JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Porto Estrela 7
Câmara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana 66
Prefeitura Municipal de Araguainha 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 75
Prefeitura Municipal de Arenápolis 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 80
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 115
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 115
Prefeitura Municipal de Campo Verde 126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 136
Prefeitura Municipal de Carlinda 143
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 144
Prefeitura Municipal de Cláudia 144
Prefeitura Municipal de Cocalinho 159
Prefeitura Municipal de Colíder 161
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 166
Prefeitura Municipal de Confresa 197
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 207
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 209
Prefeitura Municipal de Cuiabá 215
Prefeitura Municipal de Curvelândia 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 221
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 221
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 306

Prefeitura Municipal de Indiavaí 306
Prefeitura Municipal de Itanhangá 307
Prefeitura Municipal de Itiquira 314
Prefeitura Municipal de Jaciara 315
Prefeitura Municipal de Jauru 315
Prefeitura Municipal de Juara 317
Prefeitura Municipal de Juína 322
Prefeitura Municipal de Juruena 322
Prefeitura Municipal de Juscimeira 323
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 337
Prefeitura Municipal de Marcelândia 337
Prefeitura Municipal de Matupá 350
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 360
Prefeitura Municipal de Nobres 362
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 363
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 364
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 374
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 383
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 383
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 385
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 386
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 389
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 392
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 393
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 394
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 397
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 403
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 405
Prefeitura Municipal de Paranatinga 428
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 432
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 433
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 434
Prefeitura Municipal de Poconé 436
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 437
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 439
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 440
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 442
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 443
Prefeitura Municipal de Poxoréu 459
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 461
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 465
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 469
Prefeitura Municipal de Rondolândia 476
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 486
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 486
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 487
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 487
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 493
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 493
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 494
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 496
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 521
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 523
Prefeitura Municipal de São José do Povo 531
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 532
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 533
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 535
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 540
Prefeitura Municipal de Sorriso 540
Prefeitura Municipal de Tabaporã 543
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 559
Prefeitura Municipal de Tesouro 562

Prefeitura Municipal de Torixoréu 562
Prefeitura Municipal de União do Sul 563
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 563
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 563
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 597
Prefeitura Municipal de Vila Rica 598

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

Processo Adm: Nº 146/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$0,00

Lotes desertos: 1, 2 e 3

Resultado: Licitação Deserta

ÁGUA BOA - MT, 20 de junho de 2023

MARCOS LIELL

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 151/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1230026/), na data de 19 de maio de 2023, edição nº 4.257, página 4, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da **SARA HELLEN DINIZ DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2022/2023, parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, **sendo usufruída a primeira etapa a partir do dia 03 a 12 de julho de 2023 e a segunda etapa a partir do dia 10 a 20 de janeiro de 2024.**
Leia-se:	Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da **SARA HELLEN DINIZ DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2022/2023, parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, **sendo usufruída a primeira etapa a partir do dia 04 a 13 de dezembro de 2023 e a segunda etapa a partir do dia 10 a 19 de janeiro de 2024.**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 251 DE 04 DE MAIO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 251 DE 04 DE MAIO DE 2023

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

"***APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, SOB GESTÃO DO SR. JOSÉ BUENO VILELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2021, sob Gestão do Sr. José Bueno Vilela.

Art. 2º - RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo para que:

§ Efetue a aplicação da diferença a menor no exercício de 2021 até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional n.º 119/2022;

§ Não contabilize, no ano 2022, para nenhum tipo de despesa, o montante destinado nesse exercício à valorização dos profissionais da educação básica para complementação do limite mínimo de 2021, sendo as referidos despesas classificadas como do exercício de 2021, sendo as referidas despesas classificadas como do exercício de 2021;

§ Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento

§ Na elaboração da LOA para os próximos exercícios, abstenha se de incluir autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em observância ao art. 165, *§ 8º, da CF/88.*

Art. 3 º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 04 de maio de 2022.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.68/2023 - ANTECIPA SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº.68/2023

ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/07/2023 PARA O DIA 04/07/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando agenda de alguns vereadores à capital.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica antecipada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 07/07/2023, para o dia 04/07/2023 (terça-feira) às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 20 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº67/2023 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURSOS

PORTARIA Nº67/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURSOS SOLICITADOS PELOS SERVIDORES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº42/2019.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Resolução de nº42/2019, ficam nomeados os servidores para comporem a Comissão de análise das solicitações de cursos dos servidores da Câmara Municipal:

NOME		MATRÍCULA
Carlos Roberto Ribeiro Filho	Presidente	83
Weslaine da Silva Santos	Secretária	81
Denis Gomes Rezende	Membro	95

Parágrafo Único - As solicitações de cursos deverão atender todos os quesitos previstos na Resolução nº42/2019, em especial ao art.9º, conforme formulário em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 20 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2023

Portaria n.º 019/2023

IVONE BRANDAO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o pagamento do auxilio saúde aos vereadores na ordem de 20% do subsídio, conforme Parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução Administrativa n.º 001/2023 de 23/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das sessões em 20 de junho de 2023.

IVONE BRANDAO MIRANDA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Exonerar a Senhora **JULIANE MIRANDA DE LIMA,** do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 19 de Junho de 2023.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de Junho 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora Lucelia Maria de Oliveira Morais, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal férias de 30 (dias) a partir do dia 19 de junho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de junho 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2023:

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação **N°.003/2023**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **DESIGNER MÓVEIS PLANEJADOS,** CNPJ nº.**29.634.969/0001-04**, para **Aquisição de Móveis para Sala da Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Durante o exercício de 2023, no valor total de **17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais)** pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de junho de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2023 - FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2023

FORMA ELETRÔNICA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023)

A Câmara Municipal de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 009/2022 e n.º 010/2022 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, *ENVIO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS VIA SISTEMA APLIC-TCE/MT REFERENTE AS CARGAS DE 2023;* CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES "IN LOCO" E DEMAIS OBRIGATORIEDADES,** podendoeventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br/. Data da sessão: **início 26/06/2023 às 9:00hs (Brasília) e Fim 26/06/2023 às 15:00 horas (Brasília).** O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do https://www.novaguarita.mt.leg.br/ e https://licitanet.com.br/.

Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos Junto a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail administrativo@novaguarita.mt.leg.br. ou telefones: (66) 3574-1166, WhatsApp (66) 9711-2451.

Nova Guarita 20 de junho de 2023

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 521 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 521 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio a servidora pública municipal SANDRA CESARIA DOS SANTOS - Matrícula Funcional nº. 72, Recepcionista, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022.

Parágrafo único - A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 21/06/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 16 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 520 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 520 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Férias e conversão em abono pecuniário ao Servidor Iago Gomes da Silva".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor Iago Gomes da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º – Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 14 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 017/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 017/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidora Rosimara Rodrigues da Silva, da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio a Servidora **Rosimara Rodrigues da Silva**, portador do RG n° 1.111.424-0/ MT e CPF. sob N. 800.034.601-00 registrado sob a matricula n° 005, Servidora Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Auxiliar de Legislativo. Referente ao período aquisitivo de 1996 a 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

, .

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Junho de 2023

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 331/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIANA PERIN, CPF: 921.357.141-00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contrato nº 010/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 31. 825.556/0001-40.**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento com os servidores e vereadores com foco na **GESTÃO, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Vigência: Início em 19/06/2023 e término em 19/08/2023.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos fundamentos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas no projeto básico.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimadoR$125.910,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e dez reais);

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica;

Data da Assinatura: 19/06/2023;

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, representante legal, Vanessa Arruda de Carli Esteves.

Várzea Grande – MT, 19 de junho de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 076/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**o Sr.WELLINTON PINTO DE SOUZA**, portador do RG nº 21827729 SSP/MT, CPF nº 047.557.041-38, Matricula:1168-9, **como FISCAL DE CONTRATO,** e a Sr.ª **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA CARGO, portador(a)** do RG nº 15707474 SSP/MT, CPF 935.862.721-20**, Matricula: 3879-4, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 10/2023**, firmado com a **empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40,** cuja vigência tem início em 19/06/2023 e término em 19/08/2023.

Objeto do Contrato: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento com os servidores e vereadores com foco na **GESTÃO, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 20/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. LUCINEI DE AQUINO MATOS, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 20/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de junho de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. SILVANEI LEANDRO DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 17/2023, por iniciativa do contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de Junho de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023/CIDES.VRC

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA, através da sua Pregoeira vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023/CIDES.VCR, tendo como objeto Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência".

Neste ato, também, o Secretário, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELLI CNPJ: 34.621.857/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza	UNID	30.000	8.476,00	254.300.000,00

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo – CIDES. VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

31° TERMO DE RATIFICAÇÃO

31° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.855.82/0001-38**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2023** da Chamada Pública **n° 005/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, código n° 7143 e 7141.**

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023 EDITAL N° 017/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023

EDITAL N° 017/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTOS VIA TELEMEDICINA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTOS VIA TELEMEDICINA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 017/2023** da **Chamada Pública n° 007/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2023.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em exames de ressonância magnética, exames de cintilografia e procedimento de aplicação de contraste para exames de imagem, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses",** cuja a**bertura ocorreu no dia** 20/06/2022 às 10h00min (Horário de Brasília), não houveram participantes, sendo declarada ***DESERTA***. Sendo assim, o edital será novamente publicado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rondonópolis, 20 de Junho de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS | Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1351	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	10	4	4	36	54	1º	Classificado
340	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	10	4	6	33	53	2º	Classificado
343	CELIA REGINA SANTANA DE FIGUEIREDO	14	4	6	27	51	3º	Classificado
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	12	4	2	33	51	4º	Classificado
1434	GEIZA MARIA DA SILVA	8	6	2	30	46	-	Desclassificado
348	RAFAELA DA SILVA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
1016	NELY SANTOS DE LARA	10	0	4	30	44	-	Desclassificado
119	ANGÉLICA RAMOS TEIXEIRA	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
1191	JOSIANE DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	2	4	15	35	-	Desclassificado
1050	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2028	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA MARCONDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	36	24	18	78	1º	Classificado
2232	EDINETE PEREIRA NUNES	32	21	21	74	2º	Classificado
1705	WILKER MATOS FELISBERTO	40	18	15	73	3º	Classificado
2407	MARCUS DUQUE DE FARIA	32	24	12	68	4º	Classificado
1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	28	24	15	67	5º	Classificado
532	GENEFFER LIMA DA SILVA	36	21	9	66	6º	Classificado
127	EMILLY CRISTINY FERNANDES DE ARAÚJO	32	24	9	65	7º	Classificado
42	PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA	32	21	12	65	8º	Classificado
2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	28	12	24	64	9º	Classificado
225	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	40	15	9	64	10º	Classificado
339	CAROLINE MOREIRA ESPÍRITO SANTO	28	21	15	64	11º	Classificado
539	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	36	15	12	63	12º	Classificado
2365	KELVIN GUSTAVO COSME VENTURA	24	21	18	63	13º	Classificado
9	JESSICA THAIS DE ARRUDA FERREIRA	32	24	6	62	14º	Classificado
1877	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA	32	21	9	62	15º	Classificado
2035	EDILAINE DA CONCEIÇÃO XAVIER	32	21	9	62	16º	Classificado
1524	KLEITON DA COSTA NASCIMENTO	32	21	9	62	17º	Classificado
1444	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	32	18	12	62	18º	Classificado
1492	JOCELINA NUNES PEREIRA	28	21	12	61	19º	Classificado
962	ROSANGELA SILVA FERREIRA	32	21	6	59	20º	Classificado
1642	LISIANNE CAORLYNE DA SILVA FIGUEREDO SANTANA	28	21	9	58	21º	Classificado
17	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	28	21	9	58	22º	Classificado
650	LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	28	21	9	58	23º	Classificado
574	LETICIA MAIARA DE BRITO	28	15	15	58	24º	Classificado
330	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	24	24	9	57	25º	Classificado
1077	ANA LUCIA DA SILVA	24	21	12	57	26º	Classificado
1857	KETILYM BRUNA DA CRUZ	24	18	15	57	27º	Classificado
322	CARLA KAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	32	12	12	56	28º	Classificado
1220	SUELLEN LAURA FIGUEIREDO SILVA MARQUES	20	24	12	56	29º	Classificado
2013	WENY PATRICIA DAS NEVES REIS	20	24	12	56	30º	Classificado
1253	QUEILA XAVIER DE MATOS	28	21	6	55	31º	Classificado
2547	ALINE ANDREIA BASTOS	28	12	15	55	32º	Classificado
1455	ERICK FERREIRA EVANGELISTA	24	21	9	54	33º	Classificado
1709	RODOLPHO VENANCIO SANTINI	24	21	9	54	34º	Classificado
1711	AILCE SILVA ZARK	24	18	12	54	35º	Classificado
1530	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	20	21	12	53	36º	Classificado
670	ROSANGELA DA SILVA MARTINS	20	18	15	53	37º	Classificado
1875	MICAELLA HEINE MONTEIRO DA SILVA	28	12	12	52	38º	Classificado
860	ESTER MARIA DE ARRUDA	28	12	12	52	39º	Classificado
1383	THAMIRES SANTANA LEITE	24	18	9	51	40º	Classificado
49	MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA	24	15	12	51	41º	Classificado
1840	TACIANE CRISTINA DA CRUZ JESUS	24	12	15	51	42º	Classificado
201	ROZIANE CATARINA RONDON DA SILVA	20	18	12	50	43º	Classificado
79	MARIA ORVALINA CORREA	16	21	12	49	-	Desclassificado
90	DAIURY NOLADCO PEREIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado
489	BEATRIZ SANTANA DE MORAES	28	15	6	49	-	Desclassificado
450	HELLEN THAIS SANTANA MARTINS DA SILVA	24	21	3	48	-	Desclassificado
52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	12	21	15	48	-	Desclassificado

1321	EDSON JUNIOR FIGUEIREDO TAQUES	24	15	9	48	-	Desclassificado	
406	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	20	18	9	47	-	Desclassificado	
135	JOANA CAROLINE MOREIRA LUNA	32	12	3	47	-	Desclassificado	
731	IGOR MARCELO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	28	12	6	46	-	Desclassificado	
1176	ANA KAROLINE GALVÃO	20	15	9	44	-	Desclassificado	
37	FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL	20	12	12	44	-	Desclassificado	
2410	DEBORA LUIZA BUENO GODOY GIMENE	16	15	12	43	-	Desclassificado	
470	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	28	9	6	43	-	Desclassificado	
306	ADRIANA SALVINA FERRAZ	16	18	9	43	-	Desclassificado	
1315	JUCIQUELLE DO ESPERITO SANTO	16	12	15	43	-	Desclassificado	
1854	GABRIEL BRUNO DE ARRUDA FIGUEIREDO	16	9	18	43	-	Desclassificado	
2077	EDA MARIA DA COSTA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
2304	VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES	20	15	6	41	-	Desclassificado	
837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	8	21	12	41	-	Desclassificado	
309	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado	
1483	KATIANE AUXILIADORA DE ALMEIDA	12	15	12	39	-	Desclassificado	
1656	LAUANNY ARRUDA SANTOS SILVA	24	15	0	39	-	Desclassificado	
1931	SAMIRAH ALMEIDA PEREIRA DE SÁ	24	9	3	36	-	Desclassificado	
1989	RAFAEL CLARO DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado	
677	YASMIN CORONEL DE OLIVEIRA	20	9	6	35	-	Desclassificado	
1914	GRAZIELLE MARIA CORONEL	16	12	6	34	-	Desclassificado	
581	CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	16	6	9	31	-	Desclassificado	
1835	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	20	6	3	29	-	Desclassificado	
99	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALEZ	20	6	0	26	-	Desclassificado	
2393	EDUARDA REI DA SILVA	12	9	3	24	-	Desclassificado	
1640	MARINA ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
520	IRLANE COELHO CANO	-	-	-	-	-	Ausente	
652	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
701	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1125	ECISLENE FERREIRA BARROS VOLF	-	-	-	-	-	Ausente	
1060	DELINEIA ROSANA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
704	FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2149	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente	
780	GREISYANE AMORIM VILALVA	-	-	-	-	-	Ausente	
504	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1977	LETÍCIA FERREIRA DE ALENCAR OLÍMPIO	-	-	-	-	-	Ausente	
131	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
488	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
29	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	-	Ausente	
936	ANGELA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2287	LORRAINY KAREM DE ALCANTARA	-	-	-	-	-	Ausente	
1934	NEIDE OLIVEIRA NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	
1390	CRESDIANE SILVA SAMPAIO	-	-	-	-	-	Ausente	
412	NUBHYA CAROLINE VENÊGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente	
839	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
319	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
358	NAKAELA THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
294	MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
542	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	Ausente	
342	GEOVANA SANTIAGO ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente	
220	MICKAELEN CRISTINA MARÇAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
441	BRUNNO VYNÍCIUS SOUZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
422	JOYCE DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2550	KELEN MELYSSA DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	Ausente	

003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
310	BENERSON LUIZ DE MORAES	28	21	12	61	1º	Classificado	
292	KELSON MAIK LEITE SILVA	28	24	6	58	2º	Classificado	
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA	20	18	15	53	3º		
190	ROGER PINHEIRO LEITE	28	15	9	52	4º	Classificado	
783	CLETO BORGES JUNIOR	24	12	15	51	5º	Classificado	
1408	AIRTON CAMARGO DE JESUS	20	18	9	47	-	Desclassificado	
191	JOÃO MÁRCIO LEITE DA SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado	

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
983	KELLY FRANCIELLY NASCIMENTO	28	30	21	79	1º	Classificado	
1676	CRISLAYNE DA SILVA	28	27	18	73	2º	Classificado	
372	ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	24	18	62	3º	Classificado	
1841	NILSEIA MARIA DA SILVA	16	30	15	61	4º	Classificado	
1849	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	16	24	21	61	5º	Classificado	
689	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHÃES	16	24	18	58	6º	Classificado	
273	KHADYJA FELICIA DE	16	15	15	46	-	Desclassificado	
1800	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
681	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
366	GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	0	6	12	18	-	Desclassificado	
696	ENEIDA CRISTINA BISPO NEVES	-	-	-	-	-	Ausente	

1708	DAIANE MUNIQUE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
818	MARCELLY KIMBERLLY DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente	
832	RUBENS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	

005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1724	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	16	8	6	39	69	1º	Classificado
247	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	2º	Classificado
1681	ELAYNE MARIA PEDROSKI MACEDO	12	8	6	36	62	3º	Classificado
2324	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	14	8	2	36	60	4º	Classificado
1742	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	10	6	2	39	57	5º	Classificado
1155	THIAGO FERREIRA DA SILVA	14	6	6	30	56	6º	Classificado
5	SERGIO MENEGHETTI	10	4	4	36	54	7º	Classificado
439	ISOLDA PATRICIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	6	8	4	36	54	8º	Classificado
1876	CRISTIANE DE MORAIS	14	6	6	24	50	9º	Classificado
402	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
992	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	12	6	6	18	42	-	Desclassificado
1597	ANA PAULA DA SILVA	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
111	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	VANIA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
669	ALINE TRINDADE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
112	EDILENE DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
620	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	16	8	4	27	55	1º	Classificado
1288	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	16	8	8	21	53	2º	Classificado
1354	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	16	6	4	27	53	3º	Classificado
480	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	12	8	8	24	52	4º	Classificado
2565	NAYÁ INÁCIO DA SILVA SAMPAIO	14	4	6	27	51	5º	Classificado
1882	MARLEY REIS DA SILVA	16	6	6	18	46	-	Desclassificado
1799	CÁSSIA RICHCIK	10	2	0	21	33	-	Desclassificado
1569	DIEGO JONAS CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1130	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	36	24	18	78	1º	Classificado	
1988	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	32	27	15	74	2º	Classificado	
2375	LUANA SANTANA DE AMORIM	32	21	21	74	3º	Classificado	
1247	FERNANDES LUIS DE ALMEIDA	32	18	21	71	4º	Classificado	
153	VANELISE SACAL DA SILVA	40	21	9	70	5º	Classificado	
1482	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	28	27	15	70	6º	Classificado	
2428	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	36	24	9	69	7º	Classificado	
2014	KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	32	24	12	68	8º	Classificado	
360	ELIZANE FATIMA FERRAZ	32	18	18	68	9º	Classificado	
819	RHAYRA DOS SANTOS NUNES	32	24	9	65	10º	Classificado	
1621	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	24	24	15	63	11º	Classificado	
799	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	32	21	9	62	12º	Classificado	
1505	ANDREIA MARIA MENDES	32	21	9	62	13º	Classificado	
2115	JESSICA DE ARRUDA COSTA	32	18	12	62	14º	Classificado	
848	LUCILENE DA COSTA FERMINO FRANÇA	28	18	15	61	15º	Classificado	
126	ANA LUCIA MARQUES JESUS	28	18	15	61	16º	Classificado	
1726	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	36	18	6	60	17º	Classificado	
236	EMILY PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	24	18	18	60	18º	Classificado	
428	HELLEN CAROLINE SANTOS ALMEIDA VIEIRA	32	18	9	59	19º	Classificado	
596	PANMELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	32	15	12	59	20º	Classificado	
1888	LAURISTELA MAIRAN DA SILVA	28	15	15	58	21º	Classificado	
1992	JEFFERSON SEBASTIÃO MEIRA MENDES	36	21	0	57	22º	Classificado	
1098	LUANA DE OLIVEIRA MIRANDA	24	24	9	57	23º	Classificado	
492	MILLENE DA SILVA ARRUDA	24	24	9	57	24º	Classificado	
719	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	28	24	3	55	25º	Classificado	
629	IGOR MARCOS DA SILVA	28	18	9	55	26º	Classificado	
2464	ANNY DIELLY RONDON MEIRA	28	18	9	55	27º	Classificado	
1438	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	24	18	12	54	28º	Classificado	
2388	NAGILA MARIA DA SILVA	20	15	18	53	29º	Classificado	
1064	JAQUELINE MAMORÉ MARTINS	28	24	0	52	30º	Classificado	
1940	JOAQUIM BEZERRA FILHO	28	18	6	52	31º	Classificado	
624	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	28	18	6	52	32º	Classificado	
277	VIVIAN VITORIA DE ARRUDA	28	15	9	52	33º	Classificado	
211	DYEGO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	16	21	15	52	34º	Classificado	
282	ROSENILDE CACIA ARRUDA BRITO	24	15	12	51	35º	Classificado	
89	MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES	28	15	6	49	-	Desclassificado	
2455	TICIANE KAREN SILVA SIEKIERSKI	16	18	15	49	-	Desclassificado	
185	PAMELA ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado	

138	BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado	
1923	SUELLEN KASSIA DE OLIVEIRA MONTESUMA CARVALHO	24	12	12	48	-	Desclassificado	
752	ALICIA CONCEIÇÃO SILVA	24	18	6	48	-	Desclassificado	
1737	FABRIZIA OLÍMPIA DE JESUS ARRUDA	24	12	12	48	-	Desclassificado	
1573	VALDENICE GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	20	18	9	47	-	Desclassificado	
711	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	24	12	6	42	-	Desclassificado	
2200	DANIELE ALVES DA SILVA	20	9	12	41	-	Desclassificado	
890	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇAO	20	12	9	41	-	Desclassificado	
130	LIA ROBERTA DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado	
575	MONIZI DE PAULA DA CRUZ PEREIRA	20	9	6	35	-	Desclassificado	
1856	DEBORA CARDOSO TEIXEIRA	16	9	9	34	-	Desclassificado	
2486	DEIVED SILVA FIGUEIREDO	16	9	6	31	-	Desclassificado	
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	12	12	6	30	-	Desclassificado	
159	MARTA REIS DA SILVA	12	9	6	27	-	Desclassificado	
113	KAROLINA TAQUES SANTANA	12	6	9	27	-	Desclassificado	
947	DANIELLE CARLA DA CRUZ	12	6	6	24	-	Desclassificado	
1019	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	8	12	3	23	-	Desclassificado	
570	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Ausente	
334	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Ausente	
661	MARCELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2029	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
431	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
546	CRISTIANE DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	Ausente	
103	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
515	PATRICIA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
123	ROZENIL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
800	MEIRE DIAS PEREIRA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente	
249	KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	
243	CAMILA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
2048	KAMILA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
733	MARIANA RONDON LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	
168	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
408	POLIANA TENÓRIO BORGES	-	-	-	-	-	Ausente	
263	ADNA RAIANE ALVES LISBOA	-	-	-	-	-	Ausente	
691	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	
209	EGINA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
482	KATYELLY HELENA DE FIGUEIREDO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	
2076	PATRICIA DE SOUZA HUGNEY DO BONDESPACHO	-	-	-	-	-	Ausente	
676	LUCAS SIMAO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
526	VADIMILA DA SILVA BOGUE	-	-	-	-	-	Ausente	
1006	KATHE LILIAN SILVA ROBLOWSKI	-	-	-	-	-	Ausente	
184	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
96	WANESSA KAROLYNE MAGALHÃES SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
84	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
879	EMANUELLY DO CARMO CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
1601	EMILLY APARECIDA JESUS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	

008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
54	KAMILLA DA CRUZ NASCIMENTO FONSECA	24	24	21	69	1º	Classificado	
2438	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	24	30	12	66	2º	Classificado	
619	VALDETE CRISTINA CUIABANO SILVA	24	24	18	66	3º	Classificado	
362	TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	28	18	18	64	4º	Classificado	
296	MARIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	16	30	18	64	5º	Classificado	
601	EVANILDES FERREIRA DA SILVA	24	27	12	63	6º	Classificado	
2493	JANAINA ANTONIA DE LIMA	20	27	15	62	7º	Classificado	
1170	LUANNY MARTINS ARRUDA	20	27	12	59	8º	Classificado	
1918	DILCINELE OLIVEIRA DA SILVA	20	24	15	59	9º	Classificado	
896	DANIELE AUXILIADORA LEITE	20	24	15	59	10º	Classificado	
1695	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	16	21	21	58	11º	Classificado	
22	LEDIANE ARRUDA DA SILVA	12	24	21	57	12º	Classificado	
2130	LAURA SANTANA DA COSTA	16	24	15	55	13º	Classificado	
795	EVARDINA LUZIA DA SILVA ARRUDA	16	18	21	55	14º	Classificado	
845	JULIANE VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA	24	15	15	54	15º	Classificado	
765	LAURA CRISTINA DIAS DA MATA	20	24	9	53	16º	Classificado	
478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	16	15	18	49	-	Desclassificado	
1933	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	4	24	15	43	-	Desclassificado	
2394	LUANA CAMILE REIS DE BRITO	12	6	9	27	-	Desclassificado	
707	ANDEONALVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
824	SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1591	LILIAN LAURA DE ARRUDA MARTINS MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	
1114	JANDIRA PREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
75	LURDES DA SILVA VAL VERDE	-	-	-	-	-	Ausente	
737	CREONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
793	ADRIELLY PEREIRA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente	

009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	

1609	BENEDITO GIOVANO SOARES SANTOS	36	18	12	66	1º	Classificado	
2318	JEAN CARLOS DA COSTA	24	18	15	57	2º	Classificado	
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	32	21	3	56	3º	Classificado	
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI	32	18	6	56	4º	Classificado	
1317	FÁBIO JUNIOR DE ARRUDA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
763	CARLOS FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
218	JOAQUIM NETO SIIVA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente	

010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2102	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	20	6	6	33	65	1º	Classificado
227	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	16	8	8	30	62	2º	Classificado
1779	CECILIA CARDOSO PROCÓPIO	16	10	6	24	56	3º	Classificado
1763	JOYCE ALVES DA SILVA	14	4	6	27	51	4º	Classificado
1546	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
972	CASSYA RAYANNE SANTANA MUNIZ	12	8	8	18	46	-	Desclassificado
2245	NARA SELIA SANTOS VIEIRA	10	8	4	12	34	-	Desclassificado
2415	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1370	AMANDA ROMERO	-	-	-	-	-	-	Ausente
646	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1099	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	18	8	4	45	75	1º	Classificado
1846	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	16	8	8	42	74	2º	Classificado
2345	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	14	8	6	42	70	3º	Classificado
1418	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	14	6	6	42	68	4º	Classificado
260	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	8	6	6	48	68	5º	Classificado
403	RODRIGO PEREIRA COSTA	14	8	6	39	67	6º	Classificado
2478	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	12	4	8	42	66	7º	Classificado
1687	THIMOTEO TITO DA SILVA	14	6	6	39	65	8º	Classificado
2053	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	14	6	6	39	65	9º	Classificado
1794	RAFAELA BERNARDES RODRIGUES	16	10	8	30	64	10º	Classificado
2476	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	10	6	8	39	63	11º	Classificado
1578	VICENTINA MARIA DA COSTA	14	4	8	36	62	12º	Classificado
1212	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	18	4	6	33	61	13º	Classificado
1773	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	14	6	4	36	60	14º	Classificado
2329	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	12	8	10	30	60	15º	Classificado
1793	ALINE MAMEDE AGUIAR FREITAS	20	4	2	33	59	16º	Classificado
1014	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	16	4	6	33	59	17º	Classificado
86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	14	6	6	33	59	18º	Classificado
2458	NAGTHANNYELLY REGINA DA LUZ BARBOSA	10	8	8	33	59	19º	Classificado
2286	ANDREUS CRISTHIAN LINHARES ANDRADE	12	8	8	30	58	20º	Classificado
2255	WELLYTON DA SILVA LEMES	12	4	6	36	58	21º	Classificado
2359	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	12	4	6	36	58	22º	Classificado
2275	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	10	6	6	36	58	23º	Classificado
1556	IRINEIA CALABRESE	16	6	8	27	57	24º	Classificado
662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	14	6	4	33	57	25º	Classificado
1368	ROSANGELA DA CRUZ SAGA	12	4	8	33	57	26º	Classificado
174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	8	2	4	42	56	27º	Classificado
1299	ENEZINA PEREIRA DE ALMEIDA	14	2	6	33	55	28º	Classificado
1531	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	14	8	2	30	54	29º	Classificado
1638	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	14	6	4	30	54	30º	Classificado
2212	LARA JORDANA DOS SANTOS LIMA	10	4	4	36	54	31º	Classificado
1670	IVETE MARIA MENDES	10	2	6	36	54	32º	Classificado
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	8	6	6	33	53	33º	Classificado
2204	GICELE SANTANA MARTINS	10	10	4	27	51	34º	Classificado
181	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	10	8	6	27	51	35º	Classificado
1723	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	10	6	2	33	51	36º	Classificado
1135	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	12	4	4	30	50	37º	Classificado
576	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	12	2	6	30	50	38º	Classificado
850	ROBERTA SABINO DA SILVA	10	8	8	24	50	39º	Classificado
1102	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	10	6	4	30	50	40º	Classificado
2121	MICHELE BRANDONI	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
371	LORAINE FIGUEIREDO MARQUES	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
2468	LARINE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	12	6	4	27	49	-	Desclassificado
1486	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	10	8	6	24	48	-	Desclassificado
937	ZILMARA DE MORAES CAMPOS	8	8	8	24	48	-	Desclassificado
97	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12	8	4	24	48	-	Desclassificado
2185	EUSELI DE JESUS	12	8	0	27	47	-	Desclassificado
203	CRISTIANE LEITE MOREIRA	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
1831	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1161	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
2347	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	12	6	4	24	46	-	Desclassificado
1262	KAREN CRISTINA DA SILVA SÁ	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
588	DARA REGINA DE ALMEIDA MENDES TAPAJOS	10	2	6	27	45	-	Desclassificado

1905	NAIRA BONFIM GOMES	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
1223	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
1761	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	14	2	4	24	44	-	Desclassificado
1565	CÉLIA DIVINA NERY	12	6	4	21	43	-	Desclassificado
317	APARECIDA DA COSTA SOUZA	8	6	8	21	43	-	Desclassificado
2317	MARCELLY DA COSTA SILVA	4	8	6	24	42	-	Desclassificado
1132	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
876	JOÃO LUCAS FERREIRA CAMPOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1206	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
862	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
2297	MARIANA LÚCIA SANTOS SOARES POLESELLO	18	6	4	9	37	-	Desclassificado
907	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
2434	KATARINY JULIA ORMOND	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
881	MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
1046	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	6	0	6	24	36	-	Desclassificado
1973	ADERSON LEMES DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1310	KELLEN CRISTINA DURORE DA SILVA XAVIER	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
1795	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	8	2	8	12	30	-	Desclassificado
2441	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1186	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
869	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1100	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
144	FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2358	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
842	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1557	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1562	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1318	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1097	POLIANA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
452	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
559	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
567	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
495	NUBIA CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1539	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA LEÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	JÚLIA MAGRO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
198	LUANA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
506	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
632	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1445	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
438	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
519	GREICE MARIA DA SILVA	14	6	4	39	63	1º	Classificado
760	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	14	4	6	39	63	2º	Classificado
1872	RUTH MENDES DOS REIS	14	6	6	36	62	3º	Classificado
1675	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	18	6	4	33	61	4º	Classificado
1906	GERALDA MERCEDES DO COUTO	14	6	4	33	57	5º	Classificado
1690	RAQUEL DE MORAES MAGALHÃES	14	6	6	30	56	6º	Classificado
786	VITORIA NAIARA DA COSTA JESUS	14	8	6	27	55	7º	Classificado
378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	10	4	2	39	55	8º	Classificado
2285	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	12	8	4	30	54	9º	Classificado
1952	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	12	2	4	36	54	10º	Classificado
2111	EDVIRGES DE MIRANDA	16	6	6	24	52	11º	Classificado
997	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	16	4	2	30	52	12º	Classificado
36	NEILIANY LETICIA DA SILVA PADILHA	12	6	4	30	52	13º	Classificado
705	GILDETH DA SILVA CORREA ROMA	8	4	6	33	51	14º	Classificado
2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	12	8	6	24	50	15º	Classificado
2330	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	12	8	6	24	50	16º	Classificado
40	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	16	2	4	27	49	-	Desclassificado
1965	CEDILAINE SABINA NUNES	14	6	2	27	49	-	Desclassificado
1790	MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
2351	OCILEIA VIRGINIO DE MIRANDA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
533	MAURA DE MORAES NUNES	14	2	4	27	47	-	Desclassificado
950	VERA MARIA DA CONCEIÇÃO	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
2536	JEOVANIA BENEDITA DIAS	10	6	4	27	47	-	Desclassificado
2164	GABRIELA ROSE MENDES	14	6	6	21	47	-	Desclassificado
1267	FLAVIA TAUANY LEONARDI	12	2	0	33	47	-	Desclassificado
1481	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	14	6	2	24	46	-	Desclassificado
434	NÁDIA REGINA DICKE	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
2427	TANIA MENDES DE JESUS	12	6	0	27	45	-	Desclassificado
324	DULCE APARECIDA CORTEZ BARREIROS	14	4	2	24	44	-	Desclassificado
1335	MICHELLE IRANILDES DA SILVA	12	6	2	24	44	-	Desclassificado
1243	RAILA BARBARA REIS DE ALMEIDA	12	2	6	24	44	-	Desclassificado

1651	ROSA ROMANA DE SOUZA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
609	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
498	SHIRLENE PEDROSO DE ALMEIDA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
1728	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	8	6	0	27	41	-	Desclassificado
2396	CECILIA SAMPAIO DUARTE DA SILVA	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
597	KEILA LELES MOREIRA SILVA	12	4	0	24	40	-	Desclassificado
13	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	6	4	2	27	39	-	Desclassificado
736	ROZEAN FERREIRA DE CARVALHO	16	6	2	15	39	-	Desclassificado
1554	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	6	8	4	21	39	-	Desclassificado
1373	KELY BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO	14	6	4	15	39	-	Desclassificado
2050	DULCINEIA ARRUDA SILVA	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1412	FLAVIA MARIA DE JESUS	12	0	4	21	37	-	Desclassificado
1974	WELBER DE ALMEIDA FERREIRA	8	6	2	21	37	-	Desclassificado
2094	ROSA VIEIRA	12	6	0	18	36	-	Desclassificado
2397	LUIZ FERNANDO SILVA BISPO	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
1353	JANAINA MACHADO DA SILVA	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
2386	ELEONORA BOM DESPACHO MORAES	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
2296	DANIELLI BENEDITA DE SALLES	8	8	0	15	31	-	Desclassificado
1523	CATIANE MARIA DURORE DA SILVA	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
318	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
1678	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
1956	CIBELE DOS SANTOS COSTA	14	4	2	9	29	-	Desclassificado
712	JOZIMEURY DE ALMEIDA JESUS	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
1400	ILZA EUFRASIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1526	JULINEY CORREA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1683	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1166	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1269	SOLANGE SIVIRINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2477	EDILEUZA SILVA PULQUERIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1544	ROBERTA REFERINA DE LARA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2355	JAIR PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1629	CIDINEIA NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
910	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
978	VLADEMIR CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1975	EDER LEMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
686	JACKELINE PEDREIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	ANA PAULA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2519	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
613	LARISSA FERNANDA DE LÁ CUEVA CORREA	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2385	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1541	FERNANDA ALVES DA SILVA GOLÇALVES	14	0	2	24	40	-	Desclassificado
2389	LUANNA CAROLINA DE MORAES	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2404	LIVIA MORAES DE SOUZA	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
522	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	12	2	4	12	30	-	Desclassificado
2193	GISLLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
95	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
2512	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA	40	27	9	76	1º	Classificado	
1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	32	24	15	71	2º	Classificado	
2341	REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA	24	24	15	63	3º	Classificado	
147	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	28	18	12	58	4º	Classificado	
1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	28	18	9	55	5º	Classificado	
1128	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	24	21	9	54	6º	Classificado	
2043	NAYLA CAMILLY GERALDINO NAZARIO	24	21	9	54	7º	Classificado	
1598	PAMELA FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	24	18	9	51	8º	Classificado	
1079	JUCILENE TONETTA DE FIGUEIREDO	20	21	9	50	9º	Classificado	
2	EVANI MARCELA DA SILVA	24	15	9	48	-	Desclassificado	
2544	MAX WENDER NUNES DE OLIVEIRA	24	18	3	45	-	Desclassificado	
651	RAFAELA SANTANA DE SOUZA	24	15	6	45	-	Desclassificado	
2549	PAMELA AUXILIADORA DE JESUS	24	12	6	42	-	Desclassificado	
672	ROSELI MARIA DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1236	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	20	9	9	38	-	Desclassificado	
365	LAUDICENE DA COSTA LUNA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
364	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	-	-	-	-	-	Ausente	
821	ROSANI SERRANI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
88	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
316	DANIELA DÉLIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
637	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
213	WANIA BOMDESPACHO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	

1101	THAMIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	

015 - 015 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	ÍRIS SANTANA DE OLIVEIRA	16	6	4	42	68	1º	Classificado
1431	TANIELE MARIA DA SILVA	12	6	6	30	54	2º	Classificado
2334	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
2217	RODRIGO BURUM MANUARI	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
941	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	6	8	4	18	36	-	Desclassificado
511	MYRELLA DA COSTA SILVA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
1938	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1908	ARIANE ANNELI SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
593	MILENA TAINÁ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1360	FERNANDA FRAGOSO DO ESPÍRITO SANTO	14	6	10	33	63	1º	Classificado
1639	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	10	6	6	39	61	2º	Classificado
359	BARBARA SANTANA DE MORAES	12	4	2	36	54	3º	Classificado
742	ANDREIA SILVA DUARTE	14	8	6	24	52	4º	Classificado
873	EMAMUELLY DE ARRUDA SOUZA	12	6	8	24	50	5º	Classificado
2357	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	12	6	8	21	47	-	Desclassificado
1249	AMANDA MOREIRA BARBOSA	18	6	4	18	46	-	Desclassificado
2070	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2302	THIAGO SCOLARI	8	10	6	18	42	-	Desclassificado
2060	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	12	6	6	15	39	-	Desclassificado
1454	ANA PAULA GOMES ORUÊ	-	-	-	-	-	-	Ausente
437	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1816	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
1704	ISIS CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2420	AMANDA ANDRADE SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2419	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
386	MARLI DE AMORIM SILVA	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
264	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2064	ROSANA JESUÍNA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
998	VICTOR LOPES QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1966	MARLON SOARES REGO	40	27	15	82	1º	Classificado	
1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	36	24	15	75	2º	Classificado	
1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	32	21	18	71	3º	Classificado	
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	28	24	18	70	4º	Classificado	
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	24	21	21	66	5º	Classificado	
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	28	18	18	64	6º	Classificado	
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	36	21	6	63	7º	Classificado	
1514	ENEDINO PAES DA SILVA	28	21	12	61	8º	Classificado	
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO	24	24	12	60	9º	Classificado	
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	24	24	12	60	10º	Classificado	
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA	32	12	12	56	11º	Classificado	
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA	24	18	12	54	12º	Classificado	
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	20	18	12	50	13º	Classificado	
2391	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Desclassificado	
2552	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES	20	12	15	47	-	Desclassificado	
917	JUCINIL MENDES	16	15	12	43	-	Desclassificado	
2264	RODINEY PEREIRA DA SILVA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
1664	RODRIGO DA SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
1018	REGINALDO DIAS DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
2435	JANDERSON GONCALVES DE BRITO	16	12	9	37	-	Desclassificado	
606	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	8	12	12	32	-	Desclassificado	
2081	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	16	3	9	28	-	Desclassificado	
2371	EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA	4	9	12	25	-	Desclassificado	
2101	WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2229	GLAUDSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1371	ROBSON DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
304	GEAN CARLOS DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	

019 - 019 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1785	GEZILENE VIEIRA	18	6	10	27	61	1º	Classificado
902	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	14	6	8	30	58	2º	Classificado
420	NATANY NUNES COSTA	18	10	4	21	53	3º	Classificado
617	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	14	6	8	21	49	-	Desclassificado
1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
303	ADRIANE DIAS DE ARRUDA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
1982	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	12	6	6	9	33	-	Desclassificado
2141	RODRIGO BRITO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente

300	LOUIZE SOARES LACERDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
762	FRANCIELI PILATTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
443	ANA JÚLIA MELLO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	MAYCON WELLEM APARECIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
810	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
555	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
775	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
427	TATIANY GANDOLFO HERZOGENRATH	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	KAROLINNE RAPHAELE BINOTTO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
591	SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
356	ROSIANE SILVA DE MORAES	18	10	6	39	73	1º	Classificado
1104	WALDIRENE DIAS	14	6	8	42	70	2º	Classificado
1222	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	14	8	6	39	67	3º	Classificado
1435	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	14	2	6	42	64	4º	Classificado
2205	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	12	2	6	39	59	5º	Classificado
1207	ELIENE DIAS DA SILVA	12	8	8	30	58	6º	Classificado
1584	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
1868	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
2328	LUCIANA CARMEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
508	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
895	FRANCINE PERRONE	16	6	6	48	76	1º	Classificado
1251	ELILMA MARIA FERRAZ	18	6	8	39	71	2º	Classificado
517	ANANDA RODRIGUES CRUZ	14	10	2	42	68	3º	Classificado
2454	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	14	6	4	30	54	4º	Classificado
2163	NERIS EMANNUELLY TEIXEIRA DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
284	ELICIANE BISPO DE GUSMÃO MEIRA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
410	LETICIA DA SILA KHOURI	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
221	MIRELLY DOMINGAS DA SILVA	32	27	21	80	1º	Classificado	
1659	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	28	27	21	76	2º	Classificado	
561	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	24	30	18	72	3º	Classificado	
717	ELIZAINE LIMA DO ESPIRITO SANTO	32	27	12	71	4º	Classificado	
33	MARIENE SILVA SOUZA	28	24	18	70	5º	Classificado	
1476	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	28	24	18	70	6º	Classificado	
426	SOLANGE CRISTINA DA MATA SILVA	24	27	18	69	7º	Classificado	
142	KÉDNA MARIA DA SILVA	20	24	24	68	8º	Classificado	
979	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	28	24	15	67	9º	Classificado	
2244	GENY SANTANA MARTINS	28	21	18	67	10º	Classificado	
1082	ANA PAULA DE ARRUDA MARTINS	24	24	18	66	11º	Classificado	
744	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	20	27	18	65	12º	Classificado	
1480	ELIANE MARIA CORREA	20	24	21	65	13º	Classificado	
865	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	20	21	24	65	14º	Classificado	
808	ALESSANDRA ARAÚJO JABRA DA SILVA	16	24	24	64	15º	Classificado	
1661	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	24	24	15	63	16º	Classificado	
497	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	24	24	15	63	17º	Classificado	
2413	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES ARRUDA	24	24	15	63	18º	Classificado	
518	MONIQUE TAQUES FIGUEIREDO	20	30	12	62	19º	Classificado	
1619	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	28	21	12	61	20º	Classificado	
541	GLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA	24	24	12	60	21º	Classificado	
2040	AURELINA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	18	60	22º	Classificado	
527	CICERA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	24	15	21	60	23º	Classificado	
2126	RAFAELY REIS ARRUDA	20	24	15	59	24º	Classificado	
666	NILMA BENEDITA DE FIGUEIREDO	20	18	21	59	25º	Classificado	
550	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	20	18	21	59	26º	Classificado	
2088	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	16	27	15	58	27º	Classificado	
787	MARIA HELENA DE ALMEIDA	16	27	15	58	28º	Classificado	
1088	VALDILENE KELLY DE ARRUDA	16	24	18	58	29º	Classificado	
952	ATANIELE SOUZA DE AQUINO	24	18	15	57	30º	Classificado	
809	CELESTE APARECIDA DIAS	24	18	15	57	31º	Classificado	
269	ODETH MARIA DE ARRUDA	20	21	15	56	32º	Classificado	
355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	20	21	15	56	33º	Classificado	
977	GENIELE APARECIDA DE SOUZA NUNES	20	21	15	56	34º	Classificado	
833	ANTONINA MARTINS DOS SANTOS NUNES	20	18	18	56	35º	Classificado	
64	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	20	18	18	56	36º	Classificado	
768	HILDA ZARQUE NETA BRITO	20	18	18	56	37º	Classificado	
341	ALICE YONARA MOREIRA LIMA	16	24	15	55	38º	Classificado	
1460	MARIA LAURIZETE DE ARRUDA	16	21	18	55	39º	Classificado	
2011	SHEILA REGINA DA CRUZ	16	21	18	55	40º	Classificado	
649	ELUIZE PAES DA CONCEIÇÃO XAVIER OLIVEIRA	20	24	9	53	41º	Classificado	
740	EDMARA DIAS DA SILVA	20	18	15	53	42º	Classificado	
1660	LUCIANA LUCIA DA SILVA	20	15	18	53	43º	Classificado	

2147	PAULO CESAR MIRANDA DE SOUSA	16	24	12	52	44º	Classificado	
1971	VIVIANE KEROLY SANTOS BOTELHO	16	24	12	52	45º	Classificado	
1768	EDNA FERNANDA DE ARRUDA	24	18	9	51	46º	Classificado	
949	OLINETE NEIDE DOS REIS	24	12	15	51	47º	Classificado	
603	MIGUELINA JOANA DE OLIVEIRA	12	18	21	51	48º	Classificado	
1994	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA	12	18	21	51	49º	Classificado	
404	ERICA CRESTINA DA SILVA CUIABANO	20	18	12	50	50º	Classificado	
370	ADRIANA LUCIA DE SANTANA CONCEIÇÃO	20	15	15	50	51º	Classificado	
2116	ZENAIDE ANASTACIA CORONEL	16	24	9	49	-	Desclassificado	
2300	APARECIDA QUERINA DE FIGUEIREDO	16	21	12	49	-	Desclassificado	
50	JUCINEIDE SEVERIANA PADILHA DA SILVA	12	21	15	48	-	Desclassificado	
1646	GRACIETE MARIA DA CRUZ	12	12	24	48	-	Desclassificado	
1964	JONIRDES MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	12	15	47	-	Desclassificado	
623	ERCILEIA ELIZABETH CORREA DA CUNHA TEIXEIRA	20	15	12	47	-	Desclassificado	
535	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	8	21	18	47	-	Desclassificado	
903	VANESSA NEVES DA SILVA	4	21	21	46	-	Desclassificado	
368	ANDREIA RAMOS TEIXEIRA	20	18	6	44	-	Desclassificado	
1042	ELIETE DA COSTA SILVA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
966	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado	
859	BRUNA BELEM DA SILVA CAMPOS	8	18	15	41	-	Desclassificado	
114	RAFAELLY RAMOS DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1930	ROSELI DA SILVA ARRUDA	0	24	15	39	-	Desclassificado	
152	LEIDEANE CRISTINA DA SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
179	RAQUEL RAMOS DA SILVA	4	21	12	37	-	Desclassificado	
2166	ZENIL MARIA DE ARRUDA	8	9	18	35	-	Desclassificado	
2161	WISLENE DA SILVA CAMPOS	16	15	3	34	-	Desclassificado	
1942	ELIETE PEDRINA DE ARRUDA	4	12	15	31	-	Desclassificado	
38	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	4	15	6	25	-	Desclassificado	
2225	JUSSARA CARDOSO MUNIZ	12	6	6	24	-	Desclassificado	
929	MOACIR BONDESPACHO NEPONOCENO	-	-	-	-	-	Ausente	
675	MARIA APARECIDA DE JESUS CENTURION	-	-	-	-	-	Ausente	
840	MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	
140	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
592	BENEDITA ROSELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
345	MARLENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1490	JESSICA DE PAULA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
180	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente	

023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
26	SANDRA ROSA PADILHA	10	4	4	33	51	1º	Classificado

024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
382	SIMONE BATISTA ALVES	36	21	12	69	1º	Classificado	
2020	LINDELZA MARIA CUNHA	28	21	18	67	2º	Classificado	
1730	ARIANNE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	36	18	12	66	3º	Classificado	
892	INÊS CAROLINE DA SILVA	36	18	12	66	4º	Classificado	
2266	EDIMARA DOS SANTOS ARRUDA	32	24	9	65	5º	Classificado	
2452	LAURIANE MARIA DA SILVA	32	21	12	65	6º	Classificado	
957	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28	21	12	61	7º	Classificado	
1855	NILMAR ALVES ARRUDA	36	18	6	60	8º	Classificado	
1587	HENRIQUE PEDROSO ROSA	24	27	9	60	9º	Classificado	
1743	GREYCIANNE GISELLY PINHEIRO MAIA	24	27	9	60	10º	Classificado	
1058	SILBENE SILVIA ARRUDA MARTINS	24	24	12	60	11º	Classificado	
1030	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	24	21	15	60	12º	Classificado	
2196	THAINARA MARTINS SANTANA	28	24	6	58	13º	Classificado	
1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	28	21	9	58	14º	Classificado	
927	RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES	32	15	9	56	15º	Classificado	
1599	BRENO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	24	21	9	54	16º	Classificado	
206	REGINALDO JESUS DA SILVA	24	9	21	54	17º	Classificado	
295	VANIA BENEDITA DE FRANÇA	32	15	6	53	18º	Classificado	
297	GLAUBERTH DIOGO DA CRUZ NEVES	32	12	9	53	19º	Classificado	
685	VINICIO MARQUES DE BRITO	24	18	9	51	20º	Classificado	
375	LORENA ZONOECE DA SILVA	24	18	9	51	21º	Classificado	
814	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	24	18	9	51	22º	Classificado	
1889	MICHELLE RIBEIRO DE FIGUEIREDO TAQUES CAMPOS	24	12	15	51	23º	Classificado	
2195	ÉDY CARLOS ENORE TAQUES	12	21	18	51	24º	Classificado	
980	MAYZA MAMORÉ DE GUSMÃO	32	12	6	50	25º	Classificado	
805	WANER PEREIRA DE FREITAS	20	21	9	50	26º	Classificado	
417	FABIO CEZAR DA CRUZ JESUS	20	21	9	50	27º	Classificado	
93	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	20	21	9	50	28º	Classificado	
1917	JÚLIO CEZAR DA SILVA	20	15	15	50	29º	Classificado	
1647	LUIS ROBERTO DE ARRUDA	16	21	12	49	-	Desclassificado	
2265	EDINARK SILVA SANTO	16	21	12	49	-	Desclassificado	
197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	28	12	9	49	-	Desclassificado	
647	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Desclassificado	
695	FRANCISCO DE ASSIS VENTURA FILHO	20	15	12	47	-	Desclassificado	

1721	LUCIMARA MARIA LEITE	20	21	6	47	-	Desclassificado	
2139	DIEGO DUARTE DE ALMEIDA COSTA	20	18	9	47	-	Desclassificado	
70	FERNANDA PAULA CORONEL	16	9	21	46	-	Desclassificado	
2533	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	16	12	18	46	-	Desclassificado	
901	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	28	12	6	46	-	Desclassificado	
271	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	24	12	6	42	-	Desclassificado	
481	JAELI CRISTINA DE SOUZA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
307	JULYA DYWLAYANY SILVA SOUZA	20	6	15	41	-	Desclassificado	
2198	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
785	LUCIANA MARIA DA SILVA	16	15	6	37	-	Desclassificado	
853	LEONICE ROSA DE ARRUDA	16	9	9	34	-	Desclassificado	
1035	JERFFERSON MARCOS DE BRITO	16	12	6	34	-	Desclassificado	
2026	GEOVAN JANDIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16	15	3	34	-	Desclassificado	
1256	JAKSON GONCALVES DE BRITO	12	18	3	33	-	Desclassificado	
2305	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
1369	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente	
563	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente	
471	ANTONIA DE SALES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
299	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente	
741	VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
766	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
462	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	-	-	-	-	-	Ausente	

025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
2031	PATRESON SANTOS DE OLIVEIRA	28	30	21	79	1º	Classificado	
1484	LUIZ THELSON FERREIRA	24	30	24	78	2º	Classificado	
2505	MAURO MAURÍCIO ANASTÁCIO DA SILVA	28	27	21	76	3º	Classificado	
985	DANILO GOMES FERREIRA	28	27	21	76	4º	Classificado	
1862	IAN CHRISTOFER FERNANDES FERNANDO	28	30	15	73	5º	Classificado	
290	ADRIANA TOMAZELLI DE AQUINO	24	30	18	72	6º	Classificado	
1939	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	24	27	21	72	7º	Classificado	
229	MARILZA CONCEIÇÃO ZARK	24	24	24	72	8º	Classificado	
2424	DIEGO MARTINS DE LIMA	24	24	24	72	9º	Classificado	
2187	GABRIEL DA SILVA BONANI	20	30	21	71	10º	Classificado	
1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	28	27	15	70	11º	Classificado	
1334	JOÃO LUIZ DE DEUS	20	30	18	68	12º	Classificado	
467	CARLITO MANOEL CUIABANO SILVA FILHO	20	30	18	68	13º	Classificado	
2066	CARLOS FILIPE MAGALHÃES FERNANDES FERNANDO	28	30	9	67	14º	Classificado	
323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	16	30	21	67	15º	Classificado	
572	GERFERSON GILSON DA COSTA	24	30	12	66	16º	Classificado	
524	WANDERLEY JORGE DA SILVA	24	27	15	66	17º	Classificado	
1520	GILSON LEIRE DA CRUZ	24	27	15	66	18º	Classificado	
2418	GONÇALO DA SILVA	24	27	15	66	19º	Classificado	
2214	CLEITON CESAR ZONOECE	24	24	18	66	20º	Classificado	
1885	SANDRO FIGUEIREDO DA SILVA	24	24	18	66	21º	Classificado	
1902	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	20	30	15	65	22º	Classificado	
2262	KAYK BRUNO MACHADO DE ARRUDA	28	21	15	64	23º	Classificado	
2387	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	16	27	21	64	24º	Classificado	
432	RAFAEL JONY DE FIGUEIREDO	20	27	15	62	25º	Classificado	
893	MOACIR TACK	20	24	18	62	26º	Classificado	
1477	EDSON FRANCA DE ARAUJO	20	21	21	62	27º	Classificado	
867	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	20	18	24	62	28º	Classificado	
729	JONATHAN RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO	16	30	15	61	29º	Classificado	
2112	IEGO ERICK CAMPOS DA SILVA	16	27	18	61	30º	Classificado	
1510	WILSON CORNÉLIO DE ARRUDA SILVA	24	27	9	60	31º	Classificado	
1625	ELIANE DE ARRUDA	20	27	12	59	32º	Classificado	
116	RONAIL DE MATOS CRUZ	20	27	12	59	33º	Classificado	
1585	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	20	18	21	59	34º	Classificado	
279	WESLLEN LUIS DA SILVA ARRUDA	16	30	12	58	35º	Classificado	
1339	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16	27	15	58	36º	Classificado	
2052	MANOEL ADELINO DA SILVA	16	27	15	58	37º	Classificado	
134	WAGNER RIBEIRO DE LIMA	16	24	18	58	38º	Classificado	
2165	RONNY CHERLLY BRUNO DE FIGUEIREDO	16	24	18	58	39º	Classificado	
642	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	24	21	12	57	40º	Classificado	
491	WEMDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	12	27	18	57	41º	Classificado	
1433	KESLON RENATO DA SILVA TAQUES	16	27	12	55	42º	Classificado	
1111	SILVANA BAMINGER	16	24	15	55	43º	Classificado	
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	16	24	15	55	44º	Classificado	
2211	JACKSON VENANCIO DA SILVA SANTOS	16	24	15	55	45º	Classificado	
328	ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA	16	21	18	55	46º	Classificado	
2010	RONAILSON MARCIEL DE ARRUDA	20	21	12	53	47º	Classificado	
1468	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	28	18	6	52	48º	Classificado	
1550	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	16	24	12	52	49º	Classificado	
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	16	24	12	52	50º	Classificado	
2054	BENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	16	21	15	52	51º	Classificado	

2030	ROBSON NUNES MARINHO	16	18	18	52	52º	Classificado	
1643	JOAO JAMILSON DE CAMARGO	12	24	15	51	53º	Classificado	
777	EDVALDO REIS DA CONCEIÇÃO	20	21	9	50	54º	Classificado	
1957	FLORENTINO ANTONIO DE FIGUEIREDO	16	24	9	49	-	Desclassificado	
385	MAURO FIGUEIREDO OLIVEIRA	8	27	12	47	-	Desclassificado	
1273	JOAO JOSÉ DA CRUZ	8	12	24	44	-	Desclassificado	
1295	RENATO BRUNO DA SILVA	12	15	15	42	-	Desclassificado	
1953	EDSON BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	12	21	9	42	-	Desclassificado	
2395	ANA MARIA DA SILVA	8	15	18	41	-	Desclassificado	
684	ODIVALDO GONÇALO DA SILVA	12	18	9	39	-	Desclassificado	
2524	MIRIELEN PERES DE PONTES	12	12	15	39	-	Desclassificado	
53	OSVALDO BETIL MANOEL DE ARRUDA	8	15	15	38	-	Desclassificado	
2263	BENEDITO ADÃO CORONEL	12	15	9	36	-	Desclassificado	
954	ROAN CRISTIAN DO ESPIRITO SANTO TAQUES	12	18	6	36	-	Desclassificado	
796	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	8	6	18	32	-	Desclassificado	
1924	JOSE PINTO DE FIGUEIREDO	4	9	18	31	-	Desclassificado	
1007	JOSIANE ARRUDA DOS ANJOS	8	12	6	26	-	Desclassificado	
1936	OZIEL JOSE BISPO	12	3	6	21	-	Desclassificado	
973	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	4	3	9	16	-	Desclassificado	
2450	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
19	JONES RONAN DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
69	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	Ausente	
301	WAGNO FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1496	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	
1929	DOUGLAS MORAES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
46	EDMARIO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
494	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	Ausente	
118	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	
231	THAIS CAROLINE NOGUEIRA CORRÊA	-	-	-	-	-	Ausente	
889	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	
1364	RONATHA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1028	VANESSA MORSCHBERGER MASSON	-	-	-	-	-	Ausente	
872	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2473	BRENO PULQUERIO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	
257	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente	

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1151	THAIS AGUIAR DA CUNHA	12	6	8	33	59	1º	Classificado
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	14	6	2	30	52	2º	Classificado
828	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	14	8	6	21	49	-	Desclassificado
2190	MARICELI SANTANA DA CRUZ	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
922	CINTHIA REIS DE MELLO	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
1666	CAROLINA VERONICA DE PAULA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
1804	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	14	2	8	18	42	-	Desclassificado
82	DYAMARA FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
595	VANIELE LUCIA DE ARRUDA	8	4	8	21	41	-	Desclassificado
547	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
1160	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	14	8	6	12	40	-	Desclassificado
1577	ELIZANGELA DA SILVA XAVIER	14	4	4	18	40	-	Desclassificado
435	DANILA CORREA DA SILVA	6	2	8	24	40	-	Desclassificado
1547	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
418	RAYSSA CRISTINA DIAS DA SILVA	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
2235	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	10	8	6	12	36	-	Desclassificado
1987	LUANE MARIA LEITE PINTO	8	2	0	24	34	-	Desclassificado
2001	ANA MARIA RODRIGUES FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	EMANOELLY BARBOSA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1255	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1367	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
499	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2120	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - 027 - ODONTOLOGISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
552	GIOVANA AMARAL PONCIANO	16	6	4	33	59	1º	Classificado
1314	GLEYCIANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	12	4	6	33	55	2º	Classificado
1108	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA	10	8	6	27	51	3º	Classificado
175	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	14	6	6	24	50	4º	Classificado
312	IVO LEMES DA SILVA	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1392	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	14	6	8	18	46	-	Desclassificado
1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	12	8	6	18	44	-	Desclassificado
74	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2182	KATIA RAMOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1106	CAMILA MINEIRO BERNARDINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2000	KÁRITA GONZAGA LIELL	-	-	-	-	-	-	Ausente
897	TAYNÃ CAMARGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	GABRIELA LEMES DALTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1571	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	18	6	6	45	75	1º	Classificado
2459	DAYANE REZENDE BELEM	18	6	6	45	75	2º	Classificado
769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	16	6	8	42	72	3º	Classificado
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	14	10	8	39	71	4º	Classificado
1451	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	20	10	6	33	69	5º	Classificado
453	MARCELI DE SOUZA SILVA	20	8	4	36	68	6º	Classificado
2548	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	14	6	8	39	67	7º	Classificado
392	ADRIANA CASO BARBOSA	16	4	6	39	65	8º	Classificado
523	IZAEL PERES DOS SANTOS	18	8	6	30	62	9º	Classificado
1323	HERNANDES GONÇALVES DE LIMA	14	8	4	36	62	10º	Classificado
2515	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	12	6	2	42	62	11º	Classificado
743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	12	6	10	33	61	12º	Classificado
2472	MARCIA FIGUEIREDO SÁ	12	6	4	39	61	13º	Classificado
1527	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	14	6	4	36	60	14º	Classificado
916	JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	12	8	4	36	60	15º	Classificado
176	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	12	4	4	39	59	16º	Classificado
2246	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	12	4	4	36	56	17º	Classificado
1234	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	12	2	6	36	56	18º	Classificado
2228	CLAUDIA MAURICIA LOPES	16	4	4	27	51	19º	Classificado
1674	STEPHANY SAMPAIO	12	4	4	30	50	20º	Classificado
2271	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
384	ITAMAR NUNES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
250	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1078	ANA GERMANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2110	MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CARRARA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2398	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	ANTHONNY DA SILVA PRATES	-	-	-	-	-	-	Ausente
459	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1384	NAYARA FLÁVIA FERNANDES RONDON	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
655	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
905	DARLON DIAS FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2322	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
104	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	-	-	-	-	-	-	Ausente
501	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1792	MARCELLUS PRADO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
654	THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
133	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - 029 - CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	14	10	8	39	71	1º	Classificado
1470	PAULO CESAR PEREIRA	16	6	4	36	62	2º	Classificado
2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	18	8	8	27	61	3º	Classificado
16	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	16	8	6	24	54	4º	Classificado
2442	JEFTER ALVES	12	8	8	21	49	-	Desclassificado
1563	VITURINO PAULO DA SILVA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	12	4	6	24	46	-	Desclassificado
141	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
333	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2381	VICTOR DOURADO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1961	JOSIEL LEMES DE SOUZA	20	10	6	30	66	1º	Classificado
1261	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	18	8	4	36	66	2º	Classificado
2114	EDIMAR REZER	14	8	6	36	64	3º	Classificado
1852	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	8	6	6	42	62	4º	Classificado
1213	MÁRCIO DIAS DE FARIA	12	8	4	33	57	5º	Classificado
2326	KARINE CONCEICAO SANTOS	8	6	4	39	57	6º	Classificado
886	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	16	8	6	24	54	7º	Classificado
858	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	6	21	47	-	Desclassificado
1153	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
771	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
1920	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
2230	MAXISLAINE APARECIDA DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
598	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
1533	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	10	2	4	15	31	-	Desclassificado
268	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	8	4	4	9	25	-	Desclassificado
44	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	EDGAR TEODORO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

7	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
186	NICHOLAS DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
447	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2154	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
314	INGREDY LUANNA DA MATA	-	-	-	-	-	-	Ausente
734	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	MARIANY BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
745	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
122	DARIO LEITE	36	27	18	81	1º	Classificado	
959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	36	27	18	81	2º	Classificado	
1375	FLÁVIA SILVA FIGUEIREDO	40	24	12	76	3º	Classificado	
1898	LAURA LUCIA DA SILVA	36	24	15	75	4º	Classificado	
94	IGOR RODRIGUES FURTADO	36	24	15	75	5º	Classificado	
1232	KAREN SIANE DA SILVA GALIO	32	21	18	71	6º	Classificado	
789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	40	21	9	70	7º	Classificado	
2504	RAFFAEL FERNANDES DOS REIS	36	21	12	69	8º	Classificado	
106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	36	21	12	69	9º	Classificado	
2119	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	36	18	15	69	10º	Classificado	
577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	32	24	12	68	11º	Classificado	
1738	CLEVERSON CÉSAR DA SILVA SOARES	32	21	15	68	12º	Classificado	
1583	JANAÍNA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO	36	21	9	66	13º	Classificado	
195	LUCINETE ROCHA REZENDE	32	21	12	65	14º	Classificado	
1472	THAMIRIS GORETTH FIGUEIREDO SILVA	32	21	12	65	15º	Classificado	
825	JUVENAL DO CLEITON DA SILVA	28	24	12	64	16º	Classificado	
1620	AMANDA LUCIA SILVA FIGUEIREDO	32	24	6	62	17º	Classificado	
1663	LUIS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	32	18	12	62	18º	Classificado	
703	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	28	21	12	61	19º	Classificado	
1574	ALISON DE ARRUDA	24	18	18	60	20º	Classificado	
2384	PATRÍCIA CLEIA DO NASCIMENTO	32	24	3	59	21º	Classificado	
702	THAYNÁ LALESCA DA SILVA	32	18	9	59	22º	Classificado	
2137	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	32	18	9	59	23º	Classificado	
611	RONAN JONAS RODRIGUES	32	12	15	59	24º	Classificado	
1654	LÍLIA PRADO	28	24	6	58	25º	Classificado	
1559	MARCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	28	21	9	58	26º	Classificado	
1771	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	24	24	9	57	27º	Classificado	
1332	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	28	21	6	55	28º	Classificado	
531	WELLIGTON FERREIRA ALVES	24	24	6	54	29º	Classificado	
2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	24	21	9	54	30º	Classificado	
1821	CRISTIANE DA CRUZ E SILVA	24	18	12	54	31º	Classificado	
285	ANELISE DA SILVA SANTOS	24	18	12	54	32º	Classificado	
1884	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	32	6	15	53	33º	Classificado	
1426	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	32	6	15	53	34º	Classificado	
788	MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA	20	21	12	53	35º	Classificado	
1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	20	18	15	53	36º	Classificado	
2383	VANESSA CRISTINA DA SILVA	28	18	6	52	37º	Classificado	
146	POLLYANA DIAS PEREIRA	28	15	9	52	38º	Classificado	
1197	FLAVIO AUGUSTO NUNES DA SILVA	28	15	9	52	39º	Classificado	
1727	JULIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	24	18	9	51	40º	Classificado	
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	24	15	12	51	41º	Classificado	
2309	FERNANDO PAULINO LEITE	24	15	12	51	42º	Classificado	
797	THAINY BRUNA SANTANA RIBEIRO	28	18	3	49	-	Desclassificado	
625	CLAUDIELLE DA SILVA CAMPOS	24	15	9	48	-	Desclassificado	
2461	RHAYNNER CESAR FERREIRA BARBOSA	20	18	9	47	-	Desclassificado	
2080	RACHELL TAQUES DA SILVA ARRUDA	16	24	6	46	-	Desclassificado	
380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	28	15	3	46	-	Desclassificado	
1741	SUELY DE ALMEIDA LEMES	24	15	6	45	-	Desclassificado	
622	ISIS RAIZA DA COSTA SOUZA	24	12	9	45	-	Desclassificado	
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	20	15	9	44	-	Desclassificado	
293	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	16	9	18	43	-	Desclassificado	
1283	ELIZA CRISTIAN DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
1867	MARGARETE JOSEFA DA SILVA	12	21	9	42	-	Desclassificado	
387	KAROLINE SANTANA DA CRUZ	24	12	6	42	-	Desclassificado	
1432	THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	20	12	9	41	-	Desclassificado	
1984	EVELYNNE KETYLIN MONTEIRO DA SILVA	20	15	6	41	-	Desclassificado	
352	VANESSA MARIA DIAS BASTOS	16	18	6	40	-	Desclassificado	
1983	JOSAINE DA SILVA CUNHA	24	9	6	39	-	Desclassificado	
838	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	24	9	3	36	-	Desclassificado	
78	IVANILZA VIEIRA GONÇALVES	20	6	9	35	-	Desclassificado	
476	CESAR UMBERTO MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente	
912	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente	
906	SANDRA SOARES MENDES	-	-	-	-	-	Ausente	

337	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	
2362	DANILO SIMÃO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
829	DAIANNE AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
644	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	-	-	-	-	-	Ausente	
1305	WESLEN BUENO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente	
753	BRUNA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
321	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente	
553	PATRÍCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
207	YASMIN THAMARA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
861	VINICIUS DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	Ausente	
161	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
694	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	
582	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	Ausente	
493	RAFAEL FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
600	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	
278	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	-	-	-	-	-	Ausente	
1610	STEFANY CRISTINA DE SENE	-	-	-	-	-	Ausente	
298	KAILAINE MARINA SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente	

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
45	JUCICLEIDE ELUIZA DA SILVA	20	21	18	59	1º	Classificado	
1993	WILDES VERA CAMPOS SILVA	24	12	21	57	2º	Classificado	
767	EDILAINE FERREIRA FIGUEIREDO	24	18	9	51	3º	Classificado	
200	LUCAS DA SILVA BRITO	8	30	9	47	-	Desclassificado	
188	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	12	18	12	42	-	Desclassificado	
1076	ROSELINA RITA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	

033 - 033 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1292	AVELINO SOARES FRANCO JUNIOR	16	30	27	73	1º	Classificado	
2216	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	32	24	15	71	2º	Classificado	
1624	JOANILSON FERNANDES DE SOUZA	24	27	18	69	3º	Classificado	
628	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	28	24	12	64	4º	Classificado	
2208	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	24	24	15	63	5º	Classificado	
374	EMERSON DE PAULA SILVA	16	24	18	58	6º	Classificado	
583	ODETINA MARIA DA TRINDADE TEIXEIRA	20	24	12	56	7º	Classificado	
761	MURILO BERTO DA SILVA E SILVA	20	27	9	56	8º	Classificado	
1239	JOAO PINHEIRO DA SILVA	20	15	18	53	9º	Classificado	
1403	MILITÃO FRANCISCO DE BELEM SANTANA FILHO	16	24	12	52	10º	Classificado	
1041	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	16	21	12	49	-	Desclassificado	
995	FRANCIONEY RIBEIRO MENDES	20	15	12	47	-	Desclassificado	
2189	MARCOS VENTURA GOMES	16	12	18	46	-	Desclassificado	
841	LEODINO JOSE DE FRANÇA	12	15	18	45	-	Desclassificado	
451	EVANIL LUIS DA SILVA	8	24	12	44	-	Desclassificado	
1682	OISMAR MENDES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
1824	JUDIVAL SILVÉRIO LEITE	-	-	-	-	-	Ausente	
1582	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	
678	WASHINGTON DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	
1861	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente	

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	14	8	6	45	73	1º	Classificado
2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	10	6	6	45	67	2º	Classificado
1146	LUCAS ANTONIO DA SILVA	12	6	6	42	66	3º	Classificado
849	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	16	4	4	39	63	4º	Classificado
31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8	4	8	39	59	5º	Classificado
2323	MILENE DE ARRUDA SILVA	10	8	10	27	55	6º	Classificado
746	ROSEANE CAROLINA DA CRUZ	14	8	8	24	54	7º	Classificado
2368	EDECIO DE ARRUDA TAQUES	12	2	4	36	54	8º	Classificado
157	ROBSON ORTIZ	12	8	6	27	53	9º	Classificado
1238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	16	2	4	30	52	10º	Classificado
224	THOMAS BRUNO HIROYAMA	12	6	10	24	52	11º	Classificado
2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	14	6	10	21	51	12º	Classificado
235	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	12	4	4	30	50	13º	Classificado
2538	ELIZANGELA LEITE MOREIRA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	16	6	6	21	49	-	Desclassificado
2280	SAMARA LEITE TAQUES	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	10	6	8	24	48	-	Desclassificado
83	KAUANY PINHEIRO LEITE	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
2400	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	12	4	4	27	47	-	Desclassificado
1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	20	2	6	18	46	-	Desclassificado
2457	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	14	4	6	21	45	-	Desclassificado
1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
2499	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	8	6	18	40	-	Desclassificado
2344	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	8	8	6	18	40	-	Desclassificado
1488	MARIANA FONSECA ZANCHETA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1627	WELITA ALVES CAMARGO	8	6	2	24	40	-	Desclassificado

91	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	14	2	4	18	38	-	Desclassificado
802	MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
275	NEURACI RITA DE SOUZA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
2058	CLEBER CLOVES DA CRUZ	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
429	HELAINE SANTANA DE JESUS	12	2	4	15	33	-	Desclassificado
1425	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
2237	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	JOSAN GEMA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2303	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1628	VAGNA LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
320	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1607	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2283	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
421	WANIA DA COSTA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Ausente
436	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
460	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
738	FABIANO DE PAULA PARABAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
244	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
914	HENRIQUE SALOMAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
455	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	BRISA FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	JAQUELINE PIRES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
772	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
562	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
77	JOYCE KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
490	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
255	PATRÍCIA HELENA PEDROSO CORNÉLIO DA SILVA SANTOS	14	8	6	45	73	1º	Classificado
2526	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	16	6	8	39	69	2º	Classificado
692	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	18	6	6	36	66	3º	Classificado
1374	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	14	6	6	39	65	4º	Classificado
465	LUCIANE MORAES DA SILVA	10	2	8	45	65	5º	Classificado
2006	SEILA APARECIDA SANT ANA	14	6	8	36	64	6º	Classificado
2516	EDITE SILVA FERREIRA	14	6	8	36	64	7º	Classificado
615	NATANIA ALVES MARTINS	8	8	8	39	63	8º	Classificado
396	GEBERSON DOMINGUES NORO	18	8	6	30	62	9º	Classificado
1693	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	12	6	8	36	62	10º	Classificado
673	SELMA PATRÍCIA DE SANTANA SILVA	18	4	6	33	61	11º	Classificado
164	ELYS CRISTINA RODRIGUES KIRCH	12	10	6	33	61	12º	Classificado
509	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	12	4	6	39	61	13º	Classificado
2373	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	14	6	10	30	60	14º	Classificado
1652	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	14	4	6	36	60	15º	Classificado
128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	14	2	4	39	59	16º	Classificado
674	NAIANA ALVES MARTINS	10	8	8	33	59	17º	Classificado
1343	FABIO ASSIS XAVIER	10	8	6	33	57	18º	Classificado
485	SILVIA LETICIA DE AMORIM	10	6	8	33	57	19º	Classificado
1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	10	4	4	39	57	20º	Classificado
1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	6	6	6	39	57	21º	Classificado
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	16	10	6	24	56	22º	Classificado
2456	LUCELIA MARIA DA SILVA FERREIRA	14	8	4	30	56	23º	Classificado
2005	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	14	4	8	30	56	24º	Classificado
419	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	14	4	2	36	56	25º	Classificado
1385	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	10	6	27	55	26º	Classificado
852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	12	6	4	33	55	27º	Classificado
2131	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	14	6	4	30	54	28º	Classificado
1594	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	14	4	6	30	54	29º	Classificado
1452	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	12	10	8	24	54	30º	Classificado
187	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12	2	4	36	54	31º	Classificado
469	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	8	8	8	30	54	32º	Classificado
1174	ANA PAULA DOS ANJOS	6	4	8	36	54	33º	Classificado
311	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	14	6	6	27	53	34º	Classificado
1622	MARIA HELENA DA SILVA	14	2	4	33	53	35º	Classificado
663	MARINA MARIA NUNES	8	6	6	33	53	36º	Classificado
1825	NAMIBIA ALVES	8	2	10	33	53	37º	Classificado
1508	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	14	6	8	24	52	38º	Classificado
363	ANDRÉIA CRISTINA DE SANTANA	14	8	6	24	52	39º	Classificado
289	MARINA SANTANA DA SILVA	12	0	4	36	52	40º	Classificado
43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	12	8	4	27	51	41º	Classificado
1498	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	12	6	6	27	51	42º	Classificado
899	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	33	51	43º	Classificado
887	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	4	2	39	51	44º	Classificado

1394	FERNANDA ZITA MENDES ZARK	14	4	2	30	50	45º	Classificado
2032	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	12	4	4	30	50	46º	Classificado
1187	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	10	4	6	30	50	47º	Classificado
2496	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	10	6	6	27	49	-	Desclassificado
2485	JANETE ELIANE SCHRERER	16	4	2	27	49	-	Desclassificado
1345	ROSINALVA JESUS DE ARRUDA	6	6	10	27	49	-	Desclassificado
1784	MARLENE ANTONIA DA SILVA	12	2	8	27	49	-	Desclassificado
1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
1798	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
2402	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
2446	RUTH CARVALHO DE MORAES	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
1087	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	10	8	8	21	47	-	Desclassificado
391	GIRLEY MARTINS SILVA	16	4	6	21	47	-	Desclassificado
1827	VANIL ROMAO DE SENE	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2150	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1921	SILVIA RIBEIRO TAQUES	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2159	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	14	4	4	24	46	-	Desclassificado
2022	TATIELY ALVES SOARES	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
543	TATIANE SILVA SANTOS	10	8	4	24	46	-	Desclassificado
145	KARINA DA SILVA BRANDÃO	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
1702	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
1623	DEUSDETH COSTA	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
457	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	14	6	4	21	45	-	Desclassificado
1195	EGEANE DA SILVA LIMA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
1928	TAISE RIBEIRO TAQUES	10	6	8	21	45	-	Desclassificado
2508	ADESIA DA SILVA BASTOS	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
720	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2426	RAYSSE ALVES BRANDÃO	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
2510	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
149	DALVA MARIA DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
1689	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	14	4	8	18	44	-	Desclassificado
1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
63	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	12	6	8	18	44	-	Desclassificado
1397	NAI RUAINE LEMES DA SILVA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
2180	ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
2250	ÇLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
2501	FABIANE SANCHES OURIVES	8	6	2	27	43	-	Desclassificado
2295	SILMARA CORREA TAQUES	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
110	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	8	8	6	21	43	-	Desclassificado
1879	LARISA CRISTINA DA SILVA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
1592	EDVALDO GRISOLIA VAZ	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
1119	BENEDITA VALÉRIA CERQUEIRA DA COSTA	12	8	4	18	42	-	Desclassificado
2377	ELIANE PEREIRA RAMOS	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
857	KELY JAINICE DA SILVA	10	8	6	18	42	-	Desclassificado
1112	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
1509	ANDREIA RODRIGUES RONDON	10	2	8	21	41	-	Desclassificado
2055	EDILAINE JANE DOS REIS	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1090	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1326	ELAINE MACIEL DE ALMEIDA	8	8	4	21	41	-	Desclassificado
1089	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
2105	FRANCINEIA SALES DA SILVA	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
2227	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	10	4	8	18	40	-	Desclassificado
2236	MARCINHA PEREIRA NUNES	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
288	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	10	2	4	24	40	-	Desclassificado
23	YARA APARECIDA SANTANA DA SILVA	12	6	4	18	40	-	Desclassificado
1823	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1774	JOSEFINA ROSA BATISTA	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
1034	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	14	2	8	15	39	-	Desclassificado
1534	LUCIA MARIA LEITE PINTO	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
1376	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	12	6	0	21	39	-	Desclassificado
1258	VITALINA PEREIRA DE SALES	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
230	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
1991	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	12	4	4	18	38	-	Desclassificado
251	NILZA EVA DA CRUZ	8	6	6	18	38	-	Desclassificado
383	SIMONE MARIA DE CAMPOS	14	4	2	18	38	-	Desclassificado
169	PÂMELA STEICY DOS REIS OLIVEIRA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
2249	CAMILA SALES DA SILVA	18	2	6	12	38	-	Desclassificado
1820	REJANE DA CRUZ E SILVA	10	0	6	21	37	-	Desclassificado
1004	EDIANE DE BRITO ARAUJO	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
2267	MARELY SILVA ALMEIDA	10	6	6	15	37	-	Desclassificado
2069	MARIA MAXIMA DA SILVA	10	2	6	18	36	-	Desclassificado
1443	RITA PLACIDA DE AMORIM	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
1927	NEIVA REGINA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
73	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14	6	4	12	36	-	Desclassificado
1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	10	6	8	12	36	-	Desclassificado
1713	MARILAINE IVONE GUILHEN	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
2269	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	8	4	6	18	36	-	Desclassificado

728	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
2406	VALDILENE MARIA GOMES	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
2475	FERNANDA MARIA LOUZADA	16	2	2	15	35	-	Desclassificado
1714	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
2374	NARHA LUCIA DE PAULA	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
908	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	2	21	35	-	Desclassificado
1561	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
483	MARIA DOMINGA DA SILVA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
521	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
2282	VANESSA ANTONIA DE ARRUDA LEITE	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
1313	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
751	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	6	4	6	18	34	-	Desclassificado
551	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
1589	NUBIA LAFAETH BRUNO ARRUDA	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
750	EVANIL ROSA DE ARRUDA	12	0	2	18	32	-	Desclassificado
1270	TATIANE ALVES DA SILVA	10	4	6	12	32	-	Desclassificado
2534	ANTONINA MARIA DA SILVA	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
2311	MARCOS REI DA SILVA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
12	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
1667	OSVALDO CLARO LEITE NETO	8	2	6	15	31	-	Desclassificado
2423	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2315	KLEIA LUCIENE DA SILVA	2	0	2	27	31	-	Desclassificado
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1188	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
713	SANTINA DA GUIA SILVA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
2231	SUELEN DA SILVA DUARTE	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
1843	SANDRA LUCIA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	8	0	6	12	26	-	Desclassificado
261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	8	6	4	6	24	-	Desclassificado
92	ELIANA BRASILINA DA CRUZ ALMEIDA	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
834	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	10	4	4	3	21	-	Desclassificado
1698	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2409	NEURANEY ARAUJO PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1365	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2153	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2106	ANA MARIA MARQUES VICENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
2500	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1586	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1543	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1148	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1054	ROSILENE BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
602	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
616	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
604	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1758	AUDELINA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1754	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
864	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
699	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2273	ALEX DOS REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
716	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
891	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2513	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
658	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880	EDER FORTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
811	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1319	GRACIA NETA RONDON XAVIER	-	-	-	-	-	-	Ausente
424	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
256	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
117	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	-	-	-	-	-	-	Ausente
545	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
846	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
847	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
121	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2416	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	NATALINA LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
430	FABIANA DE SOUZA MACIEL	-	-	-	-	-	-	Ausente

836	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	DEYSE DO AMPARO TEODORO	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
911	FABIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1797	ELTON MENDES TIGRE	-	-	-	-	-	-	Ausente
194	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2336	BLÁIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	12	8	6	36	62	1º	Classificado
1750	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	12	6	2	39	59	2º	Classificado
1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	8	6	30	58	3º	Classificado
924	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	6	4	6	36	52	4º	Classificado
513	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	12	6	6	27	51	5º	Classificado
237	EDIANA MARIA DA SILVA	12	6	6	27	51	6º	Classificado
170	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	10	8	2	30	50	7º	Classificado
1494	WANILSON XAVIER DOS REIS	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
2308	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	12	8	2	24	46	-	Desclassificado
706	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
1553	OILSON ANDRELINO DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
1011	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1259	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
165	KARINA AMORIM MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1081	JOÃO ARTUR LEITE SELZLER	-	-	-	-	-	-	Ausente

037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
177	EUCLIDES DA SILVA RONDON	32	30	21	83	1º	Classificado	
10	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	28	30	24	82	2º	Classificado	
1001	HERNANDEZ SOUZA LEITE DE ALMEIDA	28	30	21	79	3º	Classificado	
2335	LUIS FERNANDO PEDROSO CORNELIO DA SILVA	28	27	24	79	4º	Classificado	
1960	CLAUDIO ADAO DA SILVA	28	30	18	76	5º	Classificado	
1896	ALEX LEITE DO NASCIMENTO	28	27	21	76	6º	Classificado	
1694	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	24	30	21	75	7º	Classificado	
776	LEONARDO RAFAEL DIAS	24	27	24	75	8º	Classificado	
1926	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	24	27	24	75	9º	Classificado	
636	NILSON DA COSTA SOUZA	32	27	15	74	10º	Classificado	
25	WALLISON EDUARDO DA SILVA SOUZA	32	24	18	74	11º	Classificado	
960	ROBSON NUNES	32	21	21	74	12º	Classificado	
2288	MATHEUS MARCOS DO NASCIMENTO	28	30	15	73	13º	Classificado	
1177	EDEZIO RICARDO DOS REIS	28	21	24	73	14º	Classificado	
1471	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA	24	27	21	72	15º	Classificado	
1832	SERGIO BENEDITO MESQUITA LEMOS DOS SANTOS	24	30	18	72	16º	Classificado	
2535	NATALINO RAMOS DE AMORIM	24	30	18	72	17º	Classificado	
2369	VILSON CARLOS DE ARRUDA	24	30	18	72	18º	Classificado	
2209	ELTON DAS NEVES GOMES	24	30	18	72	19º	Classificado	
2132	MAGNON BRAZ FERREIRA	24	24	24	72	20º	Classificado	
2337	EDMILSON PINTO DA SILVA	20	30	21	71	21º	Classificado	
1441	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	20	30	21	71	22º	Classificado	
4	RUDSON ARRUDA DA SILVA	28	27	15	70	23º	Classificado	
2079	TALITA RODRIGUES DO PRADO	28	24	18	70	24º	Classificado	
2353	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	16	27	27	70	25º	Classificado	
2221	ELTON FORTUNATO DA SILVA	24	30	15	69	26º	Classificado	
1767	JONIEL JOSE BRUNO DE FIGUEIREDO	24	27	18	69	27º	Classificado	
484	AECIO PINTO DE LIMA	24	24	21	69	28º	Classificado	
2484	WELIGNTON MEIRA DE BARROS	24	24	21	69	29º	Classificado	
2481	GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA	20	30	18	68	30º	Classificado	
59	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	20	27	21	68	31º	Classificado	
1511	ODILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	28	27	12	67	32º	Classificado	
2142	THEODORO LANA IBARRA	28	27	12	67	33º	Classificado	
67	DIEGO SANTANA CUIABANO	24	27	15	66	34º	Classificado	
1915	VALDENIL JOSE DO ESPIRITO SANTO	20	30	15	65	35º	Classificado	
1842	ORIDES LINO DA SILVA	20	27	18	65	36º	Classificado	
2099	CASSIO THAMY DO PRADO	20	24	21	65	37º	Classificado	
2306	RENAN CARLOS AMANCIO DA SILVA	20	24	21	65	38º	Classificado	
171	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	28	27	9	64	39º	Classificado	
1844	LUIZ DE ARRUDA BOTELHO	28	18	18	64	40º	Classificado	
1474	AMAURY CARLOS DOS SANTOS	24	24	15	63	41º	Classificado	
1886	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	24	24	15	63	42º	Classificado	
2207	WELLINGTON MARQUES GUSMÃO	24	18	21	63	43º	Classificado	
162	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	20	30	12	62	44º	Classificado	
2301	EDSON ARI DE ALMEIDA	20	27	15	62	45º	Classificado	
1475	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	20	27	15	62	46º	Classificado	
1673	GENIVALDO PAES DA SILVA	20	27	15	62	47º	Classificado	

1065	AUDINOR DE FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR	20	27	15	62	48º	Classificado	
2316	RENAN CHRISTIAN DA CONCEICAO SANTOS	20	27	15	62	49º	Classificado	
405	KLEYSON CARLOS SANTANA DA CRUZ	20	27	15	62	50º	Classificado	
2158	ALLANCLER MOREIRA FIGUEIREDO	20	24	18	62	51º	Classificado	
1805	EDINEY JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO	20	24	18	62	52º	Classificado	
2503	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	20	24	18	62	53º	Classificado	
1833	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	28	24	9	61	54º	Classificado	
856	MARINALDO ALVES DOS SANTOS	16	24	21	61	55º	Classificado	
1735	WALDIR KLECIO FIGUEIREDO SILVA	16	24	21	61	56º	Classificado	
1043	DIEGO LEONARDO DA SILVA	24	18	18	60	57º	Classificado	
1691	REBERSON LUIZ DA SILVA	20	27	12	59	58º	Classificado	
525	BENEDITO DIAS DA SILVA	20	21	18	59	59º	Classificado	
782	DANIEL CRISTIAM LEITE ENORE	20	21	18	59	60º	Classificado	
1495	KLEBER RICARDO GARCIA	28	15	15	58	61º	Classificado	
2367	ANAILTON PROENÇA PAVÃO	16	27	15	58	62º	Classificado	
1781	VITOR VILELA FERREIRA	24	21	12	57	63º	Classificado	
2346	KLÉCIO DEIKSON DA SILVA	20	27	9	56	64º	Classificado	
1907	JOSENIL PLÍNIO DE ARRUDA	20	18	18	56	65º	Classificado	
660	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	8	30	18	56	66º	Classificado	
1626	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	16	27	12	55	67º	Classificado	
943	GILIARD BENEDITO DA SILVA	16	24	15	55	68º	Classificado	
2348	JOÃO BATISTA DA SILVA	16	21	18	55	69º	Classificado	
373	MARIA MARCIA MENDES	16	21	18	55	70º	Classificado	
1753	ARILENE DELFINA SILVA	24	21	9	54	71º	Classificado	
626	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	24	18	12	54	72º	Classificado	
1963	EDER FLAVIO DE ARRUDA	12	27	15	54	73º	Classificado	
1641	JOSE FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	20	24	9	53	74º	Classificado	
904	DAVI LUIZ DA SILVA	16	21	15	52	75º	Classificado	
2509	BLENNO DE PAULA ARANTES PASSOS	16	21	15	52	76º	Classificado	
2319	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	16	27	6	49	-	Desclassificado	
2520	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	16	9	24	49	-	Desclassificado	
461	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	16	21	12	49	-	Desclassificado	
253	ELIANA ALMEIDA DA ROSA	12	21	15	48	-	Desclassificado	
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	12	27	9	48	-	Desclassificado	
2037	JULIANO FERREIRA LEITE	24	15	9	48	-	Desclassificado	
1720	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16	12	18	46	-	Desclassificado	
1732	BONIEC LUAN BRUNO DE FIGUEIREDO	16	21	9	46	-	Desclassificado	
1205	MICAELL HEINE MONTEIRO DA SILVA	16	21	9	46	-	Desclassificado	
1036	KAYQUE VITOR MENDES DE ALMEIDA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
1796	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	20	18	6	44	-	Desclassificado	
1068	HEVANDERSON DA SILVA CORREIA	4	27	6	37	-	Desclassificado	
2174	ORELINO MARTINS DE OLIVEIRA	12	12	12	36	-	Desclassificado	
874	ALMERINDO SANTOS DA MATA	4	18	12	34	-	Desclassificado	
2042	MARIO SILVA DE ARRUDA	12	15	6	33	-	Desclassificado	
2382	BENEDITO MANOEL MENDES XAVIER	8	15	6	29	-	Desclassificado	
1284	URBANO PIRES DE CAMARGO	8	9	9	26	-	Desclassificado	
664	GILDO MANOEL MENDES	0	12	9	21	-	Desclassificado	
816	TACIANO HONORATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
182	JOSENIL JOSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
779	ANDERSON RAMOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
803	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2448	CLEYTON MARCOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
423	CARLOS ALBERTO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
2483	JOHNNY RENATO DA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente	
1181	FELIPE DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
573	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1828	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
502	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
369	JUNIOR ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente	
1932	ADAUTO DUTRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente	
898	LUIS CARLOS DIAS PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
1684	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1430	LUCAS SILVA DO AMARAL	-	-	-	-	-	Ausente	
107	RENATO LUIZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
1903	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
2390	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1909	MARCIEL JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente	

038 - 038 - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1168	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	28	30	24	82	1º	Classificado	
2251	DURVALINA PEREIRA DA SILVA DE PINTO	28	30	21	79	2º	Classificado	
193	ADRIANA CARDOSO MARQUES MARTINELLI	24	27	24	75	3º	Classificado	
1954	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	36	18	18	72	4º	Classificado	
1745	LUZIA MARTINS PEREIRA	24	24	24	72	5º	Classificado	
1507	REJANE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	24	24	24	72	6º	Classificado	
361	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	32	24	15	71	7º	Classificado	

1710	LINDEIA DE ARRUDA TA QUES FIGUEIREDO	24	30	15	69	8º	Classificado	
1595	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	24	27	15	66	9º	Classificado	
1271	ELIANGELA LEITE MOREIRA	28	18	15	61	10º	Classificado	
1346	CLEUZINEIA MACEDO DE OLIVEIRA XAVIER	16	24	21	61	11º	Classificado	
688	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	16	24	12	52	12º	Classificado	
1893	LUANDA NASCIMENTO DA SILVA	16	21	15	52	13º	Classificado	
732	LEIDEMARA SEBASTIANA RODRIGUES	16	21	12	49	-	Desclassificado	
739	ANA RITA NUNES	20	18	9	47	-	Desclassificado	
1165	GIRCEIA ARMANDA DE ARRUDA	12	15	18	45	-	Desclassificado	
1254	MARIA AUXILIADORA RAMOS DE SANTANA	8	9	18	35	-	Desclassificado	
196	DORANIR ANTÔNIA MARTINS	0	15	12	27	-	Desclassificado	
790	DIRCILENA ARRUDA DOS REIS CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente	
618	ROSILENE BARBOSA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente	
401	ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO	-	-	-	-	-	Ausente	

039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
700	SAMARA SALIA SILVA	32	24	24	80	1º	Classificado	
2405	KARINA REIS DA SILVA	28	30	15	73	2º	Classificado	
682	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO	28	24	21	73	3º	Classificado	
2202	IVANETE MARIA DO ESPIRITO SANTO	36	15	21	72	4º	Classificado	
1845	ELIZANGELA ALMEIDA DE FRANÇA	24	27	21	72	5º	Classificado	
1878	ANTONIA APARECIDA VARGAS SILVA	20	27	24	71	6º	Classificado	
2123	ROZENILDES FERREIRA DA SILVA	28	21	21	70	7º	Classificado	
1941	ADRIANA MENDES	24	27	18	69	8º	Classificado	
2034	MICHELE SANTANA DA SILVA	32	27	9	68	9º	Classificado	
354	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	28	27	12	67	10º	Classificado	
659	ALINE DE ARRUDA PEREIRA	24	27	15	66	11º	Classificado	
1009	DEMETRINA PEREIRA NUNES	24	21	21	66	12º	Classificado	
51	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	20	24	21	65	13º	Classificado	
62	JUCILENE DA SILVA ROCHA	24	30	9	63	14º	Classificado	
653	JOZIANE MARIA DA SILVA MENDES	24	21	18	63	15º	Classificado	
2078	GLORINHA NILCE MENDES	20	27	15	62	16º	Classificado	
826	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	20	24	18	62	17º	Classificado	
212	RENATA SANTANA DE SOUZA	20	21	21	62	18º	Classificado	
65	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	20	18	24	62	19º	Classificado	
1382	VAGNO GALDINO DA CRUZ	24	21	15	60	20º	Classificado	
1025	KESIA MIRANDA PINHO	24	21	15	60	21º	Classificado	
1386	VALKIRIA ANTONIA DE ARRUDA	16	21	21	58	22º	Classificado	
568	LIDIA PAULA NUNES	20	24	12	56	23º	Classificado	
1336	MARLEI RITA RODRIGUES	20	24	9	53	24º	Classificado	
1248	BENEDITA LUZIA MOREIRA	20	18	15	53	25º	Classificado	
589	ADENIL BOMDESPACHO DE ARRUDA	20	18	15	53	26º	Classificado	
413	GIZELLE DAIANE MORAES DOS SANTOS	16	21	15	52	27º	Classificado	
1194	ODILA JOANA DA SILVA SANTOS	16	15	18	49	-	Desclassificado	
1199	JUCINETE NUNES BARBOSA DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado	
953	GECICA PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	16	21	12	49	-	Desclassificado	
718	ANA LÁZARA DA COSTA	16	18	15	49	-	Desclassificado	
377	FLÁVIA CONCEIÇÃO RONDON DA SILVA	12	24	12	48	-	Desclassificado	
2104	ALESANDRA MARIA DE OLIVEIRA DO PRADO	20	15	12	47	-	Desclassificado	
671	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
1958	MARILUCE DE SANTANA	12	18	15	45	-	Desclassificado	
2019	THAIZA APARECIDA DE ALMEIDA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
2466	JOANITA MARIA DE ARRUDA	20	6	15	41	-	Desclassificado	
690	SIRLEY SANTANA DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado	
1769	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA	8	6	24	38	-	Desclassificado	
1962	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	16	15	6	37	-	Desclassificado	
2021	PAULINA DOMINGAS DE AQUINO	12	12	12	36	-	Desclassificado	
2067	DJEIME MENDES MOREIRA	8	9	12	29	-	Desclassificado	
1581	ELEIDIANE MARIA DA SILVA	12	6	9	27	-	Desclassificado	
101	TANALLY DE ARRUDA SCHWARTZ	12	6	9	27	-	Desclassificado	
486	DIONEIA GONÇALINA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente	
1826	SUELY MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
351	DORVACI CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
2480	JOSEFINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente	
2494	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2223	DILÇA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
594	EUNICE DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
376	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
683	ADRIANA NUNES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
61	CLAUDIA MARIA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
56	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
346	HORTÊNCIA VITÓRIA CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	

040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ	36	24	18	78	1º	Classificado	
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	36	24	18	78	2º	Classificado	

137	OZIEL LEITE DA SILVA	32	27	15	74	3º	Classificado	
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO	28	24	15	67	4º	Classificado	
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	28	21	15	64	5º	Classificado	
1538	HELIO CARLOS MAYER	24	21	18	63	6º	Classificado	
1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA	28	18	15	61	7º	Classificado	
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	24	21	15	60	8º	Classificado	
885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	28	15	15	58	9º	Classificado	
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO	24	18	15	57	10º	Classificado	
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA	28	18	9	55	11º	Classificado	
714	EDIVALDO ALVES CORONEL	20	24	9	53	12º	Classificado	
1340	EDY SOARES FILHO	24	15	12	51	13º	Classificado	
2056	SAID FERREIRA NEVES	24	12	12	48	-	Desclassificado	
2447	GEOVANE JAURI DE SOUZA	16	15	12	43	-	Desclassificado	
1817	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1491	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Desclassificado	
755	CARLINO DOMINGOS FLANOFA	-	-	-	-	-	Ausente	
2059	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
900	PERICLES ARAÚJO DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	Ausente	

041 - 041 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
778	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	14	6	6	27	53	1º	Classificado

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	24	30	21	75	1º	Classificado	
1162	RICARDO JOSE DA SILVA	24	24	24	72	2º	Classificado	
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	28	18	18	64	3º	Classificado	
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ	20	24	18	62	4º	Classificado	
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA	20	21	18	59	5º	Classificado	
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	24	21	12	57	6º	Classificado	
1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO	16	27	12	55	7º	Classificado	
272	ELSON FERREIRA DA SILVA	20	18	15	53	8º	Classificado	
1772	MANOEL JOMILSON DIAS	20	24	6	50	9º	Classificado	
1047	RONIEL PEREIRA DA SILVA	8	21	15	44	-	Desclassificado	
536	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
2113	DENIS JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	

043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	28	21	12	61	1º	Classificado	
1717	NELCINO SOUZA PRADO	32	21	6	59	2º	Classificado	
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA	24	24	9	57	3º	Classificado	
1860	DEIVID DA SILVA BRITO	24	15	12	51	4º	Classificado	
1922	JOSEZINHO DE MORAES	24	12	15	51	5º	Classificado	
1358	LEANDRO FARIAS	28	21	0	49	-	Desclassificado	
2333	ALENOR MARTINS JUNIOR	20	12	12	44	-	Desclassificado	
2218	EDNEY DA SILVA CAMPOS	4	6	3	13	-	Desclassificado	
1026	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
1461	OTONIEL LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	

044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
851	FELIPE DOS SANTOS NUNES	28	30	18	76	1º	Classificado	
1529	JAKSON CÉSAR DA CRUZ JESUS	24	27	18	69	2º	Classificado	
390	MIRIA RENATA DA SILVA	24	30	12	66	3º	Classificado	
274	VANIL ADELSON DA CRUZ	24	27	15	66	4º	Classificado	
870	FABIANO ARRUDA DE FIGUEIREDO	20	27	18	65	5º	Classificado	
1266	CARLINDO JOSE DA SILVA	16	24	21	61	6º	Classificado	
631	IZAQUE PAZ DA CONCEIÇÃO	32	9	18	59	7º	Classificado	
2276	ESTEFANO BATISTA ALENCAR	20	27	12	59	8º	Classificado	
2354	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	20	24	15	59	9º	Classificado	
1648	DORIVAN FERREIRA LIMA	20	21	18	59	10º	Classificado	
2188	TIAGO DOS REIS LOPES	28	21	9	58	11º	Classificado	
2463	DOUGLAS DOS REIS LOPES	20	18	18	56	12º	Classificado	
1836	JACENIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	16	24	15	55	13º	Classificado	
2073	GILSON DA COSTA LEITE	24	18	12	54	14º	Classificado	
1645	ELSON JAIR TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	16	27	9	52	15º	Classificado	
1437	HILDETH LINDINEIA DE BRITO	16	21	15	52	16º	Classificado	
764	THIAGO GENTIL PEREIRA LEMES	12	24	15	51	17º	Classificado	
2044	JOSENIL LUCIANO DA CRUZ	12	18	21	51	18º	Classificado	
2075	ADMAR BOMDESPACHO DA COSTA LEITE	16	15	18	49	-	Desclassificado	
1512	GILBERTO DA SILVA NAZÁRIO	24	12	12	48	-	Desclassificado	
2403	MARCOS ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	6	48	-	Desclassificado	
792	WALDEMILSON DE FIGUEIREDO SILVA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
1517	LUCINETE MARIA LEITE	12	21	12	45	-	Desclassificado	
2136	VICTOR APARECIDO DE FIGUEIREDO	8	21	15	44	-	Desclassificado	
748	MARIA DA GLORIA CUIABANO DIAS	16	18	9	43	-	Desclassificado	
80	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	16	18	9	43	-	Desclassificado	

1770	CLEIDE MARIA DE SANTANA	12	12	18	42	-	Desclassificado	
633	MAXWELL ANTONNI FERREIRA DA SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado	
1289	JADSON SANTANA CUIABANO	12	18	12	42	-	Desclassificado	
549	LEURI JUNIOR DA SILVA	8	21	9	38	-	Desclassificado	
2096	AMBRÓSIO MARTINHO MENDES	12	15	9	36	-	Desclassificado	
71	FAGNER JUNIOR DIAS DA COSTA	12	15	9	36	-	Desclassificado	
1637	ANAILSO JOSE DA SILVA	8	18	9	35	-	Desclassificado	
791	MIRIAN RENATA DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado	
974	JOSIMAR PROCÓPIO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado	
1059	GUSTAVO AUGUSTO MARTINS DA COSTA	16	6	9	31	-	Desclassificado	
756	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	4	6	6	16	-	Desclassificado	
1291	NEZIO RODRIGUES LEITE	8	3	0	11	-	Desclassificado	
813	BEMJAMIM RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2201	GILSON SANTANA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
1467	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
1442	DILSON PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
2004	MÁRCIO SILVA DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente	
807	BENEDITO ALFREDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
1747	EMERSON NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
585	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	

045 - 045 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
2279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	28	27	27	82	1º	Classificado	
2181	JOAO CARLOS DA CRUZ	28	24	18	70	2º	Classificado	
835	MARCIELL OLIVEIRA DOS SANTOS	28	24	15	67	3º	Classificado	
1414	ADRIANO MENDES DE ARRUDA	28	21	15	64	4º	Classificado	
584	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	24	27	12	63	5º	Classificado	
1791	REGIS GONÇALVES DE FIGUEIREDO	24	24	12	60	6º	Classificado	
2065	LUCAS JUNIOR SANTANA LEITE	20	21	15	56	7º	Classificado	
557	BRUNO MICHAIL MORAES RODRIGUES	16	24	15	55	8º	Classificado	
2378	JOHNESTEL JUNIOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	12	27	15	54	9º	Classificado	
2220	LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA	16	18	12	46	-	Desclassificado	
158	ADILSON PINTO DE ASSUNÇÃO	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1566	NILTON CEZAR DE ABREU	8	18	12	38	-	Desclassificado	
1999	VALMIR CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1473	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA	-	-	-	-	-	Ausente	
913	EDERSON CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	

Acorizal/MT, em 19 de junho de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 396.000,00	**R$ 396.000,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Infraestrutura	Unidade: Infraestrutura /FETHAB
Código Reduzido: 798	Código Reduzido: 1071

Água Boa-MT, 19 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL

25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	5,47	70,00	382,90

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Elemento da Despesa: 3.3.90.39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.050,00** Órgão: Secretaria de Administração e planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 37

Água Boa-MT, 19 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.116, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM EM CONFORMIDADE COM O ART. 125, §3º, DA LEI ORGÂNICA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do espaço público ***"Parque de Exposições"*** situado no Distrito Industrial de Água Boa-MT, pelas empresas de AUTO ESCOLAS estabelecidas no Município de Água Boa-MT, a título precário, não oneroso, pelo período de 19/06/2023 a 30/12/2024, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores.

Art. 2º - As referidas empresas, ficarão responsáveis por quaisquer danos que porventura causarem ao Patrimônio Público e a terceiros em decorrência da autorização de uso.

Art. 3º - É obrigatória a autorização do Poder Executivo Municipal para realização de quaisquer edificações no espaço, que tenham como objetivo auxiliar nas atividades das empresas.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a edificação deverá atender as orientações do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Com o término do prazo previsto no Art. 1º ou ainda, em decorrência da conveniência e oportunidade da Administração Pública para desocupar o espaço, eventuais benfeitorias realizadas no local pelas empresas autorizadas ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada à empresa autorizada no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, sem direito a indenização.

Art. 6º - A autorização a que se refere este Decreto, não exclui do Poder Executivo Municipal, a possibilidade de inibir o uso do bem público, enquanto perdurarem eventos que visem atender às finalidades públicas e de interesse social.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 082/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e NERI PARODE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.347.886/0001-96.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 18 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 124.777,21 (Cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Água Boa-MT, 16 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Títulos n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. ''

o PREFEITO MUNICIPAL de alto garças, estado de mato grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de se constituir comissão organizadora, fiscalizadora e avaliadora para todas as fases do Processo Seletivo Simplificado de Títulos; **Considerando** a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e **Considerando** o Ofício n° 135/2023/SME/VLSA e Ofício n° 137/2023/SME/VLSA.

RESOLVE:

Art. 1°. Criar e Constituir a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Avaliadora do **Processo Seletivo Simplificado de Títulos n° 001/2023,** que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

a) DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA, ocupante do cargo de Vereadora, CPF n° 963.XXX.XXX-72;

II - Secretária:

a) DEUZENIR ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, com a matrícula funcional nº 2744-1;

III - Membros:

a) FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 2628-1;

b) KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA,ocupante do cargo de Gerência, com matrícula funcional n° 2933-1;

c) ALINE ARAUJO PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional n° 1739-1 e

d) JOELMA CAMILA DA CRUZ, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional n° 1735-1.

Art. 3°. A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 20 de junho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2023 DE, 3 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25/2023 de, 3 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.472.558,50 (Dois milhoes e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**21**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.300,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**260.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**705**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100.000,00
003.17.122.0004.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTE PARA DEPTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**89**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**95**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
	SUBTOTAL	**901.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**162**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**164**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00
001.12.362.0031.20023	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - MEDIO	
Cód. Reduzido	**706**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**215**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**231**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
003.12.361.0104.20030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
Cód. Reduzido	**237**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**86.950,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**301**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.440,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.558,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**359**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**372**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.192,00
Cód. Reduzido	**377**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.330,50
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	46.200,00
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.000,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	29.688,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00
001.10.303.0009.10055	AQUISICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA FAR	
Cód. Reduzido	**462**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**472**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.400,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**485**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**578.808,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	530.500,00
	SUBTOTAL	**530.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**628**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**2.472.558,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	**1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.300,00
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA P	
Cód. Reduzido	**12**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**19**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**320.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**57**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	280.000,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**97**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	SUBTOTAL	**901.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
001.12.362.0031.20023	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - MEDIO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**196**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Cód. Reduzido	**197**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
	SUBTOTAL	**86.950,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**296**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.188,00
Cód. Reduzido	**299**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
001.10.122.0005.20041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**303**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**309**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido	**310**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**312**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.440,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**327**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**334**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**338**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.558,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**366**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**367**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**371**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Cód. Reduzido	**373**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.522,50
Cód. Reduzido	**374**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**436**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.600,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**454**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	355.000,00
	SUBTOTAL	**578.808,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**604**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**612**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	180.500,00
	SUBTOTAL	**530.500,00**
	TOTAL	**2.472.558,50**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2023 DE, 8 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 26/2023 de, 8 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Cód. Reduzido	**704**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	50.000,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**700**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**701**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2023 DE, 8 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 27/2023 De, 8 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1363/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 101.591,94 (Cento e um mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10185	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTA	
Cód. Reduzido	**703**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.591,94
Cód. Reduzido	**702**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**101.591,94**
	TOTAL	**101.591,94**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.591,94
	SUBTOTAL	**1.591,94**
	TOTAL	**1.591,94**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2023 DE, 31 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 31/2023 de, 31 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 52.319,60 (Cinquenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	780,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.581,00
	SUBTOTAL	**18.361,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.382,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**156**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.872,50
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.221,50
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	827,00
	SUBTOTAL	**16.303,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**450**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.817,50
	SUBTOTAL	**14.817,50**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**533**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.838,10
	SUBTOTAL	**2.838,10**
	TOTAL	**52.319,60**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**50**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	18.361,00
	SUBTOTAL	**18.361,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**136**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.382,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**158**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.094,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**224**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	827,00
	SUBTOTAL	**16.303,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	14.817,50
	SUBTOTAL	**14.817,50**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**540**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.838,10
	SUBTOTAL	**2.838,10**
	TOTAL	**52.319,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em 20 de junho de 2023, às 08:06h por e-mail.**

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Assistente Administrativo
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0004070	Leidiane Rezende Oliveira	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE EM SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em 20 de junho de 2023, às 08:17h por e-mail.**

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:	FUNÇÃO: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0001280	Fabiana Mendonça Barbosa da Silva	2º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

Nº 014/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de Junho 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES DA MUNICIPALIDADE, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2585, 5046, 13696, 134940, 211140377, 211140378, 211141437, SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.490.157/0001-30, no valor de R$ 481.045,00(quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta e cinco reais); Itens 211142943, ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA, inscrita no CNPJ sob o número 09.359.540/0001-30, no valor de R$ 5.925,00(cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais). ALTO GARÇAS - MT, 20 de Junho de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 060/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 060/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEUZETH OLIVEIRA DA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 1840780-3 SSP/MT** e **CPF n. 032.969.331.07,** residente e domiciliado na **RUA CURVA SECA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **APOIO ADM – LIMPEZA NA CRECHE VOVÓ NEZINHA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), po-**

dendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.365.0003.12.365.0003. 2048- **319004.617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NEUZETH OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 228/2021 - RETIFICADO

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 228/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA ,** RG n.º 1768877-9 SSP/MT e inscritO no CPF sob o n.º015.778.151-81 **,** residente e domiciliado na Estrada Rural, na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data **de 31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 1**6** de JUNHO de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 059/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 059/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONIR RODRIGUES CHAVES ,** portador (a) do **RG nº 0489473-1 SSP/MT** e **CPF n. 346.124.911.49,** residente e domiciliado **EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 935,70 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.361.0003.12.361.0003.2045- **319004.617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LEONIR RODRIGUES CHAVES**
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 061/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 061/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS ,** portador (a) do **RG nº 2225176-6 SSP/MT** e **CPF n. 059.526.491-30,** residente e domiciliado na **RUA AV PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO**

DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MAIS INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.10.302.0007.2061.946 - **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 057/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 057/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES ,** portador (a) do **RG nº 24494771 SSP/MT** e **CPF n. 047.220.761.03, CNH AB com vencimento em 03/06/2024,** residente e domiciliado na **RUA BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **MOTORISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.001.10.122.0001.2052. 637 - **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 233/2021 - RETIFICADO

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 233/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUIS TEODORO DE AVILA,** RG n.º 550092 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 352.549.391.68**,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO- ZONA RURAL EM PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **16** de JUNHO de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIS TEODORO DE AVILA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 058/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 058/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRE LUIZ LEITE DE OLIVEIRA ,** portador (a) do **RG nº 09801685 SSP/MT** e **CPF n. 986609001-97,** residente e domiciliado na **RUA PADRE JOSE, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **APOIO ADM. – VIGILANCIA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MAIS 30% PERICULOSIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.365.0003.12.365.0003. 2048- **319004.617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da admi-

nistração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDRE LUIZ LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 064/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 064/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALDIMARA FERREIRA JACASENO ,** portador (a) do **RG nº 2494350-9 SSP/MT** e **CPF n. 063.242.501.64,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **SERVIGOS GERAIS – PRONTO ATENDIMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MAIS INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.10.302.0007.2061.946 - **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ALDIMARA FERREIRA JACASENO**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 062/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 062/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JUSSARA FRANÇA DE AMARAL ,** portador (a) do **RG nº 21723290 SSP/MT** e **CPF n. 022.566.821.10,** residente e domiciliado na **RUA PULQUERIO , BAIRRO PLANALTO, N. 430 EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.500,00 (HUM MIL, QUINHENTOS REAIS) MAIS INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.10.302.0007.2061.946 - **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 063/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 063/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANIL LARA DA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 1806898-7 SSP/MT** e **CPF n. 012.333.881.69,** residente e domiciliado na **RUA SANTA RITA, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.500,00 (HUM MIL, QUINHENTOS REAIS) MAIS INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.10.302.0007.2061.946 - **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais

pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**EVANIL LARA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 227/2021 - RETIFICADO

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 227/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA ,** RG n. º 11531240 SJ/MT e inscritO no CPF sob o n.º 814.275.901-25**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 1**6** de **JUNHO** de 202**3**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2021

DECRETO N.º 081/2021

"Dispõe sobre exoneração **Supervisor de Transporte Escolar** e nomeação de **Coordenador de Transporte Escolar**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Transporte Escolar**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, nomeado através do Decreto n.º 057/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Transporte Escolar**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, de acordo com a Lei n.º 1365/2023.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 15 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2023,** cujo certame se deu início às 07:35min, do dia 14/06/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **LEITE & LIRIO LTDA,** CNPJ: **11.534.076/0001-13,** com o valor de **R$ 120. 960,00** (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 20 de junho de 2023.

Alto Taquari – MT, 20 de junho de 2023.

IRNO BUOSI MARTINS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE APIACÁS-MT. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT. Pregão Realizado no dia 14/06/2023.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

EMPRESA:S. MARTINS DE SOUZA EIRELI

Vencedora no item 01 no Valor Total global do fornecedor R$ 38.380,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta reais).

EMPRESA:R. BAUMGARTEN

Vencedora nos itens 02 e 04 no Valor Total global do fornecedor R$ 51. 775,00 (cinqüenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: N A S BALIERO

Vencedora no item 03 no Valor Total global do fornecedor R$33.202,50 **(trinta e três mil duzentos e dois reais e cinqüenta centavos**).

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 057/2023

PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 001/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022,** realizado pelo Órgão CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, Tendo por Objeto a Aquisição de Kits Escolares para as Escolas Municipais de Apiacás - MT, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM DA ATA	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.2	1500	**APONTADOR JUMBO**	UND	**R$ 4,50**	**R$ 6.750,00**
1.3	1500	**BORRACHA BRANCA COM CAPA**	UND	**R$ 3,95**	**R$ 5.925,00**
1.10	1500	LÁPIS GRAFITE JUMBO	UND	**R$ 4,15**	**R$ 6.225,00**
1.16	1500	SQUEEZE	UND	**R$ 5,05**	**R$ 7.575,00**
1.18	1500	ESTOJO ESCOLAR	UND	**R$ 18,60**	**R$ 27.900,00**

2.4	1000	CADERNO DE DESENHO	UND	**R$ 11,75**	**R$ 11.750,00**
2.12	1000	RÉGUA 30 CM	UND	**R$ 2,80**	**R$ 2.800,00**
2.13	1000	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	UND	**R$ 4,40**	**R$ 4.400,00**
3.4	520	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS	UND	**R$ 19,65**	**R$ 10.218,00**
3.5	520	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	**R$ 3,60**	**R$ 1.872,00**
3.6	520	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	**R$ 3,60**	**R$ 1.872,00**
3.11	520	CONJUNTO GEOMÉTRICO	UND	**R$ 20,85**	**R$ 10.842,00**
3.12	1500	LÁPIS 12 CORES MADEIRA	UND	**R$ 7,70**	**R$ 11.550,00**
TOTAL					**R$109.679,00**

EMPRESA FORNECEDORA – FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: Avenida Paraná, 1755, sala 104, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.510-000.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2023

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 152/2023. PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLAR. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA VESTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato para Aquisição de **UNIFORMES E TÊNIS ESCOLAR** por intermédio da: **Ata de Registro de Preços N° 002/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022,** realizado pelo Órgão CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE, Tendo por Objeto a Aquisição de Uniforme Escolar para as Escolas Municipais de Apiacás – MT, PROCESSO 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL 038/2023, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos Produtos referente ao contrat**oº** 152/2023, firmado com a empresa **VESTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA..**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 20 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –SICOOB CREDIP**

CONTRATO N° - 059/2021

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 216/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 à Servidora:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATO N° - 152/2023

OBJETO: Ata de Registro de Preços N° 002/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, realizado pelo Órgão CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE, Tendo por Objeto a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS ESCOLAR para as Escolas Municipais de Apiacás – MT

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 390.420,00 (trezentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO VIGENCIA: 20/06/2023 até 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

002 - 002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

003 - 003 -AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - GARI									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

004 - 004 - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO									
01: D	02: A	03: B	04: A	05: B	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: C	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: C	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: D	39: B	40: C

005 - 005 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA BÁSICA									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

006 - 006 - ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

007 - 007 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: A	03: B	04: A	05: B	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: C	20: D
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: B	28: D	29: B	30: B
31: A	32: D	33: A	34: A	35: C	36: B	37: C	38: D	39: B	40: C

008 - 008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

009 - 009 - AUXILIAR DE ELETRICISTA									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

010 - 010 - AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

011 - 011 - AUXILIAR DE MECANICO									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

012 - 012 - BIBLIOTECARIO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: B	33: A	34: B	35: C	36: A	37: A	38: D	39: C	40: D

013 - 013 - CONTADOR									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: D	28: A	29: D	30: C
31: C	32: A	33: C	34: C	35: B	36: A	37: B	38: D	39: C	40: B

014 - 014 - COSTUREIRA									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

015 - 015 - ELETRICISTA									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

016 - 016 - ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: D	23: D	24: C	25: D	26: D	27: C	28: D	29: D	30: C
31: A	32: A	33: D	34: A	35: D	36: C	37: C	38: D	39: B	40: B

017 - 017 - FARMACEUTICO									
01: D	02: A	03: B	04: A	05: B	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: C	12: D	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: C	20: D
21: D	22: B	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A
31: A	32: A	33: A	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: C	40: C

018 - 018 - FISCAL AMBIENTAL									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

019 - 019 - FISCAL DE POSTURA									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

020 - 020 - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

021 - 021 - FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: D	29: D	30: B
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: A	37: B	38: A	39: B	40: C

022 - 022 - MECÂNICO									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

023 - 023 - MÉDICO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: B	26: C	27: D	28: B	29: A	30: D
31: A	32: C	33: A	34: A	35: B	36: B	37: D	38: B	39: C	40: D

024 - 024 - MONITOR									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

025 - 025 - MOTORISTA - CAT “D”									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

026 - 026 - MOTORISTA - CAT “B									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

027 - 027 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: D	23: D	24: C	25: C	26: A	27: A	28: D	29: B	30: C
31: B	32: B	33: D	34: B	35: A	36: C	37: D	38: D	39: A	40: D

028 - 028 - ODONTOLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: D	23: B	24: B	25: B	26: A	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: B	33: A	34: C	35: C	36: A	37: D	38: B	39: D	40: C

029 - 029 - OPERADOR DE MÁQUINA II – CAT. “B”									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

030 - 030 - OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

031 - 031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: A	23: D	24: A	25: B	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
31: D	32: A	33: B	34: D	35: A	36: B	37: C	38: C	39: C	40: B

032 - 032 - PROFESSOR DE INGLÊS									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: C	23: A	24: D	25: A	26: A	27: D	28: B	29: D	30: B
31: B	32: B	33: C	34: A	35: C	36: A	37: D	38: C	39: D	40: B

033 - 033 - PSICOLOGO (A)									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: B	27: C	28: C	29: A	30: A
31: B	32: A	33: B	34: D	35: D	36: D	37: C	38: C	39: D	40: B

034 - 034 -TÉCNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

035 - 035 - TECNICO DE ENFERMAGEM									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: A	18: B	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: B	36: B	37: B	38: C	39: D	40: A

036 - 036 - TORNEIRO MECÂNICO									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B

037 - 037-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: C	23: C	24: B	25: C	26: B	27: B	28: B	29: D	30: C
31: B	32: A	33: D	34: A	35: D	36: A	37: D	38: A	39: D	40: A

Araguaiana / MT, 19 de junho de 2023

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Nilton Tavares Pereira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.119, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº06/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Rozenir Barbosa do Nascimento, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora

em decorrência de Aulas livres com carga horária de 27 Aula/horas, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.118, DE 31 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matricula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº05/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Flávia Aparecida dos Santos, o Objeto do Presente e contratação para Prestação de Serviços de Química, como responsável técnica, junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Araguainha-MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.117, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 04/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Multisig Geoprocessamento Ltda , Constitui objeto o presente termo à contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas(sig)gestão de imposto sobre propriedade territorial(ITR)com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamentos e realização de levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa Nº1877 e APP Mobile para IOS e Android para localização de imóveis.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.116, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira , Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 03/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento sócio econômico e ambiental do “portal do araguaia, Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do conselho diretor e do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sócio – Econômico e Ambiental “Portal do Araguaia”.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.115, DE 31 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira , Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº02/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do Proponente entre os Municípios para custear serviços de análise da qualidade da água para consumo humano - Programa de Vigilância da Qualidade da Água - VIGIÁGUA.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.141, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº28/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Meta Projetos e Administração de Obras Ltda, O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições

em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.114, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº01/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, o contrato possui o objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio Proponente e o cumprimento fixados no Estatuto Social do CORESS de consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 831 de 22 de Dezembro de 2017.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.127, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº14/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Milena da Silva Gonçalves, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora em decorrência de Aulas livres com carga horária de 27 Aula/horas, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.136, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº23/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Brito & Franco, Constitui objeto do contrato de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em assuntos jurídicos e administrativos de acompanhamento de rotinas inerentes aos processos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.133, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº20/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Fiorilli soluções Tecnológicas Ltda - ME, Constitui objeto deste contrato, a locação de equipamento de informática do tipo”servidor”,nos termos da proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante deste documento.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.132, DE 31 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matricula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº19/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Izon Alves de Souza, o Objeto do Presente e contratação para Prestação de Serviços de instalação de luminárias led e substituição de suporte de luminárias no município de Araguainha-MT, descritos e especificados no termo de referência(anexo)do dispensa nº002/2023 - processo licitatório nº008/2023,que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.137, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº24/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Joaquim Antônio da Silva, Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.131, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº18/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Almeida Construções & Serviços Ltda - ME, Objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das pontes de madeira do barreirão, da avuadeira, e da matula, conforme termo de convenio e plano de trabalho nº0732-2022/sinfra, projeto básico,planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em consonância com o projeto básico-memorial descritivo e com proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.130, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 17/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, Constitui objeto a presente licitação tem por objeto:"registro de preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas com abastecimento dos veículos pertencentes a frota do município de Araguainha-MT.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.129, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº16/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Torino Comercial de Veículos Ltda, Objeto do Contrato de registros de preços para aquisição de veículo de carga, caminhão com carroceria basculante, conforme termo de convenio plataforma + brasil nº930880/2022-departamento do programa calha norte-dpcn, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, visando atender ás necessidades da prefeitura municipal de Araguainha-MT, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no termo e edital e seus anexos, de acordo com os valores ofertados pela contratada constante em anexo deste instrumento, independente de transcrição, o edital do pregão eletrônico 002/2022,com seus anexos ,e a proposta da contratada.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.128, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº15/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Márcia Naves de Souza, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora em decorrência de Aulas livres com carga horária de 27 Aula/horas, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.134, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº21/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Caroline Distribuidora de Artigos do Vestuário e Assessórios Ltda, Constitui objeto do presente processo licitatório o pregão presencial com registro de preços para futura e eventual aquisição, futura e parcelada de materiais de aviamentos em geral, para atender as necessidades da secretaria municipal do bem estar social de Araguainha/MT., devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.126, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº13/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Vanderleia Rosa de Jesus, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora em decorrência de Aulas livres com carga horária de 27 Aula/horas, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.138, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Agnaldo Aparecido David, Cargo Vigilante, portador do CPF: 513.782.211-68, Matricula:645 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº25/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Toldos e Tendas Ltda, Constitui objeto do presente instrumento a contratação de fornecimento de ferragens destinadas a reforma e manutenção do imóvel do cras, devidamente descritos, caracterizados e especializados e especificados no termo de referência da dispensa nº004/2023 - processo licitatório nº011/2023,que fazem parte deste instrumento, devidamente relacionados e especificados abaixo:

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra Matrícula:472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.125, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº12/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Leidiane de Souza Gonçalves, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora em decorrência de Aulas livres com carga horária de 27 Aula/horas, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.124, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº11/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Mara Rubia Pereira Dutra, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Professora em decorrência de Aulas livres com carga horária de 27 Aula/horas, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.123, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº10/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Gustavo Gonçalves Pereira, O objeto deste contrato, a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Farmácia Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Araguainha - MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº122, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.09/2023,firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Joaquim Antônio da Silva, Objeto do presente Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Araguainha - MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.139, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº26/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Kenety Adams Rodrigues Ferreira Dutra, Constitui objeto o presente instrumento, prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Araguainha-MT.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.140, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº27/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, Objeto do Contrato Adesão a ata de registro de preços nº04/2023 para aquisição de material para microrrevestimento, emulsão asfáltica tipo rc-1c-e,para conservação de pavimentação, para atender a secretaria municipal de transporte de Araguainha-MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.121, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº08/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Wellington Martins de Carvalho, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.120, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº07/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Jenaldo Naves Passos, Objeto do Contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços como Motorista para Veículo Pesado , na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 005/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO

SESSAO 003

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - 50.870.122 LENO ROGERIO DE SOUZA CORREIA, CNPJ: 50.870.122/0001-07; 2º - LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153, CNPJ: 41.512.590/0001-19; 3º - LUCAS NUNES DA SILVA MENDES, CNPJ: 45.665.628/0001-44 (INABILITADO); 4º - SEBASTIAO NARCISO DE ARAUJO 51371162115, CNPJ: 41.598.307/0001-13; 5º - IZON ALVES DE SOUZA 39602753153, CNPJ: 12.803.449/0001-77; 6º - 49.786.565 JOSE AILTON DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 49.786.565/0001-35; 7º - DEUSIVAN DO REGO SOUZA 48470120549, CNPJ: 46.143.240/0001-46; 8º - 49.787.074 FRANTHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.787.074/0001-09; 9º - 50.897.399 EUDALIA MARIA DE SOUZA, CNPJ: 50.897.399/0001-23 10º - GUSTAVO GONCALVES PEREIRA, CNPJ: 49.961.641/0001-00.,** com os seguintes valores: **ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO – R$ 240,04 (DIARIA); ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO – R$ 100,00 (DIARIA); ITEM 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO – R$ 150,00 (DIARIA); ITEM 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR – R$ 150,00 (DIARIA); ITEM 7 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO – R$ 1.700,00 (MÊS); ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – R$ 1.500,00 (MÊS); ITEM 9 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA – R$ 265,33 (DIARIA); ITEM 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FARMACEUTICO – R$ 3.500,00 (MÊS); ITEM 12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI – R$ 1.368,61 (MÊS).**

Araguainha – MT, 19 de junho de 2023.

Pedro Borges de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria nº. 001/2023

Luziano Rodrigues da Silva **Secretário** **Portaria nº. 001/2023**	**Dannyllo Vieira de Oliveira Souza** **Membro** **Portaria nº. 001/2023**

PORTARIA Nº.135, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº22/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Sebastião Gustavo Primo Parreira - sociedade Individual de Advocacia, Constitui objeto a presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ARAPUTANGA/MT e dá outras providências.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Município de Araputanga/MT, considerando o período de vigência 2023-2025, com os seguintes membros de cada representação:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Representantes da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Gleide Aparecida de Souza como titular e eleita VICE-PRESIDENTE e Elisandra Cristina Ferreira como suplente;

II – Representantes da Sec. Municipal de Saúde, Jussara Araújo Pereira como titular e Beatriz Vaz da Silva como suplente;

III - Representantes da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento, Joselaine Stefanello Mequias como titular e Reginaldo Luiz Schiavinato como suplente.

§2º - Representando entidades de promoção, controle e defesa de direitos da sociedade civil:

I – Representantes do Abrigo Flor de Acácia, Silvania Alves Cabral Reis como titular e eleita PRESIDENTE e Neuza Maria de Jesus como suplente;

II – Representantes da APADA, Edmar da Rocha como titular e Erik Clemente como suplente;

III - Representantes da APAE-ARA, Wania Barbosa Bertulio como titular e Aparecida Figueiredo dos Reis como suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte (20) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº 002/2023

TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTREO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT EAAMAD – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSEDO DESPORTO, AGROPECUÁRIO, CULTURAL e TURÍSTICO,CNPJ nº 11.240. 353/0001-85.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **AMAD – Associação Mato-Grossense do Desporto Agropecuário, Cultural e Turístico,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.240.353/0001-85, neste ato representado por seu Presidente **DEYVID ALBUQUERQUE SEMPIO**, brasileiro, portador do R.G. sob n.º 13053647 SEJUSP/MT e CPF/MF sob n.º 001. 326.781-79, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **PARCEIRA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 – Objetiva o presente Termo é a realização e apoio ao evento festivo denominado “1º Circuito Profetizando Vidas”, etapa Araputanga, para o ano de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Obriga-se o Município, reconhecido como apoiador do evento, se responsabilizar por todos os serviços descritos no Termo de Parceria Nº 002/ 2023, firmado entre a AMAD e o município, sendo estes, em resumo:

2.1.1 – Fica o município Responsável pela locação de Sonorização, Iluminação, Palco, Cobertura, Painel de LED, Camarim, Gerador, Decoração de Camarim, Portal Treliçado, Decoração de Portal, Banheiros Químicos, Cortinas de Tendas 10 x10, Tendas 10x10, Tendas 4x4, Lonas de tendas 4x4, para o evento dia 22/06/2023;

2.1.2 - Shows Nacionais – Ramon e Rafael (22/06/2023) e Soraia Moraes (23/06/2023);

2.2 – Por sua vez, a AMAD obriga-se a:

2.2.1 - Fica a cargo da AMAD, as despesas decorrentes a realização do evento “1º Circuito Profetizando Vidas”, as estruturas elencadas no item 2. 1.1, para os dias 23/06/2023 e 24/06/2023;

2.2.2 – Contratação a apresentação do show regional “Cantora Angielly” para o dia 23/06/2023 e do cantor “Israel Salazar”, para o dia 24/06/2023;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - a presente Parceria terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA PARCEIRA:

a) - Obriga-se a **PARCEIRA** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das ,despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **PARCEIRO** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino de parceria.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCENENTE,** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

6.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(289) 05.003.13.392.1009.2159 – 3.3.90.39 F.R 1 500

CLÁUSULA SEXTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

7.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A **CONCENENTE** providenciará a partir da data da assinatura desta Parceira a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

10.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de Junho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

DEYVID ALBUQUERQUE SEMPIO PRESIDENTE DA AMAD CONVENIADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **CLEILHI SAMPAIO BENICIO,** matrícula nº. 2699, contrato 055/2022, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, lotada na secretária municipal de educação desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/06/2023, e revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 23/2023.

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE PROVISÃO DE FÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de Publicação de Provisão de Férias dos Servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Mês/ Ano
Alefy Nivaldo do Couto Prado	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan/24
Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo	09/02/2023	09/02/2023 a 07/02/2024	08/07/2024 a 06/08/2024	jul/24
Bruno de Larranhagas Cruz	04/01/2021	04/01/2023 á 03/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Célio Marcio Figueiro Torres	01/08/2006	01/08/2020 á 31/07/2021	24/07/2023 a 07/08/2023	jul/23
Célio Marcio Figueiro Torres	01/08/2006	01/08/2020 á 31/07/2021	11/09/2023 a 25/09/2023	set/23
Célio Marcio Figueiro Torres	01/08/2006	01/08/2021 á 31/07/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	jan/24

Célio Marcio Figueiro Torres	01/08/ 2006	01/08/2021 á 31/07/2022	08/04/2024 a 22/04/2024	abr/24
Célio Marcio Figueiro Torres	01/08/ 2006	01/08/2022 á 31/07/2023	08/01/2025 a 06/02/2025	jan/25
Cristina Maria de Lima	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	jun/24
Daffini Mayara Correia Inacio	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan-24
Daiane Alves Ferreira	10/08/ 2011	10/08/2020 á 09/08/2021	05/06/2023 a 04/07/2023	jun-23
Daiane Alves Ferreira	10/08/ 2011	10/08/2021 á 09/08/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	abr-24
Daiane Alves Ferreira	10/08/ 2011	10/08/2022 á 09/08/2023	07/04/2025 a 06/05/2025	abr-25
Domingos Antonio da Conceição	14/06/ 1996	20/06/2022 à 19/06/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	dez-23
Dulcineia Xavier de Lima	17/10/ 2006	17/10/2022 á 16/10/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	jan/24
Eduarda Pardim Lopes	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	19/02/2024 a 09/03/2024	fev/24
Eliana Pains de Amorim	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	jan/24
Fabio André Teixeira dos Santos	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan-24
Gabiel Alves Carminati	01/02/ 2023	01/02/2023 a 31/01/2024	05/02/2024 a 06/03/2024	fev/24
Gabriela Paiva Coelho	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	dez/23
Gleiciane Haugo dos Reis	15/08/ 2011	15/08/2021 á 14/08/2022	07/08/2023 a 05/09/203	ago/ 23
Gleiciane Haugo dos Reis	15/08/ 2011	15/08/2022 á 14/08/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	jun/24
Igor Christian Adriano Salgueiro	09/08/ 2022	09/08/2022 a 08/08/2023	02/01/2024 a 21/01/2024	jan/24
Igor Christian Adriano Salgueiro	09/08/ 2022	09/08/2023 a 08/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	dez/24
Jailton Queiroz Tigre	19/12/ 2022	19/12/2023 a 18/12/2023	05/02/2024 a 06/03/2024	fev/24
Jilvam Silvestre	06/10/ 2011	06/10/2021 Á 05/10/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	jan/24
Jilvam Silvestre	06/10/ 2011	06/10/2022 Á 05/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
João Paulo do Nascimento Santos	01/03/ 2023	01/03/2023 a 29/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/ 2018	24/10/2020 a 23/10/2021	10/07/2023 a 24/07/2023	jul/23
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/ 2018	24/10/2020 a 23/10/2021	07/082023 a 21/08/2023	ago/ 23
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/ 2018	24/10/2021 á 23/10/2022	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/ 2018	24/10/2022 a 23/10/2023	03/02/2025 a 05/03/2025	fev/25
Julia Aparecida Souza Nascimento	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	07/08/2023 a 26/08/2023	ago/ 23
Junio César Pereira	01/07/ 2003	01/07/2021 á 30/06/2022	02/01/2024 á 31/01/2024	jan/24
Junio César Pereira	01/07/ 2003	01/07/2022 á 30/06/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	jan/25
Karla Rafaela Ferreira Heliodoro	13/03/ 2023	13/03/2023 a 12/03/2024	08/03/2024 a 07/04/2024	mar/ 24
Lainy Souza Lopes	01/03/ 2023	01/03/2023 a 29/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	dez/24
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/ 2011	06/10/2021 á 05/10/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	ago/ 23
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/ 2011	06/10/2022 á 05/10/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/ 2011	06/10/2023 á 05/10/2024	06/01/2025 a 04/02/2025	jan/25
Loana Neiva Rocha	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan/24
Lucas Soares Pereira	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	dez/23
Luciana Ferraz	27/03/ 2023	27/03/2023 a 26/03/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	mai/24
Luciene Vieira Ramos	31/03/ 2009	31/03/2022 á 30/03/2023	15/01/2024 a 29/01/2024	jan/24
Luciene Vieira Ramos	31/03/ 2009	31/03/2022 á 30/03/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	jul/24
Luciene Vieira Ramos	31/03/ 2009	31/03/2023 á 30/03/2024	15/01/2025 a 29/01/2025	jan/25
Luciene Vieira Ramos	31/03/ 2009	31/03/2023 á 30/03/2024	01/07/2025 a 15/07/2025	jul/25
Mariana Farias Novais	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	05/02/2024 a 06/03/2024	fev/24
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/ 2009	06/07/2020 á 05/07/2021	04/03/2024 A 02/04/2023	mar/ 24
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/ 2009	06/07/2021 á 05/07/2022	01/07/2024 A 30/07/2024	jul/24
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/ 2009	06/07/2022 á 05/07/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	jan/25
Marilin Silva de Albuquerque	06/07/ 2009	06/07/2023 á 05/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	jul/25
Marli Dias de Souza Silva	01/12/ 1993	01/12/2020 à 30/09/2021	02/10/2023 A 31/10/2023	out/23
Marli Dias de Souza Silva	01/12/ 1993	01/12/2021 à 30/09/2022	04/03/2024 A 02/04/2024	mar/ 24
Marli Dias de Souza Silva	01/12/ 1993	01/12/2022 à 30/09/2023	01/10/2024 A 30/10/2024	out/24
Monica Ferreira dos Santos	05/08/ 2011	05/08/2021 á 04/08/2022	04/09/2023 a 03/10/2023	set/23
Monica Ferreira dos Santos	05/08/ 2011	05/08/2022 á 04/08/2023	02/09/2024 a 01/10/2024	set/24
Monica Ferreira dos Santos	05/08/ 2011	05/08/2023 á 04/08/2024	01/09/2025 a 30/09/2025	set/25
Nicole Gabriele da Silva Nobokite	01/03/ 2023	01/03/2023 a 29/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/ 2011	08/08/2021 à 07/08/2022	06/11/2023 a 05/12/2023	nov/23
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/ 2011	08/08/2022 à 07/08/2023	05/02/2024 a 06/03/2024	fev/24
Nilma Jose dos Santos Lemes	08/08/ 2011	08/08/2023 à 07/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	jul/25
Ovidio de Freitas Godoy	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	06/05/2024 a 04/06/2024	mai/24
Paulo Cesar Alves de Araujo	05/01/ 2021	05/01/2022 a 04/01/2023	22/01/2024 A 20/02/2024	jan/24
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/ 1994	01/01/2022 á 31/12/2022	06/11/2023 a 05/12/2023	nov/23
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/ 1994	01/01/2023 á 31/12/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/ 1996	01/10/2020 à 30/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023	jul/23
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/ 1996	01/10/2021 à 30/09/2022	01/08/2024 a 30/08/2024	ago/ 24
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/ 1996	01/10/2022 a 30/09/2023	04/08/2025 a 02/09/2025	ago/ 25
Roozevelt Inácio Mamedes Junior	08/08/ 2011	08/08/2020 á 07/08/2021	06/05/2024 a 04/06/2024	mai/24
Roozevelt Inácio Mamedes Junior	08/08/ 2011	08/08/2021 á 07/08/2022	01/10/2024 a 30/10/2024	out/24
Roozevelt Inácio Mamedes Junior	08/08/ 2011	08/08/2022 á 07/08/2023	06/11/2023 a 25/11/2023	nov/23
Samara Fernanda Feliciano	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan/24
Savio Souza de Miranda	16/03/ 2023	16/03/2023 a 15/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	abr/24
Selma Batista de Brito Oliveira	04/09/ 2006	04/09/2021 a 03/09/2022	04/09/2023 a 03/10/2023	set/23
Selma Batista de Brito Oliveira	04/09/ 2006	04/09/2022 à 03/09/2023	06/02/2024 a 07/03/2024	fev/24
Thais Vitória Oliveira Silva	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	22/01/2024 A 20/02/2024	jan/24
Thatielle Silva Shiavinato	01/02/ 2023	01/02/2023 a 31/01/2024	03/06/2024 a 22/006/2024	jun/24
Wandersão Floriano da Silva	11/04/ 2012	11/04/2021 à 10/04/2022	03/07/2023 a 22/07/2023	jul/23
Wandersão Floriano da Silva	11/04/ 2012	11/04/2022 à 10/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan/24
Wandersão Floriano da Silva	11/04/ 2012	11/04/2023 à 10/04/2024	01/07/2024 a 15/07/2024	jul/24
Wandersão Floriano da Silva	11/04/ 2012	11/04/2023 à 10/04/2024	06/01/2025 a 19/01/2025	jan/25

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de Junho de 2023.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUS-

TÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 110/2023** oriundo da Adesão nº 002/2023, com a empresa **CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: GLEICIANE HAUGO DOS REIS - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2023

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022, CUJO OBJETO É A "O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 297/2022** oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2022, com a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: GLEICIANE HAUGO DOS REIS - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 24/2023.

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE PROVISÃO DE FÉRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Publicação de Provisão de Férias dos Servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Mês/ Ano
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/ 1995	01/03/2022 á 28/02/2023	04/03/2024 a 02/04/2024	mar/ 24
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/ 1995	01/03/2023 á 28/02/2024	07/01/2025 a 05/02/2025	jan/25
Claudineia Araujo dos Santos Benvenúti	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	jan/24
Jaqueline Campos Dias	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	01/04/2024 A 30/04/2024	abr-24
Jeyksi Jhonis da Silva	19/08/ 2011	19/08/2022 á 18/08/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	ago/ 24
Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	01/04/2024 A 30/04/2024	abr/24
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/ 2021	04/01/2022 á 03/01/2023	15/01/2024 a 13/02/2024	jan/24
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/ 2021	04/01/2023 á 03/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Maria José Justos da Silva	12/08/ 2013	12/08/2021 á 11/08/2022	18/12/2023 a 16/01/2024	dez/23
Maria José Justos da Silva	12/08/ 2013	12/08/2022 á 11/08/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	ago/ 24
Maria José Justos da Silva	12/08/ 2013	12/08/2023 á 11/08/2024	01/07/2025 a 30/07/2023	jul/25
Maria Julia Pereira Arruda	19/01/ 2010	19/01/2022 á 18/01/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Maria Julia Pereira Arruda	19/01/ 2010	19/01/2023 á 18/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	jul/24
Sandra Rosa Campos	19/12/ 2022	18/12/2022 a 18/12/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	ago/ 24
Sirley Pereira Inacio Borges	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	jan/24
Thais Souza Oliveira	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	jan/24
Thais Souza Oliveira	19/12/ 2022	19/12/2022 a 18/12/2023	07/10/2024 a 21/10/2024	out/24
Vanilsa da Silva	08/08/ 2011	08/08/2022 á 07/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	jan/24
Vanilsa da Silva	08/08/ 2011	08/08/2023 á 07/08/2024	07/01/2025 a 30/01/2025	jan/25
Vitor Paulo Rodrigues Santos	27/04/ 2023	27/04/2023 a 26/04/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	mai-24

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de Junho de 2023.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0126 ATÉ 0130/2023

P O R T A R I A Nº. 0126/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Valdemar Rodrigues da Silva	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0127/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*o Sr.* ***Paulo Artmann,*** brasileiro, portador do Rg. nº. 12R2552808 SSP/SC e CPF nº. 812.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Estrada da Promisa KM 02 Arranha Céu, nº 03, Chácara, nesta cidade, do Cargo de Chefe de Seção e **NOMEIA**, ao cargo de **Coordenador de Meio Ambiente**, DAS 03, junto a Secretaria de Municipal de Agricultura deste município a partir de 01 de Junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0128/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

30 dias de Licença Prêmio Regulamentar, *a* servidora efetiva:

Lucélia da Costa Nunes	2014/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0129/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

OSr. **EDSON PEREIRA RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador do Rg. nº. 455623 SS/RO e CPF nº. 386.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres nº 1313, Bairro Jardim Canaã, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0130/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Marcia Paulina dos Santos	Período 2022/2023 (15) dias Regulamentares.
Diosdete Gomes Pinheiro	Período 2022/2023 (15) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 7° dia do mês de Junho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 100/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2023 A 15/09/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/06/2023 A 26/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 144/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAUDE BUCAL NA UBS DE

CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 1.959,45 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024. CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO N. 297/2023, O QUAL SOLICITA A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA A ESTA MUNICIPALIDADE, PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2023 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº08/2023, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NA ALDEIA MASSEPÔ DO POVO UMUTINA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N°812/2022/SEAF/ESTADO DO MATO-GROSSO. LICITANTE VENCEDOR: LC GUEDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, no valor total de R$91.918,97 (noventa e um mil e novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de junho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COTERPA - CONSTRUCOES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.947.641/0001-25.

DO OBJETO: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº939202/2022/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

DO VALOR: O valor global é de R$ 2.869.141,66 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.002.0.0.15.451.8030.1.001.4.4.90.51.00.00.0170.000.000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

12.002.0.0.15.451.8030.1.001.4.4.90.51.00.00.0150.000.000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data de emissão da (O.S) Ordem de Serviços.

Barra do Bugres – MT, 13 de junho de 2023.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

COTERPA - CONSTRUCOES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACAO LTDA

Mauro Antônio Busnello

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pontes em concreto armado no Municipio de Barra do Garças – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação.

Valor Global: R$ **71.000,00** (setenta e um mil reais)

Vigência: Iniciando-se em 07/06/2023 a 07/06/2024

Barra do Garças - MT, 20 de Junho de 2023

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se publico **E SEM EFEITO** a publicação referente ao Termo de Cancelamento do 5º termo de Aditivo ao contrato nº 012/2022 – INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 00.584.515/0001-86, publicado no Jornal Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII n° 4.249 – com publicação dia 06 de junho 2023, pagina 276.

Barra do Garças – MT 20 de Junho de 2023..

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.243.387/0001-59, estabelecida Av. Doutor Helio Ribeiro, nº 487, bairro Residencial Paiagua, Cuiabá - MT, CEP 78.048-250, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCELO ARRUDA ALVES, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 093/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: **Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76025	SERVICO DE LOCACAO DE CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, POTENCIA DO MOTOR NAO INFERIOR A 200CV TURBO DIESEL. EQUIVALENTE OU SIMILAR A HILUZ OU S-10, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL (NO MINIMO ANO 2020)	MÊS	RICARDO MURILO	12,0000	10. 700,0000	128. 400,00
Total Fornecedor: R$				**128.400,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	Fiscal: Abel Rodrigues de Oliveira Neto, matricula nº 13733 Suplente: Edson Gonçalves Moreira, matricula nº 13748
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	Fiscal: José Cardoso Vilela Junior, matricula nº 119554 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090
Secretaria Municipal de Transportes e Seriços Públicos	Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, matricula nº 13724 Suplente: Renato Morais Freitas, matricula nº 1456

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 093/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES

EIRELI

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 168/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 168/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JULIO C. A. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.391.799/0001-33, estabelecida Rua Candido Portinari, nº 16, bairro Cohab Xavante, Poxoreu - MT, CEP 78.800-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Júlio César Alves Pereira, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 093/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: **Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81228	SERVICOS DE LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA ,MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, JOYSTICK, COMO FORMA DE COBRANCA SENDO POR (HORAS) - ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2019, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 M³, ALCANCE MINIMO DE 9M, AO NIVEL DO SOLO (BRACO LONGO-LANCA), PESO OPERACIONAL FIXADO ENTRE 12 A 15T TONELADAS, MOTOR DIESEL, EQUIPAMENTO COM HODOMETRO E HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DOCUMENTACAO EMDIA, AS MANUTENCOES E REVISOES SERAO DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, MOTORISTA EMBUTIDO NO ALUGUEL DO VEICULO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATARIO.	HORA	JC	4000,0000	225,0000	900.000,00
81229	SERVICOS DE LOCACAO DE PA CARREGADEIRA, NOVA, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, JOYSTICK, COMO FORMA DE COBRANCA SENDO POR (HORAS) - PA CARREGADEIRA COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, POTENCIA MINIMA DE 110 CV/HP, E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 M³, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, TRANSMISSAO DE NO MINIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, ALERME DE RE, PESO OPERACIONAL FIXADO ENTRE 12 A 15T TONELADAS, EQUIPAMENTO COM HODOMETRO E HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DOCUMENTACAO EM DIA, AS MANUTENCOES E REVISOES SERAO DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, MOTORISTA EMBUTIDO NO ALUGUEL DO VEICULO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATARIO.	HORA	JC	4000,0000	239,0000	956.000,00
Total Fornecedor:				**1.856.000,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	Fiscal: Abel Rodrigues de Oliveira Neto, matricula nº 13733 Suplente: Edson Gonçalves Moreira, matricula nº 13748
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	Fiscal: José Cardoso Vilela Junior, matricula nº 119554 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090
Secretaria Municipal de Transportes e Seriços Públicos	Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, matricula nº 13724 Suplente: Renato Morais Freitas, matricula nº 1456

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 093/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:JULIO C. A.PEREIRA & CIA LTDA

07.391.799/0001-33

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.444.298/0001-17, estabelecida Av. Oito de Abril, nº 02, bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78.025-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GENESIO RAMOS PEREIRA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 093/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: **Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80982	SERVICOS DE LOCACAO DE PICAPE CABINE DUPLA, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COMO FORMA DE COBRANCA POR (VALOR MENSAL) - PICAPE MEDIA CABINE DUPLA, EQUIVALENTE O SIMILAR A HILLUX (TOYOTA) OU S-10 (CHEVROLET), COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, POTENCIA MINIMA DE 200 CV, TURBO DIESEL, CAMBIO DE 6 MARCHAS, TRACAO 4X4, SUSPENSAO DE BRACOS DUPLOS DOCUMENTACAO EM DIAS	MÊS	DOANNYTUR	48,0000	10.600,0000	508.800,00
80988	SERVICOS DE LOCACAO DE PICAPE GRANDE CABINE SIMPLES, (3 UNIDADES) NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, CARROCERIA DE MADEIRA, COMO FORMA DE COBRANCA POR (VALOR MENSAL) - PICAPE GRANDE CABINE SIMPLES, EQUIVALENTE OU SIMILAR A F-250 (FORD) OU F-4000 (FORD), COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, POTENCIA MINIMA DE 180 CV, TURBO DIESEL, CAMBIO DE 6 MARCHAS, TRACAO 4X4, SUSPENSAO DE BRACOS DUPLOS DOCUMENTACAO EM DIAS.	MÊS	DOANNYTUR	36,0000	8.849,0000	318.564,00

82921	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO, MOTOR MINIMO 2.8, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJECAO ELETRONICA, CAMBIO AUTOMATICO, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MINIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS. (NO MINIMO ANO 2022, EQUIVALENTE OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PEUGEOT 5008, TIGUAN ALLSPACE).	MÊS	DOANNYTUR	12,0000	12. 480,0000	149. 760,00
Total Fornecedor:			**977.124,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	Fiscal: Abel Rodrigues de Oliveira Neto, matricula nº 13733 Suplente: Edson Gonçalves Moreira, matricula nº 13748
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	Fiscal: José Cardoso Vilela Junior, matricula nº 119554 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090
Secretaria Municipal de Transportes e Seriços Públicos	Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, matricula nº 13724 Suplente: Renato Morais Freitas, matricula nº 1456

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 093/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA

03.444.298/0001-17

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.939.646/0001-10, estabelecida Rua A-1, nº 33, bairro Rodoviário, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Marden Gomes Vaz, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 093/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: **Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80985	SERVICOS DE LOCACAO DE PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COMO FORMA DE COBRANCA POR (VALOR MENSAL) - PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, EQUIVALENTE O SIMILAR A ESTRADA (FIAT) SAVEIRO (VOLKSWAGEN) OU TORO (FIAT), COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, FLEX ALCOOL E GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 88 CV, TURBO DIESEL, CAMBIO DE 5 MARCHAS, CARROCERIA ABERTA, DOCUMENTACAO EM DIAS.	MÊS	MG SERVIÇOS	24,0000	5.300,0000	127.200,00
80986	SERVICOS DE LOCACAO DE VAN SPRINTER, NOVA OU SEMI NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COMO FORMA DE COBRANCA POR (VALOR MENSAL) - COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, FLEX ALCOOL E GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 163 CV, 16 LUGARES, TURBO DIESEL, CAMBIO DE 6 MARCHAS, TANQUE DE NO MINIMO 70 LITROS, DOCUMENTACAO EM DIA, MOTORISTA EMBUTIDO NO ALUGUEL DO VEICULO COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATARIO.	MÊS	MG SERVIÇOS	12,0000	22.000,0000	264.000,00
Total Fornecedor:				**391.200,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	Fiscal: Abel Rodrigues de Oliveira Neto, matricula nº 13733 Suplente: Edson Gonçalves Moreira, matricula nº 13748
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	Fiscal: José Cardoso Vilela Junior, matricula nº 119554 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves, matricula nº 13664
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090
Secretaria Municipal de Transportes e Seriços Públicos	Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, matricula nº 13724 Suplente: Renato Morais Freitas, matricula nº 1456

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 093/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA29.939.646/0001-10

Proprietário

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 291/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 291/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **L F PEREIRA ENGENHARIA**, CNPJ nº **24.686.425/0001-64**, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência e de Execução do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia **31/12/2023** e o prazo de execução pelo período de 06 (seis) meses, até o dia **31/12/2023..**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2023.

RESULTADO PE 033/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 033/2023, que teve como vencedora a empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ Nº 04.724.729/0001-61.

Barra do Garças / MT, 20 de junho de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**ALLREDE TELECOM LTDA**

CNPJ: 20.643.602/0001-74

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para as Secretarias do Município de Barra do Garças, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção.

Valor Global: R$ **210.902,80 (duzentos e dez mil novecentos e dois reais e oitenta centavos)**

Validade: Iniciando-se em 06/06//2023e com término em 06/06/2024

Barra do Garças - MT, 20 de Junho de 2023.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2023, que teve como vencedoras as empresas: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 35.472.743/0001-49; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 28.387.424/0001-70; REALMED HOSPITALAR EIRELE ME CNPJ N° 04.847.959/0001-18; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 09.034.672/0001-92; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 36.629.597/0001-85; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 23.864.942/0001-13; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 81.706.251/0001-98; DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N° 33.688.692/0001-61; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ N° 30.981.531/0001-73; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 32.364.822/0001-48; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ N° 07.752.236/0001-23; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ N° 25.279.552/0001-01; OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA CNPJ N° 46.388.826/0001-70; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME CNPJ N° 04.162.170/0001-23; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 02.520.829/0001-40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N° 12.418.191/0001-95; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA CNPJ N°29.614.830/0001-90; PROGRESSO MED CNPJ N° 46.709.597/0001-49; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 17.472.278/0001-64; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ N° 25.106.470/0001-65; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ N° 09.676.256/0001-98; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ N° 09.315.996/0001-07; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 37.374.797/0001-05; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ N° 26.089.337/0001-00; REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME CNPJ N° 27.634.076/0001-25; INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 43.607.262/0001-21; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 27.806.274/0001-29; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ N° 23.228.076/0001-74; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N° 06.065.614/0001-38; UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 44.152.616/0001-53; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ N° 01.571.702/0001-98; BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 47.365.250/0001-99; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 39.241.426/0001-72; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 47.893.919/0001-15; FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME CNPJ N° 04.522.343/0001-77; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 41.319.803/0001-90; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 12.889.035/0001-02; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ N° 75.014.167/0001-00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ N° 67.729.178/0004-91; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 34.223.536/0001-98.

Barra do Garças / MT, 20 de junho de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2023

À empresa

H BRANCO ENGENHARIA LTDA

Rua Carlos Gomes

Bairro: Campinas

Cidade: Barra do Garças

CEP: 78.600-172

ASSUNTO: Inexecução a ARP 165/2023 – Processo Administrativo n° 093/2023 - Pregão Eletrônico n° 011/2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Gestora de Contratos e Secretária Municipal de Finanças neste ato representado pela senhora Hellivya Souza Pinheiro, vem **NOTIFICAR** a empresa **H BRANCO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.565.058/0001-15,** acerca do descumprimento da ARP n°165/2023, decorrente do Processo Administrativo n° 093/2023 - Pregão Eletrônico n° 011/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A cláusula 13.3 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023 estabelece:

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação

A cláusula 9.1 da ARP nº 165/2023 estabelece:

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

Informo que a ARP nº 165/2023 foi confeccionada dia 02/06/2023 e encaminhada para empresa no dia 05/06/2023.

Conforme consta nas cláusulas citadas acima, a empresa vencedora de uma licitação se compromete com a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preço e o Contrato. Desta forma, a empresa H Branco Engenharia LTDA foi vencedora do Pregão Presencial nº 011/2023, sendo confeccionada sua ARP no dia 02/06/2023 e encaminhada no dia 05/06/2023 para empresa para colher sua assinatura, porém no dia 12 de junho de 2023 a empresa encaminhou o oficio 018/HB/2023 onde solicitava a " renuncia ao seu direito como vencedora" e pedia para o Município se atentar com as especificações do equipamento referente ao item nº 10 código 81227.

Entretanto, o seu pedido referente ao item nº 10 código 81225 foi intempestivo, pois deveria ser apresentado no prazo oportuno, conforme Art. 41, §2º, da Lei 8666/93, além disso, não apresentou recusa justificável para não assinar a ARP, pois não demonstrou que os preços que compõe a proposta cadastrada encontram-se abaixo dos praticados no mercado, prejudicando na entrega do objeto. Vale ressaltar que o prazo de validade da proposta é de 60 dias conforme o Art. 6º da Lei 10.520/2002, portanto a proposta se encontra dentro do prazo de validade sendo o licitante obrigado a manter seu preço e não podendo recusar a contratação pelo preço ofertado.

Em caso de atraso no fornecimento da execução do objeto da ARP, é previsto no edital as seguintes sanções:

1. ***MULTACOMPENSATÓRIA*** *equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme Cláusula Décima – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS, 10.3, I da Minuta do Contrato do Edital da Ata de Registro de Preço 165/2023;*

2. ***MULTA MORATÓRIA*** *de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia e no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 dias, conforme Cláusula Décima – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS, 10.3 , II da Minuta do Contrato do Edital da Ata de Registro de Preço 165/2023*

Em face dos motivos citados acima e dos elementos constados no Processo, as penalidades são constantes, no Art. 14, parágrafo único do Decreto Federal 7892/2013 e nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - *advertência;*

II - *multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

III - *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

IV - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, para manifestação escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução do objeto.

Frisa-se, ainda que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Hellivya Souza Pinheiro

Gestora de Contratos

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 128/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **OFTALMED EIRELI**

CNPJ: **36.149.740/0001-31**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 20 de Junho de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 136/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA,** inscrita no CGC/CNPJ nº 36.095.703/0001-98**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 136/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, face ao permitido no artigo 65, inciso II, alínea 'b'' e § da Lei n° 8.666/93

SEGUNDA - DO VALOR – Fica suprimido R$ 12.750 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**,**ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 20 de Junho de 2023.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 134/2022 - ADESÃO Nº 073/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**, CNPJ nº **08.748.599/0001-58**, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência e de Exe-

cução do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia **15/08/2023** e o prazo de execução pelo período de 60 dias, até o dia **15/08/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCESSO Nº 55/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 04 de julho de 2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de junho de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Nº 11394.6260001/23-003 no valor de R$ 2.006.550,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso nº 11394.6260001/23-003 no valor de R$ 2.006.550,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Recurso de custeio emergencial federal de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso de custeio emergencial federal no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial do Municipio de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato DiasPrefeita Municipal de Cáceres-MT

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Recurso de custeio emergencial federal de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso de custeio emergencial federal no valor de R$ 400.000,00 para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantil do Municipio de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Nº 11394.6260001/23-002 no valor de R$ 593.106,00 (quinhentos e noventa e três mil e cento e seis reais)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso nº11394.6260001/23-002 no valor de R$ 593.106,00 (quinhentos e noventa e três mil e cento e seis reais) para atender as necessidades da Reforma da Unidade de Saúde Vitória Régia no Municipio de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 035/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo e Supressão ao Contrato Administrativo n. º 035/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 035/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias. E **SUPRIMIR** o valor de **R$ 15.275,13 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** do Contrato Administrativo, correspondente à **14,74%** do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R$ 103.617,34** para **R$ 88.342,21**.

Cáceres – MT, 20 de junho de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Recurso de Inclemento Emergencial Federal de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de recurso de inclemento emergencial federal no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Médico José Souto Farias do Municipio de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 409 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.120 de 02 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Ricardo Vanini

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
109/2023-PGM	OURIVES TOMAZELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses
	E TOMAZELI LTDA			

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 401 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 22.283, de 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, Assistente Administrativo (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos com efeitos a partir de 29 de junho de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI *Secretário Municipal de Administração*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 407 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.896 de 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Enoque Ramos Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
105/2023-PGM	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,	Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	06/06/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0011/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av.

Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
DEBORA MORAES OKAZAKI	992.***.***-87	500300270337001	RUA DINAMARCA, Q.05 L.04, VILA REAL, CÁCERES/MT.
DEBORA MORAES OKAZAKI	992.***.***-87	500300270352001	RUA DINAMARCA, Q.05 L.03, VILA REAL, CÁCERES/MT
LUIZ GERALDO DA CONCEIÇÃO NETO	420.***.***-00	500300270040001	RUA DINAMARCA, Q.05 L.01, VILA REAL, CÁCERES/MT.
MARIA ELENA MULTA	000.***.***-68	100200700102001	RUA ALEMANHA, Q.05 L.11, VILA REAL, CÁCERES/MT.
MARIA ELENA MULTA	000.***.***-68	500300270100001	RUA ALEMANHA, Q.05 L.13, VILA REAL, CÁCERES/MT.
MARIA ELENA MULTA	000.***.***-68	500300270232001	RUA ITÁLIA, Q.05 L.14, VILA REAL, CÁCERES/MT.
MARIA ELENA MULTA	000.***.***-68	500300270244001	RUA ITÁLIA, Q.05 L.12, VILA REAL, CÁCERES/MT.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 046/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **CONTENTORES PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOCAIS PÚBLICOS**, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n° 42/2023.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85810/2022 do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande/RS, derivada do Pregão Eletrônico n.º 55/2022 da Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande - RS, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para fornecimento às Organizações Militares subordinadas ao Comando do 5º Distrito Naval (Com. 5ºDN), bem como aos navios da Marinha do Brasil em trânsito na área, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Composição das Despesas:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	135858-8	COLETOR LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1000 L, COR: AZUL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, COMPONENTES: TAMPA ARTICUILADA,4 RODAS BORRACHA MACIÇA E FREIOS, APLICAÇÃO: COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DIMENSÃO: 1,34 X 1,38 X 1,11 M	UND	20	R$1.745,00	R$34.900,00
		TOTAL				**R$34.900,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1047.0000	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Recursos não vinculados de impostos

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.104.931/0001-40	R$ 34.900,00

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 59/2023 (Despacho nº 19**) e **Parecer do Controle Interno nº 35/ 2023 (Despacho nº 22)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 20 de junho de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 402 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.403, de 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **ROBSON LAGE BRITO,** no cargo em Comissão deCoordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, como responsável pelas informações frota no APLIC, em substituição ao senhor **Elie Bezerra de Paula.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN*Secretário Municipal de Educação*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 407 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.126, de 12 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIA ARRUDA DE SOUZA** – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 07 de junho de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2023

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33

Item	19970 Código	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33 AV RADIALISTA EDSON LUIZ DA SILVA, 1037 - TIJUCAL, CUIABA - MT, CEP: 78088-000 Telefone: (65) 3665-5311 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	001.022.963	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70 X 52 CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO Marca: MARTINS	UN	2091	4.90	10.245,90
70	001.022.986	RECIPIENTES PARA LIXOS - EM METAL, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10,5 LITROS,COM TAMPA E PEDAL,NA COR CINZA Marca: ARQPLAST	UN	300	34.10	10.230,00
		Total do Proponente				20.475,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2023

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 09.644.019/0001-45

Item	31886 Código	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45 R D, 3550 ANEXO PAVILHAO B - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-300 Telefone: (65) 3661-0424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	001.022.942	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO, TEXTURA MACIA, MEDINDO 30 M X10 CM Marca: SUPERIAN - INTERFOLH	PC4U	11402	4.94	56.325,88
		Total do Proponente				56.325,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2023

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57

Item	16906 Código	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP CNPJ: 10.226.940/0001-57 RUA CAPITÃO COSTA, 10 - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: 6530234606Fax: 65 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	001.022.962	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200 ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR Marca: FUZETTO	FR	833	3.20	2.665,60
19	001.022.862	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM GATILHO Marca: BARBAREX	FR	2046	2.97	6.076,62
40	001.022.965	FRASCOS BORRIFADOR EM PLASTICO PET, DE 100 ML, MODELO CILINDRICO COM VALVULA, SPRAY, CORPO TRANSPARENTE, FECHAMENTO A ROSCA, ALTURA, APROXIMADA DE 14, CM, DIAMETRO APROXIMADAMENTE 4 CM Marca: RIO TIJUCAS	UN	953	3.50	3.335,50
59	001.022.928	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA Marca: ARQPLAST	UN	103	7.65	787,95
64	001.022.973	ALCOOL - ETÍLICO 70% CONCENTRADO/DOSAGEM 70% FORMA DE APRESENTAÇÃO DE 5 LITROS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Marca: LAYF HAIR	GL5	1010	28.44	28.724,40
71	001.022.987	RECIPIENTES PARA LIXOS - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM TAMPA Marca: ARQPLAST	UN	90	8.67	780,30
72	001.022.991	DESINFETANTE – PARA VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO DE 2 LITROS. Marca: BIO	UN	1050	4.01	4.210,50
		Total do Proponente				46.580,87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2023

EMPRESA: L.BARRETO KATAYAMA EIRELI – CNPJ: 10.448.902/0001-49

Item	24566 Código	L.BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 RUA RANULFO PAES DE BARROS, 01 QDRA 57 - PEDRA 90, CUIABA - MT, CEP: 78099-065 Telefone: 6533591050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.022.959	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO Marca: BIO KRISS	FR	8739	1.55	13.545,45
11	001.022.852	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100 MM X 71 MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO Marca: BETTANIN	UN	5385	0.55	2.961,75
28	001.022.871	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO. Marca: DSR	UN	362	7.25	2.624,50
66	001.022.956	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS Marca: BIO KRISS	FR	1360	4.60	6.256,00
		Total do Proponente				25.387,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2023

EMPRESA: C. PARRA VIEIRA – CNPJ: 10.641.724/0001-78

Item	38009 Código	C. PARRA VIEIRA CNPJ: 10.641.724/0001-78 R JOSE DE MOURA BUENO, 345 SALA 01 - CENTRO, IBAITI - PR, CEP: 84900-000 Telefone: (43) 9868-5546 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

58	001.022.967	ÁLCOOL GEL - ANTISSÉPTICO, PRODUTO NEUTRO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. COM TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM COM 5 LITROS Marca: SUPERVALE VERDE	GL5	837	33.95	28.416.15
		Total do Proponente				28.416.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2023

EMPRESA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME – CNPJ: 11.186.469/0001-83

Item	22877 Código	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME CNPJ: 11.186.469/0001-83 R SAO JOAO BATISTA DO GLORIA, 239 - PARQUE LEBLON, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31540-100 Telefone: (31) 3492-2117 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.022.869	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,0 X 51) CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO Marca: ARQ	UN	226	19.00	4.294,00
54	001.022.861	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE Marca: MSR	UN	295	27.00	7.965,00
73	001.022.992	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM BICO EM PLASTICO Marca: ARBRA	UN	200	5.90	1.180,00
		Total do Proponente				13.439,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2023

EMPRESA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA – CNPJ: 13.333.523/0001-00

Item	36805 Código	ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215 ******** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-500 Telefone: (65) 3649-1646 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	001.022.856	GUARDANAPO - DE TECIDO 100% ALGODAO LISO, MEDINDO 40 X 40CM Marca: CCA	UN	1114	2.77	3.085.78
16	001.022.857	GUARDANAPO DE PAPEL - (24 X 22) CM, FOLHA SILPES, GROFADO COM TEXTURA, MAXIMA 15 MM2. Marca: TREVO	PCT50	2108	1.47	3.098.76
37	001.022.888	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA Marca: DSR	UN	164	6.57	1.077.48
38	001.022.889	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL Marca: DSR	UN	404	11.16	4.508.64
51	001.022.983	DESINFETANTE BACTERICIDA – CONCENTRADO A BASE DE ÓLEO, FRAGANCIA LAVADA PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, LIMPA DESINFETA, ETC. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 ML P/ O PRODUTO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE; FORMULA, ETC Marca: ALVO	UN	190	3.66	695.40
		Total do Proponente				12.466.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2023

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI – CNPJ: 22.906.038/0001-60

Item	25919 Código	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI CNPJ: 22.906.038/0001-60 R JORGE CARAN, 521 - NOSSA SENHORA DO CARMO, OURO PRETO - MG, CEP: 35400-000 Telefone: (31) 3552-3026 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.022.838	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA BALDE – Marca: ARQPLAST	UN	274	12.96	3.551,04
14	001.022.855	GARRAFA TERMICA - DE MESA, CORPO EM INOX, DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO, COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS Marca: AIRPOT	UN	151	117.96	17.811,96
60	001.022.969	GARRAFA TÉRMICA – DE MESA, REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO, COM PRESSURIZADOR E ALÇA, PARA CAFÉ, CHÁ, ETC., COM CAPACIDADE DE 1LITRO Marca: ALLADIN	UN	5	48.01	240,05
		Total do Proponente				21.603,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2023

EMPRESA: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI – CNPJ: 27.619.368/0001-99

Item	32014 Código	TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI CNPJ: 27.619.368/0001-99 AV PAULISTA, 171 ANDAR 4 - BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 01311-000 Telefone: (13) 8123-0926 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

32	001.022.964	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63 CM X 0,80 CM), CONTENDO 10 UNIDADES. Marca: GRUPLAST	PCT10	3519	1.70	5.982,30
		Total do Proponente				5.982,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2023

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 28.719.518/0001-07

Item	25955 Código	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07 R JOAO OLCZEVSKI, 381 - ATLANTICO, ERECHIM - RS, CEP: 99705-550 Telefone: (54) 9901-3682 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	001.022.974	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON TIPO LEQUE, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE 25 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RÍGIDO. Marca: PROLAR SOFT	UN	60	6.53	391,80
		Total do Proponente				391,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2023

EMPRESA: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI 04700725982 – CNPJ: 29.704.594/0001-01

Item	22668 Código	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI 04700725982 CNPJ: 29.704.594/0001-01 R DONA BARBARA CID, 337 CASA 03 - UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81580-130 Telefone: (41) 8721-5781 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.022.853	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO. Marca: VEGA STEEL	PC	2238	1.91	4.274,58
		Total do Proponente				4.274,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2023

EMPRESA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI – CNPJ: 31.156.604/0001-55

Item	21988 Código	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ: 31.156.604/0001-55 AV RADIAL 1, SN ******** - RODEIO, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: (65) 9618-9994 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.022.652	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. Marca: OESTE	FR	1341	4.87	6.530,67
4	001.022.842	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM Marca: ITATEX	UN	443	3.87	1.714,41
31	001.022.890	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59 CM X ALT. 62 CM X ESP. 0,06 MM), , PESANDO 2,5 KGS. PACOTE 100 UNIDADES. Marca: REAL	PCT1	4801	7.29	34.999,29
		Total do Proponente				43.244,37

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2023

EMPRESA: N CARRER EIRELI – CNPJ: 33.105.231/0001-19

Item	30418 Código	N CARRER EIRELI CNPJ: 33.105.231/0001-19 R DESEM. SIMAO AURELIANO DE ARRUDA FILHO (LOT JD GUANABARA), 05 QUADRA22 - PETROPOLIS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78144-696 Telefone: (65)2137-5920 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.022.848	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML. Marca: ULTRAFRESH	UN	2629	8.40	22.083,60
29	001.022.872	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO Marca: ULTRACLASS	CX5G	12140	3.10	37.634,00
55	001.022.840	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: START	UN	1610	3.97	6.391,70
68	001.022.989	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML Marca: ALVO	UN	125	5.00	625,00
69	001.022.839	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA NA COR VERMELHA, VOLUME 750 ML COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: START	FR	103	4.10	422,30

		Total do Proponente				**67.156,60**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2023

EMPRESA: CLNA7 COMERCIAL LTDA – CNPJ: 44.837.833/0001-87

Item	41048 Código	CLNA7 COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.837.833/0001-87 R ANA BERTA ROSKAMP, 453 ******** - JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA - PR, CEP: 81530-250 Telefone: (41) 9221-1119 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.022.957	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS MARCA: TOTALPLAST	PCT1	19551	3.51	68.624.01
56	001.022.958	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. MARCA: TOTALPLAST	PCT1	6890	2.20	15.158.00
		Total do Proponente				83.782.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2023

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60

Item	39545 Código	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60 AV CIRCULAR, 1192 QUADRA26 - SET PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74823-020 Telefone: (62) 9258-1469 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	001.022.885	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME Marca: DALCIN	UN	370	24.92	9.220,40
35	001.022.886	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR Marca: NOBRE	UN	249	9.92	2.470,08
43	001.022.975	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO – SACO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 1,20 X 74,00 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM. NA COR PRETA, SUPORTA 15 KG SEM RASGAR, OBEDECER ÀS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. Marca: BOM LIXO	UN	100	1.39	139,00
50	001.022.982	TAPETE PARA PORTA: TAPETE PERSONALIZADO PARA PORTA DE ENTRADA. COMPRIMENTO: 2,00 CM X LARGURA: 1,00 CM. ESPESSURA: 1,0 CM. MATERIAIS: CAPACHO, FELPA TAPETE.	UN	20	498.25	9.965,00
		Total do Proponente				21.794,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2023

EMPRESA: MODESTO COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.250.079/0001-72

Item	39547 Código	MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72 AV MIGUEL SUTIL, 8388 SALA 1009 - SANTA ROSA, CUIABA - MT, CEP: 78040-365 Telefone: (65) 9915-2170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	001.022.864	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX FORRADA, TAMANHO M, CANO LONGO, UTILIZACAO EM LABORATORIO Marca: MEDIX	PR	1333	2.72	3.625,76
		Total do Proponente				3.625,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2023

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.447.370/0001-06

Item	41021 Código	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06 R TEN CIPRIANO, 157 ******** - CENTRO NORTE, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-610 Telefone: (65) 9294-4828 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	001.022.961	INSETICIDA DOMÉSTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES, RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. FRASCO 300 MILILITROS. Marca: MY PLACE	FR	1867	6.70	12.508.90
25	001.022.868	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA Marca: SUAVE LAR	UN	2764	1.30	3.593.20
33	001.022.878	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, CONTENDO 10 UNIDADES Marca: IDEALL	PCT10	4612	3.24	14.942.88
39	001.022.894	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA FARDO COM 8 PACOTES 1000 FOLHAS. Marca: BELL	FD	995	6.84	6.805.80

46	001.022.978	PANO DE CHÃO FLANELÃO: PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, 100% ALGODÃO FLANELADO. MEDINDO 90 X 80 CM. Marca: OBTER	UN	50	5.94	297.00
52	001.022.984	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO,MEDINDO (65X 44)CM,COR BRANCA Marca: ECO	UN	20	2.80	56.00
57	001.022.873	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E ÁGUA, COMUM EMBALADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 5 UNIDADE Marca: NOBRE	PC5	4226	7.55	31.906.30
63	001.022.972	BORRIFADOR DE AGUA – COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM PLÁSTICO TRANS-PARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRANCO COM 350 ML. Marca: NOBRE	UN	20	5.00	100.00
67	001.022.988	GARRAFA TERMICA - DE MESA, CORPO EM INOX, DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO, COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS Marca: UNITERMI	UN	2	72.79	145.58
		Total do Proponente				70.355.66

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2023

EMPRESA: AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.834.027/0001-79

Item	41022 Código	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.834.027/0001-79 R 1 DE MAIO, 600 ******** - CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN - RS, CEP: 98400-000 Telefone: (55) 3744-4437 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.022.850	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA, BASE DE CORPO EM POLIPROPI-LENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9 CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO Marca: GAUCHA	UN	233	4.02	936.66
10	001.022.960	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON Marca: GAUCHA	UN	154	2.33	358.82
20	001.022.863	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G Marca: NOBRE	PR	545	2.69	1.466.05
27	001.022.870	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMI-NAS DE BORRACHA Marca: GAUCHA	UN	231	5.35	1.235.85
41	001.022.931	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS Marca: PLASTCOR	UN	90	9.07	816.30
44	001.022.976	MANGUEIRA D'ÁGUA SILICONADA: FABRICADO EM PVC SILICONADO 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE. SUPER FLEX, ANTE TORÇÃO; ESPESSURA DA PAREDE: DE 2MM; BITOLA: ½ Marca: KALA	M	1000	5.93	5.930.00
		Total do Proponente				10.743.68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2023

EMPRESA: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.429.699/0001-88

Item	41019 Código	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ: 50.429.699/0001-88 AV RIO BRANCO, SN QUADRA08 - SETOR CASTELO BRANCO, CROMINIA - GO, CEP: 75635-000 Telefone: (62) 9223-9414 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.022.955	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P Marca: CLEAN	FR	8795	2.25	19.788.75
6	001.022.937	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTI-CA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS Marca: CLEAN	GL5	3347	8.10	27.110.70
30	001.076.283	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRA-MAS. Marca: MOTIVUS	UN	1947	1.62	3.154.14
36	001.022.887	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA Marca: RODOBEM	UN	154	15.00	2.310.00
42	001.022.966	ÁGUA SANITARIA- SOLUCAO, AQUOSA, PRINCIPIO, ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA, CONTENDO 5 LT. PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SO-DIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%P/P Marca: CLEAN	GL5	2441	7.38	18.014.58
62	001.022.971	PANO DE LIMPEZA – DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIARIO. 100% ALGODÃO FLANELADO, EXTRA GRANDE MEDINDO 60 X 90 CM PARA LIMPEZA PESADA Marca: SACARIA	UN	10	6.35	63.50
65	001.022.968	SABONETE – SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MÃOS, CONTENDO 5 LITROS Marca: BIOPERFUME	GL5	715	12.90	9.223.50
		Total do Proponente				79.665.17

Cáceres-MT, 20 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADAS:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante: Joao Batista Alves Vieira

CPF: 149.852.506-78

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

Representante: JOAO CARLOS SBORCHA

CPF: 327.544.349-68

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante: Maria Jose Dos Reis Neto

CPF: 320.455.901-78

EMPRESA: L.BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Representante: Leandro Barreto Katayama

CPF: 029.224.611-06

EMPRESA: C. PARRA VIEIRA

CNPJ: 10.641.724/0001-78

Representante: Cristiano Parra Vieira

CPF: 055.174.029-92

EMPRESA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME

CNPJ: 11.186.469/0001-83

Representante: José Faustino Santana Werneck

CPF: 088.098.896-73

EMPRESA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Representante: Ana Lucia Anacleto

CPF: 796.579.741-00

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

CNPJ: 22.906.038/0001-60

Representante: Gabriel Teixeira Viana

CPF: 082.361.706-83

EMPRESA: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI

CNPJ: 27.619.368/0001-99

Representante: Marli Maria da Silva

CPF: 075.057.558-11

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07

Representante: Charlei Boni

CPF: 031.021.890-08

EMPRESA: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI 04700725982

CNPJ: 29.704.594/0001-01

Representante: Fernanda Fogaca Fantoura Mordini

CPF: 047.007.259-82

EMPRESA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ: 31.156.604/0001-55

Representante: Wellington Fernando de Jesus Viegas

CPF: 036.475.491-50

EMPRESA: N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Representante: Natalli Carrer

CPF: 332.310.908-22

EMPRESA: CLNA7 COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.837.833/0001-87

Representante: Neusa Guerke Avelino

CPF: 232.280.409-68

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: 45.309.056/0001-60

Representante: Juan Carlos Faria Silva

CPF: 703.742.301-70

EMPRESA: MODESTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.250.079/0001-72

Representante: Priscila Consani Das Merces Oliveira

CPF: 075.082.869-28

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Representante: Fernanda Ferreira de Castro Paes De Barros

CPF: CPF: 043.388.521-19

EMPRESA: AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.834.027/0001-79

Representante: Elizane Salete Vitalli

CPF: 460.173.720-68

EMPRESA: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.429.699/0001-88

Representante: Matheus Luiz de Queiroz Pereira

CPF: 752.876.251-20

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 424/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 424/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Profª Emília Darci de Souza Cuyabano.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Juliana Luz Lima que está de licença maternidade. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.484/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço alterando o local de trabalho da servidora para **Escola Municipal de Educação Infantil Profª Emília Darci de Souza Cuyabano** e prorrogando a partir de **04/06/2023**, com termo final alterado para **28/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 403 DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 16.224, de 03 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2023, o prazo para a Comissão Especial de processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº339 de 16 de maio de 2023.

Art.2º Nomear a servidora Luzia Silva da Penha em substituição ao servidor Neviton Trindade Jesus dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 397 DE 09 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.549 de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: Joaquim Francisco da Costa Neto e Gean Carlos Soares Militão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
099/23-PGM	**MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos do Termo de Referência.	22/05/23	04 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 404 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13.461 de 30 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Comdema**, visando o processo de recomposição das suas instituições e respectivos membros, para o biênio 2023/2025, com base no disposto em Edital a ser elaborado e publicado.

Art. 2º A comissão fica assim constituída:

Representante Municipal

Glauber Figueiredo Romero

Representante Municipal

Karen Mamoré De Matos Sebalhos

Entidade Não Governamental

Sandra Maria Netto

Art. 3º A comissão goza de plenos poderes para elaborar edital visando a eleição das instituições que irão compor o **Comdema** durante o biênio 2023/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com Projeto de Arquitetura, e deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Estimativa do Valor:

LOTE 01 - R$ 83.320,15 (oitenta e três mil trezentos e vinte reais e quinze centavos), sendo recursos próprios do município.

LOTE 02 - R$ 158.990,07 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sete centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 17 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após avaliação e notas atribuídas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09, a qual apresentou para o lote 01, o valor de R$ 53.209,61 (cinquenta e três mil duzentos e nove reais e sessenta e um centavos) com 89,73 pontos e apresentou para o lote 02, o valor de R$ 98.300,05 (noventa e oito mil trezentos reais e cinco centavos) com 95,30, vencedora da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 20 de junho de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Nº 11394.6260001/23-010 no valor de R$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se fazem com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso nº 11394.6260001/23-010 no valor de R$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais) para atender as necessidades de construção de uma nova unidade CAPS Infantil de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato DiasPrefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 399 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 18.958, de 19 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEIROA – Assistente Administrativ**o, para o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº358 de 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Nº 11394.6260001/23-006 no valor de R$ 915.800,00 (Novecentos e quinze mil e oitocentos reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se faz com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso nº 11394. 6260001/23-006 no valor de R$ 915.800,00 (Novecentos e quinze mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Nº 11394.6260001/23-004 no valor de R$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se fazem com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso nº 11394. 6260001/23-004 no valor de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as necessidades de Aquisição de Unidade Odotonlógica Móvel de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Nº 11394.6260001/23-007 no valor de R$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT,em sua reunião Extraordinaria, realizada aos dezesseis(16) dias do mes de junho(06) do ano de dois mil e vinte e três(2023), no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saude e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se fazem com a aquisição de equipamentos e materiais.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 – Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Proposta de Recurso nº11394.6260001/ 23-007 no valor de R$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais) para atender as necessidades de construção de uma nova unidade CAPS Adulto de Cáceres-MT, conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde em anexo.

Evanilda Costa do Nascimento

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato DiasPrefeita Municipal de Cáceres-MT

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 027/2023.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de **mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias**, para atender à demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 466/2022, derivada do Pregão Presencial n.º 52/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 52/2022 e seus anexos,para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal-SSAAP, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Composição das Despesas:

Item	TCE-MT	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor unit.	Valor Total
01	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	HORA	**110.000**	R$ 16,40	**R$ 1.804.000,00**
02	275077-5	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	**35.000**	R$ 30,50	**R$ 1.067.500,00**
03	295610-1	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	**14.000**	R$ 17,15	**R$ 240.100,00**
04	TCEMT 0000216	COLETOR DE DETRITOS DIURNO	HORA	**44.000**	R$ 20,55	**R$ 904.200,00**
05	TCEMT 0000216	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	HORA	**25.000**	R$ 24,35	**R$ 608.750,00**
06	252416-3	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	HORA	**105.000**	R$ 21,95	**R$ 2.304.750,00**
07	217882-6	AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	HORA	**6.000**	R$ 31,67	**R$ 190.020,00**
08	00056371	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	HORA	**6.000**	R$ 22,85	**R$ 137.100,00**
TOTAL						**R$ 7.256.420,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.34.00	500 – Recursos não vinculados de impostos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.37.00	500 – Recursos não vinculados de impostos

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	11.834.039/0001-20	R$ 7.256.420,00

HOMOLOGO a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 43/2023 (Despacho nº 24**) e **Parecer do Controle Interno nº 24/2023(Despacho nº26)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 06 de junho de 2023.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 381 DE 31 DE MAIO DE 2023 INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR A PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÁCERES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 2°, inciso XI, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.998, de 08 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 20.532, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Fomento** firmado entre o Município de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

I – Eliete da Silva

II- Luzia Silva da Penha

III – Vanilda Soares Prudencio

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, celebrada com o Município de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante Termo de Fomento.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar a execução da parceria.

§ 1º Informar a Secretária Municipal de Educação eventual existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados (art. 61, incisos I e II/ Lei Federal 13.019/2014)

§ 2º A inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil deve ser comunicada pelo gestor ao administrador público, sendo então possível a retomada dos bens públicos e a execução do restante do objeto diretamente pela administração pública, de modo a evitar a descontinuidade de serviços essenciais à população (art. 62/ Lei Federal 13.019/2014).).

II - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, para fins de avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas, devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão conforme data a ser definida pelo membro coordenador;

§ 2º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Educação;

§ 3º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

IV – Emitir relatório de visita técnica ***in loco*** eventualmente realizada durante a execução da parceria.

Art. 5º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Fomento terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Portaria nº 247 de 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº428 DE 20/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.184/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$561.980,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1265 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 299.181,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2752

1266 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 62.799,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2752

1267 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2752

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 469/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 469/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIENE DE FATIMA MENDES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma está realizando acompanhamento da aluna Maria Júlia da educação especial conforme memorando de número 18.316/2023. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.301/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/06/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 359 DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.451, de 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo;

Titular: Claudemilson Deluqui Vila

Suplente: Henrique Matheus Cardoso

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
177/22 PGM	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações e quantitativos	22/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 757 de 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 395 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.684, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 147, de 15 de março de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 388 DE 02 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA MEMBRO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o dever do Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Basil;

CONSIDERANDO a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF em Cáceres, por meio do Decreto de nº 392 de 02 de junho de 2023, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.986 de 02 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Cáceres-MT, sendo o seguinte servidor:

I – Edson Gustavo de Souza Santos

Coordenador de Regularização Fundiária

CPF: 04769725159

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPOLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 245/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 245/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 245/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 20 de junho de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 403 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 520 de 21 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.834, de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANA NUNES em substituição a suplente Maria Luiza Rodrigues Neves Cruz**, representante da Entidade Civil para compor o colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB** do Município de Cáceres, Mato Grosso com efeitos desde 06 de junho de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu presidente torna público que no dia 11 de julho de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022, E PROJETO BASICO.. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 20 de junho de 2023.

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2023 - O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 17/2023 TENDO COMO OBJETO 'SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA EM ÁGUA BOA-MT ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES CNPJ/CPF Nº 17.708.232/0001-00** ITENS VENCEDORA - 90583 - R$ 80,00 **VALOR TOTAL R$ R$ 40.000,00**. Campinápolis-MT, 20 de Junho de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.308 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 281/GPM/2023 de 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a vacância da aposentadoria da professora Maria Divina da Costa em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora **MARINEZ LINDENMAYR** no cargo de Professora Educação Infantil - SJC para atuar junto a Escola Municipal Carinho e Ternura lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023-SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2023 - O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2023 TENDO COMO OBJETO 'FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE SERVICOS DE BUFFET E INSTRUTOR DE ZUMBA E TAE KWONDO, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras MARLUCIA CORREIA BORGES 83655409168 CNPJ/CPF Nº 31.527.888/0001-49 ITENS VENCEDORA - 80804 - R$ 2.500,00, - 85822 - R$ 8.000,00, - 85821 - R$ 24.000,00, - 80809 - R$ 30.130,35, - 88666 - R$ 5.000,00, - 80807 - R$ 3.000,00, VALOR TOTAL R$ R$ 588.542,80 MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI CNPJ/CPF Nº 23.060.216/0001-48 ITENS VENCEDORA - 110708 - R$ 4.280,00, - 110707 - R$ 4.280,00, VALOR TOTAL R$ R$ 102.720,00. Campinápolis-MT, 20 de Junho de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 pa-

ra o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, passando a vigorar a seguinte redação:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como a lei municipal 2.438/2023 que dispõe sobre a politica municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providencias.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros(as) tutelares e suplentes de cada Conselho Tutelar do Município.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares, titulares e suplentes, na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;

III – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral do Processo de Escolha; e

V – proclamar os(as) eleitos(as).

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos(as) conselheiros(as) tutelares titulares eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Cada eleitor(a) pode votar em 01 (um) candidato(a).

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único2, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 2.438/2023;

3.3. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis/MT visa a preencher 05 (cinco) vagas para membros Titulares existentes para o Colegiado, assim como estabelecer relação dos membros Suplentes;

3.4. Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 2.438/2023, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral:

a - através de folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

b – através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II – carteira de identidade, CPF;

III – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – residir no município, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

V – comprovação do grau de escolaridade ensino médio completo. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do grau de escolaridade, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - estar no gozo de seus direitos politicos;

VIII – apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.

5. Das Inscrições

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2 O período de inscrições é de 17/04/2023 a 19/05/2023 no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min na Sala dos Conselhos, localizada na Secretária de Assistência Social na Av.Cambará nº 439 – Bairro Alvorada, nesta cidade.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 2.438/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de é de R$ 3. 615,43 (três mil seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos);

6.3. Se eleito(a) para integrar o Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro(a) tutelar e o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a)o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

7.2. Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

8.1. A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução CMDCA nº 11/2023 e Resolução CMDCA Nº12/2023 para a organização e condução do presente processo de escolha. A comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

8.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

b)receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do CMDCA, quando for o caso;

d)Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;

g)realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; (data e local a serem divulgados)

h)estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Especial;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as);

m) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, caso não seja utilizado de urnas eletrônicas;

n) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

O) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

p) definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

q) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

r) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

s) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

t) resolver os casos omissos.

8.3. O período de campanha para a escolha dos (as) conselheiros(as) Tutelares terá início no dia posterior ao da publicação da relação final de candidatos aptos para a votação.

8.4. A campanha encerrar-se-á às 22:00hs do dia 30 de setembro de 2023.

8.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar observará o calendário a ser definido pelo CMDCA observado o presente Edital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I – Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos.

II – Segunda etapa: Análise da documentação exigida.

III – Terceira etapa: Exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (de caráter classificatório e eliminatório – conteúdo programático conforme consta no anexo VI deste edital), homologação e aprovação das candidaturas.

IV – Quarta etapa: Teste psicológico (de caráter eliminatório).

V – Quinta etapa: reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos aptos ao Processo de Escolha.

VI – Sexta etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada.

VII – Sétima etapa: Formação Inicial.

VIII – Oitava etapa: Diplomação e Posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na Sala dos Conselhos, localizada na Secretária de Assistência Social na Av. Cambará nº 439 – Bairro Alvorada, nesta cidade, das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 as 16:30, entre os dias 17 de abril de 2023 e 19 de maio de 2023;

10.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar.

10.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

10.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

10.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);

11.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 72 horas, após a publicação referida no item anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos(s) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 05 dias para apresentar sua defesa.

12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

12.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as).

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar.

12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 03 dias, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior;

12.8. Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. A Prova escrita realizar-se no dia 16 de Julho de 2023 em locais e horários a serem definidos e divulgados conforme o Anexo I – Cronograma;

13.2. A Prova escrita contará com 25 questões sobre Legislações pertinentes (conforme consta no Anexo VI deste Edital) e 05 questões sobre Informática Básica, totalizando 30 questões.

13.3. Será considerado Classificado para a Etapa seguinte (Teste Psicológico) o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% de acertos na avaliação escrita;

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

14.1. Cabe ao Conselho Municipal, com apoio e suporte do Executivo, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel a atribuição do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

14.2. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

14.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

14.4. Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

14.5. A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

14.6. Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

14.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a) tutelar;

14.8 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;

14.10 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11 É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

14.12 Não será permitido propaganda que implique:

a) perturbação à ordem;

b) danos ao patrimônio público ou particular,

c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

14.13 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

14.14 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

15.1. O Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, na área urbana das 08h às 16h e na zona rural (distritos) das 08h às 15h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução nº 2781 do TRE-MT;

15.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

15.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar;

15.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma das urnas;

15.5. Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.6. O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.7. O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato;

15.8. Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;

15.9. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

16. DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.3. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 Ao final de todo o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DA POSSE

18.1 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

18.2 Além dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, os candidatos suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Lei Municipal nº 2.438/2023 e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

19.3. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

19.4. É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

19.5. Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

19.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de junho de 2023.

Silvia Regina Schneiders

Vice-Presidente do CMDCA

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
03/04/2023	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
17/04/2023 a 19/05/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
17/04/2023 a 29/05/2023	**ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**	
30/05/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
30/05/2023 a 05/06/2023	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
06/06/2023 a 13/06/2023	**PRAZO PARA DEFESA SOBRE A IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
14/06/2023 a 16/	**ANÁLISE SOBRE A DEFESA DO CANDIDATO SOBRE A IMPUGNAÇÃO**	

06/ 2023		
07/07/ 2023	**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
11/07/ 2023	**DILVUGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA.**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
16/07/ 2023	**REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
17/07/ 2023	**DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
17 e 18/07/ 2023	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
19/07/ 2023	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA**	
20/07/ 2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
21/07/ 2023	**REALIZAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO**	**Conforme locais a serem divulgados.**
27/07/ 2023	**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
28/07/ 2023 A 31/ 07/ 2023	**PRAZO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DAS CANDIDATURAS (FOTO, NOME DE URNA, ENTRE OUTROS)**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
27/07/ 2023 a 30/ 09/ 2023	*PERÍODO PARA CAMPANHA ELEITORAL*	
01/10/ 2023	**DIA DA ESCOLHA UNIFICADA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
02/10/ 2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
03/10/ 2023 a 09/ 10/ 2023	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
10/10/ 2023	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
11/10/ 2023	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
17/10/ 2023	**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA UNIFICADA**	
04/12/ 2023 a 20/ 12/ 2023	**ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RH - PARA CONTRATAÇÃO**	**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT Departamento de Recursos Humanos**
10/ 01/ 2024	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.888/17 E LEI FEDERAL Nº 7.210/84.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa situada à Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 929. 162.010-68, residente na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na Av. Mato Grosso, nº 206-NE, salas 01 e 02, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal Sr. **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, titular do RG nº 13864394 SSP/MT e inscrito no CPF nº 316.187.582-68, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.888/17 e da Lei Federal nº 7.210/84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O termo de colaboração tem como objetivo a absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena em regime fechado, na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis, conforme os artigos 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais).

Parágrafo Único: O termo de colaboração encontra respaldo nas Leis nº 7.210/84 (Execuções Penais), e na Lei Municipal nº 1.888/17.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município de Campo Novo do Parecis/MT:

1. Repassar recursos financeiros no valor de **R$ 61,39 (sessenta e um reais e trinta e nove centavos)** por diária efetivamente realizada, até o limite de 700 (setecentos) diárias/mês, não podendo cada recuperando receber valor acima de R$ 1.320,00(um mil e trezentos e vinte reais) ao mês, mediante depósito na Conta Corrente da Entidade, de acordo com a cláusula 5ª, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do Município, até o dia 30 de cada mês; **2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; **3.** Informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las; **4.** Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; **5.** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes. **6.** A Comissão de Monitora-

mento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão. **7.** São itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria: a. descrição sucinta das atividades e metas pactuadas; b. análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c. relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados; d. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas; e. análise das auditorias realizadas pelos controles internos. **8.** Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos. **9.** O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **10.** Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante deste termo. **11.** Proceder a publicação do presente instrumento por extrato no Diário Oficial, após a sua assinatura; **12.** Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado; **CLÁUSULA TERCEIRA -** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1.Analisar a prestação de contas da Entidade, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do Município, e externo do Tribunal de Contas do Estado.

2.Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do Termo de Colaboração, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado; **3.**Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **4.** Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução financeira do termo de colaboração, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento designados pela Administração Pública Municipal; **CLÁUSULA QUARTA -** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: **1.** Coordenar a execução do trabalho/serviço dos recuperandos, com orientação, instrução e distribuição dos serviços; **2.**Tomar as precauções relativas à higiene e à segurança no exercício do labor com o fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual - aos recuperandos, respeitando horários de jornadas de trabalho e descanso previamente estabelecidos e transportá-los da Cadeia Pública ao Local de Trabalho e vice-versa; **3.**Comunicar qualquer tipo de ocorrência de anormalidade do procedimento do recuperando, tais como atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, conduta improcedente e outras, e requerer a substituição de qualquer recuperando, mediante comunicação feita à Diretoria do Estabelecimento Prisional; **4.**Anotar os nomes e as frequências dos recuperandos em livro próprio; **5.** Prestar imediata assistência ao recuperando em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o ocorrido à direção da cadeia ou setor de responsabilidade do Estabelecimento Penal;

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao Conselho da Comunidade da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT:

1. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme relatório de Execução dos trabalhos devidamente fornecidos pelo Município e pelo Diretor da Cadeia Pública; **2.** Informar os recuperandos/condenados que o trabalho dos mesmos, como dever social, é condição de dignidade humana tendo finalidade educativa e produtiva; **3.** Confeccionar termo de aceite de cada recuperando participante do Termo de Colaboração mencionando dias e horários de trabalho, valor a ser percebido, meio de transporte, previdência, frequência, da inexistência de vínculo empregatício e demais informações que julgar necessárias; **4.** Movimentar os recursos oriundos deste Termo na Conta Corrente nº 33.876-1, da Agência 3036-8 do Banco do Brasil; **5.** Exigir do Diretor da Cadeia Pública e/ou do Município a documentação necessária (Controles de Frequências e demais documentos comprobatórios dos serviços dos recuperandos/condenados), a fim de efetuar o pagamento, e prestar contas dos recursos recebidos; **6.** Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinado pelo Presidente, tesoureiro e acompanhada de cópias de cheques, comprovante de depósitos, documentos fiscais, recibos/folha de pagamento ou equivalentes, controle de frequência nos trabalhos, nos termos no art. Art. 8º da Lei Municipal nº 1.888/2017; **7.** Restituir ao município do valor transferido nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto da avença; b) Quando não for apresentado no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final; c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, exceto taxa de manutenção de conta bancária utilizada para tal fim; **8.** Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, fincando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos; **9.** Exigir da direção da Cadeia Pública a substituição do reeducando após requerimento formal por parte do Município por atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, e conduta improcedente; **10.** Repassar a cada reeducando, por meio de cheque nominal, os valores proporcionais às diárias de trabalho efetivamente laboradas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 42, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente do repasse financeiro.

1. A inadimplência ou irregularidade no repasse dos recursos e na prestação de contas do recurso recebido motivará a aplicação das sanções legais possíveis, inclusive notícia ao Ministério Público, caso haja necessidade; **2.** O responsável atual pela Entidade e o que suceder, durante o período de vigência deste Termo, responderão pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses financeiros efetivados nos limites de sua atuação; **3.** O pagamento da prestação subsequente precede de aprovação da prestação de contas do mês anterior.

DA SELEÇÃO, DO TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao Diretor da Cadeia Pública a seleção dos recuperandos que participarão do Termo de Colaboração na forma dos artigos 36 e 37 da LEP – Lei de Execução Penal, que fará anotação dos nomes e das frequências dos recuperandos em livro próprio, seguindo os seguintes preceitos:

1. O Diretor da Cadeia Pública poderá substituir ou impedir qualquer recuperando de participar dos trabalhos alcançados por este termo, tendo em vista preservar as normas de segurança; **2.** O trabalho será realizado em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com duas horas de intervalo, e nos sábados das 07h00min às 11h00min, ficando o Município responsável pela coleta e entrega dos recuperandos na Cadeia Pública no início e fim de cada jornada, bem como para fins de refeição dos mesmos no período do intervalo; **3.** É vedado ao recuperando dirigir, manejar ou trabalhar com veículos automotores; **4.** Para cada recuperando será pago mensalmente, após a comprovação dos serviços efetuados no mês, não podendo exceder ao valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos vinte reais); **5.** No caso do recuperando não laborar todos os dias úteis do mês, receberá apenas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados naquele mês; **6.** O trabalho exercido pelo recuperando/condenado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, não es-

tando sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho; **7.** O pagamento será efetuado para a entidade por recuperando na proporção que cada um laborou, até o limite máximo de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), sendo que a quantia mínima a título de cálculo será de meia-diária, no valor de R$ 30,69 (trinta reais, e sessenta e nov centavos), ficando o Município responsável pelo repasse a cada um dos recuperandos nas seguintes proporções: a) 90% para cada recuperando, através de cheque nominal para cada um dos recuperandos, na proporção ao que cada um laborou; b) 10% para a Entidade.

Parágrafo único. O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no § 2º do art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do Termo correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam: Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro); Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo Município as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período da sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o termino de sua vigência; b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas aos pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; c) Utilizando dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Município de Campo Novo do Parecis/MT, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial, o extrato do mesmo.

DA ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DIREÇÃO DA CADEIA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Diretor da Cadeia Pública Local e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio do(a) Douto(a) Promotor(a) de Justiça atuante nesta Comarca, anuem e concordam com o presente Termo de Colaboração, sendo que este também atuará como fiscal de sua execução, com poderes inclusive para requerer a suspensão e/ou a finalização da execução do presente termo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos e as dúvidas que se originam durante a execução do presente Termo de Colaboração e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Parágrafo único. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, signatários definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, que puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, de acordo com a lei 13.019/2014, a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), e Lei Municipal nº 1.888/2017, que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho da Comunidade

Testemunhas:

_____

1. Juíza Corregedora da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis

CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA

_____

2. Ministério Público do Estado de Mato Grosso

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

_____

3. Diretor da Cadeia Pública

EDIVANO TRINDADE DE SOUZA

_____

4. Presidente da Câmara Municipal

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Art. 1ºNOMEAR, a partir de 01 de junho de 2023, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**,** gestão 2022-2024, passando a vigorar com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Jailma Ferreira dos Santos, CPF: XXX.312.251-XX

Suplente: Silvia Regina Schneiders, CPF: XXX.834.061-XX

2- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX

Suplente: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: XXX.473.301-XX

3 - REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO:

Titular : Marilei Aparecida Bahnert, CPF: XXX.798.071-XX

Suplente : Vera Lúcia de Freitas, CPF: XXX.128.196-XX

4- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DA SAÚDE:

Titular: Zilda de Souza Rizzotto, CPF : XXX.416.601-XX

Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF : XXX.470.621-XX

5 - REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Caetano, CPF: XXX.631.161-XX

Suplente:Débora Cristina Costa Carvalho Lira, CPF: XXX.000.871-XX

6- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Alex Bueno de Freitas, CPF: XXX.120.560-XX

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida, CPF: XXX.066.651-XX

7- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Juliana Andrade Weschenfelder, CPF: XXX.910.021-XX

Suplente: Elizelma dos Santos Silva, CPF: XXX.427.711-XX

8- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP:

Titular: Júlia Dias do Nascimento, CPF: XXX.578.691-XX

Suplente: Judmar Jeronimo do Espirito Santo Coringa, CPF: XXX.950.801-XX

9- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:

Titular: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX

Suplente: Morgana Zanatta Peretti, CPF: XXX.400.401-XX

10 - REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Giovani Correa dos Santos, CPF: XXX.940.325-XX

Suplente: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF: XXX.778.651-XX

11 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ASPCNP- AGEM

Titular: Evanildo de Arruda Rodrigues, CPF: XXX.668.531-XX

Suplente: Vanessa Caroline Hendges, CPF: XXX.540.511-XX

12- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO:

Titular: Susete Maria Souza da Silva, CPF: XXX.846.526-XX

Suplente: Ana Maria dos Santos, CPF: XXX.260.114-XX

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 284/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 90 2023

***Contrato nº* 90/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ 47.101.938/0001-61

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
49963	TECIDO BRIM CDROPAC II PROF PESADO 250G/M2	m - Metro	20	37,36	747,20
49964	TECIDO DE ALGODÃO CRU LEVE BRISA LARG. 2,40M	m - Metro	180	20,32	3.657,60
49980	TECIDO MALHA FIO 24 CARDADA TUBULAR LARG. 0,90	m - Metro	100	20,00	2.000,00
50388	TECIDO MALHA FIO 24 CARDANA TUBULAR PENTEADA	m - Metro	100	21,00	2.100,00
VALOR TOTAL		**R$ 8.504,80**			

Valor: R$ 8.504,80 (oito mil quinhentos e quatro e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação

Dotações Orçamentárias

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.27010000000000 – Material de Consumo.

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.15000000000000 – Material de Consumo.

Data do Contrato: 14 de junho de 2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº **037/2023**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86 2023

***Contrato nº* 86/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME,** inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
43648	SIANINHA REF 222 01 10METROS	un - unidade	150	11,20	1.680,00
49404	TECIDO OXFORD LARG. 1,50 M (CORES DIVERSAS)	m - Metro	80	7,23	578,40
49701	TECIDO VOIL CORES LARG. 3,00M	un - unidade	200	9,95	1.990,00
49961	TECIDO FELTRO COR SORTIDA METRO LARG. 1,40M	m - Metro	100	16,48	1.648,00
49967	CORDÃO TRANCADO REF. 001/06 20M COR SALMÃO	un - unidade	4	20,73	82,92
49970	TECIDO VELUDO SUEDE VELVET FOX LISO LARG. 1,40M	m - Metro	200	20,97	4.194,00
49972	RENDA ALGODÃO REF. RA020 LARG. 4,0CM 10M CORES	un - unidade	15	52,68	790,20
49973	MEIA PARA FLOR LISA 1X1	un - unidade	30	2,96	88,80

49974	TECIDO JACQUARD DECORAÇÃO LISO TRAR. LARG. 2	m - Metro	500	26,98	13.490,00
49981	TECIDO CARPETE FELTRO LARG. 2M	m - Metro	150	35,11	5.266,50
VALOR TOTAL		**R$ 29.808,82**			

Valor: R$ 29.808,82 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação

Dotações Orçamentárias

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.27010000000000 – Material de Consumo.

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.15000000000000 – Material de Consumo.

Data do Contrato: 14 de junho de 2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº **037/2023**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 137 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.452 de 13 /06/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.701.635,02 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.601.3110000.000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. federal - investimento - emenda individual	R$	21.840,93
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000000.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal	R$	1.096.813,21
2.600.0000600.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - atenção básica	R$	567.446,06
10.301.0021.20152	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.602.0000800.000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	345.894,14
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.603.0000800.000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19 - investimento	R$	20.850,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000604.000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. fed-bl.custeio -atenção de média e alta complexidade	R$	345.737,83
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000604.000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. fed-bl.custeio -atenção de média e alta complexidade	R$	45.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000604.000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. fed-bl.custeio -atenção de média e alta complexidade	R$	50.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.601.0000603.000	Transferências de recursos do SUS fundo a fundo destinados a investimentos - atenção especializada	R$	3.550,33
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000602.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - assistência farmacêutica	R$	62.134,91
10.303.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.3110000.000	Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF)	R$	3.330,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	11.011,60
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	18.493,04
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	89.532,97
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	2.701.635,02

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para

o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "**DOAÇÃO DE CESTAS BASICAS**", COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS CNPJ, inscrito no CNPJ nº 02.432.218/0001-40, encaminhado através no Ofício nº 028/20223, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto "**DOAÇÃO DE CESTAS BASICAS**", que tem objetivo de realizar entrega de cestas básicas de alimentação a população carente do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 003/2023, no qual objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral 20 litros e recarga de gás GLP (gás de cozinha). O FUNSEM contratará a empresa **MULT GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.293/0001-09, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2023, no valor de R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **MULT GÁS LTDA,** fora vencedora do presente certame, com valor global de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2023.

_____

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **MULT GÁS LTDA,** fora vencedora do presente certame, com valor global de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2023.

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis, com o objetivo de absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis.

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** com o objetivo de absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis. O valor total do Termo de Colaboração será de **R$ 515.676,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais), a serem pago em 12 parcelas mensais**.

Devidamente justificada a necessidade de ser considerado Inexigível o procedimento de Chamamento Público, em cumprimento às medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, publique-se, registre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

AVISO DA CONCORRENCIA N. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 004/2023**, a ser realizada **no dia 21 de julho de 2023, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO ARQUIVAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo: 002/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Infrator: Antonio Salvador Moura Pinto

Objeto: apuração de infração sanitária, art. 45, Lei Complementar 5/2005 c/c art. 10, XXIV, 6437/77.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Coordenadora das Vigilâncias, nos termos do art. 195 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, acata os termos do relatório de fls. 02 em consonância às manifestações constantes nos autos. JULGO O AUTO IMPROCEDENTE. ARQUIVE-SE o processo supramencionado.

Comunique-se os interessados quanto ao arquivamento do processo.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

KEILA SERON DO CARMO

COORDENADORIA DE VIGILANCIAS - MATR. 8186

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 08 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula 8225, portadora da cédula de identidade nº 16343115 SSP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KETLY DA SILVA PINTO DE MOURA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 06 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **KETLY DA SILVA PINTO DE MOURA,** matrícula 8224, portadora da cédula de identidade nº 19295464 SSP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 432, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ANDREIA LAGE FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE FONOAUDIÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 081, de 18 de Abril de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 20 de Junho de 2023, a senhora **ANDREIA LAGE FONSECA**, portadora da cédula de identidade Nº 3542162-2 SSP/MT, para exercer o cargo De **Fonoaudióloga**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDREIA LAGE FONSECA Fonoaudióloga

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 34.026.911/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXÍLIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

VIGÊNCIA: 20/06/2023 À 20/06/2024

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, TRANSMISSÃO POR CORREIAS DCF-C, MODELO DCFC 6000, CAPACIDADE DE CARGA 2,80M³, RODADO TANDEM, 04 RODAS C/ PNEUS 750X16.	01 UND	ALMEIDA EQUIPAMENTOS MODELO: TECLANCER 6.0	R$ 36.800,00	R$ 36.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 434, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 21 de junho do corrente ano, a servidora municipal **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA**, matrícula 5384, exercendo o cargo efetivo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 435, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA O SENHOR FABIO RODRIGUES MEDEIROS DO CARGO DE DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12 de junho do corrente ano, o Senhor **FABIO RODRIGUES MEDEIROS**, matrícula 6991, do cargo de **Dentista Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 436, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O ALISON GULOW AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 19 de Junho de 2023, o senhor **MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS**, matrícula 5838, ao cargo de **Motorista Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 437, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APURADOS NA SINDICÂNCIA 002/2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apurados na sindicância 002/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras municipal **HÉLIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER E MARIA DE LOURDES DA SILVA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 439, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA EDNA SILVA CASTRO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Junho do corrente ano, a senhora **EDNA SILVA CASTRO,** matrícula 111, aposentadoria especial, do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 443, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CEDE O SERVIDOR GILMAR COSTA DOS SANTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 23 de Fevereiro de 2023 a 23 de Fevereiro de 2024, o Servidor Municipal **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Termo de Cessão N.º 001/2023, de 23 de Fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA EDNA AUGUSTA DA ROCHA POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DO CARGO DE MERENDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Junho do corrente ano, a Senhora **EDNA AUGUSTA DA ROCHA**, aposentadoria Voluntária por Idade do Cargo de **MERENDEIRA,** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12 e 14, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA CARLA SIQUEIRA DE MAGALHAES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Junho do corrente ano, a senhora **CARLA SIQUEIRA DE MAGALHAES,** matrícula 029, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 444, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CEDE A SERVIDORA CRISTIANE GUOLO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2024, a Servidora Municipal **CRISTIANE GUOLO**, ocupante do cargo de DENTISTA II, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Termo de Cessão N.º 002/2023, de 05 de Maio de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXÍLIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT: a empresa AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 34.026.911/0001-00, foi vencedora do certame com o valor de R$ 36. 800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Campo Verde, 20 de junho de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 445, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CEDE A SERVIDORA ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI CRISTOFOLLI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 04 de Janeiro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024, a Servidora Municipal **ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI CRISTOFOLLI**, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Termo de Cessão N.º 004/2023, de 05 de Maio de 2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 442, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA EDNA AUGUSTA DA ROCHA AO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 14 de Junho de 2023, a senhora **EDNA AUGUSTA DA ROCHA**, matrícula 321, portadora da cédula de identidade nº 985568 SSP/MT, ao cargo de **Merendeira** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 090/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM INOVAÇÃO SOCIAL E ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE** na modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 090/2023** a se realizar no dia 05 **de julho de 2023 às 8H30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de JUNHO de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIOS N° 108/2023 A 119/2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GERCICA DA SILVA MENDES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALESSANDRO JUNIOR D. RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WESLEY SILVA PERES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

VALOR: R$ 3.652,46 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 14 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PATRYCKI CARVALHO DE AMORIM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MUSICA.

VALOR: R$ 2.398,56 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ARIANE PROENCA NASCIMENTO E SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VENILDE LANGER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 114/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KAYKI ANTONIO DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CAILANNI MICHELON

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VERA CRISTINA DAS NEVES REIS MONTAGNER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 118/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 119/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VINICIUS MANOEL ARRUDA YANES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MUSICA.

VALOR: R$ 2.398,56 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 002/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 002/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, nº. 003, Centro, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob N.º 631.576.751-68, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal de Cuiabá, Sr. EMANUEL PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 316.795.601-78, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela interventora estadual na Saúde Pública do município de Cuiabá **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, inscrita no CPF sob nº 704.705.531-20, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **02/05/2023 a 02/05/2024** da Servidora Municipal Sra. **CRISTIANE GUOLO**, matrícula n°. 2813. Campo Verde/MT, 02 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A)PÚBLICO N. º 001/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A)PÚBLICO N. º 001/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, nº. 003, Centro, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob N.º 631.576.751-68, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no

CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal de Cuiabá, Sr. EMANUEL PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 316.795.601-78, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela interventora estadual na Saúde Pública do município de Cuiabá **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, inscrita no CPF sob nº 704.705.531-20, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **04/01/2023 a 04/01/2024** da Servidor(a)Municipal **ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI CRISTOFOLLI**, matrícula n°. 671. Campo Verde/MT, 04 de Janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 001/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 001/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, nº. 003, Centro, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob N.º 631.576.751-68, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal de Cuiabá, Sr. EMANUEL PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 316.795.601-78, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela interventora estadual na Saúde Pública do município de Cuiabá **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, inscrita no CPF sob nº 704.705.531-20, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **23/02/2023 a 23/02/2024** da Servidor Municipal **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula n°. 5014. Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 36, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA O SR. ELSON JOSE MENDES, C.P.F.: 291.***.201-59, COD. 5117, DO ENDEREÇO: RUA JATOBA, Q08 L10, RECANTO DO BOSQUE I, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRa. EUNICE REIS DA SILVA CRUZ, C.P.F.: 651.422.***-15, COD. 5115, DO ENDEREÇO: R. JATOBA, Q08 L08, RECANTO DO BOSQUE I, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CANCELAR** e **ANULAR** a convocação do(s) cargo(s) de **ENFERMEIRO** do Edital de Convocação N.º 007, publicado em 20 de Junho de 2023, tendo em vista, o erro material na confecção do Edital de Convocação, onde não deveria ter sido incluído o referido cargo.

II - Em razão do cancelamento e anulação em epígrafe, fica **DESCONVOCADO** o candidato aprovado na **1ª COLOCAÇÃO** do cargo de **ENFERMEIRO**, retornando o mesmo para o cadastro de reserva.

Campo Verde/MT, 21 de Junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 21 de Junho de 2023.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520013	PATRYCIA ABADIA DA SILVA	08/07/1991	60,5	7

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520463	ERICO RODRIGUES CAETANO	23/12/1979	77,75	19

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviços odontológico e farmacêutico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- SERVIÇO ODONTOLOGICO.	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057XXXXXX29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000XXXXXX24

2- SERVIÇO FARMACÊUTICO.	
FABIANA LUCAS MARCONI	CPF/MF nº 049XXXXXX30
BIOLABS-LABORATORIO,CLINICA MEDICA E STUDIO PILATES LTDA	CNPJ/MF nº 19.837.19/0001-00

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para mais 90 (Noventa) dias.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA PRORROGADO :08/07/2023 A 07/10/2023

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas especializadas em confecção de próteses dentárias** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	**CNPJ/ MF 35.663.144/0001-02**
MARCELA BRAUN	**CNPJ/ MF 17.934.633/0001-70**
LUCILEIA DOMINGUES FRANCO	**CPF/ MF 004.xxx.xxx-69**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 19 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:. Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Gov. Dante de Oliveira.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 79.608,28** (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E STARK CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 22.278.118/0001-19/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

RESULTADO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NO PROCESSO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

Publicação da lista dos candidatos inscritos no **Edital 003/2023**

1. ALINE PAZ DOMINGUES 2. ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA 3. CELIA REGIANE COSTA DE LARA 4. DAIANE DA SILVA MENDES 5. EZEQUIEL FERREIRA DA ROCHA 6. ELENA RANGEL SCHMITZ 7. FABIO FURTADO DO NASCIMENTO 8. FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERRO 9. JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO 10. JANETE SARTORI DE OLIVEIRA 11. JOSYCLEIDE ESTEVÃO DA SILVA 12. KELLY BORGES MACHADO 13. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS 14. LEDIANE APARECIDA HORBACH 15. LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA 16. LUANA TAVARES DA SILVA 17. PAULO FELIPE GONÇALVES 18. REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO 19. REGIANE RIBEIRO PERUCHI 20. TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS Campos de Júlio, 20 de junho de 2023.

Josiane Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de serralheiro.

VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 18/06/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS**,** CNPJ/MF sob o nº 50.818.007/0001-93, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **22/06/2023.**

A entrega das solicitações de credenciamento deverá ser realizada no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 034/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas em malha fria, personalizadas e Bandeiras para atender a demanda das Secretaria Municipais de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, onde a empresa: **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.769,40 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22. 730.559/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.844,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); **DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 34.080,80 (trinta e quatro mil, oitenta reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **20 de Junho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023

Processo: 000004107/2023

Ata de Registro de Preços n.º 034/2023

Assinada em 20/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ARAGUAIA EMPEENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados), para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses

Valor total estimado: R$ 104.504,46 (cento e quatro mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 032/2023

Data da Publicação no DOC 21/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Objeto:	Contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica para adequação da posição de dois postes de energia elétrica em conformidade com a obra de pavimentação da Avenida Pedro Ferreira Luz em Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	DR Construções Elétricas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	**R$** 13.000,00 (treze mil reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 025/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 20 de Junho de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

Processo: 000003649/2023

Ata de Registro de Preços n.º 031/2023

Assinada em 20/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ: 07.776.581/0001-05

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, mensal, de dois equipamento, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 031/2023

Data da Publicação no DOC 21/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Processo: 000003649/2023

Ata de Registro de Preços n.º 032/2023

Assinada em 20/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, mensal, de dois equipamento, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte

Valor total estimado: R$ 94.596,00 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 031/2023

Data da Publicação no DOC 21/06/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

Processo: 000004107/2023

Ata de Registro de Preços n.º 033/2023

Assinada em 20/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados), para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 195.148,13 (cento e noventa e cinco mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 032/2023

Data da Publicação no DOC 21/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/06/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2021

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 087/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Tassiana Bayerle Branquinho, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123. 801-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 080/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.35, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 030/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 14/06/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - Justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e a administração se sentiu na obrigação de prorrogar por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de medicamentos de Alto Custo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica que serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BASICA) ou medicamentos de Alto Custo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e ainda quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 087/2021, 1º e 2º aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

TassianaBayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 698/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3419/2023

Decreto Nº 3419/2023

De 20 de junho de 2023

Regulamenta o disposto no art. 8°, § 1º, da Lei Municipal nº 826/2007, disciplinando a expedição de alvará para a realização de show musical ao vivo em bares e similares no âmbito do Município de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. É expressamente vedada a realização de show musical ao vivo em bares, lojas de conveniência, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, onde são comercializadas bebidas alcoólicas para consumo imediato no Município de Canarana, sem portar o alvará previsto neste Decreto.

Parágrafo Único. É expressamente vedado utilizar passeio para a realização de show musical ao vivo.

Art. 2º. O comerciante que pretender realizar show musical ao vivo em seu estabelecimento comercial deverá solicitar o alvará com 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento e comprovar, através de documentos idôneos, que:

I – o estabelecimento está localizado no município, na forma definida na Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município de Canarana;

II - possui alvará de localização e funcionamento;

III - possui alvará da vigilância sanitária;

IV – possui alvará do corpo de bombeiros;

V – possui alvará da Polícia Militar;

VI – possui contrato de locação (caso o local for alugado);

VII – possui guia de comprovante de pagamento do alvará para realização do evento;

VIII – possui licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Alvará vencido equipara-se à inexistência de alvará.

Art. 3º. Será ainda exigido do comerciante as seguintes declarações, (Anexos I, II e III):

I - declaração de pleno conhecimento do teor da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público;

II - declaração de que tem conhecimento da portaria expedida pela Vara da Infância e Juventude, que regulamenta a presença de adolescentes em bares e similares;

III - declaração de que tem conhecimento da proibição da venda de bebidas alcoólicas a adolescentes e que é atribuição do responsável pelo estabelecimento coibir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes no âmbito de seu comércio.

Art. 4º. A obtenção do alvará previsto neste Decreto fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo comerciante, (Anexo IV).

Parágrafo Único. A concessão do alvará deverá ser solicitada através do modelo de requerimento padrão (Anexo V).

Art. 5º. O alvará terá validade para o dia do evento e deverá ficar exposto ao lado dos alvarás de: localização e funcionamento, da vigilância sanitária, alvará dos bombeiros, alvará da Polícia Militar, sendo vedada a renovação automática.

Art. 6.º Quando o show for realizado em ambiente fechado e houver cobrança de ingressos o estabelecimento pagará um valor referente a 50 UPFC para liberação do alvará.

Parágrafo Único. Ao término do evento será de total responsabilidade do comerciante o serviço de limpeza, num raio de 300 metros do local da realização do mesmo.

Art. 7º. A utilização de aparelhagem mecânica de som em bares e similares não depende da expedição de alvará, observadas as disposições da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público, especialmente o disposto no art. 2º, Inc. XII da Lei 826/2007: ZONA SENSÍVEL A RUÍDO OU ZONA DE SILÊNCIO (ZS): é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 100,00m (cem metros) de distância de **hospitais, escolas, bibliotecas públicas, hotéis, postos de saúde ou similares.**

Art. 8º. O descumprimento do Termo de Compromisso, a realização de show musical com alvará vencido ou sem alvará, acarretará aos estabelecimentos previstos no art. 1º, as seguintes medidas:

I – o imediato embargo do show musical e, conforme o caso, suspensão do alvará concedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou proibição da expedição de alvará ao estabelecimento, também pelo prazo de 06 (seis) meses e implicação de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UPFC;

II - havendo reincidência no descumprimento das normas, a cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo do imediato embargo da atividade, para o que fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar e aplicação de multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UPFC;

Art. 9º. As obrigações decorrentes deste Decreto são de natureza *propter rem*, isto é, a venda, a locação, o arrendamento, a cedência, ou qualquer forma de transferência do comércio implicará na assunção das mesmas responsabilidades pelo novo responsável.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras será o órgão competente pela aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 3412/2023, de 11 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO (Anexo I)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: _____
_____
_____
_____
____
_____
_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____bairro _____,Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 3412/2023, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público, em especial dos seguintes artigos, e das consequências de seu descumprimento:

Art. 1º. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos os seguintes períodos:

I – DIURNO: das 07h01 às 19h00;

II – NOTURNO I: das 19h01 às 22h00;

III – NOTURNO II: das 22h01 às 07h00.

Anexo I da Lei nº 826/2007 – Nível de ruído máximo permitido:

Zonas de uso	Diurno	Noturno I	Noturno II
residencial	55 dB (A)	50 dB (A)	45 dB (A)
de uso misto	60 dB (A)	55 dB (A)	50 dB (A)
central	65 dB (A)	60 dB (A)	55 dB (A)
de silêncio	35 dB (A)	30 dB (A)	25 dB (A)

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

(Preencher de forma legível.)

DECLARAÇÃO (Anexo II)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: _____

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 3412/2023, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor da Portaria Judicial expedida pelo Juízo da Infância e Juventude desta Comarca, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a entrada, permanência e frequência de adolescentes em bares e estabelecimentos congêneres, estando totalmente ciente de que a violação de suas normas poderá implicar no embargo da atividade desenvolvida em seu estabelecimento comercial ou sob sua responsabilidade.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

(Preencher de forma legível.)

DECLARAÇÃO (Anexo III)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: _____

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 3412/2023, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor dos seguintes artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I - (…);

II - bebidas alcoólicas;

(…).

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena - **detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.**

Estou ciente que é de minha responsabilidade a fiscalização para que não haja consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes em meu estabelecimento e que a violação das normas acima poderá implicar em minha prisão em flagrante e responsabilização criminal na forma da lei, sem prejuízo do embargo da atividade desenvolvida em meu estabelecimento comercial.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

(Preencher de forma legível.)

TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: _____

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____,Canarana/MT, na qualidade de responsável pelo estabelecimento acima especificado, para os fins previstos no art. 4º, **Parágrafo Úni-**

co, do Decreto 3412/2023, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, através do qual assumo o compromisso público de:

1. Respeitar o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais conforme alvará de funcionamento.

2. Não perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados na Lei Municipal nº 826/2007.

3. Exercer a vigilância em meu estabelecimento comercial, no que se refere à entrada, permanência e frequência de adolescentes no local.

4. Não vender ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes nas dependências de meu estabelecimento comercial.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

(Preencher de forma legível.)

REQUERIMENTO (Anexo V)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial:

_____
_____
_____
_____

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,Canarana/MT, na qualidade de responsável pelo estabelecimento acima especificado, para os fins previstos no art. 4º, **Parágrafo Único**, do Decreto nº 3412/2023, venho através deste requerer a Secretaria Municipal de Obras a expedição do Alvará para Realização de Show ao Vivo em Bares e Similares.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

(Preencher de forma legível.)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 186/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 186/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **CASA DE APOIO AMASS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.204 565/0001-48, estabelecida na Rua 16-a, Qd. 17-a LT. 17, Setor Aeroporto, Cidade Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DIEGO ARAUJO OLIVEIRA**, cargo de socio, portador do RG nº 4122816 2º via DGPC-GO e CPF nº 987.085.201-78,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio logístico na Area da Saúde (Casa de Apoio) em Goiania-GO,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Diárias de Casa de Apoio em Goiânia-GO, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: **Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).**	Diária	3.000	750	R$ 60,00	R$ 45.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal Saúde, as quantidades licitadas constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e as demanda da secretaria e necessitam ser aditivas pelo percentual permitido por lei, o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, e ainda a empresa aceita a manter os preços ofertados no processo no licitatorio.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 047/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 20 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DE APOIO AMASS LTDA

DIEGO ARAUJO OLIVEIRA

CPF nº 987.085.201-78

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 808/2022 de 24/10/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 203/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **LEVE ENGENHARIA LTDA.** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.448.704/0001-80, com sede à Rua do lazer, Bairro Jardim Domingos Mariano, na Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VITOR HUGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1015135870 CREA-GO e inscrita no CPF nº 020.425.531-74, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **3º termo aditivo do contrato nº 203/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 070/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato** para a prestação de serviços **de sondagens a percussão - SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia12/12/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 203/2021 e 1º e 2º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEVE ENGENHARIA LTDA

VITOR HUGO DOS SANTOS

CPF nº 020.425.531-74

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 1028/2021 de 07/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 203/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**LEVE ENGENHARIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.448.704/0001-80, com sede à Rua do lazer, Bairro Jardim Domingos Mariano, na Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VITOR HUGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1015135870 CREA-GO e inscrita no CPF nº 020.425.531-74, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 070/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 11.317/2022**, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na xecução de serviços de sondagens a percussão - SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIT R$	TOTAL R$
01	30	07	und	Ensaio de Caracterização de SUB LEITO	R$ 504,00	R$ 3.528,00
03	35	08	Furo	Ensaio de Sondagem SPT até 10M de profundidade	R$ 1.640,00	R$ 13.120,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 03, perfazendo o valor total de **R$ 16.648,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 2.1, o contrato originário passará a ser de R$ 112.688,00 (Cento e doze mil seiscentos e oitenta e oito reais). CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a promover o aditivo de acréscimo do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 11.317/2022**. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 -** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 203/2021 e 1º aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEVE ENGENHARIA LTDA

VITOR HUGO DOS SANTOS

CPF nº 020.425.531-74

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 1028/2021 de 07/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUALAMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADO" O SR. VALMIR DE RAMOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado o **Sr. VALMIR DE RAMOS**, residente e domiciliado a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada, Canarana-MT, portador do CPF nº 229.566.030-00 e RG nº 840.384 SSP/MT, doravante denominado **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 013/2019**, firmado em 04/02/2019, que tinha por objeto a **Locação de imóvel sala comercial situada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT, para alojar o posto dos Correios**, de acordo com a clausula primeira do contrato**.**

1.2 - A presente rescisão é motivada por ato **amigável**, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8. 666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 7ª, inciso 7.1 do Contrato originário.

1.3 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 - Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2023.

DISTRATANTE	**DISTRATADO**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **VALMIR DE RAMOS** CPF nº 229.566.030-00 RG nº 840.384 SSP/MT
FISCAL DO CONTRATO ..... **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** **Portaria nº 238/2022**	

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____

Nome: Nome:

CPF nº_____ CPF nº_____

PORTARIA Nº 429/2023

De 19 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de uso contínuo, roçadeira e sopradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **EDER JÚNIOR RODRIGUES,** no cargo deCoordenador de Serviços Públicos e de Estradas**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporária à servidora IVANA MOREIRA DE SOUZA que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, junto ao Estabelecimento de Saúde PSF São Paulo Apóstolo, por 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: NIVALDO CANDIDO MOREIRA

CPF/MF 207.334.701-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VALOR: **R$126,00** (cento e vinte e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2023,

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: JOSE DE OLIVEIRA FREITAS

CPF/MF 566.192.788-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO

VALOR: **R$126,00** (cento e vinte e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO efetiva no cargo de Ouvidora Municipal Geral, lotada no Gabinete, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JUNHO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI Nº 962/2023

LEI Nº 962/2023

Autoriza o Poder Executivo alienar imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alienar diretamente ao detentor da posse os imóveis do "Projeto Arco Iris – Casulo".

Parágrafo único - Pertencem ao projeto mencionado no caput as matrículas nº 24161, 24162, 24163, 24164, 24165, 24166, 24167, 24168, 24169, 24170, 24171, 24172, 24173, 24174, 24175, 24176, 24177, 24178, 24179, 24180, 24181, 24182, 24183 e 24184, todas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT.

Art. 2º - A alienação autorizada no Artigo 1º desta Lei é condicionada ao pagamento do justo valor do imóvel alienado.

§1º - Considera-se justo, para fins da alienação que trata o Artigo 1º desta Lei, o Valor da Terra Nua – VTN por hectare, estipulado para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – DITR, considerando a aptidão agrícola "lavoura - aptidão boa".

§2º - O Valor apurado para o imóvel poderá ser parcelado em até 10 vezes.

§3º - Será concedido desconto de 20% (vinte porcento) na hipótese de pagamento à vista.

Art. 3º - Se a alienação for parcelada, o título definitivo será emitido somente após o pagamento de todas as parcelas.

§1º - Em havendo inadimplência por parte do alienatário, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º - Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) ou mais parcelas.

§3º - Nas parcelas em atraso, incidirá juros e correção monetária nos mesmos índices cobrados pelo Município de Castanheira aos débitos não tributários.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 19 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 963/2023

LEI Nº 963/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação da área mencionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de suas funções primitivas, para fins de regularização dos lotes urbanos já definidos, ocupados e construídos, bem como os demais desocupados, a seguinte área:

Imóvel Matricula nº 22.456, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, denominado "Área Verde, Área Industrial Castanheira, com 4.250,00m² (quatro mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína 2ª fase, situada no município de Juína/MT, dando-lhes novas funções, assim definidas: Matricula nº 22.456, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, "Área com 4.250,00m², Projeto Juína 2ª fase, situada no município de Castanheira/MT".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 19 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de materiais elétricos, peças e acessórios para manutenções e instalações elétricas com o objetivo de atender as necessidades do Sistema de Autônomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/06/2023, as 08h00min do dia 26/06/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 26/06/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 27/06/2023, Horário de Brasília – DF. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site da https://bll.org.brou https://www.saaechapada.com.br/ bem como na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Junho de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 872, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 872, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Da Digitalização Da Administração Pública E Da Prestação Digital De Serviços Públicos

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o na regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V - Consulta Legislação municipal;

VI - Serviços Online;

VII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CONTRATADA**, representada pelo seu sócio/diretor o Srº **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra.

– Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 90 (noventa) dias,** com encerramento previsto para o dia **14 de agosto de 2023.**

Cláudia - MT, 13 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.009, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN DIREITO DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTECAO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2050 – MAN ATIV FUNDO MUN DOS DIREITOS DO IDOSO

Natureza de Despesa: 33.90.37 Locação mão de obra..... R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 15.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTECAO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2049 – MAN FUNDO MUN ASSIST. CRIANÇA ADOLESCENTE

Natureza de Despesa: 33.90.91 Sentença judicial..... R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN DIREITO DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTECAO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2050 – MAN ATIV FUNDO MUN DOS DIREITOS DO IDOSO

Red. (460)33.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 1. 000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSSITÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MANT. DE ATIV. FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (399) 33.90.39 serviço de pessoa jurídica .....R$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observará ao limite estabelecido no art. 1º, da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 - Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.012, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, A MUDAR O LEITO ORIGINAL DA RUA 21 DE ABRIL, REALIZAR A SUA ABERTURA E ADOTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura do leito da Rua 21 de Abril, localizado no Setor Industrial, já no novo leito, de acordo com o memorial descritivo e mapa, em anexo à presente Lei.

Art. 2º Para a realização destes serviços poderão ser utilizados os maquinários e pessoal necessários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Ficam isentos de pagamentos de despesas ao erário pública pela realização dos serviços, os proprietários que possuem imóveis que margeiam a rua.

Art. 4º Fica a cargo dos proprietários a retirada de cercas ou edificações que por ventura estejam instalados no leito da rua a ser aberta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: : www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **001/2023** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **26 de junho de 2023, ás 10:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **26 de junho de 2023, ás 10:00 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 20 de junho de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 873, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 873, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformi-

dade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data de **29 de junho de 2023**, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

MARIA MARCILENE B. P. ROSSATTO

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.011, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.011, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Reintroduz no Sistema Viário Municipal a Estrada Joani 1, em repristinação à Lei nº 146/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica repristinada a Lei nº 146, de 01 de junho de 2006, que criou a Estrada Joani 1.

Art. 2º Em decorrência da repristinação operada pelo artigo precedente fica reintroduzido no mapa da Macroestrutura Viária Municipal, instrumento anexo da Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, Plano Diretor do Município e da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2016, Sistema Viário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.006, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.006, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Fica instituída a Verba Indenizatória-VI destinada a cobertura de despesas de viagens de servidores motoristas do transporte de pacientes para atendimentos ambulatoriais, hemodiálises, consultas eletivas e exames fora do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória-VI destinada a cobrir despesas de alimentação e pequenos gastos pessoais havidos pelo servidor público do Município de Cláudia, pertencente ao quadro permanente ou temporário regularmente contratado, investido no cargo ou função de motorista, designado para o transporte de pacientes da saúde pública local, que não demande veículo especial do tipo ambulância, encaminhados para atendimentos ambulatoriais, hemodiálises, consultas eletivas e exames fora do Território Municipal.

Parágrafo único. Para as viagens em que, eventualmente, houver necessidade de pernoite, esta despesa deverá ser indenizada por meio de adiantamento ou reembolso, obedecidas as condições e preceitos da legislação de regência.

Art. 2º Esta Lei tem como fundamentos o inc. XXIV, do art. 79, da Lei Orgânica do Município, o art. 71, § 4º, inciso III e § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 21 de novembro de 2013, Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 3º A Verba Indenizatória-VI poderá ser concedida ao motorista designado para as funções previstas exemplificativamente no art. 1º, mediante portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação vigente, conceder e/ou receber Verba Indenizatória da espécie em desacordo com esta Lei.

Art. 4º Fica estipulado o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a Verba Indenizatória-VI instituída por esta Lei.

Parágrafo único. A critério e no interesse da Administração, sopesadas as condições orçamentárias e financeiras do Município, o valor da VI fixado no *caput* do artigo poderá ser corrigido por ato do Chefe do Executivo, em percentual não superior ao da Revisão Geral Anual - RGA, concedido aos servidores públicos de Cláudia.

Art. 5º A Verba Indenizatória poderá ser lançada mensalmente em provento específico, na folha de pagamento do motorista formalmente designado, conforme previsão do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Para atender a presente Leia Secretaria Municipal de Saúde elaborará e supervisionará o cumprimento da escala mensal de viagem e prontidão do(s) motorista(s) designado(s) para a função, excluindo-se da percepção da vantagem o(s) que estiver(em) em gozo de férias ou afastado(s) por outros motivos.

Parágrafo único. O período de férias ou outros afastamentos deverá ser imediata e formalmente comunicado ao Departamento de Pessoal.

Art. 7º A prestação de contas da VI instituída e regulamentada por esta Lei consistirá no encaminhamento de relatório mensal da Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Pessoal, até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao de competência, com atesto da realização da Escala de Viagens e Prontidão do mês de competência.

Parágrafo único. O período de férias e de outros afastamentos deverá ser suprimido do valor da Verba Indenizatória na proporção de 1/30 (um trinta avos) para cada dia de ausência.

Art. 8º O recebimento da Verba Indenizatória pelo servidor exclui a possibilidade de recebimento de diárias.

Art. 9º Os valores pagos com base no disposto nesta lei não se integrarão aos vencimentos do servidor para efeito de cálculos de adicionais ou vantagens de qualquer natureza, inclusive férias, terço de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, visando a melhor execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.008, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 2.883. 000,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais), para reforço do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN. ATIVIDADES GABINETE DA PROCURADORIA JURIDICA

Red. (21) 31.90.13 Obrigações patronal.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 20. 000,00**

Red. (25) 33.90.14 Diárias .....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 15. 000,00**

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 2004 – MAN PUBLICIDADE ATOS OFICIAIS

Red. (33) 33.90.39 Publicidade Propaganda .....R$ 380.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 380. 000,00**

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 – MAN. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Red. (41) 33.90.14 Diárias.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 3. 000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Gabinete .....R$ 418. 000,00

ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRATIVO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (48) 31.90.94 Indenização e restituição trabalhista.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 20. 000,00**

Red. (51) 33.90.14 Diária .....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 5. 000,00**

Red. (57) 33.90.39 Serv. terceiro pessoa jurídica .....R$ 60.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 60. 000,00**

Red. (62) 33.91.97 cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 5. 000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Administração.....R$ 90. 000,00

ORGÃO: 04 – GABINETE DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 2007 MAN ATIV. SEC. DE FINANÇAS

Red. (75) 31.90.13 Obrigação patronal .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 20.000,00**

Red. (80) 33.90.14 Diária .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 2.000,00**

Red. (83) 33.90.35 Serviço de assessoria e consultoria.....R$ 73.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 73.000,00**

Red. (88) 33.90.91 Sentença judicial .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 2.000,00**

Red. (90) 31.90.93 Inden. restituição trabalhista .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 5.000,00**

Red. (91) 33.91.97 aporte RPPS .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos .....R$ 2.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Finanças .....R$ 104.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 2024 MAN ATIV SEC DE EDUCAÇÃO

Red. (98) 31.90.93 Inden. restituição trabalhista .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino.....R$5.000,00**

Red. (99) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino...R$20.000,00**

Red. (106) 33.90.37 Locação mão de obra .....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino...R$30.000,00**

Red. (109) 33.90.93 indenização e restituição .....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino...R$15.000,00**

Red. (110) 33.91.97 aporte RPPS .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino...R$10.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2025 – MAN COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Red. (152) 33.90.37 Locação mão de obra .....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: **1550.0000 Tranf. Salário Educação .....R$ 40.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2009– MAN TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (135) 33.91.97 Aporte RPPS .....R$25.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino..... .....R$ 25.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2016 – MAN ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Red. (181) 33.90.04 Contrato por tempo determinado .....R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: **1540.10700 Rem. Profissionais da Educação em efetivo exercício .....R$ 400.000,00**

Red. (184) 31.90.94 Indenização e Restituição Trabalhista .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1540.10700 Rem. Profissionais da Educação em efetivo exercício .....R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2012 – MAN ATIV. ENS. INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 70%

Red. (190) 31.90.94 Indenização e Restituição Trabalhista .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1540.10700 Rem. Profissionais da Educação em efetivo exercício .....R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2013 – MAN ATIV ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%

Red. (196) 31.90.94 Indenização e Restituição Trabalhista .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1540.10700 Rem. Profissionais da Educação em efetivo exercício .....R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2014 – MAN ATIV ENS PRE ESCOLA FUNDEB 30%

Red. (659) 339046 – Auxilio alimentação .....R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: **1540.00000** Transferência FUNDEB imposto e transferência de imposto **.....R$ 6.000,00**

Red. (226) 339197 – Aporte RPPS .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1540.00000** Transferência FUNDEB imposto e transferência de imposto **.....R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2015 – MANUT. ATIV. ENS. INFAN CRECHE FUNDEB 30%

Red. (218) 31.90.04 Contrato por tempo determinado .....R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: **1540.00000** Transferência FUNDEB imposto e transferência de imposto **.....R$ 70.000,00**

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino.**..... .....**R$ 70.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 362 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – ED. CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2017 – MAN ATIV. ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Red. (199) 31.90.94 Contrato tempo determinado .....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino.**..... .....**R$ 30.000,00**

Red. (661) 31.90.46 Auxilio alimentação.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 Iden. Desp. Man. Desenv. Ensino..... .....R$ 10.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Educação .....R$ 741. 000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade 2026 MAN. ATIV. SEC. DE SAÚDE

Red. (642) 33.90.46 auxilio alimentação .....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$ 2. 000,00**

Red. (261) 33.91.97 aporte RPPS .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$ 5. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BASICA

PROGRAMA: 0018 - ATENÇÃO BASICA NA SAUDE

Projeto/Atividade 2027 – MAN ATIV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF

Red. (275) 31.90.94 indenização e restituição trabalhista.....R$ 60.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**..... **R$60.000,00**

Red. (289) 33.91,97 aporte RPPS .....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**..... **R$50.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BASICA

PROGRAMA: 0018 - ATENÇÃO BASICA NA SAUDE

Projeto/Atividade 2033 – MAN ATIV AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Red. (292) 31.90.04 restituição indeniz. trabalhista.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$ 2. 000,00**

Red. (297) 33.90.97 aporte RPPS .....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$ 2. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – AS. MEDICO HOSPITALAR

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAUDE

Projeto/Atividade 2028 – MAN ATIV. MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

Red. (325) 33.91.97 aporte RPPS .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$5. 000,00**

Red. (312) 31.90.94 indeniz. Rest. trabalhista.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$ 20.000,00**

Red. (317) 33.90.33 passagem locomoção.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$5. 000,00**

Red. (318) 33.90.04 contratos terceirizados.....R$ 40.00,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**..... **R$40.000,00**

Red. (323) 33.90.91 sentença judicial.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$2. 000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304 – SAUDE

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 – MAN ATIV VIGILANCIA SANITARIA

Red. (350) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 Id. Desp. ações Pub. de Saúde**.....**R$ 2. 000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Saúde .....R$ 218. 000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 2045 MAN. ATIV. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (384) 33.90.40 serviços tecnologia da informação .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 2. 000,00**

Red. (386) 33.90.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 2. 000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 2043 – MAN. ATIV. FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (391) 31.90.94 inden. e restituição trabalhista.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** ....**R$7.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade 2042 – MAN ATIV. DE PROTEÇÃO BASICA/CRAS

Red. (418) 33.91.97 Aporte RPPS.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 3. 000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade 2046 – MAN PROGRAMA PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Red. (429) 33.90.94 inden. rest. trabalhista.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 5.000,00**

Red. (438) 33.91.97 Aporte RPPS.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 3. 000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA CRIANÇA ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade 2049 – FUNDO MUN DO DIR. DAS CRIANÇAS ADOLESCENTE

Red. (445) 33.90.14 Diária.....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 4.000,00**

Red. (448) 33.90.37 locação mão de obra.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA CRIANÇA ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade 2044 – MAN ATIV. CONSELHO TUTELAR

Red. (651) 33.90.46 auxilio alimentação .....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 2.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Ass. Social .....R$ 48.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: 1034 REVITALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO/DRENGEM VIAS URBANAS

Red. (463) 44.90.51 Obras e Instalação.....R$1.039.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 1.039.000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MAN ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Red. (495) 31.90.13 Obrigações patronais.....R$10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 10.000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERN. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MAN ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Red. (476) 31.90.13 Obrigações patronais.....R$15.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 15.000,00**

Red. (477) 31.90.94 inden. rest. trabalhista .....R$16.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$16.000,00**

Red. (480) 33.90.14 diária .....R$5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 5.000,00**

Red. (484) 33.90.37 locação mão de obra.....R$60.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 60.000,00**

Red. (488) 33.90.13 inden. e restituição.....R$1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 1.000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MAN. ATIV LIMPEZA PUBLICA

Red. (494) 31.90.11 vencimento.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 30.000,00**

Red. (495) 31.90.13 obrigações patrimoniais.....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 8.000,00**

Red. (500) 33.90.37 locação mão de obra.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 50.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Obras .....R$ 1.234.000,00

ORGÃO: 09 – DESENV. ECON. E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIA DESENV. ECON E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN ATIV. DESENV. ECON E RURAL

Red. (529) 33.90.14 diária .....R$6.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 6.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. Desev. Econ. Rural .....R$ 6.000,00

ORGÃO: 10 – SEC. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MAN ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE

Red. (560) 33.90.14 diária.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 5.000,00**

Red. (568) 33.91.97 aporte RPPS .....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 5.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. Meio Ambiente .....R$ 10.000,00

ORGÃO:11 - SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (577) 31.90.94 inden. e restituição.....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 4.000,00**

Red. (580) 33.90.14 diárias .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 10.000,00**

Soma total Projeto/Atividade Sec. de Esporte .....R$ 14.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no **R$ 2.883.000,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais), setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 – MAN. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Red. (44) 44.90.52 equipamentos material permanente.....R$ 1.000,00

Red. (43) 33.90.39 Serv. pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Red. (42) 33.90.30 Material de consumo .....R$ 3.000,00

Red. (40) 33.90.08 Outros serviços assistenciais.....R$ 1.000,00

ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRATIVO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARI DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (60) 33.90.92 Despesa exercício anterior.....R$ 1.000,00

Red. (63) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 8.365,00

ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRATIVO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARI DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2006 – MAN ATIV. ALMOXARIFADO

Red. (64) 33.90.30 material de consumo.....R$ 1.000,00

Red. (66) 33.90.39 serviço pessoa jurídica.....R$ 1.000,00

Red. (67) 44.90.52.....R$ 1.000,00

ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRATIVO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARI DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1005 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TI

Red. (71) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 2.540,00

ORGÃO: 04 – GABINETE DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIV. SEC. DE FINANÇAS

Red. (92) 44.90.52 Equipamento e material permanente.....R$ 8.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 2063 – MAN ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Red. (174) 31.90.11 Vencimentos vantagens fixas.....R$ 152.000,00

Red. (175) 31.90.13 Obrigação patronal.....R$ 35. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade 1020 – AQUIS. VEICULO EQ. MAT. PERM EDUCAÇÃO

Red. (116) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 38.900,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EDICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1055 – CONST/AMP/EQUI/BIBLIOTECA MUNICIPAL

Red. (244) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 1058 – AQUIS. UNIFORMES MAT. DIDATICO ENS FUND.

Red. (127) 33.90.32 mat. Bens serv. distribuição gratuita.....R$ 65.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade 2024 MAN ATIV SEC DE EDUCAÇÃO

Red. (99) 31.91.13 Obrigação patronal.....R$ 10. 000,00

Red. (100) 33.90.08 benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00

Red. (103) 33.90.32 serviços pessoa jurídica.....R$ 1.000,00

Red. (105) 33.90.36 serv. pessoa física.....R$ 1.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO NUTRIÇAO

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 – AQUISIÇÃO MERENDA EDUCAÇÃO

Red. (120) 33.90.30 material de consumo.....R$ 2. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2025 – MAN ATIV. COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Red. (155) 44.90.52 equipamentos material permanente .....R$ 10.000,00

Red. (154) 339040 serv. tecnologia e comunicação.....R$ 10.000,00

Red. (178) 339039 serv. pessoa jurídica.....R$ 7.600,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MAN ATIV. DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Red. (207) 44.90.52 equipamentos material permanente .....R$ 1.000,00

Red. (203) 33.90.14 diária .....R$ 1. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1013 – AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (125) 44.90.52 equipamentos material permanente .....R$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MAN TRANSP ESCOLAR

Red. (132) 33.90.37 locação mão de obra .....R$ 28.246,09

Red. (131) 33.90.30 material de consumo.....R$ 209. 133,59

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 – MAN ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Red. (148) 33.90.91 sentença judiciais.....R$ 1. 000,00

Red. (149) 33.90.92 despesas de exercício anterior.....R$ 1.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BASICA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade 1026 AQUIS VEIC MAT PERM FUNDO DE SAUDE

Red. (267) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 38.800,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 1025 – AQUIS/EQUI/MAT. PERM VIGILANCIA EM SAÚDE

Red. (357) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 7.520,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BASICA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 – ATENÇAO BASICA NA SAUDE

Projeto/Atividade 1021 – CONT AMP REF EQUIP USB UNID BASICA SAUDE

Red. (269) 44.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 10.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1023 – AQUIS. VEIC/QUE/MAT. PERMANENTE – MAC

Red. (309) 44.90.52 Equipamento e material permanente .....R$ 49.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BASICA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 – ATENÇAO BASICA NA SAUDE

Projeto/Atividade: 2033 – MAN ATIVIDADE DE AGENTES COM DE SAÚDE

Red. (296) 33.90.30 materiais de consumo.....R$ 4.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MAN ATIV. CONSORICIO SAUDE MED/ALT/COMPLEXIDADE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037

Red. (336) 33.71. Rateio participação consorcio.....R$ 100. 000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BASICA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 – ATENÇAO BASICA NA SAUDE

Projeto/Atividade: 2034 – MAN ATIV. PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Red. (304) 33.90.30 materiais de consumo.....R$ 5.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSSITENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSSITENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: **2043 – MAN ATIV. FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Red. (404) 44.90.52 equipamentos mat. permanente.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSSITENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSSITENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: **1031 – CONST./REF. EQUI UNID PROT SOCIAL BASICA**

Red. (405) 44.90.30 materiais de consumo .....R$ 10. 000,00

Red. (407) 44.90.52 equip. mat. permanente.....R$ 5. 000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSSITENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSSITENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: **1032 – EQUI. MAT. PERM. PROT SOCIAL BASICA**

Red. (408) 44.90.52 equip. mat. permanente.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSSITENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSSITENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: **2042 – MAN. PROG. PROTEÇAO SOCIAL BASICA/ CRAS**

Red. (414) 33.90.34 serv. terceirizado.....R$ 25.000,00

Red. (415) 33.90.36 serv. pessoa física.....R$ 4.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSSITENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: **2044 – CONSELHO TUTELAR**

Red. (456) 33.90.07 locações mão de obra.....R$ 30.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: **1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS/ CALÇADAS**

Red. (470) 44.90.51 obras e instalação.....R$ 386.895,32

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: 1036 – AQUIS. EQ.MAT. PERM MAQQ. SEC. DE OBRAS

Red. (502) 44.90.52 equip. mat. permanente.....R$ 100.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 1038 – APOIO PARCERIA IMP UNID RECICLADORA LIXO

Red. (504) 33.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 20.00,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: 1035 – SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL – VIAS PÚBLICAS

Red. (466) 44.90.51 obras e instalação.....R$ 412.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: **1033 – CONST. RECUP ESTRADA PONTES E BUEIROS**

Red. (511) 44.90.51 obras e instalação.....R$ 641.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: **2055 – MAN. ESTRADAS VICINAIS**

Red. (521) 33.90.37 Locação mão de obra.....R$ 100.000,00

ORGÃO: 09 – SEC. DESENV ECON E RURAL

UNIDADE: 01 – GABINETE SEC. DESENV ECON E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0015 DESENV. COMERCIO TURISMO

Projeto/Atividade: 1044 – CONST/AMP/REF. FEIRAS

Red. (540) 44.90.51 obras e instalação.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 09 – SEC. DESENV ECON E RURAL

UNIDADE: 01 – GABINETE SEC. DESENV ECON E RURAL

FUNÇÃO: 23 COMERCIO SERVIÇOS

SUB FUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO IDUSTRIAL

PROGRAMA: 0015 DESENV. COMERCIO TURISMO

Projeto/Atividade: **1046 – CONSTRUÇÃO /EST./MAN INCUB DE EMPRESA**

Red. (549) 44.90.51 obras e instalações.....R$ 100.000,00

ORGÃO: 09 – SEC. DESENV ECON E RURAL

UNIDADE: 01 – GABINETE SEC. DESENV ECON E RURAL

FUNÇÃO: 23 COMERCIO SERVIÇOS

SUB FUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO IDUSTRIAL

PROGRAMA: 0016 AGRIC. DESEN. E PRODUTIVA

Projeto/Atividade:1048 – APOIO AGRIC FAMILIAR

Red. (546) 44.90.52 equip mat permanente.....R$ 15.000,00

ORGÃO: 10 – SEC MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 541 – PRESERV. CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 1049 - PROGRAMA CONS. E PRES. AMBIENTAL

Red. (572) 33.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 135.000,00

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 2.883. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.010, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, A DOAÇÃO DE CASCALHO PARA A PAVIMENTAÇÃO DE 01 QUILÔMETRO DE ESTRADA MUNICIPAL POR MEIO DE INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso a doação de todo o cascalho necessário para o asfaltamento de 01 (um) quilômetro de asfalto, que será executado pela iniciativa privada, sendo que o trajeto será em continuidade ao asfaltamento da estrada Joani até o entroncamento com a estrada Darlene.

Art. 2º O projeto da obra, bem como toda a sua execução e seus materiais, com ressalva do cascalho, que será doado pela Municipalidade, será custeado em sua totalidade pela iniciativa privada, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º O contrato de execução da obra em comento dar-se-á exclusivamente entre a iniciativa privada e a empresa que realizará o serviço, sem qualquer vinculação financeira com a Administração Municipal.

Art. 4º Para a análise e liberação do início da obra, fica condicionado a apresentação do projeto junto ao setor de engenharia do Município de Cláudia/MT para suas considerações e deferimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 006/2023,** os ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Presencial SRP nº 002/2023 da Prefeitura Municipal De Porto Esperidião/MT, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP, CNPJ nº 07.655.369/0001-81, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640.

Valores e Especificações das Locações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un/ medida	QTD	VAL UNIT	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4x4, PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DIA	12	4.745,00	R$ 56. 940,00
3	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAMNHO 15X20, MATERIAL ALUMINIO	DIA	6	16. 260,00	R$ 97. 560,00
4	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAMANHO 15X40, MATERIAL ALUMINIO.	DIA	4	29. 390,00	R$ 117. 560,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO – DO TIPO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE,CONTENDO MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS, DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIS POWER, REFLETORES: 96 REFLETORES PAR 64 E 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 08 REFLETORES COM 08 LAMPADAS, MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMS/FOLLOW SPOTS: 24 MOVINGS HEADS, 16 MOVINGS HEADS, 12 MOVINGS LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 08 ATTOMICS, 02 CANHOES SEGUIDORES, 02 SEARCHS LIGHTS DE 4000 WATTS, ESTRUTURAS DE ALUMINIO: 08 BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, ACESSORIOS: FIAÇÃO, CABOS DE AC COMPATIVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTO.	DIA	4	13. 445,00	R$ 53. 780,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO – DO TIPO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PARA EVENTOS DE MEIO PORTE.	DIA	10	12. 465,00	R$ 124. 650,00

7	**LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS: TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PR ODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA14, MEDINDO 2,25 X 1,20 M UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS.**	MTL	500	65,80	R$ 32.900.00
8	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA**	DIA	4	7.240,00	R$ 28.960,00
9	**LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PCD, INDIVIDUAL, PORTATIL**	DIA	180	349,00	R$ 62.820,00
10	**LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL O TIPO CORTINA DE LONA MEDINDO 5.00X5.00 M**	DIA	180	170,00	R$ 30.600,00
11	**LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10.00X10,00M**	DIA	30	248,50	R$ 7.455,00
16	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM**	DIA	10	6.255,00	R$ 62.550,00
17	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3X4**	DIA	4	7.415,00	R$ 29.660,00
18	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PARA EVENTOS**	MTL	600	92,60	R$ 55.560,00
19	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADOS EM Q 30 10X05**	DIA	10	6,285,00	R$ 62,850,00
20	**Locação de portal treliçado em Q30 05x04**	DIA	8	3.670,00	R$ 29.360,00
21	**Locação de tenda, com fechamentos laterias.**	DIA	6	3.350,00	R$ 20.100,00
22	**PALCO TAMNHO 14 X 12: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA ME. 14.00 DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIOS POR 2.00 DO SOLO AOPISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.00 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ARTE DE MONTAGEM DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE**	DIA	4	14.480,00	R$ 57.920,00
29	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR TRIFASICO, COM 115 KVA DE POTENCIA**	DIA	10	6.360,00	R$ 63.600,00
30	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO – DO TIPO TENDA 10X10M**	DIA	30	2.390,00	R$ 71.700,00
31	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO – DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 5,00 M**	DIA	180	338,00	R$ 60.840,00
32	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO – TIPO PALCO, TAMNHO 10 X 10 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTIEXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA ME. 10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10M PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PARA CENARIO POR 2.00 KILOS DISTRIBUIDOS E COM MARCAÇÃO DE LIMITE DE SEGURANÇA DE PALCO FIXADO NO PESO COM FITA FOTO LUMINESCENTE, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ARTE DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE, COM HOUSE MIX PARA MESA E CONTROLE DE SOM E COM AREA DE SERVIÇO COBERTA LATERAL AO PALCO, PARA SUPRTE DE SHOW E EVENTO.**	DIA	10	13.245,00	R$ 132.450,00
34	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL – DO TIPO LOCAÇÃO E OPERAÇÃO LOCAÇÃO E OERAÇÃO DE SOM DE 2000 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADO DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS.01 CD PLAER/01 DECIB ELIMETRO/04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA/02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR/36 CAIXAS LINE ARRAY CONGURAÇÃO MINIMA 01 FALANTE DE 12”, 02 FALANTE DE 6,5” E 02 DRIVER TITA NIUM DE 02” EM NEO DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORE DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA/24 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18”/6 AMPLIFICADROES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA/FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12” E 01 DRIVE TITANIUM SISTEMA ANPLIFICADO EPRODESSA POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO.**	DIA	4	14.500,00	R$ 58.000,00
35	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL – LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE**	DIA	10	13.660,00	R$ 136.600,00

Valor Total	**R$ 1.454,415,00**

Cláudia – MT, 20 de Junho de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.007, DE 19 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.007, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo contratar prestador de serviço com experiência na área, para assessorar o processo de regularização jurídica, fiscal e patrimonial da Samic - Sociedade Amigos de Cláudia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como forma de viabilizar a doação dos imóveis que menciona em favor do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Contratação de Assessoria

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, com experiência na área, para assessorar a regularização jurídica, fiscal e patrimonial da SAMIC - Sociedade Amigos de Cláudia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como forma de viabilizar a doação dos imóveis descritos no Capítulo II, em favor do Município de Cláudia.

Art. 2º Em suporte à execução do disposto no artigo precedente a SAMIC formalizou compromisso de doação dos imóveis especificados tão logo seja concretizada a viabilidade jurídica e estatutária que permita o desfazimento patrimonial da entidade.

Art. 3º A contratação da assessoria referida no art. 1º será implementada em estrita observância da legislação de regência do processo de licitação vigente.

CAPÍTULO II

Autorização para o Município receber os imóveis em doação

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação para incorporação ao patrimônio público da SAMIC - Sociedade Amigos de Cláudia, entidade da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00. 178.871/0001-08, os bens imóveis descritos:

I - Datas números 24, 25 e 26, perímetro urbano de Cláudia, com área total de 2.025m², localizadas na Rua Campos Sales, centro, Matrícula nº 4.108, registrada no Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Sinop-MT; e

II - Data número 04, perímetro urbano de Cláudia, com área de 780,65m², localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Praça dos Migrantes, centro, Matrícula nº 22.651, registrada no Livro 2-BV do Registro Geral de Imóveis, Cartório do Sexto Ofício da cidade de Chapada dos Guimarães e Aripuanã, Comarca de Cuiabá-MT,

Art. 5º O Poder Executivo Municipal receberá em doação os imóveis descritos nos incisos I e II do *caput* do artigo 4º, com a finalidade de incorporação ao Patrimônio Público Municipal e deles disporá com base no interesse público e conveniência da Administração.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 6º Para fins de recebimento, em doação, dos imóveis descritos no art. 4°, o Poder Executivo fica autorizado a arcar com:

I - Os custos da contratação da assessoria referida no art. 1º; e

II - As despesas cartoriais com emissão das diversas certidões exigidas, e de lavratura e registro de escrituras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**, **CONTRATADA,** representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO.**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **15 de julho de 2023,**

Cláudia - MT, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 19/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Aprovar RAG-Relatório Anual de Gestão-2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **19 de Junho de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***RAG-Relatório Anual de Gestão* 2022.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 20 de Junho de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

Aviso de Licitação Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023 programado para** às 8**h:00min do dia20 de Junho de 2023 que tem como objeto o**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de cimento, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 20 dias de Junho de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Fornecedora/Contratada e a retribuição da Contratante, no Ata de Registro de Preço/Contrato nº 017/2023, que, respectivamente, a empresa PITHER RAMONN DE SOUZA CIA LT-

DA CNPJ Nº 05.526.848/0001-72 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de medicamentos, destinado aos usuários do sistema único de saúde, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao descréscimo que alguns medicamentos sofreram, verificado nos medicamentos abaixo relacionados.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e art. 18 §1º Decreto Federal nº 7892/2013.

Ficam ratificados os preços praticados no período de 18/05/2023 a 08/05/2024 com o valor a ser praticado a partir desta data:

ITEM	MEDICAMENTO	DATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNITÁRIO APOSTILADO (R$)
181	TARTARATO DO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO (ORGANO NEUROCEREBRAL)	18/05/2023	304,00	103,27
127	BISSULFATO CLOPIDROGEL 75MG C/	18/05/2023	149,80	142,25
213	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG (UNINALTREX)	18/05/2023	171,60	169,67

Cocalinho-MT, 18 de Maio de 2023.

PREFEITRUA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Contratante

PITHER RAMONN DE SOUZA CIA LTDA

Contratada

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Fornecedora/Contratada e a retribuição da Contratante, no Ata de Registro de Preço/Contrato nº 015/2023, que, respectivamente, a empresa MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA - ME e a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de medicamentos, destinado aos usuários do sistema único de saúde, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao descréscimo que alguns medicamentos sofreram, verificado nos medicamentos abaixo relacionados.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e art. 18 §1º Decreto Federal nº 7892/2013.

Ficam ratificados os preços praticados no período de 19/05/2023 a 08/05/2024 com o valor a ser praticado a partir desta data:

ITEM	MEDICAMENTO	DATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNITÁRIO APOSTILADO (R$)
134	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G (ARTROLIVE 30SACHES	19/05/2023	251,30	224,30
214	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/30CPR	19/05/2023	35,70	35,07
223	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+40MG C/30CPR	19/05/2023	333,20	181,61
198	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	19/05/2023	97,50	80,43

Cocalinho-MT, 19 de Maio de 2023.

PREFEITRUA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Contratante

MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA - ME

Contratada

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Fornecedora/Contratada e a retribuição da Contratante, no Ata de Registro de Preço/Contrato nº 015/2023, que, respectivamente, a empresa MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 13.323.579/0001-75 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de medicamentos, destinado aos usuários do sistema único de saúde, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao descréscimo que alguns medicamentos sofreram, verificado nos medicamentos abaixo relacionados.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e art. 18 §1º Decreto Federal nº 7892/2013.

Ficam ratificados os preços praticados no período de 22/05/2023 a 08/05/2024 com o valor a ser praticado a partir desta data:

ITEM	MEDICAMENTO	DATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNITÁRIO APOSTILADO (R$)
86	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	22/05/2023	197,00	195,20
49	DESVENLAFAXINA 50 MG	22/05/2023	145,50	144,04
35	ACIDO VALPROICO 250MG	22/05/2023	23,72	20,93

Cocalinho-MT, 22 de Maio de 2023.

PREFEITRUA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Contratante

MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA - ME

Contratada

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Fornecedora/Contratada e a retribuição da Contratante, no Ata de Registro de Preço/Contrato nº 015/2023,

que, respectivamente, a empresa MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 13.323.579/0001-75 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de medicamentos, destinado aos usuários do sistema único de saúde, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao descréscimo que alguns medicamentos sofreram, verificado nos medicamentos abaixo relacionados.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e art. 18 §1º Decreto Federal nº 7892/2013.

Ficam ratificados os preços praticados no período de 26/05/2023 a 08/05/2024 com o valor a ser praticado a partir desta data:

ITEM	MEDICAMENTO	DATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNITÁRIO APOSTILADO (R$)
53	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	26/05/2023	155,30	154,58

Cocalinho-MT, 26 de Maio de 2023.

PREFEITRUA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Contratante

MABIO DA SILVA BENTO & CIA LTDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 - PORTARIA SMFA Nº 234/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, atendendo as necessidades do município de Colíder – MT.

VIGÊNCIA: 20/06/2023 até 20/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ n° 18.009.871/0001-31 Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1.731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde Fone: 65 98448-0108 E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL TOTAL
1	516019	Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, atendendo as necessidades do município de Colíder – MT.	4.000.000,00
2		Taxa de administração máxima admitida o vencedor será aquele que preencher as exigências previstas e ofertar a menor taxa de administração	0,00%
		VALOR TOTAL R$	**4.000.000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 234/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 145/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 020/2023. Vigência: 20/06/2023 até 20/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT COLÍDER – MT (PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PORTARIA Nº 107/2016/GBSES)".**

Sagraram-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA - 07.197.887/0001-07	01	97.100,00

Colíder/MT, 20 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 11/2023

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 011/2023 em favor da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 15.984.883/0001-99, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, perfazendo o valor total de R$ 1.293.250,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

Colíder/MT, 20 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI 29.516.527/0001-55	22, 37, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 70, 71, 84, 85, 100, 106, 122, 138, 139 e 141	277.613,83
AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA 49.834.027/0001-79	01, 64, 97, 133, 146 e 147	12.853,15
AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA 08.962.465/0001-35	16, 17 e 18	13.520,00
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA 43.892.634/0001-09	79, 80 e 83	20.180,24
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA 42.152.392/0001-54	135	3.096,00
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME 01.046.764/0002-61	02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 60, 61, 63, 65, 72, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 98, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 144 e 145	65.213,43
CCF COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA 49.632.387/0001-98	132	3.150,00
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA 37.386.859/0001-90	26, 36 e 67	45.434,54
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 37.227.550/0001-58	03, 44, 55, 56, 69, 86, 95, 96, 102, 105, 112, 120, 121, 136, 137, 140, 142 e 143	104.631,07
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.070.491/0001-97	33, 34, 35, 101 e 134	48.801,66
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA 48.687.778/0001-47	05, 19, 20, 21, 38, 42, 43, 53, 54, 59, 99, 104, 123, 126, 128 e 131	298.294,50
FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI 28.741.330/0001-57	57	717,00
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA 17.623.276/0001-29	23, 28, 32, 91 e 92	167.699,20
GRAND COMMERCE LTDA 43.471.316/0001-74	04, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81 e 82	24.165,38
JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA LTDA 30.211.196/0001-24	109 e 110	5.706,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43	127, 129 e 130	127.932,00
STAR PRIME LTDA 31.395.164/0001-99	15 e 62	1.630,40
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 19.639.940/0002-34	24 e 25	105.680,00
WEB ELETRICA EIRELI 26.492.610/0001-43	47, 124 e 125	38.360,00
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.725.095/0001-49	27, 29, 30, 31, 39, 66, 68 e 103	115.277,06

Colíder/MT, 20 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _236/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da Readaptação funcional em favor da servidora "SILVIA SANTOS QUEIROZ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, devendo ter mudança de setor, em favor à servidora Sra. SILVIA SANTOS QUEIROZ, portadora da matricula n. 337, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/06/2023 e término 18/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **E. DE ROSSI.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 015/2022. **Objeto:** Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS: A transferência saldo dos itens no valor de R$ 1.656,00 para o Cód. Red.11 e no valor de R$ 9.530,00 para o Cód. Red.964. Data de assinatura: 01/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.518.056/0001-75, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NACIONAL PADRE ANTONIO MARIA CONFORME PROGRAMAÇÃO DA EXPOLIDER 2023 (SHOW DIA 12/07/2023), CONVÊNIO N° 776-2023 SECEL - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Colider/MT, 20 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _235/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da Readaptação funcional em favor da servidora "EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, portadora da matricula n. 3619, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/06/2023 e término 18/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _233/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE a servidora **"KAMILA FERNANDA DOS SANTOS".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, a servidora Sra. KAMILA FERNANDA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6835, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _234/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "EUNICE DE SOUZA MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EUNICE DE SOUZA MARTINS, portadora da matricula n. 6494, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/06/2023 e término em 15/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.328.534/0001-84, sediada à Rua Duzentos, nº 94, bairro Jardim Imperial, Cuiabá/MT, CEP 78075-648, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **FLAVIA PALERMO FERNANDES SANCHES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.547,00 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 051, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 051, DE 20 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: "DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado pelo Servidor Octavio Francisco Rodrigues Alves, datado de 19/06/2023, o qual solicita a vacância do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colniza, por força de posse em cargo inacumulável junto ao Município de Juína/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar, a contar de 19.06.2023, a vacância do cargo público de PROCURADOR JURÍDICO, ocupado pelo servidor Octavio Francisco Rodrigues Alves, matrícula nº. 0146, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 40, inciso VI da Lei Municipal n.º 499/2011.

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 19/06/2023, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 20 de junho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: C. DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ n. 45.648. 699/0001-39, sediada à Rua Campo Verde, nº 1189, bairro Cerrado, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **CLEYTON DOS SANTOS SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.754,21 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 3.956/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE VIOLÕES CONFORME CONVÊNIO Nº 1875/2022 (SECEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78. 335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de junho de 2023, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 20 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, **ADJUCA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório em nome da **KELVIN PEREIRA GONÇALVES 06218516121 NOME FANTASIA: INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA, CNPJ nº 48.803. 434/0001-56**, sendo vencedor no valor de R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais) valor mensal, do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CONTRATANTE por um período de 12 meses, abrangendo:**

I - Atendimento e o suporte de TI aos usuários finais (Suporte de 1º Nível);

II - Execução dos processos vinculados à Operação dos Serviços de TI;

III - Assistência técnica ao parque de equipamentos de TI;

IV - Manutenção da rede de cabeamento estruturado da instalação predial, incluindo atendimento presencial (com intervenção direta nos equipamentos, ou via protocolo VNC) para Suporte de 2º Nível, suporte técnico à infraestrutura de TI – suporte e administração de rede dados local e banco de dados, sustentação de servidores, manutenção da segurança da informação e antivírus (Operação de Serviços e Suporte de 3º nível);

V - A Empresa contratada deverá apresentar/ceder técnico com conhecimentos necessários nas áreas de:

01 - Mikrotik Router OS;

02 - Zabbix;

03 – Firewall PFSense;

04 - Redes Wireless;

05 - Windows

06 - Active Directory;

07 - Segurança de redes;

08 - Programação de computadores;

09 - Windows Server;

10 - Azure.

11 – Backup em nuvem Acronis;

Para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT*.

Colniza – MT, 20 de Junho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente Câmara Municipal Colniza

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.128.710/0001-88, sediada à Avenida Miguel Sutil, nº 13762, bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP 78028-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA nº, 001/CMAS de 19 de Junho de 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho de Assistência Social de Colniza-MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social de Colniza-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de Junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

_____ _____

MILTOM DE SOUZA AMORIM ELIETE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente do Conselho de

Assistência Social

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: J. E DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n. 16.582.315/0001-24, sediada à Avenida Couto Magalhães, nº 1429, box d26, anexo Centro Pop Comp VG, bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78110-400, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOENIR EVANGE DA SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.993,98 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ASYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 49.354.820/0001-70, sediada à Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, apto 201, bairro Imigrantes, Concórdia/SC, CEP 89711-086, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **MAICO JUNIO DELAI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.369,00 (mil trezentos e sessenta e nove reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.081.724/0001-14, sediada à Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, bairro Centro, Laurentino/SC, CEP 89170-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **GISLAINE PACHER BILK.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.096,00 (cinquenta e sete mil e noventa e seis reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82, sediada à Avenida Mato Grosso, 92N, bairro Módulo 02, Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ERICA DE FATIMA GENTIL.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/GP/2023

DECRETO Nº 066/GP/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Edital de PSS Nº. 002-E/2023/SEMEC/COLNIZA do dia 15 de junho de 2023, circulado no dia 16 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição nº. 4.256 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no resultado final **(Edital de PSS Nº. 002-E/2023/SEMEC/COLNIZA).**

Parágrafo Único. As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 20 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 030/2023 DE: 20.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

PSICÓLOGO

Nome	Classificação
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	04º Lugar

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO	06º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais.**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

RREO 2º BIMESTRE 2023

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**19.683.845,65**	**20,34**	**38.475.859,69**	**39,77**	**58.281.004,83**
RECEITAS CORRENTES	**93.164.614,52**	**93.164.614,52**	**19.337.973,18**	**20,76**	**38.111.507,48**	**40,91**	**55.053.107,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.189.984,02	8.189.984,02	3.066.004,10	37,44	4.827.692,44	58,95	3.362.291,58
IMPOSTOS	7.602.104,02	7.602.104,02	2.906.794,12	38,24	4.204.323,02	55,30	3.397.781,00
TAXAS	587.880,00	587.880,00	159.209,98	27,08	623.369,42	106,04	-35.489,42
CONTRIBUIÇÕES	8.005.000,00	8.005.000,00	2.527.945,95	31,58	5.559.314,31	69,45	2.445.685,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.605.000,00	7.605.000,00	2.330.476,35	30,64	5.154.706,81	67,78	2.450.293,19
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	786,94	0,00	1.300,38	0,00	-1.300,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	400.000,00	400.000,00	196.682,66	49,17	403.307,12	100,83	-3.307,12
RECEITA PATRIMONIAL	253.500,00	253.500,00	270.915,93	106,87	578.184,25	228,08	-324.684,25
VALORES MOBILIÁRIOS	253.500,00	253.500,00	270.915,93	106,87	578.184,25	228,08	-324.684,25
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	228,84	0,00	339,05	0,00	-339,05
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	228,84	0,00	339,05	0,00	-339,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.514.145,50	76.514.145,50	12.456.807,87	16,28	26.028.559,31	34,02	50.485.586,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.462.595,67	27.462.595,67	4.365.835,84	15,90	9.770.820,92	35,58	17.691.774,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.922.905,20	28.922.905,20	5.341.361,42	18,47	10.486.519,10	36,26	18.436.386,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.128.644,63	20.128.644,63	2.749.610,61	13,66	5.771.219,29	28,67	14.357.425,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.985,00	201.985,00	1.016.070,49	503,04	1.117.418,12	553,22	-915.433,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	155.250,00	155.250,00	16.657,64	10,73	62.010,84	39,94	93.239,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.735,00	21.735,00	71.535,84	329,13	124.472,35	572,68	-102.737,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	927.877,01	3.711,51	930.934,93	3.723,74	-905.934,93
RECEITAS DE CAPITAL	**3.592.250,00**	**3.592.250,00**	**345.872,47**	**9,63**	**364.352,21**	**10,14**	**3.227.897,79**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.592.250,00	3.592.250,00	345.872,47	9,63	364.352,21	10,14	3.227.897,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.557.125,00	3.557.125,00	327.392,73	9,20	327.392,73	9,20	3.229.732,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	35.125,00	35.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	18.479,74	0,00	36.959,48	0,00	-36.959,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**11.866,21**	**0,00**	**28.067,29**	**0,00**	**-28.067,29**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**19.695.711,86**	**20,36**	**38.503.926,98**	**39,79**	**58.252.937,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.756.864,52**	**96.756.864,52**	**19.695.711,86**	**20,36**	**38.503.926,98**	**39,79**	**58.252.937,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.516.039,24	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.756.864,52	96.756.864,52	19.695.711,86	20,36	40.019.966,22	41,36	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**89.126.264,52**	**97.819.831,83**	**19.162.452,87**	**52.867.082,40**	**44.952.749,43**	**19.430.594,57**	**37.623.325,49**	**60.196.506,34**	**32.852.341,79**
DESPESAS CORRENTES	**76.050.205,44**	**81.870.964,04**	**17.725.035,65**	**46.255.517,99**	**35.615.446,05**	**17.693.306,93**	**32.385.463,54**	**49.485.500,50**	**28.744.610,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.694.772,96	34.971.819,16	10.344.867,80	20.282.248,38	14.689.570,78	10.936.780,32	20.280.999,74	14.690.819,42	17.330.834,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.344.832,48	46.888.544,88	7.380.167,85	25.973.269,61	20.915.275,27	6.756.526,61	12.104.463,80	34.784.081,08	11.413.776,35
DESPESAS DE CAPITAL	**12.185.059,08**	**15.057.867,79**	**1.437.417,22**	**6.611.564,41**	**8.446.303,38**	**1.737.287,64**	**5.237.861,95**	**9.820.005,84**	**4.107.731,24**
INVESTIMENTOS	12.185.059,08	15.057.867,79	1.437.417,22	6.611.564,41	8.446.303,38	1.737.287,64	5.237.861,95	9.820.005,84	4.107.731,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**891.000,00**	**891.000,00**	**0,00**	**0,00**	**891.000,00**	**0,00**	**0,00**	**891.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.630.600,00**	**5.193.300,00**	**965.941,04**	**2.396.640,73**	**2.796.659,27**	**965.941,04**	**2.396.640,73**	**2.796.659,27**	**1.914.482,43**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**94.756.864,52**	**103.013.131,83**	**20.128.393,91**	**55.263.723,13**	**47.749.408,70**	**20.396.535,61**	**40.019.966,22**	**62.993.165,61**	**34.766.824,22**

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**94.756.864,52**	**103.013.131,83**	**20.128.393,91**	**55.263.723,13**	**47.749.408,70**	**20.396.535,61**	**40.019.966,22**	**62.993.165,61**	**34.766.824,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	3.737.102,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.756.864,52	103.013.131,83	20.128.393,91	55.263.723,13	—	20.396.535,61	40.019.966,22	—	38.503.926,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**11.866,21**	**0,00**	**28.067,29**	**0,00**	**-28.067,29**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**11.866,21**	**0,00**	**28.067,29**	**0,00**	**-28.067,29**
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	0,00	0,00	11.866,21	0,00	28.067,29	0,00	-28.067,29
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	0,00	0,00	11.866,21	0,00	28.067,29	0,00	-28.067,29

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.630.600,00**	**5.193.300,00**	**965.941,04**	**2.396.640,73**	**2.796.659,27**	**965.941,04**	**2.396.640,73**	**2.796.659,27**	**1.914.482,43**
DESPESAS CORRENTES	4.830.600,00	5.184.700,00	965.941,04	2.396.640,73	2.788.059,27	965.941,04	2.396.640,73	2.788.059,27	1.914.482,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.830.600,00	5.184.700,00	965.941,04	2.396.640,73	2.788.059,27	965.941,04	2.396.640,73	2.788.059,27	1.914.482,43
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.423.497,20

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	99.739.831,83	19.202.634,48	52.907.264,01	95,67	46.832.567,82	19.478.509,95	37.671.240,87	94,02	62.068.590,96
Legislativa	3.056.500,00	3.066.500,00	641.326,87	1.193.009,58	2,16	1.873.490,42	648.774,43	1.167.520,63	2,91	1.898.979,37
Ação Legislativa	3.056.500,00	3.066.500,00	641.326,87	1.193.009,58	2,16	1.873.490,42	648.774,43	1.167.520,63	2,91	1.898.979,37
Administração	8.426.300,00	9.422.500,00	2.280.429,79	5.807.487,68	10,50	3.615.012,32	2.175.647,72	3.997.296,74	9,98	5.425.203,26
Planejamento e Orçamento	972.000,00	1.058.300,00	363.588,11	771.883,11	1,40	286.416,89	288.691,52	541.150,19	1,35	517.149,81
Administração Geral	5.567.600,00	5.999.450,00	1.314.692,69	3.434.022,96	6,21	2.565.427,04	1.331.510,32	2.480.472,32	6,19	3.518.977,68
Administração Financeira	957.000,00	825.000,00	184.231,85	488.075,49	0,88	336.924,51	223.744,37	429.548,57	1,07	395.451,43
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	5.940,00	8.305,00	0,02	16.695,00	5.940,00	8.305,00	0,02	16.695,00
Administração de Receitas	524.000,00	1.082.200,00	265.521,24	909.936,80	1,65	172.263,20	266.885,72	464.711,45	1,16	617.488,55
Comunicação Social	89.000,00	119.000,00	49.500,00	62.000,00	0,11	57.000,00	6.379,89	7.004,89	0,02	111.995,11
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	112.200,00	132.200,00	90.000,00	110.000,00	0,20	22.200,00	45.000,00	45.000,00	0,11	87.200,00
Turismo	174.500,00	176.350,00	6.955,90	23.264,32	0,04	153.085,68	7.495,90	21.104,32	0,05	155.245,68
Assistência Social	3.902.600,00	4.759.720,00	615.583,70	1.753.791,59	3,17	3.005.928,41	557.157,71	1.117.239,73	2,79	3.642.480,27
Assistência ao Idoso	182.800,00	204.150,00	19.818,07	40.120,11	0,07	164.029,89	20.001,43	31.871,19	0,08	172.278,81
Assistência ao Portador de Deficiência	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.290.600,00	2.036.770,00	363.917,88	1.204.903,72	2,18	831.866,28	335.634,70	696.084,29	1,74	1.340.685,71
Assistência Comunitária	2.349.700,00	2.439.300,00	231.847,75	508.767,76	0,92	1.930.532,24	201.521,58	389.284,25	0,97	2.050.015,75
Previdência Social	7.615.000,00	7.615.000,00	1.369.749,52	2.805.428,75	5,07	4.809.571,25	1.977.522,00	2.731.209,61	6,82	4.883.790,39
Previdência do Regime Estatutário	7.615.000,00	7.615.000,00	1.369.749,52	2.805.428,75	5,07	4.809.571,25	1.977.522,00	2.731.209,61	6,82	4.883.790,39
Saúde	20.721.108,14	21.463.958,14	4.772.830,42	10.580.615,60	19,13	10.883.342,54	4.087.267,82	7.865.023,94	19,63	13.598.934,20
Administração Geral	2.656.796,16	2.839.096,16	761.971,03	1.895.253,43	3,43	943.842,73	840.074,98	1.593.425,72	3,98	1.245.670,44
Atenção Básica	7.572.429,36	8.040.029,36	1.845.368,00	4.271.727,81	7,72	3.768.301,55	1.588.153,40	3.045.016,45	7,60	4.995.012,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.760.267,98	8.633.217,98	1.828.238,86	3.787.912,97	6,85	4.845.305,01	1.404.974,39	2.704.973,97	6,75	5.928.244,01
Suporte Profilático e Terapêutico	395.028,68	395.028,68	28.425,86	73.147,08	0,13	321.881,60	28.322,88	58.382,99	0,15	336.645,69
Vigilância Sanitária	339.094,80	354.094,80	36.627,21	69.595,97	0,13	284.498,83	36.627,21	69.595,97	0,17	284.498,83
Vigilância Epidemiológica	997.491,16	1.202.491,16	272.199,46	482.978,34	0,87	719.512,82	189.114,96	393.628,84	0,98	808.862,32
Trabalho	884.726,38	864.726,38	0,00	854.726,38	1,55	10.000,00	169.718,17	342.034,50	0,85	522.691,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	854.726,38	854.726,38	0,00	854.726,38	1,55	0,00	169.718,17	342.034,50	0,85	512.691,88
Relação de Trabalho	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	24.815.580,00	29.163.677,31	5.755.404,54	20.807.797,04	37,62	8.355.880,27	6.957.762,18	15.093.630,24	37,67	14.070.047,07
Administração Geral	143.400,00	142.200,00	41.377,25	78.881,83	0,14	63.318,17	41.377,25	78.881,83	0,20	63.318,17
Alimentação e Nutrição	374.120,00	802.120,00	468.614,96	589.547,30	1,07	212.572,70	472.328,46	584.454,00	1,46	217.666,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	99.739.831,83	19.202.634,48	52.907.264,01	95,67	46.832.567,82	19.478.509,95	37.671.240,87	94,02	62.068.590,96
Educação	24.815.580,00	29.163.677,31	5.755.404,54	20.807.797,04	37,62	8.355.880,27	6.957.762,18	15.093.630,24	37,67	14.070.047,07
Ensino Fundamental	14.312.740,00	23.163.023,11	4.358.008,15	18.480.726,01	33,42	4.682.297,10	5.558.750,99	12.773.751,21	31,88	10.389.271,90
Ensino Médio	3.300.000,00	152.018,00	0,00	0,00	0,00	152.018,00	0,00	0,00	0,00	152.018,00
Ensino Superior	250.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	5.786.720,00	4.674.716,20	887.404,18	1.658.641,90	3,00	3.016.074,30	885.305,48	1.656.543,20	4,13	3.018.173,00
Educação Especial	518.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	130.600,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00
Cultura	274.700,00	565.700,00	0,00	300.000,00	0,54	265.700,00	60.000,00	60.000,00	0,15	505.700,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusão Cultural	214.700,00	505.700,00	0,00	300.000,00	0,54	205.700,00	60.000,00	60.000,00	0,15	445.700,00
Urbanismo	10.174.150,00	10.040.361,77	1.718.127,90	3.541.534,87	6,40	6.498.826,90	1.101.981,09	2.127.703,55	5,31	7.912.658,22
Infra-Estrutura Urbana	8.161.750,00	7.783.289,29	1.120.417,24	2.812.652,13	5,09	4.970.637,16	843.160,11	1.737.710,49	4,34	6.045.578,80
Serviços Urbanos	2.012.400,00	2.257.072,48	597.710,66	728.882,74	1,32	1.528.189,74	258.820,98	389.993,06	0,97	1.867.079,42
Habitação	166.250,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00
Habitação Urbana	166.250,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00
Saneamento	593.750,00	593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00
Saneamento Básico Rural	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
Saneamento Básico Urbano	261.250,00	261.250,00	0,00	0,00	0,00	261.250,00	0,00	0,00	0,00	261.250,00
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	136.000,00	66.000,00	12.290,00	18.289,00	0,03	47.711,00	17.169,00	17.169,00	0,04	48.831,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	3.800,00	0,01	11.200,00	3.800,00	3.800,00	0,01	11.200,00
Controle Ambiental	121.000,00	51.000,00	12.290,00	14.489,00	0,03	36.511,00	13.369,00	13.369,00	0,03	37.631,00
Agricultura	1.912.500,00	3.047.950,00	426.350,52	1.318.093,27	2,38	1.729.856,73	322.263,13	637.242,48	1,59	2.410.707,52
Preservação e Conservação Ambiental	168.000,00	298.000,00	19.535,63	39.220,14	0,07	258.779,86	19.535,63	39.220,14	0,10	258.779,86
Promoção da Produção Vegetal	184.250,00	184.250,00	0,00	4.743,91	0,01	179.506,09	0,00	4.743,91	0,01	179.506,09
Promoção da Produção Animal	683.000,00	1.022.000,00	11.189,08	416.458,94	0,75	605.541,06	39.689,08	51.942,94	0,13	970.057,06
Extensão Rural	777.250,00	1.294.650,07	380.363,81	805.386,87	1,46	489.263,20	239.092,82	497.360,58	1,24	797.289,49
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	249.049,93	15.262,00	52.283,41	0,09	196.766,52	23.945,60	43.974,91	0,11	205.075,02
Comunicações	189.000,00	189.000,00	10.024,47	10.024,47	0,02	178.975,53	10.024,47	10.024,47	0,03	178.975,53
Comunicação Social	189.000,00	189.000,00	10.024,47	10.024,47	0,02	178.975,53	10.024,47	10.024,47	0,03	178.975,53
Energia	631.500,00	631.500,00	15.567,00	66.824,00	0,12	564.676,00	18.876,92	43.854,35	0,11	587.645,65
Energia Elétrica	631.500,00	631.500,00	15.567,00	66.824,00	0,12	564.676,00	18.876,92	43.854,35	0,11	587.645,65

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	99.739.831,83	19.202.634,48	52.907.264,01	95,67	46.832.567,82	19.478.509,95	37.671.240,87	94,02	62.068.590,96
Transporte	4.330.500,00	5.608.638,23	1.498.390,90	3.605.393,54	6,52	2.003.244,69	1.272.072,17	2.262.593,86	5,65	3.346.044,37
Transporte Rodoviário	4.330.500,00	5.608.638,23	1.498.390,90	3.605.393,54	6,52	2.003.244,69	1.272.072,17	2.262.593,86	5,65	3.346.044,37
Desporto e Lazer	2.082.500,00	1.573.000,00	86.558,85	244.248,24	0,44	1.328.751,76	102.273,14	198.697,77	0,50	1.374.302,23
Turismo	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
Desporto Comunitário	1.322.500,00	813.000,00	86.558,85	244.248,24	0,44	568.751,76	102.273,14	198.697,77	0,50	614.302,23
Encargos Especiais	322.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Administração Financeira	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.193.300,00	965.941,04	2.396.640,73	4,33	2.796.659,27	965.941,04	2.396.640,73	5,98	2.796.659,27
Legislativa	276.000,00	266.000,00	29.268,79	55.726,38	0,10	210.273,62	29.268,79	55.726,38	0,14	210.273,62
Ação Legislativa	276.000,00	266.000,00	29.268,79	55.726,38	0,10	210.273,62	29.268,79	55.726,38	0,14	210.273,62
Administração	312.000,00	404.500,00	125.103,15	305.195,29	0,55	99.304,71	125.103,15	305.195,29	0,76	99.304,71
Planejamento e Orçamento	38.000,00	64.600,00	25.925,61	59.325,18	0,11	5.274,82	25.925,61	59.325,18	0,15	5.274,82
Administração Geral	181.000,00	246.900,00	80.004,15	197.951,81	0,36	48.948,19	80.004,15	197.951,81	0,49	48.948,19
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	8.175,90	20.627,21	0,04	24.372,79	8.175,90	20.627,21	0,05	24.372,79
Administração de Receitas	43.000,00	43.000,00	10.997,49	27.291,09	0,05	15.708,91	10.997,49	27.291,09	0,07	15.708,91
Assistência aos Povos Indígenas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	130.000,00	154.500,00	39.273,03	97.839,15	0,18	56.660,85	39.273,03	97.839,15	0,24	56.660,85
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	90.000,00	23.506,43	59.214,96	0,11	30.785,04	23.506,43	59.214,96	0,15	30.785,04
Assistência Comunitária	45.000,00	54.500,00	15.766,60	38.624,19	0,07	15.875,81	15.766,60	38.624,19	0,10	15.875,81
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	1.015.600,00	1.222.100,00	271.499,77	679.435,25	1,23	542.664,75	271.499,77	679.435,25	1,70	542.664,75
Administração Geral	151.500,00	171.500,00	69.082,70	169.816,57	0,31	1.683,43	69.082,70	169.816,57	0,42	1.683,43
Atenção Básica	721.500,00	863.500,00	156.218,41	389.333,51	0,70	474.166,49	156.218,41	389.333,51	0,97	474.166,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.100,00	64.600,00	16.592,80	44.465,99	0,08	20.134,01	16.592,80	44.465,99	0,11	20.134,01
Vigilância Sanitária	26.500,00	26.500,00	3.493,10	8.732,75	0,02	17.767,25	3.493,10	8.732,75	0,02	17.767,25
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	96.000,00	26.112,76	67.086,43	0,12	28.913,57	26.112,76	67.086,43	0,17	28.913,57

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.193.300,00	965.941,04	2.396.640,73	4,33	2.796.659,27	965.941,04	2.396.640,73	5,98	2.796.659,27
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relação de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	2.779.000,00	2.789.400,00	405.234,48	1.012.413,42	1,83	1.776.986,58	405.234,48	1.012.413,42	2,53	1.776.986,58
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	1.544.000,00	1.554.400,00	311.934,22	779.336,38	1,41	775.063,62	311.934,22	779.336,38	1,95	775.063,62
Educação Infantil	1.150.000,00	1.150.000,00	93.300,26	233.077,04	0,42	916.922,96	93.300,26	233.077,04	0,58	916.922,96
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	55.659,81	147.399,39	0,27	42.600,61	55.659,81	147.399,39	0,37	42.600,61
Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	175.000,00	54.825,39	144.001,82	0,26	30.998,18	54.825,39	144.001,82	0,36	30.998,18
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	834,42	3.397,57	0,01	11.602,43	834,42	3.397,57	0,01	11.602,43
Agricultura	26.000,00	56.200,00	18.444,69	45.947,28	0,08	10.252,72	18.444,69	45.947,28	0,11	10.252,72
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	1.671,62	4.179,05	0,01	2.820,95	1.671,62	4.179,05	0,01	2.820,95
Promoção da Produção Animal	4.000,00	4.000,00	1.466,74	3.666,85	0,01	333,15	1.466,74	3.666,85	0,01	333,15
Extensão Rural	15.000,00	45.200,00	15.306,33	38.101,38	0,07	7.098,62	15.306,33	38.101,38	0,10	7.098,62
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	14.300,96	33.893,27	0,06	16.106,73	14.300,96	33.893,27	0,08	16.106,73
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	14.300,96	33.893,27	0,06	16.106,73	14.300,96	33.893,27	0,08	16.106,73
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	7.156,36	18.791,30	0,03	6.208,70	7.156,36	18.791,30	0,05	6.208,70
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	7.156,36	18.791,30	0,03	6.208,70	7.156,36	18.791,30	0,05	6.208,70

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.193.300,00	965.941,04	2.396.640,73	4,33	2.796.659,27	965.941,04	2.396.640,73	5,98	2.796.659,27
Encargos Especiais	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	96.756.864,52	104.933.131,83	20.168.575,52	55.303.904,74	100,00	49.629.227,09	20.444.450,99	40.067.881,60	100,00	64.865.250,23

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.318.748,07**	**7.542.528,72**	**9.843.881,48**	**120.188.637,77**	**79.817.791,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.626.041,98	1.014.547,76	1.765.855,55	980.815,76	1.783.253,56	1.194.132,19	1.319.996,72	2.418.507,97	686.242,95	643.819,54	765.840,69	2.168.543,21	17.367.597,88	7.597.964,02
IPTU	1.847.880,00	263.390,22	304.384,21	213.827,24	180.501,45	210.937,76	165.317,94	183.120,23	81.306,28	105.695,34	151.846,23	510.981,26	4.219.188,16	1.924.160,00
ISS	427.799,66	328.461,00	379.398,87	503.416,20	433.113,92	484.625,20	447.688,64	640.864,59	511.659,18	353.324,42	445.952,59	429.507,96	5.385.812,23	2.470.545,00
ITBI	221.587,11	309.442,32	102.180,73	163.490,14	141.338,02	394.814,52	412.884,87	104.439,41	49.960,74	109.815,17	95.881,58	293.664,19	2.399.498,80	1.505.859,02
IRRF	46.624,15	33.814,90	911.024,86	36.511,09	970.551,52	44.719,78	256.680,47	1.452.945,44	27.532,07	57.499,85	50.652,66	928.202,91	4.816.759,70	1.656.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.151,06	79.439,32	68.866,88	63.571,09	57.748,65	59.034,93	37.424,80	37.138,30	15.784,68	17.484,76	21.507,63	6.186,89	546.338,99	41.400,00
Contribuições	80.829,74	111.411,88	86.641,95	86.697,35	107.569,41	96.051,11	106.968,46	98.885,48	163,93	349,51	601,36	185,58	776.355,76	0,00
Receita Patrimonial	237.780,26	241.112,38	259.743,33	297.351,29	294.765,81	283.639,79	186.868,31	193.986,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995.247,19	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.780,26	241.112,38	259.743,33	297.351,29	294.765,81	283.639,79	186.868,31	193.986,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995.247,19	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	36.789,00	10,03	169,18	194,68	36.953,99	110,21	0,00	0,00	228,84	74.455,93	0,00
Transferências Correntes	10.474.813,21	8.470.431,30	8.612.173,77	8.146.778,28	7.642.898,19	9.278.473,97	8.073.761,57	9.643.932,27	7.299.598,86	7.621.152,77	6.770.973,42	6.667.205,83	98.702.193,44	72.042.842,21
Cota-Parte do FPM	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	24.859.683,10	14.222.476,38
Cota-Parte do ICMS	3.684.170,06	3.245.540,32	3.211.762,93	3.314.317,02	3.190.674,05	2.997.052,32	3.006.824,54	2.845.287,42	2.882.414,48	2.591.156,93	2.753.247,19	2.472.895,58	36.195.342,84	26.075.284,47
Cota-Parte do IPVA	251.259,36	247.828,25	196.894,37	153.589,17	133.866,61	95.167,71	65.385,41	73.899,28	137.708,13	107.490,59	158.762,98	182.964,37	1.804.816,23	1.424.160,00
Cota-Parte do ITR	228.362,18	35.957,48	52.983,69	206.252,45	88.134,75	1.722.126,14	440.260,72	456.003,15	308.818,82	19.582,84	52.643,91	38.878,43	3.650.004,56	3.868.346,37
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,31	33.370,02	42.557,33	0,00
Transferências do FUNDEB	1.779.802,45	1.572.076,69	1.477.957,55	1.551.022,55	1.446.656,41	1.588.196,35	1.484.230,89	1.455.887,28	1.509.992,53	1.511.616,15	1.403.280,30	1.346.330,31	18.127.049,46	20.128.644,63
Outras Transferências Correntes	2.536.361,01	1.502.458,09	1.160.288,80	1.096.285,07	1.102.480,49	1.276.435,08	1.066.784,26	1.689.289,73	459.416,85	689.209,34	740.855,09	702.876,11	14.022.739,92	6.323.930,36
Outras Receitas Correntes	18.160,49	21.494,41	37.835,41	17.650,58	22.233,35	5.988,26	28.277,93	10.026,16	44.863,46	53.426,25	5.113,25	1.007.718,02	1.272.787,57	176.985,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.318.748,07**	**7.542.528,72**	**9.843.881,48**	**120.188.637,77**	**79.817.791,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.318.748,07**	**7.542.528,72**	**9.843.881,48**	**120.188.637,77**	**79.817.791,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.030.979,41**	**8.318.748,07**	**7.542.528,72**	**9.843.881,48**	**120.188.637,77**	**79.817.791,23**

Fonte:

COMODORO, 20/06/2023

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.830.000,00	3.818.822,21
Receita de Contribuições dos Segurados	6.830.000,00	3.818.822,21
Ativo	6.830.000,00	3.818.822,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.830.000,00**	**3.818.822,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	4.700.000,00	379.237,41	379.237,41	379.237,41
Aposentadorias	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	980.000,00	379.237,41	379.237,41	379.237,41
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.997.020,46	1.997.020,46	1.997.020,46
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.997.020,46	1.997.020,46	1.997.020,46
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.700.000,00**	**2.376.257,87**	**2.376.257,87**	**2.376.257,87**

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**2.130.000,00**	**1.442.564,34**	**1.442.564,34**	**1.442.564,34**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.920.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	994.665,92	428.836,80	354.840,38	354.840,38
Pessoal e Encargos Sociais	391.872,96	205.725,76	204.477,12	204.477,12
Demais Despesas Correntes	602.792,96	223.111,04	150.363,26	150.363,26

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	165.334,08	334,08	111,36	111,36
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.160.000,00**	**429.170,88**	**354.951,74**	**354.951,74**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.160.000,00**	**-429.170,88**	**-354.951,74**	**-354.951,74**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.122.386,52	37.186.869,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.189.984,02	4.827.692,44
I.P.T.U.	1.928.300,00	850.669,70
I.S.S.	2.470.545,00	1.740.444,15
I.T.B.I.	1.505.859,02	549.321,68
I.R.R.F.	1.656.000,00	1.063.887,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.280,00	623.369,42
Contribuições	8.005.000,00	5.559.314,31
Receita Patrimonial	253.500,00	578.184,25
Aplicações Financeiras (II)	253.500,00	578.184,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.471.917,50	26.028.559,31
Cota-Parte do FPM	12.794.176,38	6.596.986,20
Cota-Parte do ICMS	23.585.639,84	8.559.771,44
Cota-Parte do IPVA	1.324.800,00	586.926,07
Cota-Parte do ITR	3.557.846,37	335.939,25
Transferências da LC 61/1989	0,00	42.557,33
Transferências do FUNDEB	20.128.644,63	5.771.219,29
Outras Transferências Correntes	15.080.810,28	4.135.159,73
Demais Receitas Correntes	201.985,00	193.119,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.985,00	193.119,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.868.886,52	36.608.685,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.592.250,00	1.288.990,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.592.250,00	1.288.990,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.592.250,00	1.288.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.592.250,00	1.288.990,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**96.461.136,52**	**37.897.675,44**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**96.461.136,52**	**37.897.675,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.060.998,12	48.263.503,53	34.475.179,27	30.352.542,98	473.804,67	1.344.673,01	1.342.019,23
Pessoal e Encargos Sociais	39.764.646,20	22.473.163,35	22.473.163,35	19.040.839,51	449.044,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	46.285.751,92	25.790.340,18	12.002.015,92	11.311.703,47	24.759,95	1.344.673,01	1.342.019,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.285.751,92	25.790.340,18	12.002.015,92	11.311.703,47	24.759,95	1.344.673,01	1.342.019,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.050.398,12	48.263.503,53	34.475.179,27	30.352.542,98	473.804,67	1.344.673,01	1.342.019,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	994.665,92	428.836,80	354.840,38	354.840,38	0,00	6.588,00	6.588,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.901.133,71	6.611.230,33	5.237.750,59	4.107.619,88	573.758,17	240.085,37	240.085,37
Investimentos	14.892.533,71	6.611.230,33	5.237.750,59	4.107.619,88	573.758,17	240.085,37	240.085,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	14.892.533,71	6.611.230,33	5.237.750,59	4.107.619,88	573.758,17	240.085,37	240.085,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	165.334,08	334,08	111,36	111,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**102.993.931,83**	**55.303.904,74**	**40.067.881,60**	**34.815.114,60**	**1.047.562,84**	**1.591.346,38**	**1.588.692,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**101.833.931,83**	**54.874.733,86**	**39.712.929,86**	**34.460.162,86**	**1.047.562,84**	**1.584.758,38**	**1.582.104,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**446.305,40**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**807.845,14**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.716.225,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**807.845,14**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	16.614.075,18	10.807.360,81
Disponibilidade de Caixa	16.614.075,18	10.807.360,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.747.610,92	18.327.410,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.173.654,14	5.381.512,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.881,60	2.138.537,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.346.430,72	-10.539.716,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-5.806.714,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.819.725,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.806.714,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-11.613.428,74**

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-11.613.428,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.834,01	900.549,53	828.292,24	-	126.091,30	297.152,31	2.656.060,13	1.591.346,38	1.588.692,60	-	1.364.519,84	1.490.611,14
PODER EXECUTIVO	53.834,01	900.549,53	828.292,24	0,00	126.091,30	297.152,31	2.656.060,13	1.591.346,38	1.588.692,60	0,00	1.364.519,84	1.490.611,14
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	8.939,61	6.588,00	6.588,00	0,00	5.211,61	5.211,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.759,89	17.759,89	0,00	0,00	0,00	67.081,72	10.097,53	10.097,53	0,00	56.984,19	56.984,19
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	81.545,33	12.426,07	0,00	69.119,26	209,23	205.669,92	140.396,25	140.356,25	0,00	65.522,90	134.642,16
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	468,00	22.928,32	22.928,16	0,00	468,16	840,00	30.011,11	15.763,03	15.691,03	0,00	15.160,08	15.628,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.896,25	18.896,25	0,00	0,00	6.277,97	112.873,90	77.302,43	75.787,51	0,00	43.364,36	43.364,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	39.114,60	38.023,12	0,00	1.091,48	164.802,75	700.152,14	544.062,04	544.022,04	0,00	320.932,85	322.024,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.823,22	4.823,22	0,00	0,00	0,00	19.054,84	8.675,67	8.675,67	0,00	10.379,17	10.379,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.390,25	10.365,77	0,00	24,48	853,48	77.129,83	53.018,86	52.898,86	0,00	25.084,45	25.108,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	42.395,75	610.155,89	608.768,28	0,00	43.783,36	111.774,44	406.554,58	221.871,58	221.791,58	0,00	296.537,44	340.320,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	9.202,12	9.202,12	0,00	0,00	0,00	72.430,75	23.933,28	23.933,28	0,00	48.497,47	48.497,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.970,26	85.733,66	85.099,36	0,00	11.604,56	9.534,44	956.161,73	489.637,71	488.850,85	0,00	476.845,32	488.449,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	219.270,60	219.270,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	219.270,60	219.270,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.309,35	13.309,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	12.938,68	12.938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	0,00	18.125,41	18.125,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	19.863,91	19.863,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.031,18	4.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.078,96	10.078,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	35.566,48	35.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	7.471,06	7.471,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	97.885,57	97.885,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**53.834,01**	**1.119.820,13**	**1.047.562,84**	**0,00**	**126.091,30**	**297.152,31**	**2.656.060,13**	**1.591.346,38**	**1.588.692,60**	**0,00**	**1.364.519,84**	**1.490.611,14**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.066.467,79	6.611.564,41	8.454.903,38
Investimentos	15.057.867,79	6.611.564,41	8.446.303,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	8.600,00	0,00	8.600,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.066.467,79**	**6.611.564,41**	**8.454.903,38**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.066.467,79**	**6.611.564,41**	**8.454.903,38**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	14.147.277,63	5.679.984,70	8.467.292,93	65.932.135,59
2023	14.934.971,13	6.356.257,96	8.578.713,17	74.510.848,76
2024	15.801.215,34	6.670.075,40	9.131.139,94	83.641.988,70
2025	16.552.057,15	7.524.116,37	9.027.940,78	92.669.929,48
2026	17.225.581,42	8.605.776,87	8.619.804,55	101.289.734,03
2027	18.766.793,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.209.447,37
2028	19.338.041,25	11.311.440,52	8.026.600,73	118.236.048,10
2029	20.151.920,29	12.274.732,18	7.877.188,11	126.113.236,21
2030	20.954.479,16	13.500.417,58	7.454.061,58	133.567.297,79
2031	21.778.208,69	14.601.854,18	7.176.354,51	140.743.652,30
2032	23.067.288,22	16.071.668,65	6.995.619,57	147.739.271,87
2033	23.936.341,56	17.053.469,81	6.882.871,75	154.622.143,62
2034	24.692.697,42	18.313.731,79	6.378.965,63	161.001.109,25
2035	25.292.758,17	20.034.459,15	5.258.299,02	166.259.408,27
2036	25.918.513,04	21.331.299,03	4.587.214,01	170.846.622,28
2037	27.044.297,82	22.609.478,95	4.434.818,87	175.281.441,15
2038	27.661.823,52	24.132.739,13	3.529.084,39	178.810.525,54
2039	28.178.182,95	25.429.202,64	2.748.980,31	181.559.505,85
2040	28.726.643,16	26.843.176,72	1.883.466,44	183.442.972,29
2041	28.870.791,05	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.400.769,08
2042	29.813.781,02	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.137.681,80
2043	30.238.634,31	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.252.832,58
2044	30.645.154,74	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.780.858,36
2045	12.272.642,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.752.152,70
2046	10.971.270,25	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.978.540,27
2047	8.732.243,58	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.366.227,92
2048	7.144.450,87	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.884.576,88
2049	5.683.270,30	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.676.779,65
2050	4.224.510,99	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.612.877,44
2051	2.723.317,66	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.273.720,80
2052	412.258,07	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.711.933,69
2053	414.503,60	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.268.372,15
2054	416.609,54	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.854.199,55
2055	418.559,43	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.378.155,45
2056	420.336,60	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.747.385,79
2057	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.291.497,69
2058	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.503.122,00
2059	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.311.826,09
2060	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.658.298,26
2061	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.536.681,79
2062	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.872.923,65
2063	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.694.410,70
2064	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.953.334,44
2065	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.661.939,10
2066	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.847.324,67
2067	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.548.424,90
2068	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.814.854,83
2069	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.703.735,62
2070	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.280.181,15
2071	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.616.647,58
2072	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.792.255,21
2073	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.893.243,91
2074	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.010.147,32
2075	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.238.087,32
2076	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.675.947,18
2077	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.425.440,32

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.591.122,13
2079	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.276.997,24
2080	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.585.908,84
2081	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.617.313,43
2082	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.463.967,21
2083	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.207.685,62
2084	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.908.986,25
2085	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.599.576,50
2086	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.286.882,52
2087	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.971.092,21
2088	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.653.026,96
2089	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.332.514,21
2090	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.009.369,25
2091	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.683.399,75
2092	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.354.315,91
2093	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.023.564,84
2094	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.689.494,69
2095	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.354.205,78
2096	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.015.092,82
2097	0,00	0,00	0,00	-495.015.092,82

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	120.188.637,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.756.864,52
Previsão Atualizada	96.756.864,52
Receitas Realizadas	38.503.926,98
Déficit Orçamentário	1.563.954,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.756.864,52
Dotação Atualizada	104.933.131,83
Despesas Empenhadas	55.303.904,74
Despesas Liquidadas	40.067.881,60
Despesas pagas	34.815.114,60
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.303.904,74
Despesas Liquidadas	40.067.881,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	120.188.637,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.188.637,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.188.637,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.818.822,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.376.257,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.376.257,87
Despesas Previdenciárias Pagas	2.376.257,87
Resultado Previdenciário	1.442.564,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	807.845,14	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.806.714,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	0,00	1.588.692,60	1.364.519,84
EXECUTIVO	2.953.212,44	0,00	1.588.692,60	1.364.519,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.173.654,14	0,00	1.047.562,84	126.091,30
EXECUTIVO	1.173.654,14	0,00	1.047.562,84	126.091,30
TOTAL:	**4.126.866,58**	**0,00**	**2.636.255,44**	**1.490.611,14**

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	200.995,42	25%	9,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.903.262,39	70%	102,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.611.564,41	8.454.903,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	14.934.971,13	23.936.341,56	30.238.634,31	0,00
Despesas Previdenciárias	6.356.257,96	17.053.469,81	32.123.483,53	27.211.624,31
Resultado Previdenciário	8.578.713,17	6.882.871,75	-1.884.849,22	-27.211.624,31
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.544.459,19	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 021/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 021/2023 realizada no dia 20/06/2023, consagrou-se vencedora a licitante: PAMPA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

Comodoro - MT, 20 de Junho de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 022/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 022/2023 realizada no dia 20/06/2023, consagrou-se vencedora a licitante: LINCE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

Comodoro - MT, 20 de Junho de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 231/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 229, 02 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 229, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“ Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a execução de obras civis, instalações, montagens e aquisição de veículos, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 de 20 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 20 de Junho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	40	SAÚDE/PSF VILA 2000	JULIA BARROS DE SANTANA	5º
TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATORIO - 40 HORAS	40	SAÚDE/LABORATORIO	LUCIENE ALVES ATAIDE	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA: IPORÁ, ESQUINA COM A RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 88, QUADRA Nº. 49, MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR **01 (UM) MÊS,** INICIANDO NO DIA27 DE JUNHO DE 2023 E ENCERRANDO –SE EM 27 DE JULHO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 8. 200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS).**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: VALDIVINO SOUZA DA PAZ, CPF N° 304.497.581-68.

DATA: 20 DE JUNHO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1228/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a saúde, Portaria nº 1384/GM/MS/2021, Emenda Parlamentar, conforme Proposta nº 360000365337202100, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 101.015,93 (Cento e um mil e quinze reais e noventa e três centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0055**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2269**	**Manutenção e Encargos com Hospital (Emenda Jayme Campos Prop Nº 36000365337202100 Portaria Nº 1384)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.600. 000604	101.015,93
Total				**101.015,93**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 ADESÃO Nº 014/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

ADESÃO Nº 014/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 053/2022** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**PUBLIC SOLUÇOES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 31.422.683/0001-07** e temcomo objeto:**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT Nº 53/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).**

ITEM	COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V. UNI	V. TOTAL
01	17768	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial para atender a demanda da secretaria de finanças junto ao município de SANTA TEREZINHA-MT.	MES	12	R$ 8. 000,00	R$96. 000,00
TOTAL						R$96. 000,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PUBLIC SOLUÇOES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

FONE: (65) 4104-0709

ENDEREÇO: AV: HISTORIADOR RUBES DE MENDONÇA, N°1756, EDIFICIO SB TOWER, SALA 702

CIDADE: CUIABÁ/ MT

CEP.: 78.099-357

REPRESENTANTE.: ALMO JOSÉ ASSIS FERREIRA

Confresa-MT, 20 de JUNHO de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1230/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente a Emenda Parlamentar, Proposta nº 36000505625202300, Incremento PAP, para ações no bloco Manutenção e Ações de Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), grupo Atenção Primária e Ciclos da Vida, ação detalhada Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde - PAP, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** para fazer frente às despesas do Programa de Atenção Básica, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**003**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**0144**	**Atenção Primária**		
Atividade	**2270**	**Manutenção e encargos com PAP (Emenda Parl Carlos Fávero Prop nº 36000505625202300 Portaria nº 583)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1.600.0000.600	1.102.458,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.0000.600	897.542,00

Total **2.000.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

§1º – – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

§2º – A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023,Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1229/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** referente repasse Cofinanciamento do Piso Mato-Grossense, destinado as atividades do programa, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**			
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**			
Função	**08**	**Assistência Social**			
Sub-função	**244**	**Assistência Especial**			
Programa	**0020**	**Fundo de Assistência - Gestão**			
Ação	**2259**	**Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência**			
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.661.0000000		45.000,00

Total 45.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**002**	**Assistência Comunitária**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Especial**		
Programa	**0008**	**Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio**		
Ação	**2014**	**Programa de Transferência de Renda**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.48.00.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.661.0000000	45.000,00

Total 45.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 230/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, fazendo constar a atualização necessária para reorganização do quadro de servidores comissionados e efetivos do município de Confresa.

Art. 2º - As alterações autorizadas seguem conforme anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos **20** dias do mês de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	**CARGA HORARIA**	**QUADRO PCCS**			
		EFET	**COM**	**ELET**	**TOT**
003 - COVEIRO	40	1			**1**
024 - AGENTE ADMINISTRATIVO	40	10			**10**
042 - ORIENTADOR ESCOLAR	30	1			**1**
053 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	45			**45**
057 - PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			**2**
072 - CHEFE DE GABINETE	40		1		**1**
074 - PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40		1		**1**
086 - VICE PREFEITO	40			1	**1**
088 - SECRETARIO MUNICIPAL	40		11		**11**
090 - PREFEITO	40			1	**1**
091 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	25			**25**
104 - COZINHEIRO	40	1			**1**
120 - CHEFE DE DEPARTAMENTO	40		45		**45**
123 - CONSELHEIRO TUTELAR	40			5	**5**
132 - PROF LIC PL EM LETRAS	30	10			**10**
133 - PROF LIC PL EM MATEMATICA	30	4			**4**
135 - PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	30	3			**3**
136 - PROF LIC PL EM HISTÓRIA	30	3			**3**
137 - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	170			**170**
138 - PROF LIC PL EM BIOLOGIA	30	5			**5**
139 - PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	30	2			**2**
148 - ASSISTENTE DE GABINETE	40		1		**1**

149 - COORDENADOR	40		45		**45**
151 - CHEFE DE SECAO	40		45		**45**
152 - AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	40	7			**7**
155 - AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	15			**15**
157 - AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	1			**1**
158 - MONITOR DE ESPORTES	40	1			**1**
162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	30			**30**
164 - PROF LIC PLENA LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA	30	6			**6**
165 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	67			**67**
166 - PROF LIC PL EM MUSICA	30	2			**2**
167 - PROF LIC PL EM NORMAL SUPERIOR	30	1			**1**
169 - AGENTE DE SAUDE - ACS	40	120			**120**
186 - AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	8			**8**
188 - PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	3			**3**
189 - PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	3			**3**
190 - PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	8			**8**
191 - PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	2			**2**
192 - PROF LIC PL EM ARTES	30	1			**1**
193 - PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1			**1**
196 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	18			**18**
197 - APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	60			**60**
198 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	45			**45**
200 - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	50			**50**
201 - PROF LIC PL EM NORMAL SUPERIOR	30	1			**1**
204 - PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	1			**1**
205 - PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	7			**7**
206 - PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	2			**2**
208 - PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	40	2			**2**
210 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC	40	1			**1**
211 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE TRATOR ESTEIRA	40	2			**2**
212 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PA CARREGADEIRA	40	2			**2**
213 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL	40	4			**4**
214 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE TRATOR DE PNEU	40	2			**2**
215 - AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE RETRO ESCAVADEIRA	40	2			**2**
216 - AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	3			**3**
218 - AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	2			**2**
219 - AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	3			**3**
223 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	35			**35**
224 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	15			**15**
228 - PNSG - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	2			**2**
230 - PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	4			**4**
231 - PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	1			**1**
235 - TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	85			**85**
237 - TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	8			**8**
244 - PNSG - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2			**2**
256 - PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	30	2			**2**
257 - PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	4			**4**
259 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	68			**68**
260 - AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	1			**1**
261 - AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	1			**1**
262 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	30			**30**
263 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	8			**8**
264 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	1			**1**
265 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	1			**1**
266 - AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	7			**7**
267 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	1			**1**
268 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	15			**15**
269 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	1			**1**
270 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	40			**40**
271 - APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	14			**14**
272 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	30	1			**1**
273 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	30	1			**1**
274 - APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30	4			**4**
275 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	1			**1**
276 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	2			**2**
277 - ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	3			**3**
280 - ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	40	6			**6**
281 - AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	30	1			**1**
282 - DESENHISTA/CADISTA	40	2			**2**
283 - PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	3			**3**
284 - PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	2			**2**
285 - PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2			**2**
286 - PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	40	3			**3**
288 - PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	2			**2**

289 - PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	5			**5**
291 - PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	40	4			**4**
293 - PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40		1		**1**
294 - PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	3			**3**
295 - PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	40	2			**2**
296 - PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2			**2**
297 - PNSS - BIOMEDICO - 40 HORAS	40	1			**1**
298 - PNSS - BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	1			**1**
300 - PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	2			**2**
303 - PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	8			**8**
304 - PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	12			**12**
305 - PNSS - QUIMICO - 40 HORAS	40	1			**1**
306 - SECRETARIA EXEC DOS CONSELHOS MUNIC DE DIREITOS	40		1		**1**
309 - TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	1			**1**
311 - TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	1			**1**
317 - TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	1			**1**
318 - TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	2			**2**
319 - TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	4			**4**
327 - TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	10			**10**
330 - TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	1			**1**
331 - TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	40	1			**1**
332 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	2			**2**
333 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	1			**1**
334 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	1			**1**
337 - TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	2			**2**
338 - PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	3			**3**
339 - PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	3			**3**
340 - PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	2			**2**
342 - PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	1			**1**
345 - PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	2			**2**
348 - PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	2			**2**
349 - PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	2			**2**
351 - PROF LIC PL EM MUSICA	30	2			**2**
358 - PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	1			**1**
402 - PNSPJ - ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40		1		**1**
403 - PREGOEIRO	40		2		**2**
404 - DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40		1		**1**
405 - INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	9			**9**
406 - DIRETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	40		1		**1**
407 - DIRETOR DE ENFERMAGEM	40		1		**1**
409 - DIRETOR ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS	40		1		**1**
410 - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	40		1		**1**
411 - DIRETOR CONTABIL	40		1		**1**
412 - DIRETOR DE PLANEJAMENTO	40		1		**1**
413 - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	40		1		**1**
414 - DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	40		1		**1**
415 - DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40		1		**1**
417 - SUPERVISOR DE OBRAS PUBLICAS E CIVIL	40		1		**1**
418 - SUPERVISOR DE FROTAS	40		1		**1**
419 - ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	40		1		**1**
420 - DIRETOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1		**1**
421 - SUPERVISOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1		**1**
422 - SUPERVISOR DE COMPRAS	40		1		**1**
423 - SUPERVISOR DE MANUTENCAO MECANICA	40		1		**1**
424 - GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	40		1		**1**
425 - GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	40		1		**1**
426 - GERENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	40		1		**1**
427 - GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE	40		1		**1**
428 - GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40		1		**1**
429 - SUPERVISOR DE CONTRATO	40		1		**1**
430 - SUPERVISOR DE LICITACAO	40		1		**1**
431 - DIRETOR DE CAMPO/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	40		1		**1**
432 - DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	40		1		**1**
433 - DIRETOR DE FROTAS	40		1		**1**
434 - DIRETOR DE LABORATORIO ASFALTICO	40		1		**1**
435 - DIRETOR DE MANUT ELETRICA AUTOMOTIVA	40		1		**1**
436 - DIRETOR DE USINA ASFALTICA	40		1		**1**
437 - DIRETOR DE CONVENIO	40		1		**1**
438 - DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL	40		1		**1**
439 - DIRETOR DA ATENCAO BASICA	40		1		**1**
440 - DIRETOR DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	40		1		**1**
441 - DIRETOR DE SAUDE BUCAL	40		1		**1**
442 - DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	40		1		**1**
443 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABA-MT	40		1		**1**

444 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA-DF	40		1		**1**
447 - TECNICO DA SAUDE/INSTRUMENTACAO CIRURGICA	40	4			**4**
448 - ENCARREGADO I	40		60		**60**
449 - ENCARREGADO II	40		55		**55**
450 - ENCARREGADO III	40		40		**40**
451 - SUPERVISOR I	40		10		**10**
452 - SUPERVISOR II	40		10		**10**
453 - SUPERVISOR III	40		15		**15**
454 - ASSISTENTE JURIDICO	40		2		**2**
458 - AGENTE DE FISCALIZACAO E POSTURA	40	10			**10**
459 - AGENTE DE FISCALIZACAO PROCON MUNICIPAL	40	2			**2**
460 - AGENTE DE MANUTENCAO/LABORATORIO ASFALTICO	40	1			**1**
461 - AGENTE DE VISTORIA BENS PATRIMONIAS	40	3			**3**
462 - PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS	40	1			**1**
463 - PNSG - ANALISTA DE OPERACAO DE USINA ASFALTICA - 40 HORAS	40	1			**1**
464 - PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS	40	2			**2**
465 - GERENTE DE ARQUIVO	40		1		**1**
466 - PNSG - ANALISTA DE GESTAO FUNDIARIA - 40 HORAS	40	1			**1**
467 - PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	40	4			**4**
468 - PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL - 40 HORAS	40	1			**1**
469 - PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS	40	1			**1**
470 - PNSG - BIOLOGO - 40 HORAS	40	1			**1**
471 - PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	40	1			**1**
472 - PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	40	1			**1**
473 - PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	40	1			**1**
474 - TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	20			**20**
475 - PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	40	2			**2**
476 - PNSE - ANALISTA PEDAGOGICO - 30 HORAS	30	1			**1**
477 - AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	45			**45**
481 - TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	1			**1**
TOTAIS		**1.343**	**385**	**7**	**1.735**

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Nº 73/2023

DECRETO Nº 00073/2023 de 20 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 Diárias – Cívil..... 50.000,00

(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 Passagens e Desp com Locomoção..... 20.000,00

_____

Total Suplementação 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(13) 3.3.90.93.00.00.00.00.2001 Indenizações e Restituições..... 50.000,00

(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 Obrigações Patronais..... 20.000,00

_____

Total Suplementação 70.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que considerando a necessidade de possível adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**, **Pregão Eletrônico – SRP n° 007/2023**, que tem por **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CONFRESA-MT, 20 de JUNHO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZER

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 71/2023

DECRETO Nº 71/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 418.062,60 (QUATROCENTOS E

DEZOITO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.460,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.822,93
	SUBTOTAL	**27.282,93**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**178**	
005.12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161,00
	SUBTOTAL	**161,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	119.765,02
Cód. Reduzido	**313**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.422,30
Cód. Reduzido	**315**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16210000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.977,37
Cód. Reduzido	**551**	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.155,27
Cód. Reduzido	**567**	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.598,71
	SUBTOTAL	**245.918,67**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**645**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	69.700,00
Cód. Reduzido	**651**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
	SUBTOTAL	**75.200,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**735**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**965**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Cód. Reduzido	**854**	
003.08.244.1001.2235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Cód. Reduzido 856

003.08.244.1001.2235 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

SUBTOTAL 60.000,00

TOTAL 418.062,60

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**29**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.123.0126.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	22.282,93
	SUBTOTAL	**27.282,93**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**179**	
005.12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	161,00
	SUBTOTAL	**161,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
002.10.122.0074.2080	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
002.10.122.0074.2080	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.736,96
Cód. Reduzido	**288**	
002.10.122.0074.2080	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Cód. Reduzido	**294**	
002.10.122.0076.2082	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.500,00
Cód. Reduzido	**295**	
002.10.122.0076.2082	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
Cód. Reduzido	**298**	
002.10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.528,06
Cód. Reduzido	**303**	
002.10.306.0072.2078	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICI	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Cód. Reduzido	**321**	

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

16210000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 820,00

Cód. Reduzido 329

003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00
Cód. Reduzido	**332**	

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

16210000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 14,80

Cód. Reduzido 337

003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16210000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
003.10.301.0051.2058	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
16210000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.202,00
Cód. Reduzido	**390**	
003.10.301.0052.2059	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.922,30
Cód. Reduzido	**500**	
005.10.302.0060.1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.118,65
Cód. Reduzido	**537**	
005.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 12.606,57

Cód. Reduzido 538

005.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.334,00
Cód. Reduzido	**554**	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.980,06
Cód. Reduzido	**555**	

006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.155,27
Cód. Reduzido	**572**	
006.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00

Cód. Reduzido 578

006.10.305.0071.2077 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 15.000,00

SUBTOTAL 245.918,67

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 598

001.16.482.0080.1032 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 69.700,00

Cód. Reduzido 649

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 5.500,00

SUBTOTAL 75.200,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 736

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.500,00

SUBTOTAL 5.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 764

002.08.243.0015.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**768**	
002.08.243.0015.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**850**	
003.08.244.1001.2235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**851**	
003.08.244.1001.2235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**418.062,60**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 554/2023

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados, que o edital de licitação do PREGAO PRESENCIAL 010/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, foi retificado, dessa forma, sendo reprogramada nova data de abertura.

Credenciamento e Abertura: 05/07/2023 - às 08:00 horas - Horário de Cuiabá.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 20 de junho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-BIÊNIO 2022-2024

"O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público o EDITAL Nº 02/2023, que disciplina o processo suplementar de escolha de 01(um) titular e suplentes para suprir a vacância no conselho tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2020/2024,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado preliminar da prova escrita:

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Inscrição	Nome	resultado
01	Camila Teodoro Silva	Ausente
02	Marconya de Souza Silva	Ausente
03	Katiane da Silva Santos	Nota: 8,00

04	Lucilaine da Silva Rodrigues	Nota: 6,00
05	Emília Ferreira de Almeida	Nota: 7,00

Conquista D'Oeste, 20 de junho de 2023

_____

CMDCA/Conquista D'Oeste - MT

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-BIÊNIO 2022-2024

"O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público o EDITAL Nº 02/2023, que disciplina o processo suplementar de escolha de 01(um) titular e suplentes para suprir a vacância no conselho tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2020/2024,

Publica a gabarito da prova realizada dia 18/06/2023;

GABARITO:

1. C

2. A

3. B

4. B

5. D

6. B

7. C

8. C

9. B

10. C

Conquista D'Oeste, 19 de junho de 2023

_____

CMDCA/Conquista D'Oeste - MT

CONTRATOS
PORTARIA N.º 093/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula 1240, para atuar como fiscal titular e WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220, para atuar como fiscal substituto dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 017/2023 – Pregão Presencial n.º 007/2023.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra correspondente a serviços de pintura e alvenaria (pedreiro) para atender as demandas do município, conforme o processo administrativo n.º 491/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 20 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
10ª	KATIANE DA SILVA SANTOS	23/06/1988

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 20 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 094/2023

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora CINTIA ARAUJO LIMA, matricula: 1332, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 20 de janeiro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1260/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de R$ 54.981,84 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO em 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, e artigo 55, inciso IV, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KK LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e EMPRESA CONSTRUTORA K K LTDA. KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LINDA WAGNER GUSE E PEQUENOS ANJOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

VIGÊNCIA: Início em 20/06/2023 e encerramento em *20/06/2024*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 122 e 149.

VALOR CONTRATADO: R$ 217.872,07 (duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula n.º 1348.

ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 147/2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adrina Pereira Lobo	6015	04/05/2023 10/05/2023	08/05/2023 19/05/2023
Alan Dores de Souza	4314	04/05/2023	13/05/2023
Andressa Roberto Rodrigues	6061	15/05/2023	16/05/2023
Ariadne da Silva Nunes	4171	10/05/2023	11/05/2023
Ana Paula Gomes da Cruz	4446	01/05/2023 19/05/2023	03/05/2023 19/05/2023
Andreia Felix Marreira	4227	05/05/2023 09/05/2023	05/05/2023 09/05/2023
Beatriz dos Anjos Oliveira	4243	15/05/2023	16/05/2023
Carlos Nieiro Filho	1416	15/05/2023	19/05/203
Carolaine Rachel Nogueira	4346	23/05/2023	23/05/2023
Celma Cristina Pereira Miranda	3955	24/05/2023	24/05/2023
Cristiane Cavalcante de Brito	2533	10/05/2023	10/05/2023
Dayanni Correa Castro. S. Schmiel	4510	10/05/2023	10/05/2023
Débora da Silva Fernandes	5958	05/05/2023	08/058/2023
Elena Rita Aggens	5986	15/05/2023	17/05/2023
Eliane Souza Ramos	4332	18/05/2023	18/05/2023
Eliene Soares Paes	5956	18/05/2023	19/05/2023
Emily Gabriele Miranda Pinto	4418	09/05/2023	09/05/2023
Esther Teixeira Araújo	5984	16/05/2023	17/05/2023
Evanilde Almeida de Oliveira Reis	4162	16/05/2023	18/05/2023
Fernanda Miranda Ramos Andrade	6002	16/05/2023	18/05/2023
Gerciane Francisca Pulino	4467	08/05/2023	09/05/2023
Heberti Vinicius Leister Coelho	4410	04/05/2023	05/05/2023
Ivonete Alves de Deus Golo	4308	29/05/2023	30/05/2023
Jennifer da Roza Rodrigues	4307	15/05/2023	15/05/2023
Jocimar Gomes da Costa	1818	11/05/2023	16/05/2023
José Adriano Antunes Siqueira	3097	19/05/2023	19/05/2023
Jocirlene Gomes da Costa Silva	1419	11/05/2023	12/05/2023
Karieli Keila Moraes Celistrino	5991	02/05/2023	05/05/2023
Laine Tostas Barboza		18/05/2023	18/05/2023
Loreci Fernandes	438	22/05/2023	18/09/2023
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	22/05/2023	23/05/2023
Marlene Kempner Fischer	1392	17/05/2023	17/05/2023
Magno Batista Franzen	2171	02/05/2023	03/05/2023
Mara Lucia Betega	3090	04/05/2023	09/05/2023
Marines Giliole	1384	17/05/2023	17/05/2023
Maria Aparecida de Araújo	366	10/05/2023	10/05/2023
Mariana Soares	3481	23/05/2023	23/05/2023
Marina Francisca de Oliveira	2696	05/05/2023 18/05/2023	05/05/2023 19/05/2023
Michele Borghetti	1634	14/05/2023	16/05/2023
Mirian Castro Amorim	2550	03/05/2023	05/05/2023
Mislene Andreia Braga Casado	6019	05/05/2023	05/05/2023
Natalia Silva Macedo	6028	16/05/2023	17/05/2023
Roberto Cristina Grasel	2217	08/05/2023	08/05/2023
Roseli Aparecida Nogueira	3632	18/05/2023	18/05/2023
Rosimere Aparecida Vigano	402	11/05/2023	09/07/2023
Rozimira Pilares de Souza Moreira	6003	11/05/2023	12/05/2023
Ronivon Martins dos Anjos	5970	22/05/2023	04/05/2023
Sandro Tretel da Silva	875	16/05/2023	16/05/2023
Sheila Cristina Silveira	3635	07/05/2023	13/05/2023
Solange Aparecida de Lima	4196	27/05/2023	29/05/2023
Suziane Martins dos Anjos	2002	02/05/2023 08/05/2023	05/05/2023 12/05/2023
Valeria Rocha Custódio	1403	04/05/2023	05/05/2023
Volquimar Rodrigues Coutinho	4298	15/05/2023	11/09/2023
Rozane de Oliveira	4261	24/05/2023	06/05/2023
Zilda Arruda do Amaral	4390	09/05/2023	12/05/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2023

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 008/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Terceira (Do Preço), referente ao Contrato nº 008/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16, endereçada logradouro Av. Brasil, número 115, complemento sala 04, Cep 78.055-508, Bairro/Distrito CPA II, Munícipio Cuiabá-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – VALOR ¬- O valor total global do contrato passa de R$ 279.648,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais) para R$ 396.972,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.247.425/0001-16

CONTRATADO

PORTARIA N.º 146/2023.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Anderson da Silva Pimenta	2518	2021/2022	01/05/2023	30/05/2023
Andreia Anesi de Quadros	1635	2021/2022	29/05/2023	12/06/2023
Agostinho Castanha	15	2022/2023	08/05/2023	06/06/2023
Beatriz Pereira Batista	2513	2017/2018	22/05/2023	05/06/2023
Carmem Eloisa Castanheiro	386	2021/2022	04/05/2023	23/05/2023
Claudiane Hellesheim	2649	2019/2020	02/05/2023	17/05/2023
Elaine Coutinho Weber	1382	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023
Elizete Skura	1386	2018/2019	12/05/2023	10/06/2023
Itacir Luiz Blau	1830	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023
Marines Albino Shipitoski	373	2021/2022	08/05/2023	07/05/2023
Paula Patrícia de Oliveira Viana	3375	2022/2023	01/05/2023	30/05/2023
Raimundo Vitorino da Silva	2005	2021/2022	16/05/2023	14/06/2023
Tais da Silva	3087	2021/2022	24/04/2023	23/05/2023
Wendy Carlos Pereira	4024	2021/2022	01/05/2023	15/05/2023
Willian Luís Sulzbach	2507	2020/2021	10/05/2023	08/06/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 PROCESSO Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo nº: 040/2023

b) Licitação nº: 007/2023

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 20/06/2023

e) Objeto da Licitação: CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADA AOS GESTORES ESCOLARES, EM CUMPRIMENTO A LEI 14.113/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTO E SEGURANÇA EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 02.180.809/0001-78** Logradouro R Branco De Morais, Número 448, Cep 04.718-010, Bairro/Distrito

Chácara Santo Antônio (Zona Sul), Município São Paulo Uf SP, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADA AOS GESTORES ESCOLARES, EM CUMPRIMENTO A LEI 14. 113/2020.

INEXIGIBILIDADE: 007/2023

PROCESSO: 040/2023

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **22 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.**

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

SOLANGE XAVIER MARTINS

PORTARIA N.º 148/2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	15/05/2023	16/05/2023
Ana Paula Rosin Schuster	5993	04/05/2023	05/05/2023
Ana Paula Dantas Lima Tonet	3465	08/05/2023	12/05/2023
Rosiane Batista Fernandes	4471	18/05/2023	18/05/2023
Sandra Castanha Bonavigo	2511	08/05/2023	08/05/2023

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 20 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 149/2023.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Dalva Roza de Abreu	1659	B-V	B-VI
Edna Aparecida Soledade e Silva	447	B-VII	C-VII
José Henrique Pego de Oliveira	3362	A-II	B-II
Jesuina Maria de Aquino Sulzbach	1987	C-V	C-VI
Neuza Maria do Nascimento	1956	C-V	C-VI
Sadi Moraes de Freitas	1958	C-V	C-VI
Roseli Aparecida Nogueira	3632	A-II	B-II

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 150/2023.

Exonera Ouvidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 20 de junho de 2023, a Senhora, ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.652.271-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições da função de Ouvidoria Municipal, nomeado pela Portaria nº 194/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 151/2023.

Designa Ouvidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Valdivino Mendes DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 20 de junho de 2023, a Senhora, DENISE SCHUTZ FREITAS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.531.519-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para as atribuições da função de Ouvidora Municipal, sem remuneração pelo referido exercício

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS/SMAS/COTRIGUAÇU/MT

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cotriguaçu/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere, com base no art. 3. º, da Lei Municipal n.º 115/96, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 492/2007;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu, adotada em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Centro Convivência do Idoso, localizado na Rua Guido Drehmer, 33, Setor Industrial, em Cotriguaçu – MT, com início às 07h:00min.

Artigo 3º - O evento terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Artigo 4º - Para organização do evento fica constituída a Comissão Organizadora incumbida da organização desta Conferência composta pelos seguintes conselheiros:

Representante do Conselho Regional de Psicologia: **Representante da Sociedade Civil**:

Maycon Douglas Nunes (Titular)

Representante da Associação Pestalozzi - Representante da Sociedade Civil:

Vanilda Aparecida Pinto (Titular)

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Vaneide Braz Ferreira (Titular)

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Clemilda Ramos Cardoso (Titular)

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Wendy Carlos Pereira (Titular)

Artigo 5º - A Comissão será presidida pelo presidente do CMAS do Município de Cotriguaçu-MT e terá como atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento interno, Divulgação da Conferência, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de assistência Social, que tem interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Artigo. 6° - A Comissão Organizadora poderá contar, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços de atendimento Social, bem como consultores e convidados.

Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo º 7- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maycon Douglas Nunes

Presidente do CMAS de Cotriguaçu/MT

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 172/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 172/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 079/DC/SMEC/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusa: Dotações **137**.

Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **035/2023**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI: Impugnante;

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Insumo e Materiais Hospitalares".: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, protocolado pela empresa, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.065.614/0001-38, encaminhado via e-mail da licitação@cotriguaçu.mt.gov.br, no dia 16 de junho de 2023, a impugnante questiona a aplicação do benefício contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que os itens a serem licitados que não ultrapassarem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente a empresas de pequeno porte e microempresa, entretanto, salienta que não deve-se aplicar o benefício caso não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com fulcro no art. 49, inciso III da mesma lei. Informando ainda que caso permaneça a exclusividade dos itens ocasionará prejuízos para administração pública, devendo-se levar em consideração os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, com apresentação de proposta mais vantajosa para administração pública, caso os itens não sejam exclusivos.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 017/2023 está aprazado para as 08:15 horas (horário local), do dia 21 de junho de 2023, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 017/2023.

Sustenta a empresa, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI., que administração pública não deve realizar o processo licitatório com os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, pelo fato que não é vantajoso e poderá gerar prejuízo ao conjunto ou objeto a ser contratado. Afirmando ainda, que caso não seja aplicado o benefício da exclusividade, ampliará a competitividade do certame, visando a proposta mais vantajosa para administração.

Contudo, ressalta-se que a exclusividade dos itens foi estabelecida com fulcro no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06, que diz:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Resolução de Consulta nº 17/2015-TP 4 se refere ao tratamento favorecido e simplificado às micro e pequenas empresas:

1) Para efeito de aplicação do § 3º do art. 48 e do inciso II do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão "sediadas no local" reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º do art. 48 e do inciso II do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo "regionalmente" deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam o valor de até R$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valor diferentes, aprovado por lei;

6) Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral;

7) A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. 8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24 da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União acerca do procedimento a ser adotado no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I do art. 48 da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º do art. 48 da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional.

Ressalta-se que a adoção da modalidade em seu formato pregão eletrônico, amplia o universo de entidades empresariais interessadas em participar do certame, inclusive as enquadradas nas categorias microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a viabilizar que qualquer uma delas, sediada em qualquer ponto do território nacional, dele participe, ampliando-se a competitividade e, por conseguinte, estimulando a oferta de propostas mais vantajosas para a Administração.

Por fim, no que tange a não aplicação do benefício, nota-se que não assiste razão a impugnante, em virtude de que é notório a existência de diversas empresas do ramo objeto do certame licitatório, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, capazes de atender as necessidades da administração pública, inclusive com apresentação de propostas vantajosas, não havendo prejuízo a ser suportado pela administração pública, nem muito menos violação aos princípios da competitividade e ampla concorrência. Assim sendo, destaca-se que não há necessidade de retificar o edital no sentido da não aplicação do benefício da exclusividade de itens para microempresas e empresas de pequeno porte.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 017/2023, protocolados pelas empresas, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, no sentido de manter inalterada as condições editalícias.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação das empresas Impugnantes do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2023 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 DO PROCESSO Nº 124/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 124/2022 referente a ata de registro de preço 072/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 096/SMAS/2023 e Nº 53/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
01	BANNER 2,0 X 4,0 M - INSTALADO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 19/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- HELEN CORRADI GUMIEIRO TEZA

DATA: Perícia Médica em 26/06/2023

HORÁRIO: 09:00

2- **ROSIMERE APARECIDA VIGANÓ**

Data: *Perícia Médica em* ***26/06/2023***

HORÁRIO: 20:00

3- SILVONE VAZ MOURÃO CARDOSO

Data: *Perícia Médica em* ***26/06/2023***

HORÁRIO: 19:00

4- ALESSANDRA MARA PERDOCINE

Data: Perícia Médica em **26/06/2023**

HORÁRIO: 21:00

5- ALDENICY MATIAS DA SILVA

Data: *Perícia Médica em* ***26/06/2023***

HORÁRIO: 22:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 20 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 014/2023;

OBJETO: Reajuste de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, **02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, 03 - GASOLINA COMUM,** 04 – ETANOL;

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 024/2023, o reajuste de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).

02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) para R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos).

03 - GASOLINA COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

04 – ETANOL, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).

Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2023/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.242/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB, CONFORME AS PREVISÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2023 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília – DF, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

INFORMAÇÕES: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O NOVO IDENTIFCADOR DESTA LICITAÇÃO PASSA A SER Nª 1005717

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 20 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Altera o Decreto Municipal nº 046 de 01 de junho de 2023, para atualizar a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 046 de 01 de junho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, e 01 (um) Secretário, todos nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I. 01 (um) representante fixo do Departamento de Recursos Humanos, o qual presidirá, com direito a voto; II. 02 (dois) representantes variáveis da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado. III. 01 (um) Secretário Municipal da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.

"Art. 9º - Os membros variáveis da Comissão de Avaliação serão indicados pelos Secretários da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado, preferencialmente, na seguinte ordem:

I. Servidores efetivos e estáveis titulares de cargo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado; II. Servidores efetivos e estáveis que estejam exercendo funções de maior responsabilidade ao do servidor a ser avaliado; III. Demais servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.

.....
....

§2º Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos no artigo 7º, serão designados para constituí-la servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria de Administração e Planejamento."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 20 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 0700 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama GlutamilTransferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

4º ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT - EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT - EDITAL Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, por intermédio da **SME – Secretaria Municipal de Educação**, considerando a Lei Municipal Nº. 479 de 2018 e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS,** conforme as disposições abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção o(a) estudante:

a) regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior, pública ou privada; b) que tenha comprovação de estar cursando pelo menos o 4º semestre, ou 50%, dos créditos ou das horas-aula constantes do currículo; c) brasileiro(a) ou estrangeiro(a), este com visto de permanência no país;

d) que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e ainda das obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Município de Curvelândia, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;

f) que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

g) que não possua bolsa de pesquisa e/ou de extensão remunerada.

2. **DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas 07 (sete) vagas de estágio para contratação imediata, por meio de análise curricular, sendo:

a) **04 (quatro) vagas para Secretaria de Educação:** poderão concorrer as vagas os candidatos que estejam cursando qualquer curso de Licenciatura e/ou Bacharel, bem como Licenciados ou Bacharéis em Educação Física;

a) **03 (quatro) vagas para Secretaria de Saúde**: poderão concorrer as vagas os candidatos que estejam cursando Odontologia e Enfermagem – Sendo 02 (duas) vagas de Odontologia e 01 (um) vaga de Enfermagem.

3. **PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada secretaria às pessoas com deficiência;

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

3.3. O candidato PCD (pessoa com deficiência) no ato da inscrição deverá apresentaro laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato;

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 6 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste edital;

a) O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

b) O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 6 (seis) meses;

c) Em caso de selecionado, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela SME – Secretária Municipal de Educação ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

d) O candidato que não apresentar laudo, conforme a alínea b, será desconsiderado.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018:

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção, e se já estiver sido nomeado, responderá ter a admissão anulada, e serão tomadas pela Administração as devidas providências nos termos do Art. 342, do Código Penal.

4. **DA BOLSA E DA JORNADA**

4.1. O valor da bolsa-auxílio será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;

4.2. O valor do auxílio-transporte será de R$ 50,00 (cinquenta reais), pagos pela prefeitura por mês; 4.3. O estágio não gera vínculo empregatício e não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares; 4.4. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis horas) diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura do Município de Curvelândia/MT; 4.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

4.6. O estágio será realizado nas instalações da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, e demais Secretarias do Município a serem definidos de acordo com suas necessidades.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.2. Entrega do currículo e cópia de todos documentos necessários tais como: CPF, RG, Título de Eleitor, Comprovante Residência, Declaração de Frequência ou Cópia de Rematrícula para o ano corrente da Instituição de Ensino Superior, e ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme

Anexo I e Anexo II deste Edital, e candidatos com deficiência entregar cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses);

5.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas na Secretaria de Educação localizada na Avenida Mariana, S/N Centro, Curvelândia-MT;

5.4. Caso a documentação citada acima esteja incorreta e/ou incompleta, o candidato será desconsiderado para fins de seleção;

5.5 Período das Inscrições: serão aceitas no dia 21 até 30 de junho, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e, o resultado final será divulgado dia 07 de junho de 2023.

6.1. DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

6.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:

a) Serão classificados nesta etapa 7 (sete) candidatos, distribuídos em lista conforme o item 2.1 deste Edital. Em caso de empate na última vaga, será escolhido o candidato que tenha cumprido mais horas-aulas. Persistindo o empate, o de maior idade.

b) Análise Curricular com entrevista: os currículos serão analisados pela Secretária de Educação que fará a seleção atentando-se aos critérios de experiência e capacitação do candidato, e conveniência da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

6.2. Do cronograma das etapas:

Etapas	Período	Datas
Inscrições	8 dias úteis	21 a 30 de junho de 2023
Seleção dos Estagiários	Após as inscrições	03 de julho de 2023
Análise Curricular e entrevista	dias úteis	05 de julho de 2023
Resultado final da seleção	Após a análise de currículos	07 de julho 2023

7.10. O candidato será comunicado do resultado da seleção através do **e-mail cadastrado no ato da inscrição**;

7.11. Quando aprovado, a Secretária Municipal de Educação orientará os prazos e os documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites dentro do prazo de 7 (sete) dias uteis.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal Nº 479 de 2018, e Decreto Municipal Nº 069 de 08 de julho de 2021;

8.2. Quando aprovado, a Secretária Municipal de Educação orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes;

8.3. A contratação está sujeita aos critérios da Administração da Prefeitura do Município de Curvelândia-MT, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital;

9.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Curvelândia;

9.3. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata;

9.4. Este Edital será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT

_____

ZILDA XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 373/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT – CNPJ: 04.217.647/0001-20
Telefone para Contato: (65) 3273-1275

Nome: _____
Data de Nascimento:_____ Idade:_____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Instituição de Ensino: _____Telefone:_____
Semestre:_____ Horário de aula: _____
Disponibilidade de turno para estagiar: ( ) Matutino ( ) Vespertino
Concorrer às vagas reservadas para Pessoas com deficiência ( ) Sim ( ) Não
Concorrer às vagas reservadas para Pessoas que autodeclararem negros
( ) Sim ( ) Não
Declaro ainda que disponho de____ horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital n. 03/2023 para admissão ao estágio na Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.
Curvelândia -MT, _____ de _____ de 2023
_____
Assinatura

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
EDITAL N.003/2023
Nome:_____
RG: _____ CPF: _____
Curso: _____ SEMESTRE: _____
Data de Recebimento: _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura e Carimbo
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Eu, _____ Nacionalidade _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) _____, nº. _____, Bairro _____ município de _____,
Estado de _____,
RG n°. _____, CPF n°. _____ candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT – EDITAL N°. 03/2023, aprovado para a vaga disponível na Secretaria de** _____,
venho pela presente, **DECLARAR,** formal e definitivamente **a minha desistência a vaga** referente ao Edital de Convocação nº. _____/_____, publicado na página da Prefeitura do Município de Curvelândia.
Curvelândia/MT, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do(a) candidato(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: TERRA NORTE ENGENHARIA E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.683.120/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, sala 302, Edifício Work Tower – Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Antonio Idalecio Fernandes, portador do CPF nº 109.542.361-49.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2022, Contrato Administrativo nº 39/2023, para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que a Ordem de Serviço para início dos trabalhos foi emitida em **09/03/2023**, assim transcorridos **103** (cento e três dias) dias desde a emissão da referida ordem de serviço;

Considerando que a empresa acatou o cronograma proposto pela Administração;

Considerando que a previsão (evolução) de calçadas e estacionamentos deveria ter atingido 60% (sessenta por cento) concluído, e isso não se verifica no local (fotos anexas).

Considerando que a previsão (evolução) da urbanização e serviços externos deveria ter atingido 40% (quarenta por cento) concluído, e isso não se verifica no local (fotos anexas).

Considerando a previsão contida na Cláusula 7ª, §2º do Contrato Administrativo nº 39/2023: "***O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 01/03/2024***"**.**

Considerando que o Engenheiro Civil e Fiscal da Obra já comunicou a Engenheira da empresa sobre os atrasos e possível notificação nos dias 07 de junho e 19 de junho (anexo imagem);

Considerando que no dia 12 de junho do corrente ano houve uma reunião no canteiro de obras, reunião esta entre o Engenheiro Civil e Fiscal da Obra (Prefeitura), Engenheira da Empresa Terra Norte e o Secretário de Meio Ambiente e Cidades – Sr. Ricardo Batista Ferreira, **onde ficou definido que a empresa CONTRATARIA NOVA EQUIPE, e que, no dia 15 de junho as obras estariam fluindo a contento e dentro das especificidades do cronograma**.

Considerando todas as justificativas acima apresentadas:

NOTIFICO a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** na pessoa de seu representante legal, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dessa:

Ajuste o cronograma para que a obra seja concluída dentro do prazo estipulado no contrato.

Retomem a obra com equipe suficiente para a execução dos serviços constantes no Contrato Administrativo nº 39/2023 dentro do prazo previsto no cronograma e contrato.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sansões administrativas previstas na Cláusula Décima – das penalidades contidas no Contrato Administrativo nº 39/2023.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir da publicação e recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 20 de junho de 2023.

ADRIANE MÁRCIA SCHMITT

Gestora de Contratos

Portaria nº 448/2022

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648. 540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, torna público, o resultado do procedimento licitatório na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO BURITI – MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, onde sagrou-se vencedora da licitação a empresa WF CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46. 611.947/0001-30, com o valor de R$ 1.391.602,96 (Um milhão e trezentos e noventa e um mil e seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Diamantino-MT, 20 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 185-A, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Institui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento da contratação emergencial, dispensa n° 36/2023"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial, criada pela Administração Pública com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a Dispensa de Licitação nº 36/2023, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

01 presidente - **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**

02 membro - **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA**

03 membro - **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/ 2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 20 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 103/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 103/2023

001 – 001 – MOTORISTA – CATEGORIA "B" – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
09º	ELAINE APARECIDA CORREIA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.767/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRIORIDADE AOS MUNÍCIPES E/OU ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS, TENDAS E/OU BARRACAS, PARA EXPOSIÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO COM APORTE FINANCEIRO ORIUNDOS DE RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o dever de prioridade aos munícipes e entidades privadas sem fins lucrativos do Município de Dom Aquino - MT, na utilização, de forma gratuita, dos espaços, tendas e/ou barracas, para exposição e comercialização de seus produtos em eventos realizados pelo Município, ou que serão idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras com recursos públicos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT deverá tornar público, através dos portais oficiais, os eventos que serão realizados pelo Município, bem como os que serão idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas com recursos públicos.

Art. 3º - (vetado).

§1º - (vetado).

§2º - (vetado).

§3º - (vetado).

§4º - (vetado):

I – (vetado);

II – (vetado);

III – (vetado).

§5º - (vetado).

§6º - (vetado).

Art. 4º - Os munícipes e entidades privadas sem fins lucrativos, após o cumprimento pelo Município do disposto no art. 3º desta Lei, deverão preencher o requerimento disponibilizado na Prefeitura Municipal, manifestando o interesse de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de seus produtos, em eventos realizados pelo Município.

§1º - Poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei os munícipes e as entidades privadas sem fins lucrativos, instaladas no Município de Dom Aquino - MT, que, necessariamente, estiverem em condições regulares às obrigações municipais.

§2º - As entidades privadas sem fins lucrativos e os munícipes deverão zelar pela limpeza dos espaços, tendas e/ou barracas, antes, durante e após o encerramento do evento, bem como conter alvará sanitário emitido por órgão competente.

§3º - Deverão conter, em lugar visível ao público, "proibição de venda e/ou fornecimento de bebidas alcoólicas e cigarros às crianças e adolescentes", e outras medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Os espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de produtos em eventos realizados pelo Município deverão ser organizados de acordo com o projeto elaborado pela Prefeitura, devendo ser decidido pela organização do evento os espaços, tendas e/ou barracas de cada entidade privada sem fins lucrativos ou munícipes.

Art. 6º - Nos eventos particulares que receberem auxílios financeiros público ou utilizarem algum bem Público Municipal, as entidades privadas sem fins lucrativos e os munícipes terão prioridade em 40% (quarenta por cento), de forma gratuita, na utilização dos espaços, tendas e/ou barracas destinadas à exposição e comercialização de produtos.

§1º - Caberá ao Organizador do Evento divulgar o local, data de início e término do evento.

§2º - O Organizador do Evento deverá divulgar a quantidade de tendas e/ou barracas disponíveis aos munícipes e entidades privadas sem fins lucrativos, bem como disponibilizar um formulário para requerimento de utilização.

§3º - Os formulários para requerimento de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas deverão ser disponibilizados pelo Organizador e conter numeração, data e horário do protocolo, para o controle e transparência das solicitações.

§4º - A elaboração dos formulários para requerimento de utilização dos espaços, tendas e/ou barracas deverá ser acompanhada por uma comissão composta por três membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da sociedade civil.

§5º - Os requerimentos deverão ser respondidos no prazo de 48 horas após serem protocolados.

§6º - Após a ampla divulgação da realização do evento, os requerentes terão 05 (cinco) dias úteis para preencher o requerimento.

Art. 7º - Os espaços, tendas e/ou barracas para exposição e comercialização de produtos deverão ser organizados de acordo com o projeto elaborado pela Conveniada, devendo ser encaminhada à Prefeitura Municipal a quantidade disponível, bem como a forma de solicitação de utilização.

Art. 8º - Na hipótese de não haver requerimentos suficientes pelas entidades privadas sem fins lucrativos ou pelos munícipes, tanto em eventos realizados pelo Município quanto os idealizados oriundos de repasses e transferências financeiras efetuadas com recursos públicos, os espaços, tendas e/ou barracas disponíveis poderão ser destinadas a terceiros que tenha interesse.

Art. 9º - O descumprimento das determinações previstas nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000071/2023

Modalidade Nr.: 00000023/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 20/06/23

Data da Homologação: 20/06/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235991 - R.S. MARIA

CNPJ: 45.145.860/0001-51

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37484	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.	UNIDADE		1,0000	54.580,4600	54.580,46

Total Fornecedor: 54.580,4600

Total Geral: 54.580,4600

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 20 de Junho de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	CNPJ 11.073.488/0001-01
Endereço RUA ALTA FLORESTA 5	Nº 5
Bairro ALVORADA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78048421
Email JRSADMCONT@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	579,9000	75.387,00
2	35532	BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04	UN - UNIDADE	PLEION	160,00	127,8900	20.462,40
3	35563	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM)	UN - UNIDADE	AGIOTO	70,00	29,3600	2.055,20
4	35571	PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.	UN - UNIDADE	PRONIL	120,00	109,9900	13.198,80
5	35613	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINIST	UN - UNIDADE	ESTRELINHA	150,00	46,7900	7.018,50
6	35648	MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM	UN - UNIDADE	E.FLEX	150,00	155,9800	23.397,00
7	35721	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO GROSSO, BLOCADO E FORRADO,MEDINDO 1,40 X 4,00 M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA	UN - UNIDADE	VOLCÃO	1100,00	49,9800	54.978,00
8	37365	SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LINEAR; BENTONITA SÓDICA; CARBONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE	UN - UNIDADE	TIXAN	11000,00	47,9900	527.890,00

		SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 4 KG (SIMILAR AO TIXAN YPE)					
9	37376	TAPETE- TIPO TAPETE ENTRELACADO, EM SINTETICO, MEDINDO (1,60 X 0,60) CM	UN - UNIDADE	MAFRATEX	200,00	14,9900	2.998,00

Total: 727.384,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA PORTARIA Nº 62/2022	KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023	MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022
LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021	OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021
NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TREVO DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA DE PAES LTDA	CNPJ 09.644.019/0001-45
Endereço RUA 02 N 80 LOTEAMENTO SANTA RITA	Nº 80
Bairro COXIPO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78090284
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35623	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	UN - UNIDADE	TREVO	5100,00	0,9400	4.794,00

Total: 4.794,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

TREVO DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA DE PAES LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	CNPJ 43.956.634/0001-25
Endereço RUA ESPIRITO SANTO (LOT F MINAS)	Nº 512
Bairro CANELAS	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78135302
Email FORLANPARANHOS@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35549	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UN - UNIDADE	ISOTERM	90,00	86,8500	7.816,50

2	35550	CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E	UN - UNIDADE	MOR	90,00	519,9900	46.799,10
3	35551	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO	UN - UNIDADE	ISOTERM	40,00	67,7400	2.709,60
4	37373	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	UN - UNIDADE	MOR	50,00	77,9000	3.895,00
5	37390	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PCT CONTENDO 100 UNIDS	UN - UNIDADE	COPOSUL	12000,00	3,5000	42.000,00

Total: 103.220,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 48.447.370/0001-06
Endereço RUA TENENTE CIPRIANO	Nº 157
Bairro CENTRO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110610
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UN - UNIDADE	CCA	5000,00	1,5100	7.550,00
2	33512	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TORNEIRA, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 20 LITROS	UN - UNIDADE	UNITERMI	150,00	238,0200	35.703,00
3	33543	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS	UN - UNIDADE	DSR	530,00	20,0400	10.621,20
4	35540	BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43.	UN - UNIDADE	WORKFLEX	190,00	45,5000	8.645,00
5	35572	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM.	UN - UNIDADE	ORIGINAL	320,00	5,9100	1.891,20
6	35621	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1L	UN - UNIDADE	UNITERMI	150,00	61,8900	9.283,50
7	35646	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UN - UNIDADE	SECALUX	1406,00	30,7100	43.178,26
8	35658	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	NACIONAL	130,00	205,9800	26.777,40
9	35662	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	UN - UNIDADE	NACIONAL	130,00	69,1500	8.989,50
10	35666	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UN - UNIDADE	OBER	2300,00	6,7400	15.502,00
11	35668	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID	UN - UNIDADE	TOM	14500,00	10,5900	153.555,00
12	35669	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE	UN - UNIDADE	TOM	14000,00	5,2900	74.060,00
13	35672	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UN - UNIDADE	SUAVE LAR	1900,00	1,4000	2.660,00
14	35706	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST	UN - UNIDADE	IDEALL	18000,00	1,4500	26.100,00
15	35708	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	UN - UNIDADE	IDEALL	17500,00	1,5900	27.825,00
16	37284	ALCOOL ETILICO A 70% - EM ALMOTOLIA PLASTICA EM GEL, ANTE-SEPTICO EMBALAGEM DE 430 ML	UN - UNIDADE	SUPER VALE	3700,00	5,7700	21.349,00
17	37287	ASSADEIRA DE PÃO DE QUEIJO DE ALUMINIO RETANGULAR, ANTIADERENTE, REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO 37X36CM, ALTURA 5CM, COM ESPESSURA DE 1MM, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	NACIONAL	90,00	40,4800	3.643,20
18	37323	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 12 LTS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	90,00	26,2400	2.361,60
19	37336	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N° 103, DESCARTAVEL, PCT CONTENDO 30 UNIDS	UN - UNIDADE	BRIGGITA	2800,00	4,8800	13.664,00
20	37355	MULTIUSO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM CONTENDO 1 L - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDI	UN - UNIDADE	YPE	6000,00	10,8300	64.980,00
21	37356	PANO DE CHÃO GRANDE EM MICROFIBRA PANÃO SECA MAIS, MEDINDO 80X50 (SIMILAR AO ECO MAIS)	UN - UNIDADE	OBER	2300,00	9,9800	22.954,00
22	37357	PANO DE PRATO ATOALHADO - COMPOSIÇÃO EM 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 340G/M² QUE GARANTE UMA ÓTIMA ABSORÇÃO E QUALIDADE, TAMANHO DE 46CM X 65CM	UN - UNIDADE	ECO	1600,00	3,1000	4.960,00
23	37360	PASTILHA SANITARIA - POLIGLICOSIDEO, DODELCILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA CONTENDO 3 UNIDS (SIMILAR AO PATO)	UN - UNIDADE	FONT	1100,00	4,7400	5.214,00
24	37393	DESODORIZADOR SPRAY, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES,	UN - UNIDADE	ULTRA FRESH	3000,00	8,7900	26.370,00

		COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO SIMILAR AO BOM AR FRASCO DE 360 ML					
25	37394	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDS, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO SIMILAR AO BOMBRIL	UN - UNIDADE	ASSOLAN	4500,00	2,3200	10.440,00
26	37396	FOSFORO, PCT COM 10 CXS, CADA CX CONTENDO 40 PALITOS	UN - UNIDADE	PARANA	600,00	2,9200	1.752,00
27	37402	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	UN - UNIDADE	BELL	14000,00	6,7800	94.920,00

Total: 724.948,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), por-

tador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ORIGINAL SOLUCOES LTDA	CNPJ 13.333.523/0001-00
Endereço AVENIDA TENENTE-CORONEL DUARTE	Nº 215
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005500
Email LICITACAO@GRUPOORIGINAL.NET.BR	Telefone (65) 3649-1646
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2017	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	DSR	155,00	43,3500	6.719,25
2	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	160,00	13,6900	2.190,40
3	4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	DSR	900,00	5,6200	5.058,00
4	4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	1500,00	3,3700	5.055,00
5	4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	3010,00	3,3700	10.143,70
6	16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	UNITERMI	170,00	126,4800	21.501,60
7	20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	VALE	6000,00	9,5700	57.420,00
8	20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UN - UNIDADE	JAGUAR	110,00	26,6900	2.935,90
9	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MINAPLAST	300,00	2,2700	681,00
10	20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UN - UNIDADE	ARARY	170,00	42,9400	7.299,80
11	20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UN - UNIDADE	MARCOLAR	80,00	34,0000	2.720,00
12	23920	CESTO TELADO 10 LITROS	UN - UNIDADE	INPLAST	140,00	3,3700	471,80
13	23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	2500,00	3,3700	8.425,00
14	33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UN - UNIDADE	MARCOLAR	110,00	16,6700	1.833,70
15	35520	ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UN - UNIDADE	CHEF LINE	120,00	7,4000	888,00
16	35524	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UN - UNIDADE	ALFACELL	30,00	1,6400	49,20
17	35535	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE	UN - UNIDADE	ELGIN	60,00	2,4000	144,00
18	35537	BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE	UN - UNIDADE	CEFISA	90,00	3,3600	302,40
19	35544	CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	DSR	300,00	2,6300	789,00
20	35547	CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ISOESTE	110,00	261,8900	28.807,90
21	35553	CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	CHEF LINE	160,00	11,4900	1.838,40
22	35574	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	UN - UNIDADE	KEHOME	320,00	20,1900	6.460,80
23	35594	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UN - UNIDADE	NOBRE	150,00	110,3900	16.558,50
24	35598	ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG	UN - UNIDADE	MAK INOX	116,00	624,9300	72.491,88
25	35616	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	ARARY	98,00	50,1800	4.917,64
26	35617	FRIGIDEIRAS - COM TAMPA ANTIADERENTE POR INDUCAO 24CM, PARA USO EM COOKTOP, COM CABO REVESTIDO	UN - UNIDADE	ARARY	90,00	38,6200	3.475,80
27	35640	LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXI	UN - UNIDADE	TALGE	1400,00	3,9500	5.530,00
28	35653	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	UN - UNIDADE	ALVO	1400,00	4,1300	5.782,00
29	35699	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	300,00	33,3400	10.002,00

30	35723	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTI	UN - UNIDADE	TALGE	1000,00	5,9300	5.930,00
31	35725	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UN - UNIDADE	DSR	500,00	13,2700	6.635,00
32	37282	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN - UNIDADE	HIPPER	150,00	1,4900	223,50
33	37322	CESTO DE LIXO DE 100 LTS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	INPLAST	90,00	49,9000	4.491,00
34	37334	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PONTA REDONDADA PACOTE COM 06 UNIDS	UN - UNIDADE	Q HOUSE	1600,00	6,9200	11.072,00
35	37335	FIBRA PARA LIMPEZA – FRIBRAÇO NA COR VERDE, PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS CROSTANTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN - UNIDADE	NOBRE	4000,00	2,2700	9.080,00
36	37348	LIMPA ALUMINIO, COMPONENTES: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	BY KIM	1850,00	2,4100	4.458,50
37	37354	MULTIUSO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 250 ML PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO FRASCO 250 ML.	UN - UNIDADE	AUDAX	2000,00	5,5500	11.100,00
38	37363	RASTELO - EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	DSR	1100,00	14,2800	15.708,00
39	37364	RODO PLASTICO, MEDINDO 60 CM BORRACHA DUPLA EM EVA QUE NÃO RISCA O PISO	UN - UNIDADE	DSR	1900,00	7,8500	14.915,00
40	37374	CESTO DE LIXO DE ACO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA	UN - UNIDADE	MUNDIART	200,00	82,3300	16.466,00
41	37385	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA, 06 LTS, VARIAS CORES	UN - UNIDADE	UNITERMI	170,00	77,7700	13.220,90
42	37387	CESTO DE LIXO DE 75 LTS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	SAN REMO	90,00	183,3200	16.498,80
43	37398	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM AQUA, CITRIC ACID, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, SODIUM CITRATE; BENZYL ALCOHOL, PHENOXYETHANOL, XANTHAN GUM, SODIUM BENZOATE, DISODIUM EDTA, BIS-PEG/PPG-	UN - UNIDADE	ANJINHO	350,00	8,6300	3.020,50
44	37399	MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO 500ML - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FORMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA	UN - UNIDADE	BIO KRISS	7500,00	2,3100	17.325,00
45	37403	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA DE 900 G. (SIMILAR AO YPE)	UN - UNIDADE	NOBRE	700,00	8,0700	5.649,00
46	37409	SHAMPOO INFANTIL, COMPOSIÇÃO. AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE... EMBALAGEM CONTENDO 480 ML (SIMILAR AO JOHNSON)	UN - UNIDADE	SUAVE	650,00	11,0300	7.169,50
47	37412	VASSOURA PELO PLASTICO SINTÉTICO 30 CM	UN - UNIDADE	DSR	1200,00	7,2500	8.700,00

Total: 462.155,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 26.877.656/0001-80
Endereço AV. ALZIRA SANTANA	Nº S/N
Bairro IKARAY	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78130724
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	PATINHO	15500,00	1,2800	19.840,00
2	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TALGE'	1300,00	10,1000	13.130,00
3	20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	90,00	11,9900	1.079,10
4	20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	90,00	29,9900	2.699,10
5	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	DO LAR	100,00	3,8900	389,00
6	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	DO LAR	100,00	2,6900	269,00
7	20454	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	2502,00	2,2400	5.604,48
8	20491	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST	3010,00	2,2400	6.742,40
9	20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	PARANA	670,00	0,7700	515,90
10	24321	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	CAEBI	620,00	2,6000	1.612,00
11	33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UN - UNIDADE	BELMATE	80,00	18,2200	1.457,60
12	33564	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM	UN - UNIDADE	AL REIS	320,00	11,9900	3.836,80
13	33594	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MATERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE).	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	180,00	10,6000	1.908,00

14	33604	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	130,00	6,8900	895,70
15	33605	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	90,00	16,3400	1.470,60
16	33657	FORMA PARA GELO	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	90,00	3,2200	289,80
17	33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UN - UNIDADE	DSR	90,00	1,0700	96,30
18	35546	CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	ARQPLAST	70,00	62,0000	4.340,00
19	35548	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UN - UNIDADE	ISOESTE	100,00	179,9900	17.999,00
20	35556	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UN - UNIDADE	ANODILAR	1200,00	2,3900	2.868,00
21	35557	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	PRAFESTA	150,00	5,2400	786,00
22	35576	DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	50,00	26,3900	1.319,50
23	35581	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	90,00	13,4900	1.214,10
24	35582	CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM	UN - UNIDADE	SANREMO	110,00	97,4900	10.723,90
25	35618	FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE	UN - UNIDADE	AL REIS	110,00	11,3800	1.251,80
26	35625	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	150,00	10,6300	1.594,50
27	35626	JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN - UNIDADE	PLASMOUNT	180,00	4,9000	882,00
28	35639	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	UN - UNIDADE	TALGE	2100,00	19,0900	40.089,00
29	35670	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	UN - UNIDADE	SNOB	12000,00	7,9600	95.520,00
30	35683	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UN - UNIDADE	PLASMONT	200,00	20,9900	4.198,00
31	35685	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UN - UNIDADE	PLASMONT	220,00	18,7400	4.122,80
32	35704	SABONETEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA SABONETE LIQUIDO,COM VALVULA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APROXIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEIRA AITANA BRANCA AC 70.000,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	PLESTIN	110,00	24,0000	2.640,00
33	37286	ASSADEIRA – ALUMINIO RETANGULAR BAIXA Nº7, SEM ALÇA 55X38X3CM	UN - UNIDADE	AL REIS	90,00	59,0000	5.310,00
34	37351	LUVA PLÁSTICA – TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5CM	UN - UNIDADE	TALGE	2400,00	1,6600	3.984,00
35	37372	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - PILHA - PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO	UN - UNIDADE	ELGIN	300,00	0,6400	192,00
36	37388	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO Nº 06	UN - UNIDADE	CAEBI	400,00	2,2600	904,00
37	37397	KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 480ML, CONDICIONADOR 480ML	UN - UNIDADE	BOTHANICO	150,00	20,9900	3.148,50
38	37404	SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LINEAR; BENTONITA SÓDICA; CARBONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO; 4;4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO); PIGMENTO AZUL 15; ENZIMAS; CMC; PERFUME	UN - UNIDADE	TIXAN YPE	9000,00	12,5200	112.680,00
39	37407	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	UN - UNIDADE	VINIGAS	180,00	48,1000	8.658,00

Total: 386.260,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MARIA JOSE DOS REIS NETO	CNPJ 10.226.940/0001-57
Endereço RUA COMANDANTE COSTA	Nº
Bairro PLANALTO IPIRANGA	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78166000
Email mosaicoinformatica@terra.com.br	Telefone (65) 3029-3944
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UN - UNIDADE	L&T	420,00	3,8300	1.608,60
2	4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN - UNIDADE	BIO	11000,00	5,3800	59.180,00
3	15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UN - UNIDADE	LET	80,00	5,2700	421,60
4	15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	UNITERMI	400,00	83,2000	33.280,00
5	16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	110,00	9,2600	1.018,60

6	20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	155,0300	20.153,90
7	20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UN - UNIDADE	NOVA ERA	1505,00	2,6600	4.003,30
8	20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	69,1500	8.989,50
9	20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	155,0300	20.153,90
10	20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	9010,00	1,1400	10.271,40
11	20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	9010,00	2,3000	20.723,00
12	20579	TOALHA DE ROSTO	UN - UNIDADE	VALLETEX	1170,00	6,4000	7.488,00
13	23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	BIO	7500,00	2,4000	18.000,00
14	29177	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR	UN - UNIDADE	NOBRE	190,00	26,6600	5.065,40
15	30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	ORIGINAL	640,00	13,5500	8.672,00
16	30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	UN - UNIDADE	SERTPLAST	702,00	8,3000	5.826,60
17	30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	UN - UNIDADE	COPOSUL	14250,00	4,1600	59.280,00
18	30638	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	40,4500	5.258,50
19	32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UN - UNIDADE	SQ	310,00	20,1200	6.237,20
20	32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UN - UNIDADE	SQ	310,00	22,5200	6.981,20
21	33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	BUZZ	1800,00	7,5700	13.626,00
22	33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN - UNIDADE	INDAIA	770,00	15,6300	12.035,10
23	33540	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO	UN - UNIDADE	CELUX	150,00	81,2500	12.187,50
24	33545	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	78,6500	10.224,50
25	33565	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN - UNIDADE	BIO	12000,00	11,0900	133.080,00
26	35519	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UN - UNIDADE	ORIGINAL	60,00	2,1100	126,60
27	35528	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA	UN - UNIDADE	BORD	110,00	22,5900	2.484,90
28	35531	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	DEKACRON	60,00	18,7700	1.126,20
29	35533	BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES	UN - UNIDADE	DEKACRON	150,00	15,3800	2.307,00
30	35536	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN - UNIDADE	CAJOVIL	90,00	26,3000	2.367,00
31	35541	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC.	UN - UNIDADE	PATROL	190,00	42,5000	8.075,00
32	35545	CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN - UNIDADE	SQ	310,00	14,1200	4.377,20
33	35554	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UN - UNIDADE	SJ	210,00	57,9900	12.177,90
34	35555	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UN - UNIDADE	SJ	200,00	48,9300	9.786,00
35	35575	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	110,00	61,3300	6.746,30
36	35578	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L.	UN - UNIDADE	DELLO	120,00	42,2200	5.066,40
37	35580	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	130,00	10,3300	1.342,90
38	35584	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	UN - UNIDADE	COPOSUL	14300,00	100,3600	1.435.148,00
39	35593	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO	UN - UNIDADE	NOBRE	110,00	24,8100	2.729,10
40	35600	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	RODOBEM	320,00	2,9700	950,40
41	35604	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	UN - UNIDADE	ESPONBANHO	220,00	1,6900	371,80
42	35614	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	UN - UNIDADE	KISSES	150,00	22,1000	3.315,00
43	35620	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA.	UN - UNIDADE	INVICTA	150,00	30,7400	4.611,00

44	35622	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	170,00	30,7400	5.225,80
45	35652	EMBALAGEM DESCARTAVEL – DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	4000,00	0,6100	2.440,00
46	35655	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	UN - UNIDADE	RODOBEM	400,00	3,0300	1.212,00
47	35659	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	307,1100	39.924,30
48	35660	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	455,9000	59.267,00
49	35671	PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	UN - UNIDADE	CARBORUNDUM	50,00	7,0600	353,00
50	35673	PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA	UN - UNIDADE	ORIGINAL	170,00	6,8300	1.161,10
51	35680	CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL,MECANICA COM TRIPE	UN - UNIDADE	VITALEX	66,00	140,2200	9.254,52
52	35688	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	REIS	76,00	44,7900	3.404,04
53	35694	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UN - UNIDADE	DURALEX	1300,00	5,8400	7.592,00
54	35696	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	9000,00	0,4700	4.230,00
55	35697	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1%	UN - UNIDADE	ALG	300,00	16,0100	4.803,00
56	35707	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	UN - UNIDADE	ALP	15000,00	1,2900	19.350,00
57	35711	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UN - UNIDADE	V.V.S	1000,00	25,8800	25.880,00
58	35713	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	GLOBO	270,00	25,4900	6.882,30
59	35717	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM	UN - UNIDADE	VALLETEX	240,00	5,8600	1.406,40
60	35718	TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	SCHIMIDT	110,00	15,8000	1.738,00
61	35719	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADA PARA 8 KILOS. EMBALAGEM:PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ALP	17500,00	8,5000	148.750,00
62	35722	TOALHA DE BANHO - INFANTIL FORRADA COM FRALDA 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODAO	UN - UNIDADE	INCONFRAL	150,00	25,2800	3.792,00
63	35727	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE	UN - UNIDADE	CEFISA	150,00	6,6200	993,00
64	37285	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INMP, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	UN - UNIDADE	LAYF HAIR	13000,00	6,1800	80.340,00
65	37294	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS DE ATÉ 5KG PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 28X40CM COM 500 SAQUINHOS	UN - UNIDADE	ORLEPLAST	1900,00	31,4300	59.717,00
66	37326	COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA PCT COM 25 UNID	UN - UNIDADE	SERTPLAST	1102,00	1,9200	2.115,84
67	37328	CONDICIONADOR INFANTIL- EXTRATO VEGETAL DE ALOE VERA E EXTRATO VEGETAL ORGÂNICO DE PHYSALIS QUE HIDRATAM E ACALMAM A PELE DO BEBÊ, SUA FÓRMULA SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE, POSSUI PH BALANCEADO, FORMULAÇÃO SUAVE. (SIMILAR AO TRALALA)	UN - UNIDADE	TRALALA	410,00	10,1000	4.141,00
68	37333	ESTRADO DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE (MACHO/FEMEA), PLASCAS MODULAVEIS ANTI-DERRAPANTES, CARGA 10 TON/M², COM 40X40CM, PARA SER USADO EM ESTOQUE DE SUPRIMENTOS	UN - UNIDADE	LARPLASTICOS	360,00	26,0000	9.360,00
69	37337	FLANELA MICROFIBRA, MEDINDO 28X48 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	3000,00	3,6700	11.010,00
70	37344	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (M), PCT COM NO MINIMO 18 UNIDS, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	UN - UNIDADE	KISSES	150,00	12,5700	1.885,50
71	37345	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (P) PCT COM NO MINIMO 20 UNIDS, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PCT, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	KISSES	150,00	12,5700	1.885,50
72	37346	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CX CONTENDO 150 UNIDS (COTONETES)	UN - UNIDADE	COTONELA	300,00	2,4900	747,00
73	37358	PANO MULTIUSO – TIPO PERFEX ROLO 20,1X21,5 METROS PICOTADO CONTENDO 58 PANOS	UN - UNIDADE	NOBRE	1320,00	19,2700	25.436,40
74	37359	PAPEL FILME - PVC, TRANSPARENTE PVC TRANSPARENTE, 38 CM X 100 M, EM BOBINAS DE APROXIMADAMENTE: LEGISLACAO VIGENTE	UN - UNIDADE	LUSAFILM	1100,00	18,5100	20.361,00
75	37371	BANDEJAS REFORÇADAS FRIGORIFICO TAMANHO: C 44X L 34,5X A 9CM 9 LITROS	UN - UNIDADE	PLEION	100,00	32,3600	3.236,00
76	37386	CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 750 ML	UN - UNIDADE	POLITRIZ	140,00	4,5200	632,80
77	37391	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	90,00	2,3700	213,30
78	37395	FATIADOR DE LEGUMES (SIMILAR A KEITA)	UN - UNIDADE	KEITA	140,00	14,0800	1.971,20
79	37400	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LTS, COM CABO	UN - UNIDADE	ASJ	130,00	94,2300	12.249,90
80	37401	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.	UN - UNIDADE	LUSAFILM	1110,00	4,1900	4.650,90

81	37406	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO DE 250 ML (SIMILAR AO GRANADO)	UN - UNIDADE	TRALALA	150,00	10,6600	1.599,00
82	37411	TALCO - PARA BEBÊ, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE, BENZYL CINNAMATE, CINNAMYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL). *DERIVADO DE INGREDIENTES NATURAIS (SIMILAR AO JOHNSON) PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 100 GR	UN - UNIDADE	ANJINHO	170,00	7,9000	1.343,00

Total: 2.577.428,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____MARIA JOSE DOS REIS NETO

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	CNPJ 21.971.041/0001-03
Endereço RUA BENJAMIN CONSTANT	Nº
Bairro SE	
Cidade SAO PAULO/SP	CEP 01005000
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35529	BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V	UN - UNIDADE	LIDER MOD B160	54,00	1.009,0000	54.486,00

Total: 54.486,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000066/2023

Modalidade Nr.: 00000028/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 20/06/23

Data da Homologação: 20/06/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5170 - J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS Detalhamento: PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UNIDADE	ASJ	130,0000	579,9000	75.387,00
35532	BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04 Detalhamento: BANDEJA - TERMICA , BANDEJA HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO ABS, COM BASE E TAMPA COM FECHAMENTO HERMETICO, RETENCAO TERMICA DE 01 HORA, COM ISOLAMENTO NA BASE E TAMPA COM ESPUMA, PODE SER UTILIZADO PARA SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, COMPOSTA DE 04	UNIDADE	PLEION	160,0000	127,8900	20.462,40
35563	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM) Detalhamento: ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM)	UNIDADE	AGIOTO	70,0000	29,3600	2.055,20
35571	PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA. Detalhamento: PA PARA PANELAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	PRONIL	120,0000	109,9900	13.198,80
35613	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINIST Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 20,000 UNIDADE	ESTRELINHA	150,0000	46,7900	7.018,50
35648	MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM Detalhamento: MANGUEIRA - DE SILICONE, TRANCADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM	UNIDADE	E.FLEX	150,0000	155,9800	23.397,00
35721	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO GROSSO, BLOCADO E FORRADO,MEDINDO 1,40 X 4,00 M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA Detalhamento: TOALHA DE MESA - EM PLASTICO GROSSO, BLOCADO E FORRADO,MEDINDO 1,40 X 4,00 M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA	UNIDADE	VOLCÃO	1100,0000	49,9800	54.978,00
37365	SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LINEAR; BENTONITA SÓDICA; CARBONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 4 KG (SIMILAR AO TIXAN YPE) Detalhamento: SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LINEAR; BENTONITA SÓDICA; CARBONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO; 4;4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO); PIGMENTO AZUL 15; ENZIMAS; CMC; PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 4 KG (SIMILAR AO TIXAN YPE)	UNIDADE	TIXAN	11000,0000	47,9900	527.890,00
37376	TAPETE- TIPO TAPETE ENTRELACADO, EM SINTETICO, MEDINDO (1,60 X 0,60) CM Detalhamento: TAPETE- TIPO TAPETE ENTRELACADO, EM SINTETICO, MEDINDO (1,60 X 0,60) CM	UNIDADE	MAFRATEX	200,0000	14,9900	2.998,00

Total Fornecedor: 727.384,9000

29247 - H S BUQUE LEME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UNIDADE	LAR	170,0000	3,5900	610,30
20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE Detalhamento: AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UNIDADE	ALTO GIRO	80,0000	2,9800	238,40
33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC Detalhamento: CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UNIDADE	VILMAT	80,0000	38,0000	3.040,00
33559	PESO DE PANELA DE PRESSÃO Detalhamento: PESO DE PANELA DE PRESSÃO	UNIDADE	ALTO GIRO	80,0000	9,7800	782,40
37339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 16,000 UNIDADE	MIMO	350,0000	32,0000	11.200,00
37340	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 12,000 UNIDADE	MIMO	350,0000	32,0000	11.200,00
37341	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 12,000 UNIDADE	MIMO	300,0000	32,0000	9.600,00
37342	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 12,000 UNIDADE	MIMO	300,0000	32,0000	9.600,00

Total Fornecedor: 46.271,1000

42231390 - K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35529	BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V Detalhamento: BALANCA - TIPO INDUSTRIAL,VISOR DIGITAL,COM CAPACIDADE PARA 60KG, PRECISAO 5G, PESO APROXIMADO DE 5 KG## REPRODUTIBILIDADE 5G,DIMENSOES DA PLATAFORMA: 315X305X75 MM,ALIMENTACAO 220 V	UNIDADE	LIDER MOD B160	54,0000	1.009,0000	54.486,00

Total Fornecedor: 54.486,0000

42233688 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UNIDADE	L&T	420,0000	3,8300	1.608,60
4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LTS	UNIDADE	BIO	11000,0000	5,3800	59.180,00
15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES Detalhamento: RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UNIDADE	LET	80,0000	5,2700	421,60
15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	400,0000	83,2000	33.280,00
16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	110,0000	9,2600	1.018,60
20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	ASJ	130,0000	155,0300	20.153,90
20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103 Detalhamento: SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UNIDADE	NOVA ERA	1505,0000	2,6600	4.003,30
20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UNIDADE	ASJ	130,0000	69,1500	8.989,50
20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UNIDADE	ASJ	130,0000	155,0300	20.153,90
20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	9010,0000	1,1400	10.271,40
20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	9010,0000	2,3000	20.723,00
20579	TOALHA DE ROSTO Detalhamento: TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	VALLETEX	1170,0000	6,4000	7.488,00

23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO	7500,0000	2,4000	18.000,00
29177	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR Detalhamento: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	NOBRE	190,0000	26,6600	5.065,40
30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL Detalhamento: FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UNIDADE	ORIGINAL	640,0000	13,5500	8.672,00
30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	PACOTE 500,000 UNIDADE	SERTPLAST	702,0000	8,3000	5.826,60
30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND Detalhamento: COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	COPOSUL	14250,0000	4,1600	59.280,00
30638	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	ASJ	130,0000	40,4500	5.258,50
32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UNIDADE	SQ	310,0000	20,1200	6.237,20
32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM Detalhamento: CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UNIDADE	SQ	310,0000	22,5200	6.981,20
33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UNIDADE	BUZZ	1800,0000	7,5700	13.626,00
33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	INDAIA	770,0000	15,6300	12.035,10
33540	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO Detalhamento: MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO	UNIDADE	CELUX	150,0000	81,2500	12.187,50
33545	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	ASJ	130,0000	78,6500	10.224,50
33565	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Detalhamento: ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LTS, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO. "SIMILAR A QBOA"	FRASCO 5,000 LITRO	BIO	12000,0000	11,0900	133.080,00
35519	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES Detalhamento: ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNIDADE	ORIGINAL	60,0000	2,1100	126,60
35528	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA Detalhamento: AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA	UNIDADE	BORD	110,0000	22,5900	2.484,90
35531	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	DEKACRON	60,0000	18,7700	1.126,20
35533	BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES Detalhamento: BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES	UNIDADE	DEKACRON	150,0000	15,3800	2.307,00
35536	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Detalhamento: BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	CAJOVIL	90,0000	26,3000	2.367,00
35541	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC. Detalhamento: BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC.	PAR	PATROL	190,0000	42,5000	8.075,00
35545	CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO Detalhamento: CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNIDADE	SQ	310,0000	14,1200	4.377,20
35554	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Detalhamento: CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	SJ	210,0000	57,9900	12.177,90
35555	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE Detalhamento: CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	SJ	200,0000	48,9300	9.786,00
35575	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	110,0000	61,3300	6.746,30
35578	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L. Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L.	UNIDADE	DELLO	120,0000	42,2200	5.066,40

35580	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UNIDADE	RISCHIOTO	130,0000	10,3300	1.342,90
35584	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865) Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	CAIXA	COPOSUL	14300,0000	100,3600	1.435.148,00
35593	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO Detalhamento: DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO	UNIDADE	NOBRE	110,0000	24,8100	2.729,10
35600	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES Detalhamento: ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	RODOBEM	320,0000	2,9700	950,40
35604	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO Detalhamento: ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	UNIDADE	ESPONBANHO	220,0000	1,6900	371,80
35614	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PACOTE 28,000 UNIDADE	KISSES	150,0000	22,1000	3.315,00
35620	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA. Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA.	UNIDADE	INVICTA	150,0000	30,7400	4.611,00
35622	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS Detalhamento: GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	170,0000	30,7400	5.225,80
35652	EMBALAGEM DESCARTAVEL ? DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML Detalhamento: EMBALAGEM DESCARTAVEL ? DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	TOTALPLAST	4000,0000	0,6100	2.440,00
35655	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM Detalhamento: PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	UNIDADE	RODOBEM	400,0000	3,0300	1.212,00
35659	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR	UNIDADE	ASJ	130,0000	307,1100	39.924,30
35660	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	UNIDADE	ASJ	130,0000	455,9000	59.267,00
35671	PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM Detalhamento: PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	UNIDADE	CARBORUNDUM	50,0000	7,0600	353,00
35673	PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA Detalhamento: PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA	UNIDADE	ORIGINAL	170,0000	6,8300	1.161,10
35680	CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL,MECANICA COM TRIPE Detalhamento: CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL,MECANICA COM TRIPE	UNIDADE	VITALEX	66,0000	140,2200	9.254,52
35688	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA. Detalhamento: PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	REIS	76,0000	44,7900	3.404,04
35694	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR Detalhamento: PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UNIDADE	DURALEX	1300,0000	5,8400	7.592,00
35696	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	TOTALPLAST	9000,0000	0,4700	4.230,00
35697	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1% Detalhamento: FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1%	UNIDADE	ALG	300,0000	16,0100	4.803,00
35707	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191 Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PACOTE 10 UNIDADE	ALP	15000,0000	1,2900	19.350,00
35711	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME Detalhamento: VASSOURA	UNIDADE	V.V.S	1000,0000	25,8800	25.880,00

	- DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME					
35713	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. Detalhamento: PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UNIDADE	GLOBO	270,0000	25,4900	6.882,30
35717	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM Detalhamento: TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM	UNIDADE	VALLETEX	240,0000	5,8600	1.406,40
35718	TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA Detalhamento: TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA	UNIDADE	SCHIMIDT	110,0000	15,8000	1.738,00
35719	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADA PARA 8 KILOS. EMBALAGEM:PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADA PARA 8 KILOS. EMBALAGEM:PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	ALP	17500,0000	8,5000	148.750,00
35722	TOALHA DE BANHO - INFANTIL FORRADA COM FRALDA 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODAO Detalhamento: TOALHA DE BANHO - INFANTIL FORRADA COM FRALDA 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODAO	UNIDADE	INCONFRAL	150,0000	25,2800	3.792,00
35727	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE Detalhamento: KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE	UNIDADE	CEFISA	150,0000	6,6200	993,00
37285	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INMP, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT Detalhamento: ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INMP, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	UNIDADE	LAYF HAIR	13000,0000	6,1800	80.340,00
37294	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS DE ATÉ 5KG PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 28X40CM COM 500 SAQUINHOS Detalhamento: BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS DE ATÉ 5KG PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 28X40CM COM 500 SAQUINHOS	UNIDADE	ORLEPLAST	1900,0000	31,4300	59.717,00
37326	COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA PCT COM 25 UNID Detalhamento: COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA PCT COM 25 UNID	UNIDADE	SERTPLAST	1102,0000	1,9200	2.115,84
37328	CONDICIONADOR INFANTIL- EXTRATO VEGETAL DE ALOE VERA E EXTRATO VEGETAL ORGÂNICO DE PHYSALIS QUE HIDRATAM E ACALMAM A PELE DO BEBÉ, SUA FÓRMULA SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE, POSSUI PH BALANCEADO, FORMULAÇÃO SUAVE. (SIMILAR AO TRALALA) Detalhamento: CONDICIONADOR INFANTIL- EXTRATO VEGETAL DE ALOE VERA E EXTRATO VEGETAL ORGÂNICO DE PHYSALIS QUE HIDRATAM E ACALMAM A PELE DO BEBÉ, SUA FÓRMULA SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE, POSSUI PH BALANCEADO, FORMULAÇÃO SUAVE. (SIMILAR AO TRALALA)	FRASCO 480 MILILITRO	TRALALA	410,0000	10,1000	4.141,00
37333	ESTRADO DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE (MACHO/FEMEA), PLASCAS MODULAVEIS ANTI-DERRAPANTES, CARGA 10 TON/M², COM 40X40CM, PARA SER USADO EM ESTOQUE DE SUPRIMENTOS Detalhamento: ESTRADO DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE (MACHO/FEMEA), PLASCAS MODULAVEIS ANTI-DERRAPANTES, CARGA 10 TON/M², COM 40X40CM, PARA SER USADO EM ESTOQUE DE SUPRIMENTOS	UNIDADE	LARPLASTICOS	360,0000	26,0000	9.360,00
37337	FLANELA MICROFIBRA, MEDINDO 28X48 CM Detalhamento: FLANELA MICROFIBRA, MEDINDO 28X48 CM	UNIDADE	MARTINS	3000,0000	3,6700	11.010,00
37344	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (M), PCT COM NO MINIMO 18 UNIDS, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (M), PCT COM NO MINIMO 18 UNIDS, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PACOTE 18,000 UNIDADE	KISSES	150,0000	12,5700	1.885,50
37345	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (P) PCT COM NO MINIMO 20 UNIDS, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PCT, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (P) PCT COM NO MINIMO 20 UNIDS, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PCT, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 20,000 UNIDADE	KISSES	150,0000	12,5700	1.885,50
37346	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CX CONTENDO 150 UNIDS (COTONETES) Detalhamento: HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CX CONTENDO 150 UNIDS (COTONETES)	CAIXA 150,000 UNIDADE	COTONELA	300,0000	2,4900	747,00
37358	PANO MULTIUSO ? TIPO PERFEX ROLO 20,1X21,5 METROS PICOTADO CONTENDO 58 PANOS Detalhamento: PANO MULTIUSO ? TIPO PERFEX ROLO 20,1X21,5 METROS PICOTADO CONTENDO 58 PANOS	UNIDADE	NOBRE	1320,0000	19,2700	25.436,40
37359	PAPEL FILME - PVC, TRANSPARENTE PVC TRANSPARENTE, 38 CM X 100 M, EM BOBINAS DE APROXIMADAMENTE: LEGISLACAO VIGENTE Detalhamento: PAPEL FILME - PVC, TRANSPARENTE PVC TRANSPARENTE, 38 CM X 100 M, EM BOBINAS DE APROXIMADAMENTE: LEGISLACAO VIGENTE	ROLO	LUSAFILM	1100,0000	18,5100	20.361,00
37371	BANDEJAS REFORÇADAS FRIGORIFICO TAMANHO: C 44X L 34,5X A 9CM 9 LITROS Detalhamento: BANDEJAS REFORÇADAS FRIGORIFICO TAMANHO: C 44X L 34,5X A 9CM 9 LITROS	UNIDADE	PLEION	100,0000	32,3600	3.236,00
37386	CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 750 ML Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 750 ML	FRASCO 750,000 MILILITRO	POLITRIZ	140,0000	4,5200	632,80
37391	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE Detalhamento: COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	RISCHIOTO	90,0000	2,3700	213,30
37395	FATIADOR DE LEGUMES (SIMILAR A KEITA) Detalhamento: FATIADOR DE LEGUMES (SIMILAR A KEITA)	UNIDADE	KEITA	140,0000	14,0800	1.971,20

37400	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LTS, COM CABO Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LTS, COM CABO	UNIDADE	ASJ	130,0000	94,2300	12.249,90
37401	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M. Detalhamento: PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.	ROLO	LUSAFILM	1110,0000	4,1900	4.650,90
37406	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO DE 250 ML (SIMILAR AO GRANADO) Detalhamento: SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO DE 250 ML (SIMILAR AO GRANADO)	UNIDADE	TRALALA	150,0000	10,6600	1.599,00
37411	TALCO - PARA BEBÊ, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE, BENZYL CINNAMATE, CINNAMYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL). *DERIVADO DE INGREDIENTES NATURAIS (SIMILAR AO JOHNSON) PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 100 GR Detalhamento: TALCO - PARA BEBÊ, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE, BENZYL CINNAMATE, CINNAMYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL). *DERIVADO DE INGREDIENTES NATURAIS (SIMILAR AO JOHNSON) PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 100 G	UNIDADE	ANJINHO	170,0000	7,9000	1.343,00

Total Fornecedor: 2.577.428,3000

42236525 - KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33554	AMACIANTE 5 LITROS Detalhamento: AMACIANTE 5 LITROS	BOMBONA 5,000 LITRO	BIO KRISS	7100,0000	11,1800	79.378,00
35521	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	BIO KRISS	13000,0000	2,8300	36.790,00
35591	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICA Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	20000,0000	1,6900	33.800,00
35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	BETTANIN	8000,0000	0,5900	4.720,00
35603	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE	UNIDADE	BETTANIN	4000,0000	0,5900	2.360,00
35642	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	1400,0000	4,6100	6.454,00
35643	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	TALGE	1500,0000	4,6100	6.915,00
35644	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	TALGE	1500,0000	4,6100	6.915,00
35716	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO Detalhamento: TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO	UNIDADE	TEC MARTINS	1400,0000	25,5300	35.742,00
37350	LIMPA VIDRO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPA VIDRO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	BARBAREX	3150,0000	2,6900	8.473,50
37366	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS - SODIUM LAURYL SULFATE, TEA-COCOYL GLUTAMATE, DECYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE (SIMILAR AO GRANADO) Detalhamento: SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS - SODIUM LAURYL SULFATE, TEA-COCOYL GLUTAMATE, DECYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, TRIS (TETRAMETHYLHYDROXYPIPERIDINOL), CITRATE, SODIUM BENZOTRIAZOLYL BUTYLPHENOL SULFONATE, CI 19140, FRAGRANCE, CITRIC ACID, AQUA. (SIMILAR AO GRANADO)	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	ISABABY	450,0000	4,9300	2.218,50

37375	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM. Detalhamento: SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.	PACOTE 100,000 UNIDADE	REPORPACK	7000,0000	51,4900	360.430,00
37392	DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESP ORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCO NTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESP ORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCO NTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	LITRO	BIO KRISS	13000,0000	4,4900	58.370,00
37408	RODO DE ALUMÍNIO 80CM REFORÇADO DUPLO PROFISSIONAL, BORRACHA DUPLA DE E.V.A, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM Detalhamento: RODO DE ALUMÍNIO 80CM REFORÇADO DUPLO PROFISSIONAL, BORRACHA DUPLA DE E.V.A, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM	UNIDADE	ALUMINIO RODOS	1200,0000	31,1500	37.380,00

Total Fornecedor: 679.946,0000

42237178 - RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LTS, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO. "SIMILAR A QBOA"	FRASCO 2,000 LITRO	TUIUIU	10000,0000	4,9400	49.400,00
20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	ELT	200,0000	28,1700	5.634,00
20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	ELT	1400,0000	14,6500	20.510,00
20552	RATOEIRA MEDIA Detalhamento: RATOEIRA MEDIA	UNIDADE	ELT	160,0000	14,9900	2.398,40
20622	VASSOURA ESFREGAO Detalhamento: VASSOURA ESFREGAO	UNIDADE	DSR	600,0000	8,1000	4.860,00
20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS Detalhamento: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	ELT	95,0000	3,2200	305,90
31556	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - TIPO ROLÃO 200 METROS FARDO COM 08 ROLOS	ROLO	BELL	11000,0000	41,9900	461.890,00
33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UNIDADE	ELT	80,0000	4,8300	386,40
33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	DUZIA	DSR	405,0000	2,0800	842,40
33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMERICO IMPERMEAVEL, ELASTICO E FLEXIVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO Detalhamento: SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMERICO IMPERMEAVEL, ELASTICO E FLEXIVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	PAR	CARTOM	340,0000	54,1500	18.411,00
33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. Detalhamento: BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	ELT	310,0000	4,9800	1.543,80
35525	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM.CAPACIDADE DE 3,2 L...COM ESPESSURA DE 8MM Detalhamento: ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,COM ESPESSURA DE 8MM	UNIDADE	ELT	90,0000	37,1300	3.341,70
35527	AVENTAL - DE PVC,INCOLOR Detalhamento: AVENTAL - DE PVC,INCOLOR	UNIDADE	CCA	170,0000	5,1300	872,10
35534	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM Detalhamento: BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM	UNIDADE	ELGIN	300,0000	4,6200	1.386,00
35543	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X Detalhamento: BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L).	UNIDADE	INVICTA	150,0000	279,9900	41.998,50
35562	CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA Detalhamento: CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	UNIDADE	ELT	50,0000	16,5000	825,00
35566	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA Detalhamento: ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA	UNIDADE	ELT	120,0000	7,2500	870,00
35573	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	UNIDADE	ELT	320,0000	7,2100	2.307,20
35583	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE Detalhamento: COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	NADIR	300,0000	2,8600	858,00

35599	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS,MEDINDO 45 CM Detalhamento: ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS,MEDINDO 45 CM	UNIDADE	ELT	110,0000	32,1100	3.532,10
35606	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),..CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO Detalhamento: FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),..CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	UNIDADE	ELT	270,0000	7,5600	2.041,20
35607	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO Detalhamento: FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UNIDADE	ELT	640,0000	5,7800	3.699,20
35619	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO Detalhamento: GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	ELT	3000,0000	1,6100	4.830,00
35654	PA DE LIXO - DE ACO AISI 304, MEDINDO (16COMPX21,5LARG)CM, CABO DE ACO AISI 304, CCOM (75)CM Detalhamento: PA DE LIXO - DE ACO AISI 304, MEDINDO (16COMPX21,5LARG)CM, CABO DE ACO AISI 304, CCOM (75)CM	UNIDADE	DSR	420,0000	6,7400	2.830,80
35657	PALLET - POPROPILENO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO. Detalhamento: PALLET - POPROPILENO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO.	UNIDADE	DSR	80,0000	335,3000	26.824,00
35667	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO Detalhamento: PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	ROLO	BOREDA	1140,0000	6,5500	7.467,00
35675	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS Detalhamento: PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIÂMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UNIDADE	ELT	60,0000	18,3000	1.098,00
35689	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA 4,000 UNIDADE	ELGIN	830,0000	3,9200	3.253,60
35690	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	840,0000	2,6100	2.192,40
35710	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60 Detalhamento: BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60	UNIDADE	POLIMPRESS	6800,0000	58,2200	395.896,00
35712	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM. Detalhamento: TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM.	UNIDADE	ELT	170,0000	30,1500	5.125,50
35715	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,..IND Detalhamento: TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,..INDICADO PARA REFRIGERACAO DE LATICINIOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO.,	UNIDADE	FACIBOM	310,0000	31,9800	9.913,80
35726	XICARA COM PIRES - EM PORCELANA,CAPACIDADE PARA 50ML,DIAMETRO DA XICARA 43MM,DIAMETRO DO PIRES DE 105MM,ALTURA DA XICARA DE 53MM,PARA CAFE,NA COR CARAMELO Detalhamento: XICARA COM PIRES - EM PORCELANA,CAPACIDADE PARA 50ML,DIAMETRO DA XICARA 43MM,DIAMETRO DO PIRES DE 105MM,ALTURA DA XICARA DE 53MM,PARA CAFE,NA COR CARAMELO	UNIDADE	NADIR	200,0000	5,6500	1.130,00
37283	AFIADOR DIAMANTADO ? EM ACO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRAO Detalhamento: AFIADOR DIAMANTADO ? EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRÃO	UNIDADE	ELT	70,0000	7,9800	558,60
37324	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 32 LTS CORES VARIADAS. Detalhamento: CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 32 LTS CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST	90,0000	48,8000	4.392,00
37325	COLHER - DE INOX, PARA CAFE PCT COM 6 Detalhamento: COLHER - DE INOX, PARA CAFE PCT COM 6	EMBALAGEM 6,000 UNIDADE	ELT	600,0000	6,0900	3.654,00
37331	DESINFETANTE BACTERICIDA - INGREDIENTES ATIVOS: ORTO-BENZIL P-CLOROFENOL 0,25%; ORTO-FENIL FENOL 0,50%. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE DE 1 LT SIMILAR AO PINHO SOL Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA - INGREDIENTES ATIVOS: ORTO-BENZIL P-CLOROFENOL 0,25%; ORTO-FENIL FENOL 0,50%. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE DE 1 LT SIMILAR AO PINHO SOL	UNIDADE	TUIUIU	19000,0000	2,4300	46.170,00
37332	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 35 CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE PARA 9,25 LTS, COM ALCA E BASE Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 35 CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE PARA 9,25 LTS, COM ALCA E BASE	UNIDADE	ELT	120,0000	36,1800	4.341,60
37347	KIT MIXER 350W 3 EM 1 220V OU 110V ? CONTENDO 1 MIXER, 1 BATEDOR DE CLARAS, 1 MINIPROCESSADOR, 1 COPO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, LARGURA DO PRODUTO 5.0CM, ALTURA DO PRODUTO 4.6CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO 38.0CM, POTÊNCIA TOTAL (W) 350W Detalhamento: KIT MIXER 350W 3 EM 1 220V OU 110V ? CONTENDO 1 MIXER, 1 BATEDOR DE CLARAS, 1 MINIPROCESSADOR, 1 COPO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, LARGURA DO PRODUTO 5.0CM, ALTURA DO PRODUTO 4.6CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO 38.0CM, POTÊNCIA TOTAL (W) 350W	UNIDADE	EOS	90,0000	351,9900	31.679,10
37349	LIMPA FORNO, EMBALAGEM 250 GRAMA (SIMILAR AO DIABO VERDE) Detalhamento: LIMPA FORNO, EMBALAGEM 250 GRAMA (SIMILAR AO DIABO VERDE)	VIDRO 250,000 GRAMA	BYKIM	310,0000	11,6500	3.611,50

37352	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML Detalhamento: MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	UNIDADE	MAMITA	60,0000	8,0900	485,40
37362	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, 110 VOLTS ? 60HZ, CABO DE FORCA EM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA FORMA ABNT NBR 14136, EM E Detalhamento: PROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, 110 VOLTS ? 60HZ, CABO DE FORCA EM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA FORMA ABNT NBR 14136, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSITENCIA TECNICA COMPROVADA	UNIDADE	EOS	76,0000	549,0000	41.724,00
37367	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS BIODEGRADÁVEL - PARA AS MÃOS. ESPECIFICAÇÕES: LIMPA SUAVEMENTE A SUA PELE SEM AGREDIR O SEU EQUILÍBRIO, HIDRATANDO E PRESERVANDO A SUA MACIEZ, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE (SIMILAR AO ONLY) Detalhamento: SABONETE LÍQUIDO 5 LTS BIODEGRADÁVEL - PARA AS MÃOS. ESPECIFICAÇÕES: LIMPA SUAVEMENTE A SUA PELE SEM AGREDIR O SEU EQUILÍBRIO, HIDRATANDO E PRESERVANDO A SUA MACIEZ, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DEIXANDO UM PERFUME SUAVE. SIMILAR AO ONLY	GALAO 5,000 LITRO	TUIUIU	3700,0000	15,9900	59.163,00
37389	COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA Detalhamento: COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	ELT	1200,0000	1,6100	1.932,00
37405	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 450 ML Detalhamento: SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 450 ML	UNIDADE	NOBRE	1500,0000	7,6800	11.520,00

Total Fornecedor: 1.297.705,2000

42238139 - MODESTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.250.079/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35650	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUS Detalhamento: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	PACOTE 100,000 UNIDADE	MEDIX	920,0000	9,5200	8.758,40

Total Fornecedor: 8.758,4000

42238287 - SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE 20,000 UNIDADE	PATINHO	15500,0000	1,2800	19.840,00
18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	TALGE'	1300,0000	10,1000	13.130,00
20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	PLASMOUNT	90,0000	11,9900	1.079,10
20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA, Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UNIDADE	PLASMOUNT	90,0000	29,9900	2.699,10
20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UNIDADE	DO LAR	100,0000	3,8900	389,00
20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	DO LAR	100,0000	2,6900	269,00
20454	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	2502,0000	2,2400	5.604,48
20491	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	3010,0000	2,2400	6.742,40
20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	PARANA	670,0000	0,7700	515,90
24321	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	CAEBI	620,0000	2,6000	1.612,00
33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE Detalhamento: BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UNIDADE	BELMATE	80,0000	18,2200	1.457,60
33564	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM Detalhamento: CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM	UNIDADE	AL REIS	320,0000	11,9900	3.836,80
33594	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MATERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE). Detalhamento: JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MA-	UNIDADE	PLASMOUNT	180,0000	10,6000	1.908,00

	TERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE).					
33604	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	PLASMOUNT	130,0000	6,8900	895,70
33605	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UNIDADE	PLASMOUNT	90,0000	16,3400	1.470,60
33657	FORMA PARA GELO Detalhamento: FORMA PARA GELO	UNIDADE	PLASMOUNT	90,0000	3,2200	289,80
33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UNIDADE	DSR	90,0000	1,0700	96,30
35546	CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL Detalhamento: CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	ARQPLAST	70,0000	62,0000	4.340,00
35548	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	ISOESTE	100,0000	179,9900	17.999,00
35556	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA Detalhamento: CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	ANODILAR	1200,0000	2,3900	2.868,00
35557	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS Detalhamento: CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	PACOTE 80,000 UNIDADE	PRAFESTA	150,0000	5,2400	786,00
35576	DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA Detalhamento: DEPOSITO PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) LITROS,NA COR BRANCA,CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA	UNIDADE	PLASMOUNT	50,0000	26,3900	1.319,50
35581	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UNIDADE	PLASMOUNT	90,0000	13,4900	1.214,10
35582	CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM	UNIDADE	SANREMO	110,0000	97,4900	10.723,90
35618	FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE Detalhamento: FUNIL - EM ALUMINIO, NO TAMANHO MEDIO, CONTENDO ABA DE SUPORTE	UNIDADE	AL REIS	110,0000	11,3800	1.251,80
35625	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA Detalhamento: JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	UNIDADE	PLASMOUNT	150,0000	10,6300	1.594,50
35626	JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. Detalhamento: JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNIDADE	PLASMOUNT	180,0000	4,9000	882,00
35639	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G Detalhamento: LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	PACOTE 100,000 UNIDADE	TALGE	2100,0000	19,0900	40.089,00
35670	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO) Detalhamento: PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	PACOTE 2,000 UNIDADE	SNOB	12000,0000	7,9600	95.520,00
35683	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UNIDADE	PLASMONT	200,0000	20,9900	4.198,00
35685	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE. Detalhamento: POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	PLASMONT	220,0000	18,7400	4.122,80
35704	SABONETEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA SABONETE LIQUIDO,COM VALVULA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APROXIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEIRA AITANA BRANCA AC 70.000,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: SABONETEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA SABONETE LIQUIDO,COM VALVULA,CAPACIDADE PARA 900ML, MEDIDAS APROXIMADAS (22 X 9,5 X 13,00) CM,SABONETEIRA AITANA BRANCA AC 70.000,NA COR BRANCA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	PLESTIN	110,0000	24,0000	2.640,00
37286	ASSADEIRA ? ALUMINIO RETANGULAR BAIXA Nº7, SEM ALÇA 55X38X3CM Detalhamento: ASSADEIRA ? ALUMINIO RETANGULAR BAIXA Nº7, SEM ALÇA 55X38X3CM	UNIDADE	AL REIS	90,0000	59,0000	5.310,00
37351	LUVA PLÁSTICA ? TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5CM Detalhamento: LUVA PLÁSTICA ? TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5CM	PACOTE 100,000 UNIDADE	TALGE	2400,0000	1,6600	3.984,00

37372	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - PILHA - PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO Detalhamento: BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - PILHA - PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO	UNIDADE	ELGIN	300,0000	0,6400	192,00
37388	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO Nº 06 Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO Nº 06	UNIDADE	CAEBI	400,0000	2,2600	904,00
37397	KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 480ML, CONDICIONADOR 480ML Detalhamento: KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 480ML, CONDICIONADOR 480ML	UNIDADE	BOTHANICO	150,0000	20,9900	3.148,50
37404	SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LINEAR; BENTONITA SÓDICA; CARBONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO; 4;4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO); PIGMENTO AZUL 15; ENZIMAS; CMC; PERFUME Detalhamento: SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LINEAR; BENTONITA SÓDICA; CARBONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO; 4;4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO); PIGMENTO AZUL 15; ENZIMAS; CMC; PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (SIMILAR AO TIXAN YPE)	CAIXA 800 GRAMA	TIXAN YPE	9000,0000	12,5200	112.680,00
37407	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS Detalhamento: REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	UNIDADE	VINIGAS	180,0000	48,1000	8.658,00

Total Fornecedor: 386.260,8800

42238290 - ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2017	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM Detalhamento: ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	DSR	155,0000	43,3500	6.719,25
4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	160,0000	13,6900	2.190,40
4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM Detalhamento: RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UNIDADE	DSR	900,0000	5,6200	5.058,00
4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	1500,0000	3,3700	5.055,00
4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	3010,0000	3,3700	10.143,70
16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Detalhamento: BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	170,0000	126,4800	21.501,60
20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UNIDADE	VALE	6000,0000	9,5700	57.420,00
20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UNIDADE	JAGUAR	110,0000	26,6900	2.935,90
20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	MINAPLAST	300,0000	2,2700	681,00
20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	ARARY	170,0000	42,9400	7.299,80
20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UNIDADE	MARCOLAR	80,0000	34,0000	2.720,00
23920	CESTO TELADO 10 LITROS Detalhamento: CESTO TELADO 10 LITROS	UNIDADE	INPLAST	140,0000	3,3700	471,80
23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	SERTPLAST	2500,0000	3,3700	8.425,00
33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE Detalhamento: FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UNIDADE	MARCOLAR	110,0000	16,6700	1.833,70
35520	ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM Detalhamento: ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UNIDADE	CHEF LINE	120,0000	7,4000	888,00
35524	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS. Detalhamento: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UNIDADE	ALFACELL	30,0000	1,6400	49,20
35535	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE Detalhamento: BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE	UNIDADE	ELGIN	60,0000	2,4000	144,00
35537	BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE Detalhamento: BICO DE MAMADEIRA - DE SILICONE, PARA USO EM MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE	UNIDADE	CEFISA	90,0000	3,3600	302,40
35544	CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO. Detalhamento: CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	DSR	300,0000	2,6300	789,00
35547	CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOESTE	110,0000	261,8900	28.807,90

35553	CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA Detalhamento: CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA	UNIDADE	CHEF LINE	160,0000	11,4900	1.838,40
35574	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	UNIDADE	KEHOME	320,0000	20,1900	6.460,80
35594	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR Detalhamento: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	NOBRE	150,0000	110,3900	16.558,50
35598	ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATO - PRATOS E COPOS INDUSTRIAL EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS E COPOS, DE ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA. DIMENSOES: ALTURA 64CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 100CM, PESO 6,800KG	UNIDADE	MAK INOX	116,0000	624,9300	72.491,88
35616	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA Detalhamento: FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA	UNIDADE	ARARY	98,0000	50,1800	4.917,64
35617	FRIGIDEIRAS - COM TAMPA ANTIADERENTE POR INDUCAO 24CM, PARA USO EM COOKTOP, COM CABO REVESTIDO Detalhamento: FRIGIDEIRAS - COM TAMPA ANTIADERENTE POR INDUCAO 24CM, PARA USO EM COOKTOP, COM CABO REVESTIDO	UNIDADE	ARARY	90,0000	38,6200	3.475,80
35640	LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXI Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXIBILIDADE E CONFORTO, GARANTIA DE DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS E RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS ACIDOS E CORROSIVOS, DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA NBR 13712	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	1400,0000	3,9500	5.530,00
35653	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO Detalhamento: OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	FRASCO 140,000 MILILITRO	ALVO	1400,0000	4,1300	5.782,00
35699	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA Detalhamento: RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	300,0000	33,3400	10.002,00
35723	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTI Detalhamento: TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO ? CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIDADE	TALGE	1000,0000	5,9300	5.930,00
35725	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM. Detalhamento: VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UNIDADE	DSR	500,0000	13,2700	6.635,00
37282	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO Detalhamento: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	HIPPER	150,0000	1,4900	223,50
37322	CESTO DE LIXO DE 100 LTS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 100 LTS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	INPLAST	90,0000	49,9000	4.491,00
37334	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PONTA REDONDADA PACOTE COM 06 UNIDS Detalhamento: FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PONTA REDONDADA PACOTE COM 06 UNIDS	UNIDADE	Q HOUSE	1600,0000	6,9200	11.072,00
37335	FIBRA PARA LIMPEZA ? FRIBRAÇO NA COR VERDE, PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS CROSTANTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: FIBRA PARA LIMPEZA ? FRIBRAÇO NA COR VERDE, PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS CROSTANTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	NOBRE	4000,0000	2,2700	9.080,00
37348	LIMPA ALUMINIO, COMPONENTES: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, COMPONENTES: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	BY KIM	1850,0000	2,4100	4.458,50
37354	MULTIUSO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 250 ML PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO FRASCO 250 ML. Detalhamento: MULTIUSO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 250 ML PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO FRASCO 250 ML. (SIMILAR AO CIF CREMOSO)	UNIDADE	AUDAX	2000,0000	5,5500	11.100,00
37363	RASTELO - EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA Detalhamento: RASTELO - EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA	UNIDADE	DSR	1100,0000	14,2800	15.708,00
37364	RODO PLASTICO, MEDINDO 60 CM BORRACHA DUPLA EM EVA QUE NÃO RISCA O PISO Detalhamento: RODO PLASTICO, MEDINDO 60 CM BORRACHA DUPLA EM EVA QUE NÃO RISCA O PISO	UNIDADE	DSR	1900,0000	7,8500	14.915,00

37374	CESTO DE LIXO DE ACO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE ACO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA	UNIDADE	MUNDIART	200,0000	82,3300	16.466,00
37385	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA, 06 LTS, VARIAS CORES Detalhamento: BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA, 06 LTS, VARIAS CORES	UNIDADE	UNITERMI	170,0000	77,7700	13.220,90
37387	CESTO DE LIXO DE 75 LTS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 75 LTS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	SAN REMO	90,0000	183,3200	16.498,80
37398	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM AQUA, CITRIC ACID, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, SODIUM CITRATE; BENZYL ALCOHOL, PHENOXYETHANOL, XANTHAN GUM, SODIUM BENZOATE, DISODIUM EDTA, BIS-PEG/PPG- Detalhamento: LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM AQUA, CITRIC ACID, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, SODIUM CITRATE; BENZYL ALCOHOL, PHENOXYETHANOL, XANTHAN GUM, SODIUM BENZOATE, DISODIUM EDTA, BIS-PEG/PPG-16/16 PEG/PPG-16/16 DIMETHICONE, PARFUM, ETHYLHEXYLGLYCERIN, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE, MALTODEXTRIN, TOCOPHEROL. (SIMILAR AO PAMPERS)	UNIDADE	ANJINHO	350,0000	8,6300	3.020,50
37399	MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO 500ML - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FORMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERAMICA, ESPELHO, PLASTICOS, ACRILICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFICIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇAO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURAMINA Detalhamento: MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO 500ML - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FORMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLASTICOS, ACRILICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA (SIMILAR AO VEJA).	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	7500,0000	2,3100	17.325,00
37403	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA DE 900 G. (SIMILAR AO YPE) Detalhamento: SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA DE 900 G. (SIMILAR AO YPE)	PACOTE 5,000 UNIDADE	NOBRE	700,0000	8,0700	5.649,00
37409	SHAMPOO INFANTIL, COMPOSIÇÃO. AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE... EMBALAGEM CONTENDO 480 ML (SIMILAR AO JOHNSON) Detalhamento: SHAMPOO INFANTIL, COMPOSIÇÃO. AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE, SODIUM METHYL COCOYL TAURATE, PARFUM, DISODIUM EDTA, POLYQUATERNIUM-EMBALAGEM CONTENDO 480 ML (SIMILAR AO JOHNSON)	UNIDADE	SUAVE	650,0000	11,0300	7.169,50
37412	VASSOURA PELO PLASTICO SINTÉTICO 30 CM Detalhamento: VASSOURA PELO PLASTICO SINTÉTICO 30 CM	UNIDADE	DSR	1200,0000	7,2500	8.700,00

Total Fornecedor: 462.155,3700

42238294 - DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM Detalhamento: FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UNIDADE	CCA	5000,0000	1,5100	7.550,00
33512	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TORNEIRA, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 20 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TORNEIRA, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 20 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	150,0000	238,0200	35.703,00
33543	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS Detalhamento: VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS	UNIDADE	DSR	530,0000	20,0400	10.621,20
35540	BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43. Detalhamento: BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43.	PAR	WORKFLEX	190,0000	45,5000	8.645,00
35572	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM. Detalhamento: CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM.	UNIDADE	ORIGINAL	320,0000	5,9100	1.891,20
35621	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1L Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1L	UNIDADE	UNITERMI	150,0000	61,8900	9.283,50
35646	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS. Detalhamento: LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UNIDADE	SECALUX	1406,0000	30,7100	43.178,26
35658	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	NACIONAL	130,0000	205,9800	26.777,40
35662	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	UNIDADE	NACIONAL	130,0000	69,1500	8.989,50

35666	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. Detalhamento: PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UNIDADE	OBER	2300,0000	6,7400	15.502,00
35668	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PACOTE 8,000 UNIDADE	TOM	14500,0000	10,5900	153.555,00
35669	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA , PACOTE COM 04 UNIDADES , SUAVE E RESISTENTE	PACOTE 4,000 UNIDADE	TOM	14000,0000	5,2900	74.060,00
35672	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. Detalhamento: PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UNIDADE	SUAVE LAR	1900,0000	1,4000	2.660,00
35706	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO	PACOTE 5,000 UNIDADE	IDEALL	18000,0000	1,4500	26.100,00
35708	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE	IDEALL	17500,0000	1,5900	27.825,00
37284	ALCOOL ETILICO A 70% - EM ALMOTOLIA PLASTICA EM GEL, ANTE-SEPTICO EMBALAGEM DE 430 ML Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - EM ALMOTOLIA PLASTICA EM GEL, ANTE-SEPTICO EMBALAGEM DE 430 ML	UNIDADE	SUPER VALE	3700,0000	5,7700	21.349,00
37287	ASSADEIRA DE PÃO DE QUEIJO DE ALUMINIO RETANGULAR, ANTIADERENTE, REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO 37X36CM, ALTURA 5CM, COM ESPESSURA DE 1MM, SEM TAMPA Detalhamento: ASSADEIRA DE PÃO DE QUEIJO DE ALUMINIO RETANGULAR, ANTIADERENTE, REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO 37X36CM, ALTURA 5CM, COM ESPESSURA DE 1MM, SEM TAMPA	UNIDADE	NACIONAL	90,0000	40,4800	3.643,20
37323	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 12 LTS CORES VARIADAS Detalhamento: CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 12 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	ARQPLAST	90,0000	26,2400	2.361,60
37336	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N° 103, DESCARTAVEL, PCT CONTENDO 30 UNIDS Detalhamento: FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N° 103, DESCARTAVEL, PCT CONTENDO 30 UNIDS	PACOTE 30,000 UNIDADE	BRIGGITA	2800,0000	4,8800	13.664,00
37355	MULTIUSO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM CONTENDO 1 L - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDI Detalhamento: MULTIUSO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM CONTENDO 1 L - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA (SIMILAR AO VEJA).	UNIDADE	YPE	6000,0000	10,8300	64.980,00
37356	PANO DE CHÃO GRANDE EM MICROFIBRA PANÃO SECA MAIS, MEDINDO 80X50 (SIMILAR AO ECO MAIS) Detalhamento: PANO DE CHÃO GRANDE EM MICROFIBRA PANÃO SECA MAIS, MEDINDO 80X50 (SIMILAR AO ECO MAIS)	UNIDADE	OBER	2300,0000	9,9800	22.954,00
37357	PANO DE PRATO ATOALHADO - COMPOSIÇÃO EM 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 340G/M² QUE GARANTE UMA ÓTIMA ABSORÇÃO E QUALIDADE, TAMANHO DE 46CM X 65CM Detalhamento: PANO DE PRATO ATOALHADO - COMPOSIÇÃO EM 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 340G/M² QUE GARANTE UMA ÓTIMA ABSORÇÃO E QUALIDADE, TAMANHO DE 46CM X 65CM	UNIDADE	ECO	1600,0000	3,1000	4.960,00
37360	PASTILHA SANITARIA - POLIGLICOSIDEO, DODELCILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA CONTENDO 3 UNIDS (SIMILAR AO PATO) Detalhamento: PASTILHA SANITARIA - POLIGLICOSIDEO, DODELCILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA CONTENDO 3 UNIDS (SIMILAR AO PATO)	UNIDADE	FONT	1100,0000	4,7400	5.214,00
37393	DESODORIZADOR SPRAY, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO SIMILAR AO BOM AR FRASCO DE 360 ML Detalhamento: DESODORIZADOR SPRAY, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO SIMILAR AO BOM AR FRASCO 360 ML	FRASCO 360,000 MILILITRO	ULTRA FRESH	3000,0000	8,7900	26.370,00
37394	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDS, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO SIMILAR AO BOMBRIL Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDS, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO SIMILAR AO BOMBRIL	PACOTE 8,000 UNIDADE	ASSOLAN	4500,0000	2,3200	10.440,00
37396	FOSFORO, PCT COM 10 CXS, CADA CX CONTENDO 40 PALITOS Detalhamento: FOSFORO, PCT COM 10 CXS, CADA CX CONTENDO 40 PALITOS	PACOTE 10,000 CAIXA	PARANA	600,0000	2,9200	1.752,00
37402	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO Detalhamento: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	PACOTE 1000,000 UNIDADE	BELL	14000,0000	6,7800	94.920,00

Total Fornecedor: 724.948,8600

42238296 - RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 43.956.634/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35549	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	ISOTERM	90,0000	86,8500	7.816,50
35550	CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E Detalhamento: CAIXA TERMICA - MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA THERMOZONE INSULATION EM CICLOPENTANO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,RESISTENTE, ATOXICA, PROMOVENDO ALTA QUALIDADE NA RETENCAO DE TEMPERATURA ENQUANTO PROTEGE O MEIO AMBIENTE,COM TAMPA,COM TAMPA E DRENO DE AGUA	UNIDADE	MOR	90,0000	519,9900	46.799,10
35551	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO	UNIDADE	ISOTERM	40,0000	67,7400	2.709,60
37373	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR Detalhamento: CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	UNIDADE	MOR	50,0000	77,9000	3.895,00
37390	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PCT CONTENDO 100 UNIDS Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 80 ML, PCT CONTENDO 100 UNIDS	PACOTE 100,000 UNIDADE	COPOSUL	12000,0000	3,5000	42.000,00

Total Fornecedor: 103.220,2000

42238298 - TREVO DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA DE PAES LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35623	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	PACOTE 50,000 FOLHA	TREVO	5100,0000	0,9400	4.794,00

Total Fornecedor: 4.794,0000

Total Geral: 7.073.359,2100

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 20 de Junho de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME	CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO	Nº 350
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email barateiro.leme@hotmail.com	Telefone (66) 3582-1010
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UN - UNIDADE	LAR	170,00	3,5900	610,30

2	20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	80,00	2,9800	238,40
3	33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UN - UNIDADE	VILMAT	80,00	38,0000	3.040,00
4	33559	PESO DE PANELA DE PRESSÃO	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	80,00	9,7800	782,40
5	37339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	MIMO	350,00	32,0000	11.200,00
6	37340	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	MIMO	350,00	32,0000	11.200,00
7	37341	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	MIMO	300,00	32,0000	9.600,00
8	37342	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	MIMO	300,00	32,0000	9.600,00

Total: 46.271,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

H S BUQUE LEME

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MODESTO COMERCIO LTDA	CNPJ 47.250.079/0001-72
Endereço AV MIGUEL SUTIL	Nº 8388
Bairro SANTA ROSA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78040365
Email	Telefone (65) 3028-4200
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35650	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUS	UN - UNIDADE	MEDIX	920,00	9,5200	8.758,40

Total: 8.758,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

MODESTO COMERCIO LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	CNPJ 47.169.415/0001-57
Endereço AV DOUTOR MEIRELLES 355-A QUADRA:01 LOTE:A SALA:02 SALÃO: D	Nº
Bairro ALTOS DO COXIPO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78088500
Email rahia.comercio@gmail.com	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UN - UNIDADE	TUIUIU	10000,00	4,9400	49.400,00
2	20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	ELT	200,00	28,1700	5.634,00
3	20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELT	1400,00	14,6500	20.510,00
4	20552	RATOEIRA MEDIA	UN - UNIDADE	ELT	160,00	14,9900	2.398,40
5	20622	VASSOURA ESFREGAO	UN - UNIDADE	DSR	600,00	8,1000	4.860,00
6	20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UN - UNIDADE	ELT	95,00	3,2200	305,90
7	31556	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - TIPO ROLÃO 200 METROS FARDO COM 08 ROLOS	UN - UNIDADE	BELL	11000,00	41,9900	461.890,00
8	33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UN - UNIDADE	ELT	80,00	4,8300	386,40
9	33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	DSR	405,00	2,0800	842,40
10	33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMERICO IMPERMEAVEL, ELASTICO E FLEXIVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	UN - UNIDADE	CARTOM	340,00	54,1500	18.411,00
11	33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UN - UNIDADE	ELT	310,00	4,9800	1.543,80
12	35525	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,.,COM ESPESSURA DE 8MM	UN - UNIDADE	ELT	90,00	37,1300	3.341,70
13	35527	AVENTAL - DE PVC,INCOLOR	UN - UNIDADE	CCA	170,00	5,1300	872,10
14	35534	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 09 VOLTS, COM 150 MILIAMPER/HORA, INCUBADORA FANEM	UN - UNIDADE	ELGIN	300,00	4,6200	1.386,00
15	35543	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 3,0 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR	UN - UNIDADE	INVICTA	150,00	279,9900	41.998,50

		RETRATEIS, COM 1 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X					
16	35562	CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM MENOR MEDIO MAIOR , CABO DE POLI-PROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FA-CA	UN - UNI-DADE	ELT	50,00	16,5000	825,00
17	35566	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA	UN - UNI-DADE	ELT	120,00	7,2500	870,00
18	35573	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	UN - UNI-DADE	ELT	320,00	7,2100	2.307,20
19	35583	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIA-METRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNI-DADE	NADIR	300,00	2,8600	858,00
20	35599	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO, COM ALCA EM SUAS LATE-RAIS,MEDINDO 45 CM	UN - UNI-DADE	ELT	110,00	32,1100	3.532,10
21	35606	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	UN - UNI-DADE	ELT	270,00	7,5600	2.041,20
22	35607	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPRO-PILENO	UN - UNI-DADE	ELT	640,00	5,7800	3.699,20
23	35619	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN - UNI-DADE	ELT	3000,00	1,6100	4.830,00
24	35654	PA DE LIXO - DE ACO AISI 304, MEDINDO (16COMPX21,5LARG)CM, CABO DE ACO AISI 304, CCOM (75)CM	UN - UNI-DADE	DSR	420,00	6,7400	2.830,80
25	35657	PALLET - POPROPILENO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEI-RAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 1.000X1. 200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂME-TRO.	UN - UNI-DADE	DSR	80,00	335,3000	26.824,00
26	35667	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	UN - UNI-DADE	BOREDA	1140,00	6,5500	7.467,00
27	35675	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UN - UNI-DADE	ELT	60,00	18,3000	1.098,00
28	35689	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	UN - UNI-DADE	ELGIN	830,00	3,9200	3.253,60
29	35690	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN - UNI-DADE	ELGIN	840,00	2,6100	2.192,40
30	35710	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANS-PARENTE 40 X 60	UN - UNI-DADE	POLIMPRESS	6800,00	58,2200	395.896,00
31	35712	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CO-RES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM.	UN - UNI-DADE	ELT	170,00	30,1500	5.125,50
32	35715	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRE-NHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,. ,IND	UN - UNI-DADE	FACIBOM	310,00	31,9800	9.913,80
33	35726	XICARA COM PIRES - EM PORCELANA,CAPACIDADE PARA 50ML,DIAMETRO DA XICARA 43MM,DIAMETRO DO PIRES DE 105MM,ALTURA DA XICARA DE 53MM,PARA CAFE,NA COR CARAMELO	UN - UNI-DADE	NADIR	200,00	5,6500	1.130,00
34	37283	AFIADOR DIAMANTADO – EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FA-CAS, PADRÃO	UN - UNI-DADE	ELT	70,00	7,9800	558,60
35	37324	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 32 LTS CORES VARIADAS.	UN - UNI-DADE	ARQPLAST	90,00	48,8000	4.392,00
36	37325	COLHER - DE INOX, PARA CAFE PCT COM 6	UN - UNI-DADE	ELT	600,00	6,0900	3.654,00
37	37331	DESINFETANTE BACTERICIDA - INGREDIENTES ATIVOS: ORTO-BENZIL P-CLOROFENOL 0,25%; ORTO-FENIL FENOL 0,50%. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, IN-GREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ES-TABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE DE 1 LT SIMILAR AO PINHO SOL	UN - UNI-DADE	TUIUIU	19000,00	2,4300	46.170,00
38	37332	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 35 CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE PARA 9,25 LTS, COM ALCA E BA-SE	UN - UNI-DADE	ELT	120,00	36,1800	4.341,60
39	37347	KIT MIXER 350W 3 EM 1 220V OU 110V – CONTENDO 1 MIXER, 1 BATEDOR DE CLARAS, 1 MINIPROCESSADOR, 1 COPO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, LARGURA DO PRODUTO 5.0CM, ALTURA DO PRODUTO 4.6CM, COMPRI-MENTO DO PRODUTO 38.0CM, POTÊNCIA TOTAL (W) 350W	UN - UNI-DADE	EOS	90,00	351,9900	31.679,10
40	37349	LIMPA FORNO, EMBALAGEM 250 GRAMA (SIMILAR AO DIABO VERDE)	UN - UNI-DADE	BYKIM	310,00	11,6500	3.611,50
41	37352	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	UN - UNI-DADE	MAMITA	60,00	8,0900	485,40
42	37362	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUN-ÇÃO LIQUIDIFICADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, 110 VOLTS – 60HZ, CABO DE FORÇA EM DUPLA ISOLA-ÇÃO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA FORMA ABNT NBR 14136, EM E	UN - UNI-DADE	EOS	76,00	549,0000	41.724,00
43	37367	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS BIODEGRADÁVEL - PARA AS MÃOS. ESPECIFICA-ÇÕES: LIMPA SUAVEMENTE A SUA PELE SEM AGREDIR O SEU EQUILÍBRIO, HIDRATANDO E PRESERVANDO A SUA MACIEZ, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE (SIMILAR AO ONLY)	UN - UNI-DADE	TUIUIU	3700,00	15,9900	59.163,00
44	37389	COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLI-PROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UN - UNI-DADE	ELT	1200,00	1,6100	1.932,00
45	37405	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 450 ML	UN - UNI-DADE	NOBRE	1500,00	7,6800	11.520,00

Total: 1.297.705,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos 20 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ 10.448.902/0001-49
Endereço RUA QUATRO	Nº LOT 10
Bairro COXIPO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78085035

Email KATAYAMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	Telefone (65) 3359-1050
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33554	AMACIANTE 5 LITROS	UN - UNIDADE	BIO KRISS	7100,00	11,1800	79.378,00
2	35521	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, RECIPIENTE CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	BIO KRISS	13000,00	2,8300	36.790,00
3	35591	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICA	UN - UNIDADE	BIO KRISS	20000,00	1,6900	33.800,00
4	35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UN - UNIDADE	BETTANIN	8000,00	0,5900	4.720,00
5	35603	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE	UN - UNIDADE	BETTANIN	4000,00	0,5900	2.360,00
6	35642	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM	UN - UNIDADE	TALGE	1400,00	4,6100	6.454,00
7	35643	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	UN - UNIDADE	TALGE	1500,00	4,6100	6.915,00
8	35644	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	UN - UNIDADE	TALGE	1500,00	4,6100	6.915,00
9	35716	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO	UN - UNIDADE	TEC MARTINS	1400,00	25,5300	35.742,00
10	37350	LIMPA VIDRO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	BARBAREX	3150,00	2,6900	8.473,50
11	37366	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS - SODIUM LAURYL SULFATE, TEA-COCOYL GLUTAMATE, DECYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE (SIMILAR AO GRANADO)	UN - UNIDADE	ISABABY	450,00	4,9300	2.218,50
12	37375	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.	UN - UNIDADE	REPORPACK	7000,00	51,4900	360.430,00
13	37392	DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE VIRICIDA, FUNGICIDA EESPORICIDA, DETERGENTE REMOVEDOR DE GORDURA, IODOPHOR 1000MLCONTENDO 2,6% DE IODO, VALIDADE 3 ANOS, GERMES, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UN - UNIDADE	BIO KRISS	13000,00	4,4900	58.370,00
14	37408	RODO DE ALUMÍNIO 80CM REFORÇADO DUPLO PROFISSIONAL, BORRACHA DUPLA DE E.V.A, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM	UN - UNIDADE	ALUMINIO RODOS	1200,00	31,1500	37.380,00

Total: 679.946,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

_____

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA

PORTARIA Nº 62/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

O Município de Glória D'Oeste – MT, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 05/2023, Processo Administrativo nº 043/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de mão de obra em geral para o Municipio de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05 de julho de 2023, às 09h00min** no Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste – MT, no site da prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 20 de junho de 2023.

Sidnei da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 50/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE INDIAVAI-MT.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 618/2017 - para cumprimento da sua competência e composição e organização dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Indiavaí/MT, que serão designados para comporem a respectiva Portaria parabiênio **2023 á 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal do FETHAB de Indiavaí, com base na Lei Municipal nº 618/2017, do dia 07 de fevereiro de 2017.

§ 1º Os membros que compõem o **"Conselho Municipal do FETHAB**" São os seguintes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Antônio Augusto Caetano Ribeiro **– Secretário Municipal de Obras - Presidente**

CPF: 640.526.065-91

Nome: Elesandro Venâncio da Silva – **Servidor Público**

CPF: 979.893.801-1

Nome: Ilson Gomes Barros – **Servidor Público**

CPF: 008.818.911-26

Nome: Geancarlos Pereira - **Secretário de Finanças e Planejamento**

CPF: 004.020.141-46

Nome: Valdir Candido Ferreira – **Servidor Público**

CPF: 379.847.481-87

II. Representantes da Sociedade Civil

Nome: Raildo Moreira da Cruz - **Associação dos pequeno Produtores Rurais da Comunidade Sagrado Coração de Jesus**

CPF:935.963.401-87

Nome: Sérgio Moreira - **Produtores Rurais**

CPF:009.183.111-50

Nome: Gean de Farias Mezanini **– Vereador**

CPF:011.697.831-71

Nome: Mauro Ricieri dos Santos – **Comunidade Águas Claras**

CPF: 325.952.471-15

Nome: Delci Vieira de Menezes**– Vereador**

CPF: 496.252.681-20

§ 2º. Os membros do "**Conselho Municipal do FETHAB"** terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, podendo os representantes ser reconduzido por igual período.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela lei nº 10.480 de Dezembro de 2016.

§3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documento e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

§4º. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, e ainda fara reuniões trimestral registradas em Atas, divulgando todas as atividades no endereço eletrônico **(htt:www.indiavai.mt.gov.br).**

§5º. O conselho elaborará seu próprio regimento interno

§6º. O exercício da função de conselheiro de Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

§8º. Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos doze (12) dias do mês de Junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

Pregão Presencial n° 020/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°28.258.221/0001-83, situada na Av. Alexandre Ferronato, n° 60, bairro: Setor Industrial, CEP: 78.557-247-, Sinop – MT, neste ato representada por seu procurador Luiz Carlos Soares da Silva, portador do RG n° 64*.*22 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.064.601-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 020/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 020/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/06/2023** até **20/06/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 020/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor total
1	veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor a diesel, zero km, ano e modelo de fabricação 2021 ou superior, com potência mínima de 160 cv, sistema de câmbio manual ou automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, com no mínimo 06 marchas	FIAT TOURO FREDEMON 2022/2023	1	Und	R$ 185. 000,00	R$ 185. 000,00

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do veículo entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF)autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF)pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. O veículo licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. o veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega do veículo, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. O veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência não será atestado pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar o veículo cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o veículo pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do veículo na quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer o veículo nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer o veículo objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega do veículo objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir,

direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do veículo, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega do veículo objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar o veículo no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre o veículo entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com

a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 020/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Luiz Carlos Soares da Silva – Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 161/2023

PORTARIA N°161/2023

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de Bens Patrimoniais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais do Município.

Art. 2° A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	Silvana Matter	1592
Secretário	**Dorival Gomes de Souza**	1747
Membro	**Wellington Ferreira dos Santos**	1194
Membro	Jose Malvino Lima	330

Art.3° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I.receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II.rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV.receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V.remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 031/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 120/2023

DATA: 20 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução da **Ata de Registro de Preços n° 047/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	28.258.221/0001-83

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 20 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. RENATE LANGHORST.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.***-** residente e domiciliado, neste município de Itanhangá (MT), no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **RENATE LANGHORST,** *brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº **0376** SSP/MT e do CPF Nº. ***.497.***.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá* (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 122.609,27 (cento e vinte e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos), dos quais o valor de R$ 59.539,32 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), refere-se ao período de 21/06/2022 à 20/06/2023 e o

acréscimo de R$ 63.069,95 (sessenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 21/06/2023 à 20/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
06/2023	R$ 3.503,88	(três mil quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
07/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
08/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
09/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
10/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
11/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
12/2023	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
01/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
02/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
03/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
04/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
05/2024	R$ 5.255,83	(cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
06/2024	R$ 1.751,94	(um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
TOTAL	R$ 63.069,95	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 20/06/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 21/06/2023 à 20/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Cód. red.: 180 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

2º Aditivo contratual do contrato 09/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa D IBARRA COMÉRCIO, Nome Fantasia: **"L D M ÁGUA E GÁS".**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa **D IBARRA COMÉRCIO**, Nome Fantasia: "L D M AGUA E GÁS", CNPJ: 15.287.978/0001-53, estabelecida na Rod MT 370, nº 01, CEP 78.790-000, Bairro: Poxoréo, Itiquira, MT, telefone (065) 9662-9288, E-mail: denir.ibarra@hotmail.com, neste ato representada por **DENIR IBARRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e firmam o presente aditivo, por iniciativa da contratada, objetivando aditamento do valor, dentro do limite de 25% do valor do contrato, conforme segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na segunda cláusula, acrescenta-se o valor de R$ 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais), equivalente aos seguintes produtos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Total
01	**02**	Unidade	Gás GLP P13kgs	**138,00**	**276,00**
02	**70**	Garrafão	Água mineral – garrafão 20 litros	**13,00**	**910,00**
Total					**1.186,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 20 de junho de 2023.

---------- ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista CONTRATANTE (Gestão 2023 a 2024)	**D IBARRA COMÉRCIO** "L D M AGUA E GAS" Denir Ibarra CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º 811.624.561-91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 260. 460,00** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais), **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA** ao valor global de **R$ 90.720,00** (Noventa mil setecentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 20 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº. 115, DE 20 DE JUNHO DE 2.023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD} - no âmbito da Administração Municipal de Jauru - MT

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica, **DECRETA**:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jauru - MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados {ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º- As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II -seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, deste decreto;

c) nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12. 527 de 2011.

Art. 11º - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12º - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais;

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Jauru - MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 14º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 20 de junho de 2.023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº. 150 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

Considerando, o Decreto Municipal de Jauru - MT 115/2023, que regulamentou a Lei Federal n°13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Jauru - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Jauru – MT.

Servidor: EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Lotação: Controle Interno – Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 20 de junho de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº. 113/2023

ERRATA DECRETO Nº. 113/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 113/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 114/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.933/2023

Decreto nº 1.933, de 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034. 1251	Gestão Administrativa/ Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 111.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0027	Juara com Saúde
10.122.0027. 1143	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ..... R$ 111.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA NOMEAÇÃO CMDM - PORTARIAS COMISSÃO ANALISE DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 331/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 8.688 de 15 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, para o Biênio de 2023/2025.

Presidente: Benedita Maria de Jesus Oliveira

Vice presidente: Maria Aparecida Teles de Brito

Secretária Geral: Margarete Morimâ Sirayup

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Benedita Maria de Jesus Oliveira

Suplente – Jaine Lopes da Silva

UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso:

Titular - Ana Maria de Lima

Suplente - Howenda Nibetab Baganha

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Luzia Marestone Simões

Suplente – Fernanda Silveira Vaz

UAB – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Juliana Damásio de Souza Martins

Suplente – Iracema Cristina Fernandes

NÃO GOVERNAMENTAL

Conselho Indígena:

Titular – Dilma Maria Mani

Suplente – Margareth Morimã Sirayup

Casa Espírita Vinha de Luz

Titular – Celina Graebin Pereira Marques

Suplente – Claudemir Pereira Marques

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente – Eliane de lima Oliveira Assunção

Associação Comunitária Viva Vida" Clube da Terceira Idade"

Titular – Maria José Floriano dos Santos

Suplente – Margarete Morimã Sirayup

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 332/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 334/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.562 de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELLI**, conforme abaixo relacionados:

I – Antônio José Santana Neto – Presidente

II - Fabiana Fátima Pereira - Secretária

III- Angelia Pereira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 335/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.561 de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **B. OLIVIA DA SILVA**, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Fabiana Fátima Pereira - Secretária

III - Patricia Aparecida da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Junho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 036/2023.

Assunto: Aquisição de materiais e serviço de cerca elétrica para atender as creches Madre Paulina, Thayná G. de O. Morais e Maria Malfacine Riva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MARCOS S BARRETO RODRIGO O RIBEIRO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 45.435.508/0001-50, residente na Rua Niterói, n0 473 setor N, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.112,65 (quinze mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 036/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°056/2023 DE 20/06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4. 256 DO DIA 16/06/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/ 2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	01°

ESPECIALISTA SAUDE/BIOMEDICO

Item	Nome	Classificação
01	JHONATAN DE CAMPOS RAMOS	01°

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ALINE CONCEIÇÃO FRADE	01°

TECNICO EM ENFERMAGEM - RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 20 de Junho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR FCTE/2023 Nº 002/2023_

Juara/MT, 20 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Transporte Escolar FCTE/2023 Nº 002/2023

Trata-se de **descumprimento parcial** do Termo de Contratonº 224/2023 do Pregão 133/2022, conforme **notificações da Fiscalização de Contratos dos Transporte Escolar**, serviços prestados pelas empresas fornecedoras, **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, CNPJ nº 10.231.478/001-86,** Termo de Contrato nº 223/2023 do Pregão 133/2022, **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME, e** termo de contrato nº222/2023, Pregão 133/2022, **Empresa G. AMORIM DOS SANTOS - ME,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no **descumprimento da clausula 7. 11** do **Contrato nº 224/2023, Contrato nº 223/2023, e** termo de **contrato nº 222/2023**, todos do Pregão 133/2022.

Conforme ofício nº 011/2023 – GB/FCTE, da Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, que imediatamente notificou as empresas, solicitando informações e providências, o qual constatou a irregularidade de que os veículos mesmo vistoriados, não apresentaram o requisito de estarem os **veículos equipados com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web**.

As empresas após a notificação, limitaram-se a solicitar prazo para adequação.

Sendo assim, as empresas fornecedoras, descumpriram parcialmente com objeto fornecendo veículos, sem a disponibilização do cumprimento **da clausula 7.11** dos contratos, a qual prevê:

"7.11 **Todos os veículos deverão estar equipados com** tacógrafos, **GPS**, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;"

O contrato ainda versa sobre as penalidade aplicáveis a empresa contratada em caso de descumprimento:

"Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

13.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

...

13.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades;

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de até 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;

...

13.3. As penalidades previstas neste LOTE têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Juara/MT."

Conforme preceitua a Lei 8.999/93 aplicada ao caso, em seu artigo 87:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração:

- **APLICO** a penalidade de **MULTA de 2%** do valor mensal unitário, qual seja, **R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais),** para empresa fornecedora **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME,** por descumprir parcialmente com objeto do contrato, quanto ao fornecimento de veículos **equipados com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, conforme o objeto do contrato nº224/2023**, e **clausula 7.11**;

- APLICO a penalidade de **MULTA de 2%** do valor mensal unitário, qual seja, **R$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** para empresa fornecedora **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME,** por descumprir parcialmente com objeto do contrato, quanto ao fornecimento de veículos **equipados com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, conforme o objeto do contrato nº 223/2023, e clausula 7.11**.

- **- APLICO** a penalidade de **MULTA de 2%** do valor mensal unitário, qual seja, **R$ 1.206,80 (mil duzentos e seis reais e oitenta centavos),** para empresa fornecedora **G. AMORIM DOS SANTOS - ME,** por **descumprir parcialmente com objeto do contrato, quanto ao fornecimento de veículos equipados com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, conforme o objeto do contrato nº 222/2023, e clausula 7.11**.

DETERMINO a expedição de Guia DAM para recolhimento do valor das multas, ora aplicadas, ou, seja realizado o desconto do próximo pagamento a ser realizado às empresas.

DETERMINO às empresas que promovam a **adequação de todos os veículos, com a instalação do equipamento de monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatório mensal via web, conforme o objeto do contrato e clausula 7.11, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação da presente, sem qualquer ônus ao Município**.

DETERMINO, que as empresas **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, cumpram integralmente as determinações acima, bem como as cláusulas contratuais, sob pena de majoração da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência.

Notifique-se as empresas **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME** e **G. AMORIM DOS SANTOS – ME**, da presente decisão.

Notifique-se a Comissão de Vistoria dos veículos para se atentar aos itens do edital e contratos, que os veículos devem possuir, fazendo seus apontamentos em cada um dos veículos vistoriados.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitação, Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.932/2023

Decreto nº 1. 932, de 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.106, de 19 de junho de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de crédito especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.301.0028. 2321	Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .... R$ 28.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0028	Educação de Qualidade
12.302. 0028.2319	Progr. Ações Educ. Constitucionais – PNATE
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 18.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 050/2023 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **03.07.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 20 de junho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 037/2023.

Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: M M DO NASCIMENTO MELO ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.877.182/0001-09, residente na Rua Rio de Janeiro, n0 372, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 037/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de materiais e serviço de cerca elétrica para atender as creches Madre Paulina, Thayná G. de O. Morais e Maria Malfacine Riva, em atendi-**

mento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **MARCOS S BARRETO RODRIGO O RIBEIRO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 45.435.508/0001-50, residente na Rua Niterói, n0 473 setor N, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.112,65 (quinze mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)

Juara - MT 20 de junho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **M M DO NASCIMENTO MELO ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.877.182/0001-09, residente na Rua Rio de Janeiro, n0 372, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Juara - MT 20 de junho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6.645-2023 - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO AERÓDROMO

PORTARIA N.º 6.645/2023.

Designa o servidor público municipal que menciona, na função de Responsável pela Gestão do Aeródromo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal, ROBSON AMORIM MACHADO, Matrícula: 8937, investido no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE – DAG, junto ao Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 372.082.175-72, na função de RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO AERÓDROMO do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – Código OACI: SWJN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 644/2021.

Juína-MT, 20 de junho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CT 173.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NOS TRECHOS: ESTRADA DE ACESSO AO IFMT E PISTA LADO ESQUERDO (DUPLA), QUARTA ETAPA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0138/2022/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: RCM COMERCIAL LTDA

VALOR CONTRATO: R$ 1.709.290,88

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/07/2022**, às **9:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2023, Processo Administrativo N.º 054/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EFENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DIVERSAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT, CONFORME EXPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Juruena - MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 938/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 938/2023
De, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 505.816,28 (Quinhentos e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.600,00
	SUBTOTAL	**45.600,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**48**	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	130.000,00
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**666**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.012,00
	SUBTOTAL	**188.012,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.675,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**190**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**201**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**619**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.500,00
	SUBTOTAL	**95.075,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido	**314**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	24,28
	SUBTOTAL	**24,28**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**608**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**373**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.700,00
Cód. Reduzido	**374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
	SUBTOTAL	**79.800,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**508**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**572**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.305,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**31.305,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
	TOTAL	**505.816,28**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**1**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.100,00
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
	SUBTOTAL	**85.600,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**24**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.675,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**198**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**245**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
	SUBTOTAL	**95.075,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido	**312**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24,28
	SUBTOTAL	**34.024,28**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**335**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**345**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**362**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**366**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**383**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
	SUBTOTAL	**79.800,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20249	PROJETO SONHO DE MENINA	
Cód. Reduzido	**460**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	**518**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.012,00
	SUBTOTAL	**9.012,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**562**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**564**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.305,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**575**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**579**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	SUBTOTAL	**31.305,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
	TOTAL	**505.816,28**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 939/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 939/2023
De, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 56.480,98 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**666**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido	**314**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	9.975,00
Cód. Reduzido	**316**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
	SUBTOTAL	**49.975,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**572**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.495,98
	SUBTOTAL	**6.495,98**
	TOTAL	**56.480,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**60**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JAR	
Cód. Reduzido	**315**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	49.975,00
	SUBTOTAL	**49.975,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**571**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.495,98
	SUBTOTAL	**6.495,98**
	TOTAL	**56.480,98**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 942/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 942/2023
De, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.10141	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS	
Cód. Reduzido	**680**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 941/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 941/2023
De, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 24.517,15 (Vinte e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**665**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.517,15
	SUBTOTAL	**24.517,15**
	TOTAL	**24.517,15**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**628**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	24.517,15
	SUBTOTAL	**24.517,15**
	TOTAL	**24.517,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 940/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 940/2023

De, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 83.566,87 (Oitenta e tres mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**665**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.800,37
Cód. Reduzido	**609**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.766,50
	SUBTOTAL	**83.566,87**
	TOTAL	**83.566,87**

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 008/2023, Convite nº 003/2023, tem como vencedor a empresa **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 12.202.478/0001-83,** com va-

lor de R$ 118.344,46 (Cento Dezoito Mil, Trezentos Quarenta Quatro Reais, Quarenta Seis Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 19 DE JUNHO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Com a Finalidade De Construção Abrigo De Resíduos Hospitalar, No Hospital Municipal Johannes Berthold Henning, Localizado No Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R$ 118.344,46 (Cento Dezoito Mil, Trezentos Quarenta Quatro Reais, Quarenta Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Ltda - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de homologação da Tomada de Preços n.º 05/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 05/2023", tendo como objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste - MT",** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a melhor proposta no valor global de R$ 375.937,76 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Lambari D'Oeste - MT, 20 de junho de 2023. **Edimar Aparecido dos Santos -** Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DETENTORA DA ATA: J.G.B NOGUEIRA SOLUCOES E SERVICOS

CNPJ: 26.482.077/0001-39

VALOR DO KM: R$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/06/2023 ATÉ 06/03/2024

LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de adjudicação da Tomada de Preços nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 05/2023", tendo como objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste - MT",** foi adjudicada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a melhor proposta no valor global de R$ 375.937,76 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Lambari D'Oeste - MT, 20 de junho de 2023. **Edimar Aparecido dos Santos -** Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
106	Aparecida Gonçalves	Técnico Administrativo	40 horas	1ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 20 de junho de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 20 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais para distribuição gratuita dos usuários do sistema de saúde do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **04 de julho de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.licitanet.com.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 046-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01108/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.301.765,71 (Hum milhao, trezentos e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**69.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.770,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.763,81
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.939,25
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.450,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.498,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.300,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.097,88
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	11.737,39
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.208,08
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.897,50
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.307,51
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	206,39
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	627,54
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.285,86
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	364.380,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.706,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2023

06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		25.062,84
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		5.377,15
	Sub-Total:	**718.715,20**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.852,94
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050,00
	Sub-Total:	**15.902,94**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.595,93
	Sub-Total:	**5.595,93**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.744,00
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.150,00
	Sub-Total:	**19.894,00**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		71.800,00
	Sub-Total:	**71.800,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400.857,64
	Sub-Total:	**400.857,64**
	Total Parcial Suplementado:	**1.301.765,71**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2023

04.001.20.608.0008.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000,00
	Sub-Total:	**230.000,00**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.122.0036.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.302.0013.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1601000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		100.000,00
06.002.10.303.0013.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.305.0036.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**130.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
07.001.12.365.0017.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		50.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
08.004-Fundo Municipal do Idoso		
08.004.08.241.0012.1200.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0021.1161.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		441.765,71
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000046/2023

09.001.18.543.0024.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00
	Sub-Total:	**541.765,71**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
14.001-Gabinete da Secretaria		
14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.15.451.0011.1184.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.001.27.812.0032.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.001.27.812.0040.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.001.27.813.0040.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000,00
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.301.765,71**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Maio de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 20/06/2023 14:26:14
Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com a execução de pintura predial externa e interna em prédios para atender as secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empre-

sa: **THOMAZ SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.003.243/0001-04, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 326.176,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais)**

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 047-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000047/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 636.734,75 (Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.548,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		448,89
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.248,42
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**7.475,31**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.831,90
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.790,60
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**15.552,50**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		890,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		59.745,50
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		125.714,18
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.330,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.443,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000047/2023

	Sub-Total:	**214.053,56**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.616,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.529,62
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.410,34
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.930,00
Sub-Total:	**27.725,96**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.405,61
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.607,28
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	369,38
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.261,71
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	196,00
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	360,00
Sub-Total:	**37.199,98**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.939,35
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.380,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.651,67
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	698,00
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.928,90
Sub-Total:	**24.747,92**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	840,00
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.736,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000047/2023

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.262,68
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
08.006.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.492,00
08.006.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**32.780,83**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.532,47
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.375,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.903,29
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.160,18
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
09.001.18.542.0024.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.320,00
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		128,77
	Sub-Total:	**28.869,71**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.808,52
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.080,51
	Sub-Total:	**11.889,03**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.492,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.704,50
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.841,47
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.850,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.685,73
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.637,78
	Sub-Total:	**169.982,88**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000047/2023

12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		430,23
	Sub-Total:	**430,23**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.150,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**5.080,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.786,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.486,04
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.150,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.481,29
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.792,05
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**54.625,38**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		321,46
	Sub-Total:	**321,46**
	Total Parcial Suplementado:	**636.734,75**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Maio de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 048-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - REC. VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 673.966,77 (Seiscentos e setenta e tres mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	17.580,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	218.656,04
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	222.480,00
Sub-Total:	**458.716,04**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	67,99
06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	2.280,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	281,98
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	326,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	103.380,52
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	100.182,54
Sub-Total:	**206.519,03**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	6.839,15
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	530,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.020,95
Sub-Total:	**8.390,10**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	307,10
Sub-Total:	**307,10**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2023

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	34,50
Sub-Total:	**34,50**
Total Parcial Suplementado:	**673.966,77**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Maio de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 20/06/2023 14:06:58

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **06 de julho de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.licitanet.com.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2023

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENOS AS FAMILIAS DETENTORAS DA POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA VILA DO TRABALHADOR, RATIFICANDO-SE OS ATOS JÁ REALIZADOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica ratificada e autorizado ao Município de Marcelândia – MT, a efetuar doação dos lotes de matriculas: 3533; 3534; 3535; 3536; 3537; 3538; 3539; 3540; 3541; 3542; 3543; 3544; 3545; 3546; 3547; 3548; 3549; 3550; 3551; 3552; 3553; 3554; 3555; 3556; 3560; 3561; 3562; 3563; 3564; 3565; 3566; 3568; 3569; 3570; 3571; 3572; 3573; 3574; 3575; 3576; 3579; 3580; 3581; 3582; 3583; 3584; 3585; 3586; 3587; 3588; 3589; 3590; 3591; 3592; 3593; 3594; 3595; 3596; 3597; 3598; 3599; 3600; 3601; 3602; 3603; 3604; 3605; 3606; 3607; 3608; 3609; 3610, todos do R.I. de Marcelândia, as famílias ocupantes da localidade denominada "Vila do Trabalhador".

Parágrafo único. Os imóveis identificados no caput encontram-se totalmente ocupado por famílias que já detém a posse destes de forma mansa e pacifica.

Artigo. 2º. As despesas com a cessão/transferência/registro, correrão por conta do Município de Marcelândia – MT, em razão de tratar-se de Loteamento popular.

Artigo 3º. Com a publicação da presente Lei fica alterado o nome da localidade para "Bairro Morada do Trabalhador".

Artigo 4. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados, abarcados por esta Lei, como disponibilização de imóvel a título gratuito as famílias ocupantes dos lotes, e demais despesas eventualmente realizadas para consecução do objetivo desta Lei, desde que relacionadas ao objeto;

Artigo. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Conforme informações contidas nos anexos do Edital 05/2022, **TOMADA DE PREÇO 01/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 16/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDAinscrita no CNPJ:29.570.797/0001-44 com valor total de R$ 2.439.996,50 (Dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),Matupá – MT, ***20*** de ***junho*** de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

CONTRATADA: LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.620,37 (Hum mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos).**

Cláusula Sexta – Dos Produtos

6.1 - *O presente instrumento tem por objetivo adquiri os produtos, conforme planilha que segue:*

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364533	BOLO SIMPLES, SEM RECHEIO, DIVERSOS SABORES - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	3,25	29,87	97,08
364538	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	32,5	46,87	1.523,29
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>						**R$ 1.620,37**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R$214,26

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364533	BOLO SIMPLES, SEM RECHEIO, DIVERSOS SABORES - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	3,25	29,87	97,08
364538	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	2,5	46,87	117,18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS – R$351,53

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364538	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	7,5	46,87	351,53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS – R$1.054,58

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364538	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA - ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	22,5	46,87	1.054,58

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$214,26**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$351,53**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$1.054,58**

Cláusula Nona – Prazos

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE JULHO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 16/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA NIVEA SOARES QUE SE APRESENTARÁ NA NOITE GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2023.**

CONTRATADA: GFS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Assinatura: 19/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 10.144,00 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais).**

Cláusula Sexta – Dos Produtos

6.1 - *O presente instrumento tem por objetivo adquiri os produtos, conforme planilha que segue:*

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	396,25	14,68	5.816,95
371939	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	PROPRIA	36,25	19,85	719,57
371961	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	37,75	43,93	1.658,36
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	89	9,68	861,52
375630	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	PROPRIA	40	27,19	1.087,60
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>						R$ **10.144,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R$347,74

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371961	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	2,5	43,93	109,83
375630	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	PROPRIA	8,75	27,19	237,91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CRECHE – R$2.393,44

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	125	14,68	1.835,00
371939	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	PROPRIA	3,75	19,85	74,44
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	50	9,68	484,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PRÉ-ESCOLA – R$1.835,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	125	14,68	1.835,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL – R$237,91

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375630	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	PROPRIA	8,75	27,19	237,91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES – R$114,14

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE	QUILOGRAMA	PROPRIA	2,5	14,68	36,70

	FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	8	9,68	77,44

SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL – R$220,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	15	14,68	220,20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CASA LAR – R$436,84

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	15	14,68	220,20
371939	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	PROPRIA	7,5	19,85	148,88
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	7	9,68	67,76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R$661,03

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	7,5	14,68	110,10
371961	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	5,25	43,93	230,63
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	5	9,68	48,40
375630	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	PROPRIA	10	27,19	271,90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA – R$679,75

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	12,5	14,68	183,50
371939	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	PROPRIA	25	19,85	496,25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS – R$634,36

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	6,25	14,68	91,75
371961	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	11,25	43,93	494,21
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	5	9,68	48,40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS – R$1.849,59

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE	QUILOGRAMA	PROPRIA	37,50	14,68	550,50

	FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
371961	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	QUILOGRAMA	PROPRIA	18,75	43,93	823,69
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE 400,000 GRAMA	PROPRIA	14	9,68	135,52
375630	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	PROPRIA	12,5	27,19	339,88

SECRETARIA DE OBRAS – R$734,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	PROPRIA	50	14,68	734,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$347,74**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20146** – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$2.393,44**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20145** – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$1.835,00**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.306.0031.20147** – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$237,91**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$114,14**

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL* – ***33.90.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO* – FONTE **1.5.00.1002000 – R$220,20**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$436,84**

CÓDIGO GERAL**: 09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$679,75**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20064** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$661,03**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$634,36**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$1.849,59**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$734,00**

Cláusula Nona – Prazos

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE JULHO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Assinatura: 16/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

Assinatura: 19/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.013.043/0001-96, com sede na Rua 02, n° 1604, Sala B, Bairro ZC1-003, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.252-000, e-mail bykids.locacao@hotmail.com, telefone (66) 9 9902-8582 / 9 9975-6755, neste ato representada pela Sra. **JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA,**portadora do CPF nº. 888.756.011-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377735	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER (FUTEBOL AEREO)	UNIDADE	2	250,00	500,00
377737	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO -CAMA ELÁSTICA 2,44 MTS	UNIDADE	4	180,00	720,00
377733	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA 4,30 X 4,30M	UNIDADE	14	200,00	2.800,00
377743	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMBO DINO 3 EM 1 (PISCINA DE BOLINHA DO CENTRO, PULA PULA E UM ESCORREGADOR NA OUTRA EXTREMIDADE	UNIDADE	11	450,00	4.950,00
377731	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CHUTE AO GOL INFLÁVEL MEDINDAS APROXIMADAS DE 2,40 M X 3,00 X 4,00M	UNIDADE	3	500,00	1.500,00
377742	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - COMBO MICKEY 3 EM 1. COM ESCORREGADOR EM UMA LATERAL, NA OUTRA UMA PISCINA DE BOLINHA E NO MEIO PULA PULA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60M DE COMPRIMENTO, 2,80M DE LARGURA.	UNIDADE	13	450,00	5.850,00
377729	LOCACAO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL, COM APROXIMADAMENTE 5 M X 10 M	UNIDADE	9	600,00	5.400,00
377732	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - KID PLAY INFLÁVEL CIRCO- UM ESCORREGADOR, CÍRCUITO DE OBSTÁCULOS, JOÃO BOBO E O CHAO TODO E UM PULA PULA.	UNIDADE	13	450,00	5.850,00
377734	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA	UNIDADE	6	280,00	1.680,00
377736	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA PULA BALÕES- PARA CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,45 M DE COMPRIMENTO POR 2,45 DE LARGURA M E 2,70 M DE ALTURA.	UNIDADE	6	300,00	1.800,00
377730	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO -TOBOGÃ INFLÁVEL MODELO CAMA ELASTICA, EM PLASTICO KP1000 E SP1500, MEDINDO 4,30X4,30M	UNIDADE	3	550,00	1.650,00
377738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO- TOBOGÃ PREMIUM 3 M ALTURA	UNIDADE	9	315,00	2.835,00

Total Fornecedor R$ 35.535,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os brinquedos deverão ser montados em qualquer ponto do território do Município de Matupá, haja visto que também promoveremos eventos nas escolas do interior (Flor da Serra, Gleba União, entre outros que se fizerem necessário), de acordo com a agenda de cada Secretaria. O local será indicado juntamente com a Autorização de Fornecimento;

5.2 - Os custos relacionados à monitoria dos brinquedos/equipamentos, que deve ser exercida por profissional devidamente capacitado e são de inteira responsabilidade da futura Contratada. Os monitores devem permanecer de prontidão durante TODO o evento, auxiliando e controlando o uso de cada brinquedo/equipamento;

5.3 - Os serviços deverão ser agendados com 03 dias de antecedência e terão a presença de 01 monitor, para o evento com duração de até 10 horas;

5.4 - Os brinquedos deverão ser instados com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento.

5.5 - Ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.;

5.6 - Os brinquedos serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria;

5.7 – A empresa contratada deverá orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimentos de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante;

5.8 - A contratada deverá oferecer equipamentos em perfeitas condições de conservação e higiene;

5.9 - Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado para o equipamento;

5.10 - Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos de espessura corretas, sempre sob a supervisão de um profissional do setor elétrico.

5.11 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPI's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.12 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.13 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução imediatamente;

5.14 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.15 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.16 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.16.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.16.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.16.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.17 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.18 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.19 - Recebimento Dos Serviços:

5.19.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.19.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.19.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Nu Pagamentos Agência nº 0001 Conta Corrente nº 16.032.575-8 em nome de JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 021/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100

CNPJ nº 35.013.043/0001-96

JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA

CPF nº 888.756.011-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2022 DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0110/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 062/2022 Sistema Registro de Preço nº 060/2022, do Município de Santa Carmem celebrada com a Empresa SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI, CNPJ N° 10.718.935/0001-46 no valor total de R$ 13.271,35, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 29 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2023

PORTARIA Nº 421 DE 16 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 7 (sete) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, lotada na Secretaria Administração e Planejamento, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, Suspensa pela Portaria 380/2023 conforme requerimento, para gozo a partir de 01/06/2023. Artigo 2º- Conceder 3 (tres) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI, lotada na Secretaria Administração e Planejamento, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, Suspensa pela Portaria 314/2022 conforme requerimento, para gozo a partir de 05/06/2023.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de junho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 426 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a comunicação interna da Secretaria de Educação 8544/2023, onde solicita a substituição do fiscal de obras para execução do contrato administrativo nº 103/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Substituir conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de demolição, construção de novo muro e reforma da quadra poliesportiva do CEM– Vereador Edson A. A. Tamandaré, referente ao Contrato Administrativo 103/2022, em substituição ao Servidor Thaylon Camilo Neri, Engenheiro Civil CREA-50447, Matricula nº 28571.

RESPONSÁVEL:

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 427 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reforma e ampliação do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, conforme contrato administrativo 063/2022, modalidade de licitação tomada de preço nº 007/2022.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos servidores, conforme abaixo descritos:

Responsável técnico do Município	**WESLEY MÁGIO VIEIRA** Arquiteto e Urbanista CAU-MT 00236217-1
Fiscal de Obra	**MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI** ENG° CIVIL CREA - MT 037359
Fiscal do Contrato	**ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA** CPF N° 393.939.841-15 MATRÍCULA FUNCIONAL N° 2763
Secretário de Educação e Cultura	**WILSON JOSÉ DE MATOS** Secretário de Educação e Cultura CPF: 415.661.061-68
Coordenadora de Pedagógica	**JEANE DE SOUZA CINTRA** CPF N° 698.423.291-00 MATRÍCULA FUNCIONAL N° 5224

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2023

PORTARIA Nº 430 DE 20 DE JUNHO DE 2023. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 6 (seis) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, lotada na Secretaria Administração e Planejamento, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo 5 (cinco) dias referente ao período de *15/02/2021 a 14/02/2022 suspensa pela portaria 166/2022 e 1 (um) dia referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, suspensa pela Portaria 380/2023 conforme requerimento e protocolo 2935/2023.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de junho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 431 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 431 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme estipulado no art. 70 e 88 da Lei Complementar nº 241/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de investigar as alegadas infrações disciplinares, que possam caracterizar a violação dos deveres e das restrições estabelecidas conforme capítulo XVI e XVII da Lei Complementar nº 241/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de tais atos serem passíveis de penalidades, em razão da suposta execução de atos que possam configurar transgressão à legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o intuito de apurar, as alegações sobre a prática de supostos atos irregulares, como detalhado no Processo Judicial de nº 1000565-28.2023.8.11.0011, proveniente da Segunda Vara da Comarca do Poder Judiciário de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º. DESIGNAR comissão composta pelos servidores **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, agente administrativo, matricula nº 2083; **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 506 e, **ARLETE MARCIA SCATOLIN**, Enfermeira de PSF, Matricula nº 4961 para, sob a presidência do primeiro, apurarem a responsabilidade dos servidores pela infração supostamente praticada no exercício de suas atribuições conforme especificado no Processo Judicial de nº 1000565-28.2023.8.11.0011, oriundo da Segunda Vara da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 3º. A Comissão tem a incumbência de realizar todas as ações necessárias para o fiel cumprimento inclusive as impostas no Inciso II do art. 125 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º. Durante o Processo Administrativo Disciplinar, serão assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa, com a garantia da participação efetiva dos servidores investigado em todas as fases processuais.

Art. 5º. O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim demandarem.

Art. 6º Fica garantido aos membros da mencionada comissão à gratificação por serviço prestado, em conformidade com inciso IV do anexo único da Lei Complementar 181/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de junho de 2023.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2023

PORTARIA Nº 429 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MERENDEIRA**, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 2º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora ELISANGELA PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Graduação em Administração, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora GRACIELLY DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Graduação em Psicologia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 7º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora MAYARA ANTONIA FERREIRA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 8º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora NAYARA ANDRADE PEREIRA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 9º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora PATRICIA LIMA DE MOURA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Graduação em Gestão em Segurança Pública, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 10º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Pós Graduação em Psicopedagogia e Educação Infantil, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 11º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora SELENI APARECIDA DA COSTA, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 12º - Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 13º - Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora VANUZA BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 15/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 15/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/ MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,cuja abertura ocorreu no dia 30/05/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.849.946/0001-46, com o valor global de R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos); J. E DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 16.582.315/0001-24, com o valor global de R$ 12.905,98 (doze mil, novecentos e cinco reais com noventa e oito centavos); LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.010.400/0001-16, com o valor global de R$ 26.395,24 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais com vinte e quatro centavos).

Nobres, 20 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 008/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª Ilda Alves Souza de Almeida".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. ILDA ALVES SOUZA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de Identidade nº 0743121-0 SEJUSP-MT e CPF nº 654.182.391-04, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C" Nível "04", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 193, contando com 10.973 dias, correspondendo **30 anos e 23 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2023.04.03288P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 **de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 20 de junho de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR – NOBRES/ MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOBRES

CONSELHO MUNICIAPL DOS DIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA – 8.069/1990

LEI MUNICIPAL – 917/05

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR – NOBRES/ MT.

01 – GILBERTO LEITE DE CAMPOS.

Situação: INDEFERIDO

OBS.: 06 - Sem comprovante de atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

02- EUZANI FERREIRA DA COSTA CAMPOS.

Situação: DEFERIDO

03- SEBASTIÃO JACILDO REI QUEROBINO.

Situação: INDEFERIDO

OBS.: 06 - Sem comprovante de atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

04- FABRÍCIO DE ALMEIDA LOHMANN.

Situação: INDEFERIDO

OBS.: 06 - Sem comprovante de atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

05- LUCAS LUAN NEVES DA SILVA.

Situação: INDEFERIDO

OBS.: 03 – Certidões negativas cíveis e criminais. Apresentou apenas criminal.

06 - Sem comprovante de atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

06- ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA.

Situação: DEFERIDO

07 – JULIANE PALITA SOARES.

Situação: INDEFERIDO

OBS.: 06 - Sem comprovante de atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

08- LUCIENE MARTINS TEODORO.

Situação: DEFERIDO

09 – DENISE PARTOTSKI.

Situação: DEFERIDO

10 – LORENA GARCIA RODRIGUES CARVALHO.

Situação: DEFERIDO

11- LUZICLÉIA DA SILVA DE JESUS.

Situação: DEFERIDO

12 – ROSINEIDE MARIA COSTA.

Situação: DEFERIDO

13 – SIMONE MOREIRA DUTRA.

Situação: DEFERIDO

14 – ROSA MARIA RONDON ARAÚJO ALVES.

Situação: INDEFERIDO

OBS.: 06 - Sem comprovante de atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 213/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) periodos de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Ana Cristina da Silva**registro nº 53 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 e 2018/2023, conforme processo 4796/2018, parecer jurídico nº 284/2018, compreendido de 21/06/2023 a 17/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Junho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO VIGÊNCIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YARA CAROLINE DE CAMPOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Odontologo

Vigência: até 29 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **007.007001.1600 - FICHA 315.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Junho de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2023

Processo: 2440/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para manutenção e limpeza da área da lagoa de tratamento de esgoto e do entorno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. TR nº 091/2023. Sendo o valor apresentado de **R$ 32.935,92 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.1.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração	Próprio	1941 – Const. Ampli. E Manut.	59	3. 3. 90. 39	1500	R$ 32.935,92

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.935,92 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos),** em favor da **PESSOA JURIDICA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº091/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0280/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Junho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1024/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 275/2023, 270/2023 e 283/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGO** a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 1024/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **8/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicilio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** em favor da empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 435.120,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19 de junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1486/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1486/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender obra de Construção e Ampliação da Rede de Tratamento de Esgoto, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, ainda incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1319/2023, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender obra de Construção e Ampliação da Rede de tratamento de Esgoto na seguinte funcional programática:

06 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento

003 Departamento de Saneamento

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

0012 Saneamento e Qualidade de Vida

1.247 – Construção e Ampliação da Rede de Tratamento de Esgoto

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.754.000000 – Recursos de Operação de Credito

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

04. Secretaria de Educação

001 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamenta

0006 – Educação de Qualidade

2.012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização

Fonte – 1.500.100100

Valor: R$10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes – MT, 20 de junho de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2 estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT neste ato representada pelo Sra. . **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87. doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8. 666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo e art. 57 inciso II e § 3º, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 073/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 19,30% do valor do contrato firmado entre as partes em 13/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 237.743,63 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 1.598.876,42 (um milhão trezentos quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 19,30%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, passando a vigorar do dia **16/07/2023** até a data de **15/07/2024.**

4.2 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **14/07/2023** até a data do dia **14/07/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 005/2022.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 19 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 034/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **M. W. MARCILIO,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 020.846.131-08, matricula 5640.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.44.134.704/0001-22, situada na Rua Barão do Rio Branco, N0 4713, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo senhor **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do RG n°12350360-0 SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 103.887.409-22, residente e domiciliado situada na Rua Nossa Senhora do Rocio, N0 1665, na cidade de Toledo/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 015/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 013/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
07	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 500ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL DE 500 ML FECHADO O LOTE\, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	R$ 6,01	R$ 12,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA DESCENTRALIZAÇÃO (CONVÊNIO) JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: Z. BARRADAS

CNPJ N° **24.608.882/0001-30**

VALOR TOTAL **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	elaboração de termo de referência e projeto básico para captação de recursos via descentralização (convênio) junto a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer (SECEL).	UNID	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 20 de junho de 2023.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 001

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1488/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender obra de Construção de Usina Fotovoltaica, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono , a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, ainda incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1319/2023 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender obra de Construção de Usina Fotovoltaica, na seguinte funcional programática:

08 Secretaria de Infraestrutura e Transporte

001 Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

25 Energia

752 Energia Elétrica

0013 Melhoria da Infraestrutura

1.249 – Obra de construção de Usina Fotovoltaica

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.754.000000 – Recursos de Operação de Credito

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

04. Secretaria de Educação

001 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamenta

0006 – Educação de Qualidade

2.012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização

Fonte – 1.500.100100

Valor: R$10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes – MT, 20 de junho de 2023

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1487/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender obra de instalação de aduelas, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, ainda incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1429/2023 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender obra de instalação de aduelas na seguinte funcional programática:

08 Secretaria de Infraestrutura e Transporte

001 Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

0013 Melhoria da Infraestrutura

1.248 – Obra de instalação de Aduelas

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.754.000000 – Recursos de Operação de Credito

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, e será anulado das seguintes funcionais programáticas:

04. Secretaria de Educação

001 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamenta

0006 – Educação de Qualidade

2.012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

3.3.90.34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização

Fonte – 1.500.100100

Valor: R$10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes-MT, 20 de junho de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 046/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ N°: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Pará, Nova Bandeirantes – MT

TELEFONE: (66) 3572-1127

ITEM	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TIO LINDO	UNID.	500	R$ 25,66	R$ 12. 830,00
02	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	BARRACOOL	UNID.	500	R$ 8,79	R$ 4. 395,00
03	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O	LIANE	UNID.	500	R$ 7,78	R$ 3. 890,00

	PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
04	CHA – MATE – 250GR ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO AQUOSO DE MATE, VALOR ENERGÉTICO 68 KL, NÃO COTEM GLÚTEN, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	RICO	UNID.	500	R$ 11,66	R$ 5. 830,00
05	CAFE EM PO PACOTE C/ 500GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VALE DO ARINOS	UNID.	500	R$ 20,28	R$ 10. 140,00
06	CREME DENTAL TUBO DE 180GR	SORRISO	UNID.	500	R$7,89	R$ 3. 945,00
07	EXTRATO DE TOMATE – LT 340 GR - COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, REFORÇADOR DE SABOR E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	VAL	UNID.	500	R$ 4,02	R$ 2. 010,00
08	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PINDUCA	UNID.	500	R$ 10,61	R$ 5. 305,00
09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA	ALVALADE	UNID.	500	R$7,15	R$ 3. 575,00
10	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	TIO LINDO	UNID.	500	R$ 10,65	R$ 5. 325,00
11	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNID.	500	R$ 5,05	R$ 2. 525,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNID.	500	R$ 21,96	R$ 10. 980,00
13	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI PACOTE C/ 1KG, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	GALO	UNID.	500	R$ 7,49	R$ 3. 745,00
14	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET, CONTENDO NO MINIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA.	LIZA	UNID.	1000	R$ 8,98	R$ 8. 980,00
15	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM OLEO CAIXA 50X125GR, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA	GOMES DA COSTA	UNID.	500	R$ 8,33	R$ 4. 165,00
16	PAPEL HIGIÊNICO – MEDINDO 30M X 10CM – PC 4 UNID. DE ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES.	PALOMA	UNID.	500	R$ 5,33	R$ 2. 665,00
17	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	MASTER	UNID.	500	R$ 3,16	R$ 1. 580,00
18	SABAO EM BARRA EMBALAGEM DE 200GR - PCT 5 UNIDADES	YPE	UNID.	500	R$ 15,31	R$ 7. 655,00
19	SABONETE 90 G	PALMOLIVE	UNID.	500	R$ 3,58	R$ 1. 790,00

ü

Valor total do fornecedor R$101.330,00 (Cento e um mil trezentos e trinta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 As cestas deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os unifomes com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Entregar as cestas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, o fornecimento será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos, após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** no local indicado pela secretaria Asistencia Social sem ônus algum para administração.

7.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

7.5. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.5.1 A Secretaria Municipal sera responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento das Cestas, através de servidor a ser designado pela própria Secretaria solicitante, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada **7.5.2** O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. **7.5.3** O recebimento provisório e definitivo das Cestas ficará a cargo da Secretaria Solicitante; **7.5.4** O atestado de recebimento registrado em Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo das Cestas; **7.5.5** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua troca e correção, às suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis; **7.5.6** Enquanto aguarda a substituição do bem, a contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação; **7.5.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação. **7.5.8** Reserva-se a Secretaria de Assitencia Social o direito de não aceitar bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados. **7.6 Das Garantias e Critérios de Recebimento: 7.6.1** As Cestas deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura, documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes; no endereço discriminado no nas OF, e no preço de cada item deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências; **7.6.2** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Prefeitura solicitante. Os custos referentes as entregas correrão por conta do fornecedor; **7.6.3** A Administração rejeitará as cestas Basicas fornecido em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto; **7.6.4** Na ocorrência da hipótese de rejeição, o fornecedor providenciará a retirada do mesmo através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da comunicação (via ofício e/ou e-mail); **7.6.5** Se o material não atender às especificações, deverá ser substituído pelo licitante vencedor, as suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções; **7.6.6** Para efeitos de liquidação, e de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: **a**) **Provisoriamente**, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **b**) **Definitivamente**, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório; **7.6.7** O prazo de garantia das cestas deverá ser de 90 (noventa) dias.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 194/2023, Servidora **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
525 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EFENTUAIS

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 046/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 912/2023.

LEI Nº 912/2023.

“LEI AUTORIZATIVA PARA DIVISÃO DE VALORES DE ITBI ENTRE MUNICIPIOS QUANDO AS ÁREAS FOREM LIMÍTROFES”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizado a divisão da cobrança dos valores de ITBI, quando o imóvel se localizar em área limítrofe do município ou que pertença a mais de um município.

Parágrafo 1º. A base de cálculo do ITBI é o valor proporcional do imóvel, conforme avaliação feita por cada Município, considerando a área pertencente a cada município.

Parágrafo 2º. A divisão de ITBI, do imóvel rural, “Fazenda Santa Emília”, objeto da matrícula n° 603 do Livro 2-C, registrado no 01º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapada dos Guimarães com área de 24.910 hectares, será divido entre os Municípios na seguinte proporção: Nova Brasilândia (13.744 hectares - 55,17%), Planalto da Serra (9.670 hectares - 38,82%) e Rosário Oeste (1.496 hectares - 6,01%).

Parágrafo 3º Nos demais caso, para a divisão do ITBI entre os Municípios se dará mediante formalização de “Termo de Acordo”, específico, respeitada a proporção da área de cada ente , no qual deverá constar :

I - Identificação dos municípios envolvidos;

II - Identificação do Imóvel (localização; área total; área por município; matrícula (as);

III - Área Total do Imóvel;

IV - Área do Imóvel por município participante;

V - Lei autorizativa de ambos os municípios (que autoriza a divisão);

VI - Avaliação de área realizada pelos municípios;

Art. 2º. Fica estabelecido que cabendo ao contribuinte ou interessado entrar em contato com os órgãos fazendários municipais responsáveis, para emitir as guias de recolhimento.

Parágrafo Único. Para efetivação do ITBI, com divisão proporcional do imóvel, deverá ser juntado ao processo o Termo de Acordo específico, celebrado entre os municípios envolvidos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 913/2023.

LEI Nº 913/2023.

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 895 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LOA EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Altera o Art. 5º, da **Lei Municipal n.º 895/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023**,** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa consolidada fixada no art. 4º desta lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 914/2023.

LEI Nº 914/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2023, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos, relacionadas ao Fortalecimento de Políticas Públicas com Crianças e Adolescentes:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0017.2158 - FORTALECER E CRIAR POLÍTICAS PUBL. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros PJ..... R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.703.0000 - Convênios de Outras Entidades..... R$ 200.000,00

TOTAL GERAL ADICIONADO..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura aos **créditos adicionais,** abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, mantendo o equilíbrio orçamentário, anulando recursos das seguintes ações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122 – Administração Geral

04.122.0001.2064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos..... R$ 30.000,00

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0017.2072 – MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos..... R$ 30.000,00

08.244 – Assistência Comunitária

08.224.0017.2176 – MANUTENÇÃO COM ATIVIDADE DO CRAS

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 120.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos..... R$ 120.000,00

08.244 – Assistência Comunitária

08.224.0017.2176 – MANUTENÇÃO COM ATIVIDADE DO CRAS

3.3.90.39.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos..... R$ 20.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com remanejamentos e transferências que se fizerem necessários para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, devem ser realizadas obedecendo aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 915/2023.

LEI Nº 915/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2023, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos, relacionadas a manutenção das atividades legislativas:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031 – Ação Legislativa

01.031.036.2080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00.00 Diárias..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.703.0000 - Convênios de Outras Entidades..... R$ 12.000,00

TOTAL GERAL ADICIONADO..... R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura aos **créditos adicionais,** abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, mantendo o equilíbrio orçamentário, anulando recursos das seguintes ações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122 – Administração Geral

04.122.0001.2174 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos..... R$ 12.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com remanejamentos e transferências que se fizerem necessários para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, devem ser realizadas obedecendo aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/07/2023, revogadas as disposições contrárias.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEI Nº 910/2023

LEI Nº 910/2023.

"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Identidade Institucional, Abrangência e Aplicabilidade

Art. 1º. Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicável aos servidores públicos do município de Nova Brasilândia, de suas autarquias, fundações públicas, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º. Para os efeitos deste Código de Ética fica instituído que o servidor público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos termos na Administração Pública do Executivo Municipal.

Art. 3º. O município de Nova Brasilândia valoriza a reflexão ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes, considerando seus servidores como legítimos representantes da Administração Pública e reconhecendo-os como seus agentes éticos por excelência.

Art. 4º. Os preceitos éticos da Gestão Pública Municipal têm sua base nos elementos que compõem a sua filosofia organizacional, sendo eles:

I – Negócio: Políticas públicas;

II – Missão: Garantir políticas públicas efetivas com ética e honestidade, promovendo o desenvolvimento sustentável, visando à qualidade de vida dos munícipes;

III – Visão: Ser um município reconhecido em excelência na qualidade de vida;

IV – Valores, são eles:

a) Compromisso: agir com responsabilidade e celeridade visando resultados de qualidade na execução das políticas públicas;

b) Honestidade: agir com integridade, seriedade, decência e imparcialidade na administração pública;

c) Ética: agir com moralidade, eficiência, dignidade e zelo em todos os atos praticados;

d) Respeito: agir com atenção, consideração, profissionalismo e sem discriminação nas relações interpessoais;

e) Transparência: agir de forma que a sociedade possa apreciar com clareza todos os atos da Administração Pública.

Seção II

Da Função e Dos Objetivos

Art. 5º. São duas as funções deste Código de Ética:

I – A primeira, e precedente, é a função educacional preventiva, que tem por finalidade a informação e publicidade sobre a primazia ética da Administração Pública Municipal;

II – A segunda função, subordinada à primeira, é a coercitiva, que disciplina os desacertos procedimentais que porventura sejam praticados em desacordo com o que regulamenta este Código de Ética.

Art. 6º. São objetivos deste Código de Ética:

I – Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração Pública Municipal;

II – Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da função pública, através de diretrizes que seguem padrões sociais e éticos, que incluem a moralidade em seus processos de trabalho e no alcance de resultados;

III – Corroborar para a construção de um ambiente de cooperação e respeito mútuo entre as pessoas;

IV – Gerar reflexos positivos para a sociedade na medida em que assegura transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

V – Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com justiça social, respeitando a pluralidade e diversidade sociocultural, política e religiosa;

VI – Fortalecer os meios para que qualquer cidadão apresente denúncias relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código;

VII – Orientar a Administração Pública Municipal para práticas de gestão que fortalecem a motivação, satisfação e comprometimento dos servidores públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º. No exercício do cargo e/ou função pública e em conformidade com os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, deverão ser observados os seguintes princípios fundamentais:

I – Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública Municipal, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II – Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a lisura na adequada gestão da coisa pública;

III – Imparcialidade: devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV – Meritocracia: para a liderança, é preciso evitar o favoritismo, ou seja, basear suas decisões de promoção em resultados correspondentes às expectativas e necessidade do bem comum;

V – Isonomia: os atos da Administração Pública Municipal devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum;

VI – Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII – Tratar com urbanidade as pessoas: bom atendimento e qualidade dos serviços prestados, com altivez, gerando cordialidade, gentileza e educação como obrigação de fazer o dever ético, rotineiramente nas atribuições e funções do cargo que desempenha;

VIII – Competência e desenvolvimento profissional: o servidor público deve buscar conjuntamente com a Administração Pública Municipal a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários.

Seção II

Dos Direitos

Art. 8º. Constituem direitos dos servidores públicos municipais a serem garantidos pela Administração Pública Municipal:

I – Ampla autonomia no exercício do seu trabalho, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

II – Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;

III – Direito de participar de espaços de diálogo e decisão, seja em entidades da categoria, instâncias de controle social ou qualquer outro fórum que possibilite o exercício da cidadania, a qualidade de vida no trabalho e a valorização profissional;

IV – Direito a garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, conforme estabelecido nas legislações da Administração Pública, da profissão e nos princípios firmados neste Código de Ética;

V – É direito recusar-se a exercer sua função onde as condições de trabalho não sejam adequadas, dignas e justas ou possam prejudicar indivíduos, coletividades ou a si próprio, comunicando oficialmente sua decisão ao chefe imediato;

VI – Direito de denunciar, nas instâncias competentes, atos que caracterizem agressão física ou oral, injúria, calúnia, difamação, invasão de privacidade, assédio moral e físico, humilhação, intimidação, perseguição, discriminação por gênero, raça, cor, religião, condição física e, exclusão, isolamento por qualquer motivo no ambiente do trabalho, contra si, ou qualquer outro servidor;

VII – É direito realizar suas atribuições profissionais sem interferências de pessoas não habilitadas para tais práticas;

VIII – É direito ter acesso à oportunidade de crescimento intelectual, por meio de processo de capacitação-treinamento, com vistas ao seu desenvolvimento profissional;

IX – É direito propor sugestões e ideias à chefia imediata, visando à melhoria do trabalho.

Seção III

Dos Deveres

Art. 9º. Constitui dever da Administração Pública Municipal:

I – Prezar pela integridade pública, com alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticas compartilhadas para a defesa e priorização do interesse público;

II – Oferecer a todos os servidores públicos municipais treinamentos anuais que incluam temas relacionados à ética e a integridade pública, com certificação, registro e encaminhamento direto para a Comissão de Avaliação e Desempenho do servidor público municipal;

III – Dar ciência a todo servidor público municipal, quando da posse, do respectivo Código de Ética.

Art. 10. Constituem deveres dos servidores públicos municipais:

I – Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II – Buscar o melhor resultado nas atividades da Administração Pública Municipal, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho;

III – Exercer suas funções e autoridade com espírito empreendedor, sempre buscando superar desafios;

IV – Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios da Administração Pública, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

V – Inteirar-se de todas as circunstâncias, fatos e evidências conclusivas antes de emitir documentos administrativos sobre qualquer caso, exceto ao Vereador conforme art.33 da Lei Orgânica Municipal

VI – Manifestar, a qualquer tempo, para a chefia imediata a existência de impedimento legal para o exercício do cargo e/ou função pública

VII - Tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do cargo, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração

VIII – Evitar atos administrativos ou estabelecimento de prazos que não tenham segurança do seu cumprimento;

IX – Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem

X – É dever ter ciência dos seus direitos e deveres, mantendo-se atualizado quanto às legislações pertinentes ao exercício da função pública;

XI – É dever assumir responsabilidade por suas ações praticadas em discordância aos preceitos éticos, ainda que estas tenham sido solicitadas por terceiros;

XII – É dever manter o indivíduo e coletividade sob sua responsabilidade, ou o respectivo representante legal, informados quanto aos objetivos, procedimentos, benefícios e riscos, quando houver, de suas condutas profissionais;

XIII – É dever conjunto, do servidor e da Administração Pública Municipal, fornecer informações e disponibilizar os meios necessários para a continuidade das ações pela equipe, em caso de afastamento dos servidores das suas atividades profissionais;

XIV – É dever participar dos treinamentos anuais oferecidos pela Administração Pública Municipal que incluam temas relacionados à ética e a integridade pública, em que serão utilizados como critérios em avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho do servidor público municipal.

Seção IV

Das Vedações

Art. 11. Aos servidores públicos municipais é condenável à prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética, sendo-lhe vedado, ainda:

I – Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público municipal;

II – Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III – Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV – Atribuir a outrem erro próprio;

V – Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI – Utilizar, para fins privados, servidores públicos municipais, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública Municipal;

VII – Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VIII – Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros documentos pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo;

IX – Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

X – Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XI – Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração Pública Municipal, dolosamente, para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XII – Manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal;

XIII – Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XIV – Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XV – Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento ao público;

XVI – Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVII – Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVIII – Praticar atos de fraudes e/ou corrupção, inclusive transnacional, de qualquer natureza ou espécie.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA

Seção I

Das Atribuições Gerais e Composição

Art. 12. Fica criada a Comissão Municipal de Ética Pública – COMEP, de caráter normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I – Articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da Ética;

II – Receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Pública Municipal que importem infração às normas deste Código e apurar os fatos em diligências e oitivas, se necessárias;

III – Elaborar normas, quando necessário, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

IV – Receber sugestões de aprimoramento deste Código, sendo facultado o seu acolhimento pela Comissão;

V – Responder consultas de autoridades e demais servidores públicos municipais relativos à matéria regulada por este Código, deliberando sobre os casos omissos;

VI – Dar ampla divulgação ao Código;

VII – Elaborar o seu regimento interno e submeter à apreciação do colegiado;

VIII – Manter banco de dados das atividades desenvolvidas e sanções aplicadas.

Parágrafo único. A COMEP poderá requisitar, por iniciativa própria, no âmbito da Administração Pública Municipal, os documentos necessários à apuração de condutas em desacordo com as normas vigentes, relativas às questões Éticas.

Art. 13. A COMEP será formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, para exercício de mandato de 02 (dois) anos, não admitida recondução dos mesmos pelo período de 04 (quatro) anos consecutivos, sendo eles:

I – 1 representante e seu suplente da Secretaria Municipal da Administração;

II – 1 representante e seu suplente do segmento de um dos órgãos finalísticos da Prefeitura;

III – 1 representante e seu suplente do Poder Legislativo.

§ 1º. A indicação para composição inicial da COMEP pelos órgãos (incisos I e II) da Prefeitura deve ser definido entre o próprio segmento e, obrigatoriamente, manter a alternância do mandato até que todos os demais dos órgãos tenham participado.

§ 2º. O Presidente da COMEP será eleito pelos pares na primeira reunião.

Art. 14. Os membros da Comissão devem possuir os seguintes requisitos:

I - Ser servidor público municipal efetivo e ativo;

II - Não ter tido, nos últimos 05 (cinco) anos, instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nem qualquer outra advertência e/ou punição na Administração Pública Municipal;

III - Ter nível superior de escolaridade;

IV - Ter ciência prévia de 05 (cinco) dias sobre a sua indicação.

Art. 15. Os representantes da COMEP deverão ser instituídos por decreto municipal.

Parágrafo único. Para recomposição dos membros da Comissão, deverá ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para nomeação e publicação do novo decreto.

Art. 16. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público:

I – Devendo ser dispensado da jornada de trabalho habitual para atuação na COMEP, conforme plano de ação pré-estabelecido e comunicando a chefia imediata previamente;

II – É obrigatório instituir um registro de frequência especial durante as atividades dos servidores da COMEP.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Coordenadoria de Gestão de Pessoas, realizará anotação na Ficha Funcional dos Membros da Comissão de Ética, que somarão pontos positivos para todos os membros, individualmente, quando da Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores públicos municipais;

Art. 17. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes consanguíneos ascendentes, descendentes, colaterais até o 3º grau ou parentes por afinidade de integrantes da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 18. A COMEP reunir-se-ão ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente;

Art. 19. A reunião será dirigida pelo seu Presidente e, para sua abertura e deliberação, é necessária à presença de todos os seus representantes titulares ou suplentes em substituição;

Art. 20. As reuniões seguirão a seguinte metodologia de trabalho:

I – Abertura dos trabalhos pelo Presidente;

II – Verificação de presença de membros titulares ou suplentes em substituição;

III – Votação e assinatura da Ata da reunião anterior;

IV – Comunicações breves e solicitações de inclusões à pauta;

V – Leitura e despacho do expediente;

VI – Ordem do dia, incluindo leitura, discussão e conclusão dos pareceres;

VII – Organização da pauta da próxima reunião;

VIII – Encerramento da reunião.

Art. 21. A COMEP terá o prazo de 30 (trinta) dias para a emissão de parecer conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 22. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.

Art. 23. Perderá o mandato o membro que apresentar 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa, nas sessões ordinárias e extraordinárias, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Será advertido por escrito o membro que praticar a conduta prevista no *caput*.

Art. 24. As despesas materiais, espaço físico e necessidades operacionais serão direcionados à Secretaria Municipal de Administração.

Seção III

Das Competências Específicas do Presidente

Art. 25. Compete ao Presidente na qualidade de autoridade administrativa superior da COMEP:

I – Presidir as sessões e os trabalhos da COMEP;

II – Convocar reuniões extraordinárias, quando necessárias;

III – Fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão;

IV – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos, projetos e ações da Administração Pública Municipal pertinente à matéria desse Código de Ética;

V – Formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou dos membros, sobre matéria de interesse da COMEP;

VI – Representar a COMEP ou delegar a representação;

VII – Mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento da COMEP.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. A ocorrência da infração, a sua autoria e responsabilidade e as circunstâncias a ela relacionadas serão apuradas em processo administrativo instaurado pela COMEP.

Art. 27. Constitui infração ético-disciplinar a ação ou omissão, ainda que sob a forma de participação ou conivência, que implique em desobediência ou inobservância de qualquer modo às disposições deste Código.

Art. 28. As denúncias devem ser protocoladas no canal da Ouvidoria Pública Municipal.

Parágrafo único. Em se tratando de denúncias em desfavor dos servidores lotados na Ouvidoria, as mesmas deverão ser protocoladas junto ao Secretaria de Administração do Município.

Art. 29 Os trabalhos da COMEP que envolver apuração de condutas em desacordo com as normas vigentes devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I – Proteção à honra e à imagem da pessoa denunciada;

II – Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III – Independência, autonomia e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas nas legislações em vigor;

IV – Sigilo dos trabalhos.

§ 1º. A qualquer pessoa, cuja ação estiver sendo objeto de apuração, é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da apuração e de ter vista da documentação, na presença de no mínimo 2/3 dos integrantes da Comissão, após notificação da existência do procedimento para apuração.

§ 2º. O direito assegurado no parágrafo anterior inclui o de obter cópia dos documentos correlatos.

§ 3º. A COMEP poderá promover as diligencias que forem necessárias, a fim de buscar mais informações para o caso.

Art. 30. É irrecusável ao servidor quando da convocação para prestar informações requeridas pela COMEP.

Parágrafo único. A recusa ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 31. Em concluso o trabalho de apuração da COMEP, àqueles que infringirem as disposições e preceitos deste Código serão aplicadas penalidades, sendo elas:

I – Advertência verbal, podendo acontecer apenas uma única vez;

II – Advertência por escrito, e em caso de recidiva na mesma matéria ou acumulo de 03 (três) de matérias alternadas, o caso será encaminhado para abertura de PAD.

Parágrafo único. As Advertências Verbais serão aplicadas pela COMEP, com a presença do Denunciado e dos demais membros da Comissão, em que se fará registro da mesma, em forma de Ata, onde todos os presentes assinarão conjuntamente.

CAPÍTULO V

DAS DECISÕES E RECURSOS

Art. 32. Manter-se-á o controle das decisões para evitar entendimentos divergentes dos casos já apurados.

Art. 33. Das decisões finais da COMEP caberá recurso, que deverão ser enviados pelos denunciados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de seu recebimento, primeiramente para a COMEP, onde, logo após, no prazo de 10 (dez) dias corridos os enviará para o superior hierárquico do servidor denunciado, para julgamento.

I – Após apreciação do recurso, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mencionado no *caput*, que poderá ser pelo acolhimento ou não, o mesmo deverá ser enviado a COMEP, em que, deverá dar ciência ao Servidor do resultado, e também, para publicação no jornal oficial do Município e encaminhamento de todo o processo para a Secretaria Municipal de Administração, para lançamento na ficha funcional e arquivo em sua pasta pessoal.

II – Decorrido o prazo, sem manifestação do Denunciado, a COMEP lavrará no processo Certidão de Decorrência de Prazo, dará ciência ao Servidor, publicará extrato e encaminhará todo o processo para a Secretaria Municipal de Administração, para lançamento em sua ficha funcional, e arquivo em sua pasta pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As publicações oficiais realizadas pela COMEP deverão ser feitas em forma de extrato.

Art. 35. A função pública deve ser tida como exercício profissional, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, assim os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada, poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 36. A Administração Pública Municipal repudia a pratica da denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, mas valoriza a denúncia quando a pessoa denunciante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações irregulares envolvendo os servidores públicos municipais.

Art. 37. O presente Código de Ética entrará em vigor em toda Administração Pública Municipal a partir de sua publicação.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.**

CNPJ: **14.888.303/0001-05.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL R$ 21.229,50 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023 CREDENCIAMENTO N° .005/2023 PROCESSO Nº. 025/2023

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023 CREDENCIAMENTO N° .005/2023 PROCESSO Nº. 025/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** que tenha interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 806/2020**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, e nos ter-

mos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento que se deu no dia **20/06/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **Araújo Rocha & cia LTDA - ME**, inscritano **CNPJ: nº. 08.768.478/0001-78** que se credenciou **no item: 01** encontra-se **APTA** ao Credenciamento, sendo o valor total de **R$ 70.832,50** (Setenta Mil, e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Nova Brasilândia – 20 de junho de 2023

_____

JULIO CESAR BONFIM LOPES Presidente da CPL

PORTARIA: Nº. 017/2023

LEI Nº 911/2023.

LEI Nº 911/2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 512 , DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 32,94**% (trinta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 034/2023

PROCESSO N.° 472/2023

PRAZO: 15/06/2023 A 18/08/2023

CONTRATADA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO

CNPJ: 21.552.695/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA.

VALOR: R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

CÓD. CÓD. 212 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

ADMINISTRATIVO
LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ nº **37.465.598/0001-02**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licenciamento por Adesão e Compromisso para **Substituição de ponte de madeira por Bueiro, localizado no município de Nova Guarita/MT**, **nas coordenadas 10°2'9.14"S / 55°26'40.43"O**, l**ocalizada na Zona Rural do Muncipio de Nova Guarita/MT**.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Andreina Karolina Savi Garcia

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 034/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 16/09/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 20/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 036/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/06/2023 À 20/06/2024

CONTRATADA: JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.666,78 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 19/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - D

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o resultado por análise curricular da **1ª Fase** dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS
09	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	31/03/1997	8,0
02	WESLAINE VICENTE SILVA	09/12/1992	7,5
05	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	6,0
08	CAROLINA PRADO DIAS	03/06/1998	5,0

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 3ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DNASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS
04	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	05/04/1989	4,0

Auxiliar de serviços Gerais – Câmara Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS
07	DHIENICA THELEM LEAL DO VALE	08/09/1992	3,0
01	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	3,0
06	NEUZA GOMES DA SILVA	05/02/1975	
03	MARCIA CRISTINA DE QUIROZ	09/06/1979	

Auxiliar de serviços Gerais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS
10	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3,0
11	LAURINDA DE JESUS GOMES	31/10/1986	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de junho de 2023.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Laiz Luciele Silva Vieira Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Membro Membro

---

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 003/2023

CONCEDENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e pelo procurador do município e supervisor do presente estágio, o Dr. ÉDER PEREIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 14231123 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.145.901-91, residente e domiciliado em Nova Lacerda-MT.

ESTAGIÁRIA: **MARY PIRES OLIVEIRA,** brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2888021-8 SSP/MT e inscrição no CPF/MF nº 703.712.521-05, residente e domiciliado na Rua Egídio Rech, Bairro Sol Nacente, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, regularmente matriculada na instituição de ensino superior **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA,** campus de Pontes e Lacerda-MT, representada por ROBSON BENITES MENDONÇA, na qualidade de **Diretor político-pedagógico e financeiro – DPPF, doravante denominada, INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominada **ESTAGIÁRIO**, que se encontra matriculado no período letivo 2023.1, do curso de Graduação em Administração, na **UNIVERSIDADE – PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, campus de Pontes e Lacerda-MT, as aulas presenciais são ministradas todas as terças - feira.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizado em consonância com o calendário acadêmico.

Cláusula 3ª. Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pela ESTAGIÁRIA deverão ser comunicadas expressamente ao **CONCEDENTE**.

DA JORNADA

Cláusula 4ª. A **ESTAGIÁRIA** terá uma jornada total de 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas de 7:00 à 11:00 horas pelo período matutino e de 13:00 às 15:00 horas pelo período vespertino, de segunda a sexta-feira, ficando deste modo compatível com o horário acadêmico.

Cláusula 5ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª. A **ESTAGIÁRIA** se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela **CONCEDENTE**, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso.

Cláusula 7ª. Fica obrigado, a **ESTAGIÁRIA**, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. O **CONCEDENTE** pagará a **ESTAGIÁRIA**, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de 01 (um) salário mínimo vigente, pago mensalmente através de transferência bancária, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

Cláusula 9ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

Cláusula 10ª. A **ESTAGIÁRIA** está inclusa na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho mediante contratação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 12ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos uma semana de antecedência, bem como, se a **ESTAGIÁRIA** agir de forma prejudicial em relação ao **CONCEDENTE**.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 20 de junho de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 15ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 16ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular da **ESTAGIÁRIA**, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa acadêmica.

Cláusula 17ª. Faz parte da presente apólice de seguros prevista na Cláusula 10ª.

Cláusula 18ª. Ao término do presente contrato, o **ESTAGIÁRIO** redigirá relatório sobre suas atividades, sendo a mesma firmada pelo **CONCEDENTE** e pela Instituição de Ensino.

Cláusula 19ª. A Instituição de Ensino a qual a o **ESTAGIÁRIO** está diretamente vinculada se compromete, por meio deste Instrumento, a remeter semestralmente comprovante de matrícula.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda MT, 20 junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

ADRIANA RINALDI SILVA

Secretária Municipal de Administração

_____

MARY PIRES OLIVEIRA

Estagiária

_____

ROBSON BENITES MENDONÇA

UNIVERSIDADE – PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA.

Diretora Política Pedagógica e financeira - DPPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 19/06/2024 - **R$** : 15.960,00

CONTRATADO (A): STAR PRIME LTDA **CNPJ** 31.395.164/0001-99

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 20 de Junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 075/2023

CONTRATO N° 075/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 26.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MESAS E BANCOS RÚSTICOS FABRICADOS EM MADEIRA ANGELIM PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A) IRINEU FRANCISCO FAVALESSA 65188578115 **CNPJ** 41.749.883/0001-14

Nova Marilândia-MT, 20 de Junhode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 076/2023

CONTRATO N° 076/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 31/07/2023 - **R$** 18.530,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CADEIRAS E POLTRONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A) JEF CADEIRAS LTDA CNPJ 48.628.934/0001-07

Nova Marilândia-MT, 20 de Junhode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 19/06/2024 - **R$** : 48.221,00

CONTRATADO (A): E Z DE LIMA **CNPJ** 00.172.569/0001-34

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 20 de Junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 19/06/2024 - **R$** : 21.293,80

CONTRATADO (A): MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA **CNPJ** 44. 873.952/0001-95

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 20 de Junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 19/06/2024 - **R$** : 135,00

CONTRATADO (A): RONIVAN ROSSONI LTDA **CNPJ** 19.909.006/ 0001-04

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 20 de Junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 077/2023

CONTRATO N° 077/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 18/09/2023 - **R$** 422.491,20

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENÁGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A) THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME CNPJ 24.906.430/0001-35

Nova Marilândia-MT, 20 de Junhode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – **ASS** – 19/06/2023 – **VCTO** – 19/06/2024 - **R$** : 177.892,00

CONTRATADO (A): SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME **CNPJ** 22.236.163/0001-00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 20 de Junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP CNPJ 15. 805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 14/06/2023

Data da Prorrogação: 14/10/2023

Nova Marilândia-MT, 20 de Junho de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA com o CNPJ: 07.112.235/0001-14

VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 20/09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE AGUA NO JARDIM IMPERIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R R$ 12.675,00 (Doze mil seiscentos e setenta e cinco reais),

FISCAL DO CONTRATO: **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2023.SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrito no CNPJ. **07.845.623/0001-04**. **ITENS**: 1, 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33, 34, 40, 43, 48, 53, 55, 58, 64, 68, 73, 78, e 81. VALOR TOTAL R$ 24.314,40 (vinte e quatro mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

GUARÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ. **17.622.347/0001-79**. **ITENS:** 5, 6, 10, 11, 15 ,16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 45, 46, 50, 51, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 76, e 80. VALOR TOTAL R$ 26.236,90(vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

MERCADÃO MATERIAIS DE CONST. E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ. **10.373.046/0001-00**. **ITENS:** 4, 9, 14, 19, 24,29, 39, 44, 49, 59, 63, 69, 74, 79, e 82**.** . VALOR TOTAL R$ 26.309,00(vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ. **01.192.118/0001-21**. **ITENS**: 2, 7, 12, 32, 37, 47, 52, 54, 57, 62, e 77. VALOR TOTAL R$ 24.706,00(vinte e quatro mil e setecentos e seis reais).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI`S LTDA – EPP inscrito no CNPJ. **14.888.303/0001-05.ITENS: 36,56.** VALOR TOTAL R$ 25.895,00(vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Nova Maringá – MT, **20 de junho** de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2023.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrito no CNPJ. **07.845.623/0001-04**. **ITENS**: 1, 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33, 34, 40, 43, 48, 53, 55, 58, 64, 68, 73, 78, e 81. VALOR TOTAL R$ 24.314,40 (vinte e quatro mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

GUARÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ. **17.622.347/0001-79**. **ITENS:** 5, 6, 10, 11, 15 ,16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 45, 46, 50, 51, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 76, e 80. VALOR TOTAL R$ 26.236,90(vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

MERCADÃO MATERIAIS DE CONST. E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ. **10.373.046/0001-00**. **ITENS:** 4, 9, 14, 19, 24,29, 39, 44, 49, 59, 63, 69, 74, 79, e 82**.** . VALOR TOTAL R$ 26.309,00(vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

KALLA COMERCIO DE 9AQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ. **01.192.118/0001-21**. **ITENS**: 2, 7, 12, 32, 37, 47, 52, 54, 57, 62, e 77. VALOR TOTAL R$ 24.706,00(vinte e quatro mil e setecentos e seis reais).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI`S LTDA – EPP inscrito no CNPJ. **14.888.303/0001-05.ITENS: 36,56.** VALOR TOTAL R$ 25.895,00(vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Nova Maringá – MT, 20 de junho de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 050/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 016-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **- CNPJ nº: 07.845.623/0001-04**

VIGÊNCIA: 20/06/2023 A 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 1, 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33, 34, 40, 43, 48, 53, 55, 58, 64, 68, 73, 78, e 81. VALOR TOTAL R$ 24.314,40 (vinte e quatro mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS - **SUPLENTE:** EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 016-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GUARÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 17.622.347/0001-79

VIGÊNCIA: 20/06/2023 A 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 5, 6, 10, 11, 15 ,16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 45, 46, 50, 51, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 76, e 80. VALOR TOTAL R$ 26.236,90(vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS - **SUPLENTE:** EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 016-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADOMERCADÃO MATERIAIS DE CONST. E FERRAMENTAS LTDA **- CNPJ nº: 10.373.046/0001-00**

VIGÊNCIA: 20/06/2023 A 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 4, 9, 14, 19, 24,29, 39, 44, 49, 59, 63, 69, 74, 79, e 82**.** VALOR TOTAL R$ 26.309,00(vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS - **SUPLENTE:** EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Institui os procedimentos para o período proibitivo de queimadas e outras providências relacionadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Assuntos Externos de Nova Maringá - MT- SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Assuntos Externos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º do Código Municipal de Meio Ambiente e demais preceitos legais, e;

Considerando a medida prevista no decreto nº 259/2023 publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 05/05/2023 em que fica proibido o uso do fogo para limpeza e manejo de áreas rurais em Mato Grosso entre os dias 1º de julho e 31 de outubro deste ano;

Considerando que o referido decreto declara situação de emergência ambiental entre maio e novembro, o que possibilita a mobilização de esforços governamentais para a prevenção e combate aos incêndios e as contratações e aquisições necessárias ao período de alto risco de incêndios florestais;

Considerando ainda as condições climáticas do período, com previsão de estiagem, altas temperaturas, umidade relativa do ar baixa e intensos ventos, que favorecem ocorrências de incêndios florestais.

Considerando que compete ao município a edição de normas e padrões de controle ambiental, bem como exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas, conforme descrito no Código Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Assuntos Externos em cooperação com a Secretaria de Finanças que disponibilizará seus fiscais de tributos, farão visitas orientativas aos empreendimentos urbanos e rurais situados em Nova Maringá com intuito de dar conhecimento a cerca do Decreto Estadual nº 259/2023 e verificar as condições para o seu efetivo cumprimento;

Parágrafo único: A população de Nova Maringá também será orientada quanto a tipificação de crime ambiental o ato da prática de queima de lixo doméstico.

Art. 2º As visitas orientativas serão levadas a termo e assinadas pelos técnicos/fiscais bem como os responsáveis pelos empreendimentos;

Art. 3º Após as orientações, caso haja descumprimento das medidas orientativas no período proibitivo de queimadas, será lavrado Auto de Infração nos termos da legislação vigente;

Art. 4º Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2023.

Renata Gisele Wahl de Alcântara

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Assuntos Externos

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 016-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME **- CNPJ nº14.888.303/0001-05**

VIGÊNCIA: 20/06/2023 A 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 36,56. VALOR TOTAL R$ 25.895,00(vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS - **SUPLENTE:** EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 016-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS **LTDA - CNPJ nº 01.192.118/0001-21**

VIGÊNCIA: 20/06/2023 A 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 2, 7, 12, 32, 37, 47, 52, 54, 57, 62, e 77. VALOR TOTAL R$ 24.706,00(vinte e quatro mil e setecentos e seis reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS - **SUPLENTE:** EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022. PREGÃO ELETRONICO 004/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar o preço da **DIMASTER COMÉRC. DE PROD. HOSP. LTDA,** inscrito noCNPJ **02.520.829/0003-02**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, RG. nº 12R223**** SSP/SC SSP/MT e CPF/MF n.º 811.***.***-**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 096/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 004/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. O novo preço, o fornecedor e a especificação dos produtos registrado neste Termo de Reequilíbrio de Reajuste encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
113	UND	CLORIDRATO METFORMINA 850MG	R$ 0,090	R$ 0,1180

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 01 E 06 – O reajuste do preço devido a dissonância entre a proposta financeira e o custo atual de aquisição do medicamento, sob os fundamentos que passa expor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 20 de junho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

DIMASTER COMÉRC. DE PROD. HOSP. LTDA

02.520.829/0003-02

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

Contrata

_____

RICARDO AFONSO GRINGS

CPF: 805.***.***-**

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4274/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: WALTER JOVANNI COCCIA 61642444987

CNPJ: 29.033.374/0001-95

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PALESTRANTE NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E SISTEMAS DE GARANTIAS DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADO PELO CMDCA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023

Nova Monte Verde-MT, 20 de junho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N°035/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 083/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO do DECRETO N°035/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edemilson Marino Dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 22/09/2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Luciano Rogério Cordeiro - Secretário Municipal de Planejamento e Administração;

II. Alice Bolduan do Nascimento - Secretária Municipal de Finanças;

III. Adriano Maller - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico

IV. Joane Moreira de Jesus dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social;

V. Flávia Martins Corrêa - Secretária Municipal de Saúde;

VI. Anderson Cristen Tenfen - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo;

VII. Devanir dos Santos Ouvernei - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VIII. Eliana Cristina Albano - Controle Interno;

IX. Rosinalva de Souza França - Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante eventuais necessidades que possam surgir, bem como alterar as datas, horários e local determinados no Anexo I deste Decreto, devendo os membros deste comitê requerer por meio de seu Coordenador.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 20 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/10/2022	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
17/11/2022	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
13/12/2022	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
25/01/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
15/02/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
15/03/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
12/04/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
17/05/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
14/06/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
12/07/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
16/08/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
13/09/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
11/10/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
14/11/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito
13/12/2023	07:30 Horas	Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142, 20 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 42/2023.

PORTARIA N.º 142, 20 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 42/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 42/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **SEBASTIANA FURQUIM DE SOUZA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4704/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS) PELO PERIDO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 131.082,00 (cento e trinta e um mil, oitenta e dois reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIDORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 20 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 42/2023 referente ao Processo Administrativo nº 4704/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 20 de junho de 2023.

REGINA CELIA WERLE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257/2023 SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

LEI Nº 1.257 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica instituído o Programa de Regularização Tributária Municipal - PRTM no município de Nova Monte Verde-MT, e a implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRTM, os débitos de natureza tributária ou não tributária, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa, ou judicial ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, devendo a adesão ser feita até 21/07/2023, contados da publicação desta Lei.

§ 2º A adesão ao PRTM implica:

I - A confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, ou por ele indicado para compor PRTM, nos termos dos art. 389 e 395 do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

II - A dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRTM e os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município;

III - A vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

IV - A cumprimento regular das obrigações com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e o Imposto Territorial e Predial Urbano, no que tange às pessoas físicas e jurídicas;

Art. 2º. No âmbito do Setor de Tributos do Município, o sujeito passivo que aderir ao PRTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante as seguintes modalidades:

I – 100% (cem por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos, a vista, até o dia 21 de julho de 2023;

II – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos parcelados em 2 (duas) vezes;

III – 50% (cinquenta por cento por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos parcelados em 3 (três) vezes;

Art. 3º. O valor mínimo de cada parcela de parcela, não poderá ser inferior a R$ 72,30 (setenta e dois real e trinta centavo).

Art. 4º. Para realizar a negociação do PRTM, o contribuinte deve renunciar a quaisquer alegações de direito sobre os débitos negociados, ressalvado os direitos da administração, na forma da lei.

Art. 6º. O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º, terá que comparecer ao Departamento de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, para formalizar o acordo, que só terá validade se pago em dia, sendo em parcela única, ou paga a primeira parcela até o dia 21 de julho de 2023.

Art. 7º. Implicará exclusão do devedor do PRTM e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago caso:

I – Não realizado o pagamento de duas parcelas consecutivas ou alternadas;

II - A falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

IV - A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRTM, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 2º serão restabelecidos em cobrança e:

I - Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - Serão deduzidas do valor referido no inciso I do parágrafo único as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 20 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente **Dispensa de Licitação nº 36/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **WALTER JOVANNI COCCIA, CNPJ: 29.033.374/0001-95,** pelo valor global de **R$ 4.000,00** ***(quatro mil reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 20 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente **Dispensa de Licitação nº 34/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA, CNPJ: 06.252.838/0001-59,** pelo valor global de **R$ 5.630,00** ***(cinco mil, seiscentos e trinta reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 20 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°184/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, , no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº184/2023 Tomada de Preços nº 001/2023, cujo o objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA."**, onde seria realizado no dia 21 de junho de 2023 às 09:00 horas. O cancelamento ocorre em decorrência do Poder Discricionário do gestor e considerando o interesse público.

Nova Monte Verde - MT, 20 de junho de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°: 1.258 DE 20 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DE ALTO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

LEI N°: 1.258 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DE ALTO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Autoria: Vereador Eder Fernandes da Silva (PSB)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Agrovila de Alto Paraíso, no Município de Nova Monte Verde-MT, inscrita no CNPJ n° 18.136.491/0001-68, com Sede na MT 208, km 125, Agrovila de Alto Paraíso, CEP 78.59-000, zona rural deste Município de Nova Monte Verde – MT.

Art 2°. A Associação de Moradores da Agrovila de Alto Paraíso, no Município de Nova Monte Verde-MT, foi fundada em primeiro de abril de dois mil e sete em Assembleia Geral.

Art 3°. A Associação de Moradores da Agrovila de Alto Paraíso tem por missão representar a Agrovila de Alto Paraíso, trabalhar na defesa dos direitos sociais e ações de associativismos.

Art 4°. Se a associação tiver mudado sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do poder executivo ou poder legislativo, devendo acompanhar a proposta os seguintes documentos:

I– Cópia da averbação no registro público da alteração estatutária;

II – Cópia da ata de eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato;

Art 5°. A associação devera uma vez ao ano prestar a municipalidade contas de movimentação financeira;

Art 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Nova Monte Verde – MT., 24 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4272/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COFFE BREAK PARA A CAPACITAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA MONTE VERDE/MT, ORGANIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 5. 630,00** (cinco mil, seiscentos e trinta reais) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 20 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023

Nova Monte Verde-MT, 20 de junho de 2023

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 022/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 12/06/2023 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ-42.650.279/0001-07 VALOR GLOBAL-R$20.587,20 ***LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ- 04. 187.384/0001-54 VALOR GLOBAL-R$58.000,00 **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-CNPJ- 24.321.932/0001-02 VALOR GLOBAL-R$29.520,00 ***VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ-39.822.881/0001-61 VALOR GLOBAL-R$6.093,00 ***M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI-CNPJ-31.455.241/0001-59 VALOR GLOBAL-R$2.470,00 ***LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ-43.235.370/0001-10 VALOR GLOBAL-R$4.017,00.

Nova Olímpia/MT, 20 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO CONFORME INDICE DO IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES Nº 070/2023/PMNO DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.255, PAGINA 316.

ONDE SE LE: ***VALOR:****Valor Unitário Licitado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e valor total licitado R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), com um percentual de aumento em 4,18%, conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando um valor unitário reajustado de R$ 15.106,10 (quinze mil cento e seis reais e dez centavos) e o valor total reajustado R$ 181.273,20 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) mensal.*

LEIA-SE: O valor global inicial licitado é de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) e conforme o último reajuste, referente a prestação dos serviços convencionados representa o valor de R$ 195.106,20 (cento e noventa e cinco mil cento e seis reais e vinte centavos), com o reajuste atual autorizado de 4,18% o valor global passa ser R$ 203.261,64 (duzentos e três mil duzentos e sessenta e um real e sessenta e quatro centavos) e o valor mensal passa a ser R$ 16.938,47 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 017/2023/PMNO que circulou no dia 15 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.255

ONDE SE LÊ:

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): AC COMERCIO LTDA 46.221.464/0001-29/ Valor Global=R$ 17.884,49**ERICA DE FATIMA GENTIL 36. 656.877/0001-82 / Valor Global= R$ 303.542,00**WEB TECNOLOGIA LTDA 47.400.801/0001-08/ Valor Global=R$ 44.578,71**INOVA TECH INFORMATICA LTDA 28.706.488/0001-96/ Valor Global=R$94.544,93**MT COMERCIO E LOCACOES LTDA 40.803.721/0001-54/ Valor Global=R$15.658,83**FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA 45.796.543/0001-03/ Valor Global=R$27.170,00**M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO ERE-PRESENTACOES 43.195.850/0001-03/ Valor Global=R$21.010,00**G.T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO 34.720.964/0001-26/ Valor

Global=R$48.622,64**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA 44.227.505/0001-69/ Valor Global=R$15.948,90**SUPERAR EIRELI 13.482.516/0001-61/ Valor Global=R$23.885,91**BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001-80/ Valor Global=R$11.122,23**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DEESTRUTURAS 15.162.981/0001-40/ Valor Global=R$21.159,83**SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARAESCRITORIO LTDA 42.953.946/0001-12/ Valor Global=R$11.730,00**FRANCA MAQUINAS LTDA 37.401.359/0001-80/ Valor Global=R$3.825,00**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOSLTDA 33.615.509/0001-06/ Valor Global=R$27.013,00**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP 21.971.041/0001-03/ Valor Global=R$15.390,00

LEIA-SE:

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): AC COMERCIO LTDA 46.221.464/0001-29/ Valor Global=R$ 17.884,49**ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82 / Valor Global= R$ 248.542,00**WEB TECNOLOGIA LTDA 47.400.801/0001-08/ Valor Global=R$ 44.578,71**INOVA TECH INFORMATICA LTDA 28.706.488/0001-96/ Valor Global=R$94.544,93**MT COMERCIO E LOCACOES LTDA 40.803.721/0001-54/ Valor Global=R$15.658,83**FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA 45.796.543/0001-03/ Valor Global=R$27.170,00**M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO EREPRESENTACOES 43.195.850/0001-03/ Valor Global=R$21.010,00**G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO 34.720.964/0001-26/ Valor Global=R$48.622,64**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA 44.227.505/0001-69/ Valor Global=R$15.948,90**SUPERAR EIRELI 13.482.516/0001-61/ Valor Global=R$23.885,91**BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001-80/ Valor Global=R$11.122,23**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DEESTRUTURAS 15.162.981/0001-40/ Valor Global=R$ R$ 33.659,78** **FRANCA MAQUINAS LTDA 37.401.359/0001-80/ Valor Global=R$3.825,00**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOSLTDA 33.615.509/0001-06/ Valor Global=R$27.013,00**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP 21.971.041/0001-03/ Valor Global=R$15.390,00

Nova Olímpia/MT, 20 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 047 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023,** com vencimento previsto para **15 de setembro de 2023**, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 15 de setembro de 2023, 17 de outubro de 2023, 16 de novembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, efetuado até o dia 15 de setembro de 2023, em cota única, gozará de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês junho de 2.023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“RETIFICA O DECRETO Nº 98 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis Complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 Lei Complementar nº 22 de 2010 e ainda,

DECRETA:

Art. 1º O quadro de elevação de nível do Decreto Municipal nº 98 de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, aplicando–se à servidora abaixo relacionada:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO	18/11/2004	4	3.451,05	5	3.695,02	D

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de junho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ n° 09.179.444/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT.

VALOR: R$ 2.937.829,84 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 058/2023, de Dispensa de Licitação nº 022/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Sistema de Vigilância e Monitoramento para o Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: T. A. SILVA, inscrita sob o CNPJ: 33.073.642/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 50.304,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 04 MESES, a partir de 21 de junho de 2023 à 21 de outubro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Código:058

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2075 – Implantar e Manter Sistema de Segurança.

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

Código:061

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2075 – Implantar e Manter Sistema de Segurança.

Elemento de Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 201/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 201/2019

Aos Quatorze Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LUIZA PALIGA PATEL,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4389986 SESP/SC e inscrita(o) no CPF nº. 040.236.659-08 para o cargo de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – DISTRITO DE ENTRE RIOS,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019-realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUIZA PALIGA PATEL

CPF nº 040.236.659-08

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 20 de Junho de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7º	CAMILA VITORIA DE SOUZA	9,5	CLASSIFICADO

88 - MENOR APRENDIZ– SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	EDUARDO CONTE	10	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 20 de Junho de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 202/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 202/2019

Aos Dezenove Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LUCIANA CARMEN DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0954348-1 SJ/MT e inscrita(o) no CPF nº. 940.431.241-04 para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede Classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 19 de Junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUCIANA CARMEN DA SILVA

CPF nº 940.431.241-04

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.285, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5285, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.284, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5284, de 20 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.283, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.283, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
842	**Ana Veiga de Araújo** Auxiliar Serviços Gerais Secretaria Municipal Saúde	B-7 para B-8	06/2020 a 06/2023
4453	**Daianna Jessica Rocha Batista** Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	06/2020 a 06/2023
4452	**Nathalya Goncalves Siqueira** Médico Generalista Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	06/2020 a 06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.282, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.282, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, Matrícula Funcional 1930, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 6/2020 a 6/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0007/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0007/2023.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022, que d**isciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

De acordo com visita técnica do fiscal aos imóveis que estão em desacordo com a Lei supracitada.

Inscrição Imobiliária:	Proprietário:	CPF:
001.04.003.14.001.0	FRANCISCO COELHO DE MORAES – ESPOLIO	072.442.821-68
001.11.065.16.001.0	VILMA JANETE DO N. CARDOSO	***.***.***-**
001.11.065.18.001.0	CARLOS ALFREDO CALIL – ESPOLIO	255.241.516-49
001.26.002.02.001.0	ARJUNA CASTELI PANZERA	129.759.316-20
001.22.001.04.001.0	JOÃO GARCIA	975.231.351-53

Considerando as tentativas frustradas de localizar o contribuinte responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, o responsável pelo imóvel, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, caso o imóvel não seja limpo no prazo de 10 dias de acordo com a Lei **Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022.**

Assim sendo, fica o responsável **NOTIFICADO** a no **prazo máximo de 10 dias,** a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 20 de junho de 2023.

RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Fiscal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.280, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.280, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível
3678	**Miriam Rodrigues da Silva** Gari Secretaria Municipal da Cidade	A-4 para B-4
300	**Edson Martins de Carvalho** Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	A-7 para B-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS-NXMT/2023

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS-NXMT/2023

ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CMAS DA ESCOLA BILLY GANCHO; DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 4ª reunião Ordinária, realizada às 15h:00 do dia 29/05/2023, na sala de aplicativo do watsap,

RESOLVE:

I. ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DA ESCOLA BILLY GANCHO;

II. LEITURA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À PRESIDENTE DO CMAS;

III. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova Xavantina MT, 29 de maio de 2023.

ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA

Presidente do C.M.A.S-NX/MT

Portaria nº. 1053 / 2021

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2.023, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: A. PEDRO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 22.988.201/0001-81, com o valor global de R$ R$273.555,95 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21, com o valor global de R$1.866.872,40 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 714/2023

PORTARIA Nº 714/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 713/2023

PORTARIA Nº 713/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a viabilidade do pleito de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 40/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carlos Silvério Ribeiro,** Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, função gratificada de **Gerente de Fiscalização - GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 711/2023

PORTARIA Nº 711/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 446/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a beneficiária Jucelia Oliveira Marin e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 446/2023, que *dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a beneficiária Jucelia Oliveira Marin*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Ângelo Aparecido Marin, RG nº 14.15.048 SSP/SP, inscrito no CPF nº 049.584.178-18 e Título de Eleitor nº 12001991864, Aposentado, Matrícula nº 696-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor da Sra. Jucelia Oliveira Marin, inscrita no RG nº 0795344-5 SESP/MT, e no CPF nº 502.950.471-00, Título de Eleitor nº 014529951856, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2023.06.00000002, a partir de 01 de abril de 2023, até posterior deliberação."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Ângelo Aparecido Marim, RG nº 14.15.048 SSP/SP, inscrito no CPF nº 049.584.178-18 e Título de Eleitor nº 12001991864, Aposentado, Matrícula nº 696-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor da Sra. Jucelia Oliveira Marin, inscrita no RG nº 0795344-5 SESP/MT, e no CPF nº 502.950.471-00, Título de Eleitor nº 014529951856, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2023.06.00000002, a partir de 01 de abril de 2023, até posterior deliberação."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 446/2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/C.M.A.S-NXMT/2023

RESOLUÇÃO Nº. 005/C.M.A.S-NXMT/2023

ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO PARA PARECER DE CARGOS COMISSIONADOS PARA ORIENTADOR SOCIAL, ORIENTADOR DE ABORDAGEM SOCIAL E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;

Considerando a orientação técnica que norteia o Projeto Criança Feliz (em anexo) possui uma visão normativa sistemática que abrange as Instruções Operacionais de nº 01/2017 que dispõe sobre a utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Criança Feliz);

Considerando a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC de nº 24/2021 revogada pela Portaria Conjunta de nº 1 de 16 de Fevereiro de 2022 da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a atualização dos valores das deduções aplicadas na análise de comprometimento da renda familiar de que trata a Portaria Conjunta MDS/INSS nº 3, de 21 de setembro de 2018;

Considerando Orientação Técnica emitida pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (em anexo) em que a mesma pontua em sua pág.02;

"É assegurado o pagamento dos salários dos profissionais que compõe a equipe de referência do Programa: Pagamento de Servidores públicos Efetivos; Pagamento de Servidores Públicos Comissionados; Pagamento de Servidores Públicos Temporários; Pagamento de estágiários de Nível Superior (...); Pagamento de Bolsista por meio de parceria com Universidade (...); Por meio de termo de colaboração (....)

É permitido utilizar o recurso para quaisquer espécies remuneratórias, desde que estejam previstas em lei específica, tais como: vencimentos, vantagens – taxas e variáveis; subsídios; adicionais (....)

Não são permitidas contratações da equipe PCF (coordenador, supervisores e visitadores) por meio de prestação de serviços (...)

Considerando que ainda na pág. 02 da susocitada Orientação, temos o tema Contratação de Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas;

" (...) A contratação de prestação de serviços tem a função de atender a serviços auxiliares para a execucação do programa(...)"

Considerando deste modo o inciso V do art. 37 da Constituição Federal a solução "a priori" mais razoável e considerando o art. 20 da Nova Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro que diz *"(...) nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Continua em seu parágrafo único; "A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas."* é que os cargos que não sejam auxiliares sejam temporariamente criados através de Lei específica com natureza comissionada e atendendo a disposição Constitucional acima citada, por se tratarem de cargos de natureza técnica e de direção e/ou coordenação, conforme pode ser percebido nas atribuições anexas ao PJL de nº 037/2023.

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 5ª reunião Ordinária, realizada às 16h:00 do dia 15/06/2023, realizado de forma remota através do aplicativo Watsapp,

RESOLVE:

I.ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, PARECER FAVORÁVEL PARA CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA O PROJETO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO;

II. ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL PARA CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADOR DE ABORDAGEM SOCIAL PARA O CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSITENCIA SOCIAL;

III.ANÁLISE, DELIBERAÇÃO; DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL PARA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ – PCF;

IV. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova Xavantina MT, 15 de Junho de 2023.

ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA

Presidente do C.M.A.S-NX/MT

Portaria nº. 1053/ 2021

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.281, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.281, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
80	**Eduardo Celestino Barbosa** Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	E-7 para E-8	06/2020 a 06/2023
4446	**Danilo Francisco da Silva** Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	D-1 para D-2	06/2020 a 06/2023
4451	**Annanda Nicole Kasper Lopes** Fiscal De Tributos Secretaria Municipal de Finanças	E-1 para E-2	06/2020 a 06/2023
4445	**Larissa Ribeiro Araújo** Fiscal de Obras e Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura	E-1 para E-2	06/2020 a 06/2023
4448	**Magnília Moreira Nunes** Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	D-1 para D-2	06/2020 a 06/2023
4178	**Rosana Cristina Farias** Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para A-3	06/2020 a 06/2023
4179	**Jesiane Pinele de Lima Martins** Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para A-3	06/2020 a 06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingú – nº. 249, no Setor Xavantina, na cidade de Nova Xavantina (MT), através da Gerência de Gestão de Pessoas, **CERTIFICA,** para fins de regularização funcional, que o vínculo trabalhista temporário deste Município com o servidor **BELCHIOR CRISTINO DE SOUZA,** no cargo de Professor Contratado, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, **cessou na data de 09 de março de 1994**, tendo em vista que na data de 10 de março de 1994, o referido servidor tomou posse no cargo de Fiscal Sanitário, em cujo cargo permanece desempenhando suas atribuições até o presente momento.

A Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município manifestaram favoravelmente a presente regularização funcional.

Nova Xavantina MT, 19 de junho de 2023.

_____

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerência de Gestão de Pessoas

Portaria nº 26 de 03/01/2022

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 712/2023

PORTARIA Nº 712/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
4370	**Luismar Bernardes da Silva** Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	8/4/2022 a 7/4/2023
3889	**Lilian da Rocha** Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	20	15/4/2021 a 14/4/2022
769	**Roberto Marcos Celestino Nascimento** Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20	9/4/2022 a 8/4/2023
760	**Danielle Alves Silva Melo** Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	10/4/2022 a 9/4/2023
1175	**Luiz Carlos da Silva Cordeiro** Vigilante Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20	1/2/2022 a 31/1/2023
102	**Jane Katia Ribeiro** Atendente Secretaria Municipal da Cidade	20	5/5/2022 a 4/5/2023
3951	**Glaucenilde de Oliveira Costa** Auxiliar De Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	5/1/2022 a 4/1/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.279, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.279, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 040/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 040/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração dos servidores públicos municipal, abaixo relacionados, à importância equivalente ao percentual do salário base, referente ao Adicional de Qualificação aos seus vencimentos para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Percentual Adicional de Qualificação	Observações
4448	**Magnília Moreira Nunes** Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	30%	1º Adicional de Qualificação Área Específica
4449	**Marcelo Soares De Oliveira** Operador de Maquinas Pesadas Secretaria Municipal de Infraestrutura	20%	1º Adicional de Qualificação Área Específica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2.023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2.023

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE MAIO DE 2023,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de Junho de 2.023.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - ATA N.º 010/2023

ATA N.º 010/2023

Nona Sessão Ordinária, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Vereadores (a) no recinto da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte à Avenida Mestre Falcão n.º 329 – Centro, Comarca de Porto dos Gauchos. Aos doze dias do Mês de Junho deliberaram sobre as seguintes matérias: Projeto de Lei Municipal n.º 1.441 de 06 de Junho de 2023. Súmula: "Dispõe sobre a criação do Selo **NOVO PRÓ-ART** – Programa de Certificação de Qualidade dos produtos alimentícios artesanais de Novo Horizonte do Norte-MT., e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 1.442 de 05 de Junho de 2023. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, a abrir vaga de caráter efetivo, de forma precária e dá outras providências. Requerimento de Licença Médica e Licença não remunerada do Prefeto Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT e designação do Vice-Prefeito como Substituto temporário Sr. Felipinho Honório de Oliveira. Não havendo mais nada a relatar, Eu, Secretário da Mesa, lavrei o presente relatório que segue assinado por mim e a Sra. Presidente, ...
.....
.....
.....

A Presidente Sra. Sonia Maria Pereti de Almeida, iniciou a Sessão Ordinária às 19:06 (dezenove horas e seis minutos) e após cumprimentou à todos que se faziam presentes. Após foi feito a Leitura da Biblia pelo Vereador Sr. Manuel Francelino da Silva Neto. Prosseguindo foi feito a leitura do Termo de Presença n.º 010/2023 pelo 2º Secretário Sr. Gilberto Fernandes Silva, constando com a falta do 1º Secretário Sr. João Carlos de Oliveira. Após a leitura das matérias a Sra. Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores que usaram a palavra os Vereadores (a): José Luiz de :Souza Santos, Gilberto Fernandes Silva e Sonia Maria Pereti de Almeida. Após o uso da palavra dos Vereadores e não havendo mais nenhum Vereador para fazer o uso da palavra, a Sra. Presidente após observar haver quórum regimental, passou para a Ordem do Dia colocando em votação as seguintes matérias: colocou em votação os Projetos do Executivo n.ºs 1.441 e 1.442 que após ficaram aprovados por unanimidade. Colocou também em votação o Requerimento de Licença Médica do Prefeito Municipal que após ficou aprovado por unanimidade assumindo assim a partir do dia 13/06/2023 o Prefeito Municipal Sr. Felipinho Honório de Oliveira. Não havendo mais nada a se tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão às 19:54 (dezenove horas e cinquenta e quatro minutos) e para constar Eu, Gilberto Fernandes Silva, lavrei a presente Ata e se aprovada for, será assinada pela Sra. Presidente, por mim e demais Vereadores presentes.

Novo Horizonte do Norte – MT., Em 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2023

De 20 de junho de 2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Chaiane Squena Vicente	Professor 30 Horas	C/03	C/04	Art. 45
Vantuir Martins Cunha	Apoio Adm. Educacional Profissionalizante	B/05	B/06	Art. 45
João Batista Cunha da Luz	Apoio Adm. Educacional Profissionalizante	B/05	B/06	Art. 45
Marli Martello	Apoio Adm. Educacional Profissionalizante	B/07	B/08	Art. 45

Neuza de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado	B/05	B/06	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2023

PORTARIA N.º 148/2023.

De 16 de junho de 2023.

"Dispõe sobre desligamento do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Desligar Wendel Carvalho Marques sob o **CPF:** 187.583. ***-* membro do segmento Professor da educação básica pública devido estar exercendo cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal. Informo ainda que a professora Tatieli da Silva Borre Valsoler sob o **CPF:** 004.681. ***-* assume a vaga de titular, nomeando assim Cinthia do Carmo Scarpari sob o **CPF:** 055.157. ***-* como novo membro suplente para compor o seguimento professor dentro do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB**, vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 177/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **A.N VITORINO LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua Cassiterita, n. 122, Setor III, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 27.987.127/0001-00, neste ato representada pelo senhor , Alcides Neri Vitorino , empresário, portador do RG n.° 0712464-3 SESP/MT e CPF n.° 067.670.609-68, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 062/2023 Dispensa 022/2023 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	Contratação de empresa especializada para responsabilidade técnica contábil perante a Prefeitura de Novo Mundo e Previdência, serviços de caráter continuado com a disponibilização de um profissional com resto do CRC/MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de 07 (sete) meses tendo início na sua assinatura subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*23, na classificação abaixo: **0169.04.002.04.123.0002.2122.3390.39.00.00.00**
	Processo Licitatório 062/2023 Dispensa 022/2023

Novo Mundo/MT, 15 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 629/2023.

LEI N.º 629/2023.

De 20 de junho de 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para parcelamento de dívida oriunda de decisão judicial processo nº 0000503-88.2011.8.11.0087, devida a empresa RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Trata a presente Lei do parcelamento da dívida do Município de Novo Mundo-MT, junto a empresa **RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP – CNPJ 00.956900/0001-07**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Suplementar para proceder ao parcelamento da dívida junto à empresa **RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP – CNPJ 00.956900/0001-07,** afim de dar fim ao processo judicial e evitar bloqueios em contas bancárias do município, em razão do atual estado do processo.

Parágrafo único. Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo junto nos autos do processo nº 0000503-88.2011.8.11.0087, em relação à obrigação existente entre o Município Novo Mundo e a empresa credora, inclusive confissão de dívida levada a efeito, pelas razões da decisão de mérito.

Art. 3º O Crédito Suplementar será incluído na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, na seguinte funcional programática: 02.005.03.092.0024.2.008-3390-91 Sentenças Judiciais - (0061) CR.

02. Gabinete do Prefeito

005. Procuradoria Geral do Município

03. Essencial a Justiça

092. Representação Judicial e Extrajudicial

0024. Processo Jurídico

2.008. Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.3.90-91. Sentenças Judiciais

Meta Financeira: R$ 300.000,00 (montante global da dívida acordada)

Meta Física: 03 parcelas mensais e consecutivas de R$ 100.000,00 cada

Fonte de Recurso: 1.500.0000 -Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Ordinários (Próprios)

Art. 4º O Crédito Suplementar citado no artigo anterior atender às prerrogativas da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, e será deduzido da seguinte dotação: 04.001.04.123.0002.3290-21.00 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 03 (três) parcelas mensais, até o valor total do débito acordado de R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais).

Art. 6º O Valor da parcela será de R$ 100.000,00(cem mil reais) cada, definida por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio a ser homologado pelo juízo competente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 067/2013 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Público, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Micro área	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R$)
				Normal	PcN	Total			
Agente Comunitário de - ACS	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria “B”.	001 - Equipe Rural	08	001	-	001	40 horas semanais.	2.640,00	30,00
Total de vagas.....				**001**	**-**	**001**			

ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF (Agente Comunitário de Saúde)		
Unidade de Saúde	**Micro área**	**Área de abrangência**
01	Equipe Rural - 01	Parque Estadual do Araguaia

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivasde caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalizaçãoe Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 162/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nasfunções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.10. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, que regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências.

2.11. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 24/06/2023 às 17h00min do dia 09/07/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.**Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Público.

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 24/06/2023 às 17h00min do dia 09/07/2023**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF,** no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

e)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

f) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

g)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

h) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipalaté o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 24/06/2023 e 18h00min do dia 09/07/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min**do último dia do encerramento das inscrições (**10/07/2023**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo Público;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Públicojulgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**,pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamentoou exclusão de alguma função oferecidado Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, situada à Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição -Processo Seletivo Público- Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição -Processo Seletivo Público- Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.13.3. O candidato que realizou inscrição para o Processo Seletivo e não solicitou devolução do valor da taxa de inscrição, será automaticamente incluído na relação de inscritos desta nova fase.

3.5.13.4. O candidato inscrito no Processo Seletivo anterior que se interessar em concorrer a um cargo diferente do realizado anteriormente deverá solicitar a restituição do valor já pago e realizar nova inscrição no período aberto para as novas inscrições e, inclusive, com o pagamento da taxa de inscrição correspondente.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br**e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatosamparados pelo Decreto Federal nº 6.135/ 2007, pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, que comprovarsua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. O Candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** das **08h00min do dia 24/06/2023 às 17h00min do dia 26/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.6.2 deste Edital.

3.6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento dopagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que,cumulativamente:

a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal(CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda percapita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três)salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007;

3.6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informaçõesprestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

3.6.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade docandidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.

3.6.5. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valorda inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela W2 Consultores e pelo Município de Novo Santo Antônio/MT.

3.6.6. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, aisenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação deisenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.7. O candidato estará isento dopagamento da taxa de inscrição em Processo Seletivo Público o cidadão comprovadamente desempregado,que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Brasília/DF;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 dopresente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) naPrefeitura Municipal do Município de Novo Santo Antônio/MT, localizada na Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro– Centro – Novo Santo Antônio/MT, ou por meio do envio em arquivo PDF no ato na inscrição, assimcomo, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), comcustos por

conta do candidato, enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, localizada na Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - Novo Santo Antônio/MT - CEP: 78.674-000, contendo externamente na facefrontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Público do Município de Novo Santo Antônio/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

“b” do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.8. Além das isenções previstas no item 3.6.2 e 3.6.7 do presente Edital, também serãoconcedidasisenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitaçãofinanceira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e dafamília e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da W2 Consultores (www.w2consultores.com.br) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Brasília/DF;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 dopresente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscriçãosem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, localizada na Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - Centro, Novo Santo Antônio/MT, ou por meio do envio através de arquivo no formato PDF no ato da inscrição, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou cartaregistrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, localizada na Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - Centro - Novo Santo Antônio/MT - CEP: 78.674-000,contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Público do Município de Novo Santo Antônio/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

“b” do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimentode uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitaçãoapresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido deisenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;

b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

3.6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado noendereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br),** no dia**27/06/2023**.

3.6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento dovalor da inscrição.

3.6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interporrecurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar suainscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª(segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento dovalor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada eestará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

3.6.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 13/07/2023,** nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	30,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Noções de Informática	10	2,0	20,00
- Específica	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provasescritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquentapor cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Público.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Novo Santo Antônio/MT, com data prevista para o dia 16/07/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 08h00min, considerado o horário oficial (Brasília).**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO(registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois dedecorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado noitem5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicadosnas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estesdeverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelaOrganizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo damesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som sejaemitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Público.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3.26. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4 - DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deveráconcluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referente a este Processo SeletivoPúblico no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.bre Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/,**,ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.bre Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, acessando área do candidato com login e senha**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **01 (um) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos**endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br**e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital e ter concluído o Curso Introdutório de formação inicial.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Apresentação de falsa de residência;

9.7.4. Desativação ou redução de equipe;

9.7.5. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.7. Mudança de residência da área de abrangência.

9.7.8. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato doPrefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Públicoserá efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço deAtendimento ao Candidato – SAC da**W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação

de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente nos **endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br** e**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/,**disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 20 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA–Prefeito Municipal

Nubia Domingues– Presidente da Comissão

Ana Flávia Luz Sousa– Secretário da Comissão

Naslenne Gomes Brito– Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e W2 Auditores e Consultores. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, publicado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br

Data	Evento
20/06/2023	Publicação da íntegra do edital de abertura.
21/06/2023	Prazo para recurso sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
22/06/2023	Divulgação do parecer dos recursos sobre a republicação da íntegra do edital de abertura.
24/06/2023a 09/07/2023	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição
24/06/2023a 26/06/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
27/06/2023	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
28/06/2023	Prazo para recurso sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
29/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
10/07/2023	Último dia pagamento da taxa de inscrição
10/07/2023	Último dia paraos candidatos no Processo Seletivo Públicoefetuar o envio ou a entrega do laudo médicopara concorrer como deficiente
11/07/2023	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
12/07/2023	Prazo para recurso sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
13/07/2023	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação da**relação de candidatos inscritoshomologadas e** o mapa estatístico (candidatos x vagas)
13/07/2023	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDIde todos os candidatos
16/07/2023	Realização da prova escrita e objetiva
16/07/2023	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
17/07/2023	Prazo para recurso sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
24/07/2023	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivase resultado das provas escritas e objetivas
25/07/2023	Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas.
26/07/2023	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
27/07/2023	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
28/07/2023	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

No prazo máximo de até **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

–AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: **I**nterpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

–MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

–NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:Atribuições Lei Complementar nº 067/2013: Executar as tarefas pertinentes a função determinada pelo Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela aplicação do plano de saúde determinada pelo órgão gestor. **Atribuições Lei Federal nº 11.350/2006** - Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. § 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. § 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 040/2020 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 A 20/07/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 20 DE JUNHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA EDITAL N°. 01/2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA Edital n°. 01/2023/CMDCA

Reabre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Santo Antônio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 517/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio e dá outras providências, RESOLVE:

I. Prosseguir com o andamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Santo Antônio, com a reabertura do prazo de inscrição e demais etapas, conforme cronograma:

Data	Etapa
20/06/2023	Republicação do Publicação do Edital
21/06/2023 a 30/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03/07/2023 03/07 a 10/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
11/07 a 17/07/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
18/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
19/07 a 25/07	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
26/07 a 01/08/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
01/08/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
20/08/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
21/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
31/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
Até 31/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.16)
01/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
02/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
02/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
04/12 a 08/12	Capacitação aos candidatos eleitos e suplentes (item 11.5)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

II. O candidato que realizou, será automaticamente incluído na relação de inscritos desta nova fase do processo seletivo;

III. O presente Edital e o Edital Consolidado com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.novosantoantonio.gov.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Novo Santo Antônio, 20 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO

Representante Governamental

ANDREIA PEREIRA LACERDA

Representante Governamental

EDILSON DOS SANTOS SILVA

Representante Sociedade Civil

ALCIDES PEREIRA DA SILVA

Representante Sociedade Civil

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA Edital n°. 01/2023/CMDCA

(REEDITADO)

Reabre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Santo Antônio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 517/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluí na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.902,00

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 517/2023 ou a que a suceder.

1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 517/2023 ou a que a suceder.

1.9. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 517/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Santo Antônio ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 517/2023.

2.2 .O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório de acordo com a lei Municipal 517/2023 de 21 de março de 2023.

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Novo Santo Antônio, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 517/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da posse, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio

3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

4.1. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 21 (vinte e um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 08hàs 11h e das 13h às 17h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 517/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8. A inscrição será gratuita.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 517/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 05 (cinco) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 03/07/2023 a 10/07/2023 no horário de atendimento ao público, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcansa2021@gmail.com.

7.7.Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8.Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 17/07/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9.Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcansa2021@gmail.com.

7.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferia-se indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 01 (um) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12. No dia **20/08/2023**, as **8h00min**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (cinco).

7.13. O Processo Seletivo será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	0,30	3,00
- Informática	10	0,30	3,00
- Específica	10	0,40	4,00
Total	**30**		**10,00**

7.13.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

7.13.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.13.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva – nota 5,00.

7.13.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

7.13.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.13.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.13.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.13.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.13.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.13.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.13.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.13.13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Novo Santo Antônio/MT, com data prevista para o dia 20/08/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 08h00min, considerado o horário oficial de Brasília.

7.13.14. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.novosantoantonio.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13.15. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

7.13.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

7.13.17. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

7.13.17.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.13.17.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.13.17.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

7.13.17.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.13.18. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada.

7.13.19. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

7.13.19.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.13.20. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.13.21. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

7.13.22. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.13.23. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.13.23.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.23.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.13.23.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13.23.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

7.13.23.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.13.23 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.13.23.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.13.24. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da Prefeiturasobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.13.25.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

7.13.25.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

7.13.25.3. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.13.25.4. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.13.25.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

7.13.25.6. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 7.13.13, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.13.25.7. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

7.13.25.8. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

7.13.25.8.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

7.13.26. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 7.13.25.7 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.13.27. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 7.13.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

7.13.28. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.13.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

7.13.29. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

7.13.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.13.30. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 7.13. 26 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.13.30.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.13.30.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.13.30.3. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.13.30.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

7.13.31. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.13.32. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

7.14. A divulgação das notas ocorrerá até o dia **21/08/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço eletrônico: www.novosantoantonio.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 00h00min do dia **21/08/2023** às 23h59min do dia **22/08/2023**.

7.15. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **24/08/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **31/08/2023**, no endereço eletrônico: www.novosantoantonio.gov.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5.Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 02/09/2023, às 8h, na Câmara Municipal.

9. DA ELEIÇÃO:

9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 31/08/2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 . Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25/09/2023.

10. DA APURAÇÃO:

10.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6.Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

11.1. O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO:

12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
20/06/2023	Republicação da Publicação do Edital
21/06/2023 a 30/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03/07/2023 03/07 a 10/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
11/07 a 17/07/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
18/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
19/07 a 25/07	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
26/07 a 01/08/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
01/08/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
20/08/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
21/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
31/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
Até 31/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.16)
01/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
02/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral

02/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
04/12 a 08/12	Capacitação aos candidatos eleitos e suplentes (item 11.5)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda, na Lei Municipal nº 517/2023 e Lei Municipal n° 531/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Junho de 2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Conteúdo Programático

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião. ..); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_INFORMÁTICA: Noções de Informática: Conhecimentos básicos de editor de Microsoft Word 2010/2013/2016/2019BR: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office2010/2013/2016/2019-BR. Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook 2010/2013/2016/2019BR e Microsoft Outlook Express. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows XP/7/8/8. 1/10BR.Utilização do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer no XP): copiar, mover arquivos, criar diretórios.

_ESPECÍFICA: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

PROCESSO Nº 073/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **03 de Julho de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Junho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

LOCADOR: LAURENY PEREIRA FELIX

CNPJ/CPF: 001.635.741-89

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2023, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 A 21/07/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 20 DE JUNHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 09/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **20 de junho de 2023**, na Plataforma LICITANET, cujo objeto é o **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA (ETA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**".**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
CLORO MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	1	R$ 4.806,00
ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07.845.581/0001-01	1	R$ 41.700,00

VALOR TOTAL: R$ 46.506,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **20 de junho de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2287 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2287 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 30 DE JUNHO DE 2023 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 29 DE JUNHO EM COMEMORAÇÃO A DATA DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **29 de junho** dedicado a comemoração à data de **FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA (Lei Municipal n. 036-A/84)**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **30 de junho de 2023.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 273 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 273 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANTÔNIA CÉSPEDES RIVEIROS**, Matrícula 1934, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	16/06/2023 À 13/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA CNPJ 08.907.300/0001-60.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização do Show artístico da Dupla "CLEBER & CAUAN" em Comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT**, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Do prazo do contrato: 13/06/2023 até o dia 29/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999131	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW COM A DUPLA CLEBER E CAUAN	UND	1	R$ 170. 000,00	R$ 170. 000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de junho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 272 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 272 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL: a) Coordenadora - CONTROLADOR GERAL DA UMCI REJANE MARQUES ARRUDA

Matricula n. 6639

b) Membro - Controlador Interno

EDSON PAULO DOS SANTOS

Matricula n. 5691

c) Membro – Secretaria de Administração LUCIANE MARIA THOMAS Matricula n. 1923 **Membros:**

d) Gabinete do Prefeito

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Matricula n. 136

FRANCIELLE ALVES PEREIRA

Matricula n. 7022

DAVID MAIK JESUS DE SOUZA

Matricula n. 7022

e) Secretaria de Administração

DEVENILSON DA SILVA

Matricula n. 7248

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matricula n. 6043

f) Secretaria de Finanças

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO

Matricula n. 1288

GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

Matricula n. 5674

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS Matricula n. 84 VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA Matricula n. 1907 h) Secretaria Municipal de Saúde DENI MARTINS BORGES

Matricula n. 1796

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Matricula n. 1735

i) Secretaria Municipal de Agricultura ANGELA CRISTINA DE MELO Matricula n. 6635 j) Secretaria de Meio Ambiente PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA Matricula n. 6990 ELUANE CRISTINE DE SOUZA Matricula n. 6597 k) Secretaria de Esporte e Lazer GUILHERME SEMTCHUK RITTER Matricula n. 6604 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA Matricula n. 3814 l) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social LUCILENE RODRIGUES GALDINO Matricula n. 889 VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA Matricula n. 2241 m) Secretaria de Transportes VIVIAN MICAELLI STACKE Matricula n. 6576 GEUVAIR MARQUES DE MOURA Matricula n. 6634 n) Secretaria de Obras e Serviços RUBENS DA SILVA FERREIRA Matricula n. 6995 CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS Matricula n. 1283

Art. 2º - **ATRIBUIR** à Comissão de Planejamento Estratégico as seguintes funções:

a) Elaborar e consolidar documento do planejamento estratégico de acordo com a metodologia implantada pelo Programada de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso; b) Enviar ao Comitê de Gestão Estratégica documento final para homologação do Plano Estratégico do Município de Paranatinga/MT; c) Participar de capacitações do Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) e se responsabilizar sobre a inserção de informações; d) Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações na Secretaria/Autarquia Municipal, bem como com o gestor da pasta; a) Monitorar as metas do Plano Estratégico através de grupos de trabalho internos a cada Secretaria/Autarquia Municipal. b) Avaliar os resultados através da elaboração de relatório mensais, de acordo com a temporalidade das metas; c) Emitir relatórios de não conformidade em articulação com os responsáveis por metas e ações planejadas; d) Apoiar a implantação das medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas e ações, e aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica; e) Emitir os resultados globais de desempenho das metas trimestralmente; f) Disponibilizar informações ao Comitê de Gestão Estratégica e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento Estratégico se deve reúni mensalmente – e em caráter excepcional, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 097 de 27 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763

de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 26 de junho de 2023, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) **que será transmitida pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga e Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **01 (primeiro) quadrimestre do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do exercício de 2023.**

Paranatinga, 20 de junho de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 18/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIL DA PAIXÃO - ME CNPJ 12.931.871/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias metálicas material de permanente (**GRADES e PORTÕES**), **compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial de 02 (Duas) Escolas Municipais na Zona Rural** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).

Do prazo do contrato: 13/06/2023 até o dia 11/08/2023.

Seq.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	999108	FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS MATERIAL PERMANENTE (PORTÕES)	UND	2	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
2	999109	FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS MATERIAL PERMANENTE (GRADES)	UND	4	R$ 1.532,50	R$ 6.130,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de empresa especializada para **realização do Show artístico do Músico/Cantor "PARANÁ"**, em comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: PEDAGIO BRASIL LTDA - CNPJ: 22.414.305/0001-82

Valor Total do Fornecedor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data da contratação: 20/06/2023.

Inexigibilidade de Licitação 07/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa de Arruda Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 20 de junho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 21/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **aquisição de óculos de grau completo (pares de lentes e armação) destinado aos pacientes do mutirão de oftalmologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: HENZEL E HENZEL LTDA - ME - CNPJ: 07.054.918/0001-62.

Valor Total do Fornecedor: R$ 73.266,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 270 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 270 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARINALVA DOS SANTOS EPPING**, inscrita no CPF sob o número 550.710.741-68 e portadora do RG de número 0953996-4 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAEI- MERENDEIRA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **Apoio Administrativo Educacional-TDI,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 270/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 271 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 271 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. LOIDE TORMES GUSMÃO**, inscrita no CPF sob o número 487.685.881-00 e portadora do RG de número 7347677 SSP-MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para responder pelo Cargo de **RECEPCIONISTA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 271/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2286 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2286 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"REGULAMENTA A DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE PARATINGA".

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1828, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.828 de 26 de novembro de 2019 a base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços notariais e registrais será a receita bruta auferida e calculada sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO: deverá ser incorporado à base de cálculo conforme seu recebimento os valores percebidos pela compensação dos atos gratuitos e os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia.

Art. 2º Os serviços prestados de forma concomitante aos serviços notariais e registrais tais como despachantes, reprografia, encadernação, digitalização ou qualquer outro da mesma natureza também deverão compor a base de cálculo do imposto.

Art. 3º Pode se tratar de serviços regulados por lei e atos normativos de competência estadual deverão ser retirados da base de cálculo os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a título de imunidade recíproca, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea a.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias.

Art. 4º O valor do Imposto Sobre Serviço a ser apurado quando da incidência da alíquota não deverá incorporar a própria base de cálculo estando embutido no valor tabelado, devendo ser extraído do valor do serviço cobrado. internamente)

Art. 5º Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços, devendo o valor do imposto destacado na Nota Fiscal de Serviços.

Parágrafo único: Os prestadores de serviços notariais e registrais que optarem por abater da base de cálculo dos valores descritos no artigo 3º deverão apresentar um relatório detalhado contendo de forma analítica a consolidação das hipóteses de imunidade e não incidência dos valores que ser pretende excluir da vase de cálculo até o dia 15 do exercício subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 72/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 32/2021.

Contrato: nº 72/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 07/06/2023 até o dia 07/06/2024.

Do valor mensal R$ 7.704,80 (sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Do valor total de R$ 92.457,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994332	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 12 CPP COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	12,00	R$: 407,55	R$: 4. 890,60
2	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	120,00	R$: 291,89	R$: 35. 026,80
3	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	12,00	R$: 583,78	R$: 7. 005,36
4	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	12,00	R$: 875,67	R$: 10. 508,04
5	994331	LOCACAO DE 5 (CINCO) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	24,00	R$: 1. 459,45	R$: 35. 026,80

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº. 017/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 19 de junho de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 19 de junho, por unanimidade pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, os Projeto de Estruturação Atenção Especializada com Construção de Caps e Estruturação Primaria, com objetivo de assistência especializada continua do serviço de saúde aos munícipes.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 19 de junho de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 19 de junho, por unanimidade pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, o Termo de Compromisso 143/2023 – Emenda Parlamentar, com finalidade de aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico, este Conselho Municipal de Saúde considera que esta aquisição vem a melhorar o atendimento prestado pelos profissionais e ser resolutivo no diagnostico e tratamento dos usuários.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II da Lei 14.133/2023

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

Processo de Contratação Direta n° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei n°. 14.133/2021, visando à contratação de empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, para execução do objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA – LEI 13.460/2017 conforme descrito no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 43.

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 19 de junho de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 19 de junho, por unanimidade pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, a Proposta de Adesão as ATAS de Registro de Preço Nº 045, 046, e 047/2022, para aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde, Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", Laboratório Municipal e Unidades Básicas.

Considerando que visa melhoria e manutenção dos serviços prestados aos usuarios.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** sagraram-se vencedoras as empresas: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.169.415/0001-57, com o valor total de R$ 38.839,12 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos); PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.090.234/0001-87, com o valor total de R$ 96.533,12 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e doze centavos); L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39. 481.277/0001-19,** com o valor total de **R$ 62.414,10 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e dez centavos); COMERCIAL TRES ACORDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76, com o valor total de R$ 37.848,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51,** com o valor total de **R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais); G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.720.964/0001-26,** com o valor total de **R$ 2.038,64 (dois mil e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.855.692/0001-76,** com o valor total de **R$ 39.730,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta reais); BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.849.767/0001-16,** com o valor total de **R$ 481.080,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta reais); AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.747.960/0001-80, com o valor total de R$ 65.458,49 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos); LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91, com o valor total de R$ 85.802,79 (oitenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos); G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.740.175/0001-73,** com o valor total de **R$ 13.072,08 (treze mil e setenta e dois reais e oito centavos); LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.434.865/0001-03,** com o valor total de **R$ 42.800,00 (quarenta e**

dois mil e oitocentos reais); L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.328.534/0001-84, com o valor total de R$ 173.094,00 (cento e setenta e três mil e noventa e quatro reais); LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.199/0001-56,** com o valor total de **R$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82, com o valor total de R$ 346.590,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais); SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.434.186/0001-46,** com o valor total de **R$ 33.262,74 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos); LUCAS C. RUBEL,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.246.173/0001-27, com o valor total de R$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais); HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.391.476/0001-82,** com o valor total de **R$ 18.555,96 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88, com o valor total de R$ 190.753,50 (cento e noventa mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); C. DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.648.699/0001-39,** com o valor total de **R$ 7.442,86 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.106.657/0001-33, com o valor total de R$ 26.190,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais). Restaram fracassados ou desertos os itens dos lotes 2, 26, 36, 40, 45, 54, 56, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 76, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 105, 105, 107, 108, 111, 113, 114, 117, 118, 127, 128 e 132. Valor total do processo: R$ 1.914.080,40 (um milhão e novecentos e quatorze mil e oitenta reais e quarenta centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 634/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto da Serra autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro de 2023, adicionando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com Unidades

33.90.14.00.00 – Fonte: 15000000000(9).....R$25.000,00

33.90.30.00.00 – Fonte: 15000000000(10).....R$50.000,00

33.90.39.00.00 – Fonte: 15000000000(12).....R$50.000,00

Total do Legislativo: .....R$ 125.000,00

03.001 –Secretária Administração, Economia e Finanças/gabinete do Secretário

04.122.0001.2008 - Gestão e Manutenção com a Secretária Administração, Economia e Finanças

33.90.39.00.00 – Fonte: 15000000000(32) ..... R$ 100.000,00

Subtotal: ..... R$ 100.000,00

04.002 – S.M Educação, Esporte e Laser/Departamento de Ensino Infantil

2030 - Manutenção Transporte Escolar – Ens. Infantil - Creche

33.90.39.00.00 – Fonte: 15001001000(112)..... R$ 100.000,00

Sub-Total:..... R$ 100.000,00

2031 - Manutenção Transporte Escolar – Ens. Infantil e Pré Escola

33.90.39.00.00 – Fonte: 15710000000(109)..... R$ 50.000,00

Sub-Total:..... R$ 50.000,00

04.003 – S.M Educação, Esporte e Laser/Departamento de Ensino Fundamental

2023 - Manutenção Demais Atividades Ensino Fundamental – Recursos Próprios (5%)

33.90.39.00.00 – Fonte: 15001001000(136)..... R$ 50.000,00

Sub-Total:..... R$ 50.000,00

2009 - Manutenção Transporte Escolar – Ensino fundamental

33.90.39.00.00 – Fonte: 15001001000(145)..... R$ 50.000,00

33.90.39.00.00 – Fonte: 17590000701(144)..... R$ 50.000,00

Sub-Total:..... R$ 100.000,00

05.002 – S.M Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2049 – Gestão Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00.00 – Fonte: 15001002000(203)..... R$100.000,00

31.90.11.00.00 – Fonte: 15001002000(204)..... R$500.000,00

31.91.13.00.00 – Fonte: 15001002000(206)..... R$ 50.000,00

33.90.39.00.00 – Fonte: 15001002000(212)..... R$150.000,00

Sub-Total:..... R$ 800.000,00

2051 - Manutenção das Unidades do ESF – Saúde da Família

33.90.39.00.00 – Fonte: 15001002000(232)..... R$50.000,00

Sub-Total:..... R$ 50.000,00

2052 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários Saúde - ACS

31.90.04.00.00 – Fonte: 15001002000(235)..... R$ 50.000,00

31.90.11.00.00 – Fonte: 150010002000(236)..... R$ 60.000,00

31.90.11.00.00 – Fonte: 16040000000(237)..... R$100.000,00

31.90.13.00.00 – Fonte: 15001002000(239)..... R$ 15.000,00

31.91.13.00.00 – Fonte: 16040000000(241)..... R$ 20.000,00

Sub-Total:..... R$ 245.000,00

2053 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal

31.90.04.00.00 – Fonte: 15001002000(242)..... R$ 50.000,00

31.90.11.00.00 – Fonte: 15001002000(243)..... R$100.000,00

31.91.13.00.00 – Fonte: 15001002000(245)..... R$ 30.000,00

Sub-Total:..... R$180.000,00

Total a ser Adicionado:..... R$1.800.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais, abertos no art. 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, do art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, provenientes de Anulação Total/ Parcial de Dotações, de acordo com anulação dos seguintes recursos:

02.001 – Gabinete do Prefeito

1004 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00.00 – Fonte: 17550000000(20)..... R$290.000,00

Subtotal: ..... R$290.000,00

03.001 – S.M Administração, Economia e Finanças/Gabinete Secretário

2008 - **Gestão Manutenção com Secretária Administração, Economia e Finanças**

33.90.40.00.00 – Fonte: 15010000000(36)..... R$ 150.000,00

Subtotal: ..... R$ 150.000,00

03.003 – S.M Administração, Economia e Finanças/Fiscalização e Tributos

2017 – Locação de Veículos

33.90.39.00.00 – Fonte: 15000000000(65) ..... R$160.000,00

Subtotal: ..... R$ 160.000,00

04.003 – S.M Educação, Esporte e Laser/Departamento de Ensino Fundamental

1017 – Aquisição de Veículos e Ônibus Escolar

44.90.52.00.00 – Fonte: 15001001000(121)..... R$300.000,00

Sub-Total: ..... R$300.000,00

05.002 – S.M Saúde/Fundo Municipal de Saúde

1049 – Aquisição de Ambulâncias

44.90.52.00.00 – Fonte: 16003110000(254)..... R$400.000,00

Sub-Total:..... R$400.000,00

06.002 – S.M Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

1060 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00.00 – Fonte: 15000000000(318)..... R$150.000,00

Sub-Total:..... R$150.000,00

07.001 – S.M Obras Serviços urbanos/Gabinete Secretário

2087 – Gestão e Manutenção Sec. Obras Serviços Urbanos

33.90.30.00.00 – Fonte: 15000000000(380)..... R$350.000,00

Sub-Total:..... R$350.000,00

Total a ser Reduzido:..... R$1.800.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 588/2021 e lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 618/2022, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências, remanejamentos e transposições que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo único – Os reforços de que trata o caput, obedecerão aos limites para abertura de créditos adicionais, autorizados na LOA – Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 20 de junho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 027-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GINO E GENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** *WM SHOWS LTDA*. **CNPJ:** 08.829.480/0001-00.**VIGÊNCIA:** 15/06/2023 à 15/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 220.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 032/2023. PR SRP Nº 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 032/2023. PR SRP Nº 009/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZAURBANA E JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,PELO PERÍODODE12(DOZE)MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com realização prevista para o dia **04/07/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos interessados gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATO N.º 024/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS LTDA**

Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla GILSON MARK e JULIANO, na cidade de POCONÉ – MT, por ocasião do evento do Circuito Gastronômico do Pantanal na cidade de Poconé, nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671- 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 15.000,00 (quinze mil reais)*

Período: 6 meses

Poconé, 19 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 078 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO: O “Pacto Institucional Pela Educação Na Primeira Infância” firmado entre GAEPE/MT, TCE, TJ, UNDIME, UNCME, AL, AMM e municípios;

CONSIDERANDO: A Nota Técnica GAEPE MT 001/2023;

CONSIDERANDO: A Lei Nº 13.257/2016 que dispõe sobre as politicas publicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO: o Plano Nacional de Educação que em sua Meta 1 estabelece a ampliação de vagas em Creches e o levantamento dessa demanda;

CONSIDERANDO: A necessidade de fixar os critérios para a organização da fila de espera e para matricula de crianças em idade de Creche (0 aos 03 anos),

DECRETA:

Art. 1º - Que os critérios relacionados abaixo sejam rigorosamente seguidos em toda Rede Municipal de Ensino nos estabelecimentos de Educação Infantil:

1- Total transparência e organização na elaboração da Lista de Espera de Vagas com envio mensal imediato a Secretaria Municipal de Educação para as devidas publicações e compartilhamento.

2- Que as vagas na Educação Infantil de forma geral (crianças de 0 aos 3 anos de idade) sejam obrigatoriamente destinadas no primeiro momento as famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, observando sempre:

-Crianças Portadoras de Necessidades Especiais;

-Filhos de mulheres em situação de violência doméstica;

-Crianças vítimas de violência doméstica e familiar;

-Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

-Famílias monoparentais (solteiros, separados, divorciados, viúvos);

-Famílias com mães economicamente ativas (comprovadas);

-Famílias inscritas no Programa Bolsa Família;

-Data da solicitação da matricula e entrada na Lista de Espera;

Art. 2º - Que em caso de empate e disputa por uma única vaga o critério de desempate a ser seguido seja o do item 2.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deverão:

-Coletar e manter em seus arquivos e Lista de Espera todas as informações possíveis sobre a família e a criança, como:

-Nome e data de nascimento;

-Nome dos pais ou responsáveis, com endereço, contato telefônico e contato para recados, atualizados.

-Informações sobre a situação socioeconômica da família;

-Informações referentes a participação ou não em programas sociais;

-Todas as informações necessárias sobre as necessidades da criança em relação a sua saúde, cuidados especiais necessários, mobilidade e outros.

Art. 4º - Compete ainda a todos os estabelecimentos que ofertam a Educação Infantil na sua Lista de Espera mensal entregue a Secretaria, informar sobre a criança que conseguiu se matricular, com a data do início dessa matricula.

Art. 5º - A Secretaria **Municipal de Educação compete mensalmente o recebimento das Listas Atualizadas por todas as unidades municipais de Educação Infantil, o compartilhamento destas entre todos os estabelecimentos que atendem essa modalidade e a publicação no Portal de Transparência/Prefeitura.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, em 20 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023

CONTRATO N.º 026/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**

Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla WILLIAM E BIDIKO, na cidade de POCONÉ – MT, por ocasião do evento do Circuito

Gastronômico do Pantanal na cidade de Poconé, nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671- 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)*

Período: 6 meses

Poconé, 19 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATO N.º 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI*

Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla ROGÉRIO E REGIANE, na cidade de POCONÉ – MT, por ocasião do evento do Circuito Gastronômico do Pantanal na cidade de Poconé, nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671- 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)*

Período: 6 meses

Poconé, 19 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023

CONTRATO N.º 025/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA*

Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla FABRÍCIO E FERNANDO, na cidade de POCONÉ – MT, por ocasião do evento do Circuito Gastronômico do Pantanal na cidade de Poconé, nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

671- 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Global: *R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)*

Período: 6 meses

Poconé, 19 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de junho de 2023 a 16 de setembro de 2023.

Poconé/MT, 15 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 079 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1°- Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 049 de 23 de Março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O vencimento da primeira parcela ou cota única é fixado para o dia 30 de junho de 2023, e a última em 20 de dezembro de 2023.

§ 1º O imposto poderá ser parcelado em até 07 (sete) parcelas, sendo a primeira com vencimento para o dia 30 de junho de 2023, e a última em 20 de dezembro de 2023.

§ 2º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que quitarem o imposto em cota única até o dia 30 de junho de 2023".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2557/2023

DECRETO Nº. 2557/2023 De 20 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2023, a partir das 08:00 hrs, tendo como tema central: "Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes para a realização da XII Conferência Municipal, correrão por conta de dotações próprias do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 20 de junho de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 144/2023

INEXIGIBILIDADE N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W M SHOWS LTDA

CNPJ: 08.829.480/0001-00

OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA SERTANEJA GINO E GENO REFERENTE AO ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA E A W M SHOWS LTDA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 17/09/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 145/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.220,48 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional da artista MARCELA MARES, que se realizará no dia 23 de junho de 2023, integrando uma das programações do evento **Arraiá da Capital do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **Arraiá da Capital do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Ares, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Botucatu-SP.no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 20 de junho de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DOADOR: COMÉRCIO DE MADEIRAS PAINEIRAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos/ônus, pelo DOADOR, de 15 aduelas 2,50 X 2,50 m, num valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Município de Pontal do Araguaia, com a finalidade de substituição de ponte de madeira sobre o Córrego Montenegro por aduelas.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2023

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 018/2023**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 20 de junho de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre-RS, com valor total de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 20 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional do artista Cristiano Siqueira, que se realizará no dia 24 de junho de 2023, integrando uma das programações do evento **Arraiá da Capital do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **Arraiá da Capital do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Ares, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Botucatu-SP.no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 20 de junho de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/GP/2023 De 20 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 143 e 144/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 143/2023

INEXIGIBILIDADE N° 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 066 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO – ME

CNPJ: 17.776.657/0001-48

OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA SERTANEJA RICK E RENNER REFERENTE AO ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO - ME

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (OITENTA MIL VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional da Banda Musical STUDIO BAND, que se realizará no dia 22 de junho de 2023, integrando uma das programações do evento **Arraiá da Capital do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **Arraiá da Capital do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Ares, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Botucatu-SP.no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 20 de junho de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº19/2023. Objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral para atendimento no Hospital. Empresa Vencedora: CLINICA MEDICA MUNIZ LTDA inscrita no CNPJ: 26.838.341/0001-24 Valor Total **R$ 380.800,00(trezentos e oitenta mil oitocentos reais) .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 022/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE NOVA FLORESTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Favorecido:** C.M. CARDOSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.059.558/0001-66 Av. Betumarcos nº 546 – Centro – Porto Alegre do Norte-MT.

Valor R$ 10.277,70. (dez mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 459/2005, por meio de sua Presidente, Mônica Pereira da Silva, CONVOCA os membros do conselho do idoso e representantes de entidades civil e demais interessados com sede neste município, para a Assembleia de Eleição que irá promover a eleição para compor o CMI – Biênio 2023/2025 que será realizada no dia 21.08.2023, às 16h, Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – Situada a Rua Tocantins nº 1173 Bairro três Irmão. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 66 984376166 ou 35691226/1210. Porto Alegre do Norte 20 de junho de 2023.

Monica Pereira da Silva

Presidente CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 133/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA n° 133/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração da servidora que ocupa o cargo Comissionado de Controlador Interno da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonera - se** a partir de 01 de JUNHO de 2023, do cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO** a da senhora, **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matricula 757-1, servidora efetiva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a PORTARIA **n° 0272017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

Dispõe sobre Exoneração da servidora que ocupa o cargo Comissionado de Controlador Interno da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonera - se** a partir de 01 de JUNHO de 2023, do cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO** a da senhora, **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matricula 757-1, servidora efetiva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a PORTARIA **n° 0272017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 129/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 129/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE ABRIL DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,** inscrito no CPF nº **701.949.501-07,** matrícula 982, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 37/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTRUMENTO ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.. CNPJ: 14.890.803/0001-73.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 37/2023.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

CPF nº 701.949.501-07**.**

PORTARIA N° 130/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 130/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **01 DE JUNHO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE - matricula 113991, período aquisitivo de 10/08/2018 A 09/08/2019.

CRISTIENE JORGE - matricula 11592, período aquisitivo de 14/10/2019 A 13/10/2020.

FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA - matricula 664-1, período aquisitivo de 0/03/2021 A 09/03/2022.

ISTOR MARTINHO DO PRADO - matricula 674-1, período aquisitivo de 29/11/2019 A 28/11/2020.

MARCELA SANTOS BRAGA - matricula 1235-1, período aquisitivo de 13/03/2021 A 12/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DIVULGA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHOTUTELAR – 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal n.º 136/2023, de 21 de março de 2023, TORNA PÚBLICO a relação final das inscrições deferidas para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, nos termos do item 7.11, do EDITAL N.º 01/2023/CMDCA/PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Relação de candidaturas deferidas:

1. ITALA ALVES VALERIANO DA SILVA
2. ADRIANA DA SILVA LIRA
3. JULIANA PACHURI MENDES OLIVEIRA
4. MARILCIA DE FATIMA MASSAVI
5. MARCOS AURELIO AURELIANO BACCA
6. GABRIELLE PRADO ROCHA
7. LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO
8. BENEILDO MENDES DE MIRANDA
9. EDIMAR MARQUES DA MOTA
10. ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA
11. ROSIEL DA SILVA ARRAES
12. JOSIELEM DE ASSUNÇÃO
13. ROSELY SEBALHO DA SILVA
14. LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE
15. JACKSYLLAYNE MIRANDA DOS ANJOS
16. SIMONE BARBOSA RIBEIRO

Sala de reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 20 de junho de 2023.

Silvio Gomes Campos

Presidente do CMDCA

PORTARIA N°. 135/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N°. 135/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão e Encaminha ao Inss a Servidora para Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº **032/2008, de 16 de Dezembro de 2008**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e Encaminhar ao INSS, a partir da data de **28 DE FEVEREIRO DE 2023**, para Licença Maternidade a servidora **ELAINE TOMICHA CASUPA**, matrícula nº 12957-1, Lotada na secretaria Municipal de Educação, Centro de Educação Infantil, C.E.I, como Professora de Pedagogia, **Licença Por Período 180 (cento e oitenta)** dias para gozo de **Licença Maternidade.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 127/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 127/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **02 DE MAIO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de maio, junho e julho de 2023, para servidora a seguir

SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA, matricula 4957-1, período aquisitivo de; 09/07/2017 a 08/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N° 131/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 131/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE JUNHO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de junho, julho e agosto de 2023, para servidoras a seguir;

EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES GALICE, matricula 5775, período aquisitivo de; 13/03/2010 A 12/03/2015.

LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO, matricula 751, período aquisitivo de; 01/08/2009 A 01/08/2014.

MONICA APARECIDA LEAL PERES, matricula 7846, período aquisitivo de 17/02/2015 A 16/02/2020.

SILVANA GARCIA MEIRA, matricula 7672, período aquisitivo de 01/11/2012 A 31/10/217.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N°. 136/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N°. 136/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar servidores (as) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS Licença de Saúde para servidores (as) do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado a seguir.

SUELEN MARIA MARCHEZAN**,** matrícula 9103-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, Escola Municipal Theodoro José Duarte, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 20 de abril de 2023. CRISLAYNE RODRIGUES MENDES**,** matrícula 12811-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Agente de Serviços Gerais, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 08 de maio de 2023. Escola municipal São Judas Tadeu. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 134/2023, 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N°. 134/2023, 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **12 DE JUNHO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO,** matrícula 775, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 33/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICA PARA MÃNUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	FRANCISCO FERREIRA ME. CNPJ: 18. 226.056/ 0001-24.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 33/2023.**

_____

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO.

MATRÍCULA: 775**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2023 DATA: 14/06/2023 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$= 251.080,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITENTA REAIS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal - 761/2023 SUMULA – Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$= 251.080,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e Oitenta reais),** para atender as seguinte dotações:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.010.0.1.031. Ação Legislativa

01.010.0.1.031 0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.010.0.1.031 0010 1002 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00.00 **– 1500000000 – Equipamentos e Material Permanente** R$ 70.268,82

R$ 70.268,82

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 – Secretaria da Câmara Municipal

01.010.0.2.031. Ação Legislativa

01.010.0.2.031 0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.010.0.2.031 0010 2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 **1500000000** Venc. Vant. Fixas Pe..... R$ 30.811,18

33.90.30.00.00 **1500000000** Material Consumo..... R$ 50.000,00

33.90.39.00.00 **1500000000** Outros Serv. Terc. Pessoa. Jurídica..... ..R$ 70.000,00

R$ 150.811,18

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 –Gabinete do Presidente

01.010.0.1.031. Ação Legislativa

01.010.0.1.031 0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.010.0.1.031 0010 2001 - Manter o Gabinete da Presidência

33.90.14.00.00 **1500000000** Diárias Civil.....
.R$= 30.000,00

R$ 30.000,00

Total…..……..…….....R$ 251.080,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03 001 Coodenação da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

03001 04 122 0020 1007 Construção do Prédio da Prefeitura

4490510000 – 1500000000 Obras e Instalações **R$ 200.000,00**

4490300000 – 1500000000 Material de Consumo **R$ 51.080,00**

Total…..……..…….....R$=251.080,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 14 de Junho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCICIO DE 2023 PREVISÃO LEGAL: ART.45, PARAGRAFO ÚNICO, LC 101/00

LDO – 2024

SECRETARIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OBRA	Processo /contrato	Valor Total atual	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prazo de Conclusão

Fonte: Setor Engenharia

NÃO HÁ OBRAS E PROJETOS E ANDAMENTO NO EXERCICIO DE 2023

PORTO ESTRELA-MT, 20 DE JUNHO DE 2023

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 20 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ARMANDO ALCANTARA DA ROSA	361.404.650-87	9135/00031/2023
ARMANDO ALCANTARA DA ROSA	361.404.650-87	9135/00032/2023
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135/00063/2023
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135/00064/2023
J C PIOVESAN	09.300.275/0001-15	9135/00072/2023
LEANDRO BUDKE	041.322.711-10	9135/00088/2023
LEANDRO BUDKE	041.322.711-10	9135/00089/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	20/06/2023
Data de desafixação:	05/07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Alice do Nascimento Timoteo**, brasileira, portadora do RG nº. 23955864 SSP/MT e CPF nº 057.884.101-00, residente e domiciliada na Rua Minervino Cecilio dos Santos, Bairro Beira

Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **264 – Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de **20 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.**

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01 (Um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 18.030,48 (dezoito mil trinta reais e quarenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (299)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Luana da Silva, CPF nº 063.038.221.26, nomeada pela Portaria nº 562/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Alice N. Timoteo

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PORTARIA N°. 290/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA N°. 290/2023

De: 12 de Junho de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**,matrícula n° 66, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo a ser pago no mês de **Junho de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1091/2023

DE: 20 de Junho de 2023

"Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do MunicípIO DE PORTO DOS GAÚCHOS e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social no município de Porto dos Gaúchos tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Porto dos Gaúchos/MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - aparticipação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Acentralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – Orespeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do municipio de Porto dos Gaúchos;

VIII – O reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – Aconsolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município de Porto dos Gaúchos/MT observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade socio familiar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Porto dos Gaúchos-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Porto dos Gaúchos é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos- MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**;**

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento re-

servado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

III - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

IV - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Compete ao Município de Porto dos Gaúchos-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) A concessão de benefícios eventuais.

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

XIII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas e gastos referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

f) a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tirpartite – CIT e Comissão Intergestore Bipartite – CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da p olítica de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-à cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Porto dos Gaúchos, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é constituído de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) daSecretaria Municipal de Assistência Social;

b) da Secretaria Municipal de Educação,

c) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

e) da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidade e organizações de assistência social e trabalhadores da Assistência Social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 2 (dois) representantes de usuários ou organização de usuários;

b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social; e

c) 1 (um) representantes de trabalhadores da Assistência Social.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, conforme previsto no artigo 121 da NOBSUAS/2012;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Familia

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestando através de resoluções a aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

Art. 23 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DACONFERÊNCIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - publicidade de seus resultados;

VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou extraordináriamente a cada dois anos, conforme deliberações da maioria dos membros dos respecitovos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.

§1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da

habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º Não são provisões da política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 31 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 33 - A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§1º O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 34 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial. A renda per capita para fins de conseção será de até meio salário mínimo, mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 35 - Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal º 8.742 de 1993.

Parágrafo Único. Os critérios, prazos e público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão ser identificados através de levantamento de dados e diagnóstico elaborado, apresentando as demandas e necessidades que possam planejar a oferta dos serviços.

Art. 36 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

§1º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

II - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 37 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada:

I - nascimento;

II - morte;

III - vulnerabilidade temporária; e

IV - calamidade pública.

Art. 38 - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de material e de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 39 - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de Assistência Social;

V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 40 - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas, bens materiais e de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo Único. Considera-se auxílio natalidade:

I - uma banheira;

II - dois sabonetes;

III - um kit enxoval.

Art. 41 - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 42 - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens

materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 43 - As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, velório, sepultamento e translado.

Parágrafo Único. Mediante parecer técnico referenciado nesta lei, a família ou indivíduo poderá ser encaminhado para a concessão de outras necessidades que supram a vulnerabilidade enfrentada.

Art. 44 - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo Único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 45 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III - auxílio hospedagem;

IV - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

V - documentação civil básica.

Art. 46 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 47 - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 48 - O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder a cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 49 - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Parágrafo Único. É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art. 17 que o transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

Art. 50 - O benefício por auxílio hospedagem se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 51 - O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social da proteção social básica.

Art. 52 - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo Único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 53 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 54 - As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 55 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens materias e de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Art. 56 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social discorre sobre o Decreto, estabelecendo os requisitos de acesso, bem como prazos e fluxos para a oferta desse benefício.

Art. 57 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 58 - As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de

suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo Único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 59 - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo Único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Seção II

DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS PARAOFERTADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 60 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III

DOS SERVIÇOS

Art. 61 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8. 742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

PROJETOSDE ENFRENTAMENTOA POBREZA

Art. 63 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio- ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 65 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 66 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integramente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

VIII - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

IX - a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 71 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 72 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 74 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 75 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 76 - O CMAS - MT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para elaborar as legislações suplementares de sua competência, e o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 77 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial as Leis Municipais de nº 012/2001, 022/2001, 353/2011, 559/2015 e 560/2015.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

LEI Nº 1093/2023

De: 20 de Junho de 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 115/2005 de 19/04/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que passará a ter seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável será composto por:

I – Entidades representantes do poder público:

a) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos; b) Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos; c) Escritório local da EMPAER; d) Unidade local de Execução do INDEA/MT.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos; f) ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João; g) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul; h) AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná.

Art. 5º O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um presidente, um Vice –Presidente e um Secretário.

§1º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitindo a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

§2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para exercício no biênio na primeira reunião ordinária do período de vigência.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2023

DE 20 de Junho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e a Lei Municipal nº 1092/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R$ 114.147,31 (Cento e quatorze mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 399. ..... R$ 87.114,79

Fonte de Recurso: 0.2571.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação..... ..... R$ 87.114,79

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 397..... R$ 26.955,35

Fonte de Recurso: 0.2553.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)..... R$ 24.336,68

Fonte de Recurso: 0.2569.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.... R$ 2.618,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Merenda Escolar 2243

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 400..... R$ 77,17

Fonte de Recurso: 0.2552.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..... ..... R$ 77,17

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 114.147,31

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1092/2023

DE 20 de Junho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R$ 114.147,31 (Cento e quatorze mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 399. ..... R$ 87.114,79

Fonte de Recurso: 0.2571.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação..... R$ 87.114,79

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 397..... R$ 26.955,35

Fonte de Recurso: 0.2553.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)..... R$ 24.336,68

Fonte de Recurso: 0.2569.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.... R$ 2.618,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Merenda Escolar 2243

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 400..... R$ 77,17

Fonte de Recurso: 0.2552.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..... R$ 77,17

TOTAL ADICIONADO..... R$ 114.147,31

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO OBJETIVA, DISSERTATIVA E PRÁTICA

A Comissão de Escolha do Processo Unificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo I- Cronograma do Processo de escolha unificado do conselho tutelar, resolve divulgar

o resultado preliminar da prova objetiva, dissertativa e Prática referente ao processo de escolha unificado do conselho tutelar, realizado dia 18 de junho de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC00C	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBJ.	DIS.	PRÁT.	FINAL
004	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	APROVADO	4.0	2.8	3.0	.9.8
005	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	APROVADO	3.5	3.0	3.0	9.5
002	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	APROVADO	3.0	2.8	3.0	8.8
003	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	APROVADO	3.5	2,,8	2.5	8.8
011	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	APROVADO	2.5	3.0	3.0	8.5
010	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	APROVADO	2.5	2.9	2.5	7.9
006	929.549.521-72	MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO	APROVADO	3.0	2.0	2.0	7.0
012	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	APROVADO	2.5	2.0	2.5	7.0
007	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	A APROVADO	2.5	2.0	1.5	6.0
009	049.081.731-92	ADRIANA FERREIRA NUNES	AUSENTE				
001	919.097.241-49	ALEXANDRA DOS SANTOS BARBOSA FRANCO	AUSENTE				
008	060.780.691-52	LARISSA JÉSSICA DE CASTRO	AUSENTE				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de junho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ROSANGELA MARIA SCHEFFER

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 291/2023

De: 12 de Junho de 2023

"Altera a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos das Secretarias Municipais do PCCS – Geral e do Social e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos das Secretarias Municipais que fazem parte do PCCS – Geral e do Social.

Parágrafo único: Dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

Silvá Ribeiro dos Santos – Presidente

Adriana Silverio de Almeida Krepsz – Secretária

Oldair Grossclaus Campinas – Membro

Noalis Ferreira de Castro – Membro

Fábio Junior Silva Pedroso – Membro

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

III – A comissão atuará durante o período de 02(dois) anos com vigência até 24/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 120/2022.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2023

De: 20 de Junho de 2023

"Nomeia Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Equipe Técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme segue:

Nível Superior:

Jamilly Leão Zaiatz – Médica Veterinária

Lucas Galvão Domingues – Assessor Jurídico

Ramon Abraão de Paula - Engenheiro Civil

Raynara Lima Silveira Camilo – Fiscal Ambiental Municipal

Nível Médio:

Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2023 ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE PROGRESSÕES DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PCCS – GERAL E DO SOCIAL

PORTARIA Nº 291/2023

De: 12 de Junho de 2023

"Altera a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos das Secretarias Municipais do PCCS – Geral e do Social e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos das Secretarias Municipais que fazem parte do PCCS – Geral e do Social.

Parágrafo único: Dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

Silvá Ribeiro dos Santos – Presidente

Adriana Silverio de Almeida Krepsz – Secretária

Oldair Grossclaus Campinas – Membro

Noalis Ferreira de Castro – Membro

Fábio Junior Silva Pedroso – Membro

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

III – A comissão atuará durante o período de 02(dois) anos com vigência até 24/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 120/2022.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2022

TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 123/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 174/2022, conforme Processo Licitatório nº. 123/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no Valor Global do Contrato nº. 174/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 40.751,18 (Quarenta Mil E Setecentos E Cinquenta E Um Reais E Dezoito Centavos)**, passando o mesmo de **R$ 625.229,68 (Seiscentos E Vinte E Cinco Mil E Duzentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta E Oito Centavos) para R$ 665.980,86 (Seiscentos E Sessenta E Cinco Mil Novecentos E Oitenta Reais E Oitenta E Seis Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem**como** a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com o acréscimo de **R$ 40.751,18 (Quarenta Mil E Setecentos E Cinquenta E Um Reais E Dezoito Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 40. 751,18 (Quarenta Mil E Setecentos E Cinquenta E Um Reais E Dezoito Centavos)**ao valor global, o mesmo passa ser **R$ 665.980,86 (Seiscentos E Sessenta E Cinco Mil Novecentos E Oitenta Reais E Oitenta E Seis Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 665.980,86 (Seiscentos E Sessenta E Cinco Mil Novecentos E Oitenta Reais E Oitenta E Seis Centavos).**que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo de Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2022**, junto a justificativa em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **Alexey Meyer Sydow.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Sob o n°. 30.253.890/0001-04 Marcia Andreia dos Santos Yakabe Representante **CONTRATADA**
FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**ANGÉLICA BITTENCOURT** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N.º 2.387/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM LOTE URBANO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

LEI N.º 2.387/2023 Poxoréu/MT, 20 de junho de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um lote urbano, para o fim que especifica".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, nos ditames do art. 17 c/c o inciso X, do art. 24, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, correlatos à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a adquirir um lote urbano devidamente registrados no C.R.I. da Comarca de Poxoréu/MT através da **matrícula imobiliária de n.º 9.922,** abaixo qualificados:

I. Matrícula imobiliária n.º 9.922- C.R.I. da Comarca de Poxoréu/MT: **IMÓVEL - LOTE N.º 10 da QUADRA 55, COM ÁREA DE 450m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO LAGOA, CIDADE E MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua 7, medindo 15m; Lado Direito, com o lote n.º 11, medindo 30m; Lado Esquerdo, com o Lote n.º 09 medindo 30m; e, Fundos, com o lote n.º 24 medindo 15 m.

Parágrafo único. Firmar-se-ão Instrumentos Públicos de Compra e Venda com o proprietário do imóvel supramencionados, qualificando-os de acordo com o que consta nas respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 2.º O lote descrito no artigo anterior será adquirido pelo Município de Poxoréu/MT pela quantia de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 3.º Do valor a ser repassado aos proprietários, abater-se-á toda e qualquer dívida de IPTU lançada sobre o imóvel, devidamente apurados pelo Setor de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, observada a prescrição quinquenal.

Art. 4.º O imóvel adquirido com base nesta Lei ficam, desde a transferência do imóvel ao patrimônio do Município de Poxoréu/MT, afetados à ampliação do prédio do CONVIVER.

Art. 5.º Os valores dispendidos para o custeio dos imóvel adquiridos com base nesta Lei serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1071 – Ampliação, Reforma e construção do Conviver

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00.00 – aquisição de Imóveis

Valor: R$ 43.000,00

§ 1.º O pagamento dar-se-á em parcela única a ser repassada em conta corrente indicada pelos proprietários vendedores em até 30 (trinta) dias após o firmamento de Instrumento Público de Compra e Venda.

§ 2.º Os custos/emolumentos de transferência do imóvel ao patrimônio do Município de Poxoréu/MT junto ao C.R.I. competente caberão ao ente público comprador.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023 – ADESÃO N° 007/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 057/2023, ADESÃO N° 007/2023, o qual possui como objeto: **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Pregão Presencial nº 001/2022 DO CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT.** Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES**. Para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Poxoréu. Com o resultado em favor da empresa: **1** –**FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,** portador do **CNPJ nº 68.858.539/0001-10**com a sua Proposta no valor Global de **R$ 184.519,50 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 20 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
RITA DE CASSIA ANDRE	382955	54	12º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI N º 2.386/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Lei n º 2.386/2023 Poxoréu, 20 de junho de 2023.

"*Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito especial por superávit financeiro do exercício anterior, inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências*."

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta três mil reais)**

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1°, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1071 – Ampliação, Reforma e construção do Conviver

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00.00 – aquisição de Imóveis

Valor: R$ 43.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretario de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1078- Pavimentação em lajotas nas vias públicas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica.

Valor: R$ 43.000,00

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão:06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1071 – Ampliação, Reforma e construção do Conviver

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00.00 – aquisição de Imóveis

Valor: R$ 43.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 01/06/2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/06/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES.

CONTRATADO: CILLINEU NUNES DE MORAES – CPF: 137.XXX.XXX-20

VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) MENSAIS

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO V ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 20 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N° 007/2023.

Processo Licitatório 057/2023 – Adesão n° 007/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n°: **68.858.539/0001-10**

REFERENTE Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Consórcio Público PRODNORTE oriundo ao Pregão Presencial nº 001/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 184.519,50** (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 20 de JUNHO DE 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N º 2.388/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI N.º 2.388/2023 Poxoréu/MT, 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.569.682,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais)**,provenientes de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo único. os créditos de que trata o caput serão utilizados para reforçar dotações orçamentárias vinculadas as seguintes Fontes de Recursos 1.706.311.0000 – Transferência especial da união – Emenda Individual.

Art. 2.º Para cobertura do crédito citado no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 1.706.311.0000 – Transferência especial da união – Emenda Individual.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/06/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0026/2023

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de assento elevado infantil para veículos e cadeira de refeição para criança de 6 a 36 meses até 15 kg, encosto reclinável em 4 posições, bandeja removível, sobrebandeja removível em que pode ir à lava louças, retentor entrepernas, pedana regulável em 2 posições, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros: Para atender a Demanda da Secretaria de Educação.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 20 de Junho de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 20 de Junho de 2023

Licitação:026/2023

Aberta em:16/06/2023

Resumo do Objeto: Aquisição de assento elevado infantil para veículos e cadeira de refeição para criança de 6 a 36 meses até 15 kg, encosto reclinável em 4 posições, bandeja removível, sobrebandeja removível em que pode ir à lava louças, retentor entrepernas, pedana regulável em 2 posições, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros: Para atender a Demanda da Secretaria de Educação.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente **RR LOPES EIRELI -ME CNPJ: 22.548.304/0001-20**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 21.810,00 (Vinte e um Mil, Oitocentos e Dez Reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 21.810,00 (Vinte e um Mil, Oitocentos e Dez Reais)

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	**YASMIN SOUZA CRUZ** CPF.: 062.789.361-94 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023
MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	**WALASSE RAMOS SOUZA** CPF.: 074.689.231-40 RG.: 29939399 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 04 de Maio de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de preços para Aquisição de assento elevado infantil para veículos e cadeira de refeição para criança de 6 a 36 meses até 15 kg, encosto reclinável em 4 posições, bandeja removível, sobrebandeja removível em que pode ir à lava louças, retentor entrepernas, pedana regulável em 2 posições, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros: Para atender a Demanda da Secretaria de Educação.

Tendo como vencedora a empresa: **RR LOPES EIRELI -ME CNPJ: 22.548.304/0001-20.**

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Junho de 2023.

Thierre Pereira Alecrim Pinheiro

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 166/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDINETE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder a Valdinete da Silva,servidora portadora do RG: XXX57XX-X SSP/MT e inscrita no CPF XXX.425.90X-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/08/2014 a 21/08/2019, a partir de 19/06/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr**. **Raimundo Marques Alves."**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea b da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal; e Lei nº 752 de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Reserva do Cabacal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr**. **Raimundo Marques Alves**, brasileiro, portador do RG n.º 0692764-5 - SSP/MT e inscrito no CPF n.º 919.679.101-20, servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A” Nível 13”, matriculado sob nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **21(vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2023.02.00003P**, a partir de **02 de junho de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de Junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 19 de junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 168 /2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA AO SENHOR RAIMUNDO MARQUES ALVES DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria ao servidor RAIMUNDO MARQUES ALVES, portador do RG 0xx276xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.679.101-xx agente de serviços gerais masculinos, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 02/06/2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: R R LOPES EIRELI-ME

CNPJ Nº: 22.548.304/0001-20

Objeto: Registro de preços para Aquisição de assento elevado infantil para veículos e cadeira de refeição para criança de 6 a 36 meses até 15 kg, encosto reclinável em 4 posições, bandeja removível, sobrebandeja removível em que pode ir à lava louças, retentor entrepernas, pedana regulável em 2 posições, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros: Para atender a Demanda da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 21/06/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 35/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 745/2022, de 30 de

novembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor

de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONSITAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 250.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 267.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial

da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 265.000,00

Estado Estado de Mato Grosso

Prefe Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER- RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

CNPJ: 10.681.463/0001-10

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 267.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - Mato Grosso, 20 de Junho de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 167 /20223 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 20 de Junho de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Junho de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

GABINETE
DECRETO N°2346-2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1027-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°2346/2023
DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1027/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 13.000,00, (treze mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.31.	13.000,00
TOTAL	13.000,00

Art. 2°. Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.36	13.000,00
TOTAL	13.000,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 03 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2022.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: ***JAIRO MACHADO DOS SANTOS – MEI***

CPF OU CNPJ Nº: 21.205.731/0001-43

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA, JAIRO MACHADO DOS SANTOS MEI, E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT.CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR, E DA CLÁUSULA SETIMA DA VIGENCIA. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 09/06/2024. Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa jurídica:JAIRO MACHADO DOS SANTOS – MEI

VIGENCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023
CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Assistência Social, no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Assitência Social**, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, tendo como tema central: **"*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de Junho de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

Simone Gonçalves de Paula

Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Assistência Social

Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE
DECRETO N°2337/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°2337/2023
DATA: 03 DE JUNHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N°1007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.049.163,42, (um milhão e quarenta e nove mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.06.12.361.0020.21073.3.1.90.04.	84.169,18
06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.33.	60.000,00
11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.30.	35.000,00
04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.14.	10.000,00
05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.14.	1.500,00
02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14.	15.000,00
06.03.10.305.0080.20028.3.1.91.13.	12.452,23
06.03.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	1.500,00
05.02.12.361.0145.20037.3.1.91.13.	890,63
05.02.12.361.0145.20037.3.1.91.13.	134,41
06.03.10.301.0119.21022.3.1.91.13.	2.372,02
02.01.04.122.0003.20005.3.1.91.13.	1.690,14
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.94.	14.500,00
05.06.12.361.0020.21074.3.1.90.94.	5.918,22
05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.13.	14.991,00
11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.39.	100.000,00
08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.13.	945,00
~~08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.13.~~	~~716,91~~
05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.13.	4.386,18
05.06.12.361.0020.21074.3.1.90.13.	17.615,22
05.06.12.361.0020.21073.3.1.90.13.	27.477,82
05.01.04.122.0145.20034.3.1.90.11.	23.802,08
11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.11.	1.000,00
05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.11.	5.622,31
07.01.08.243.0262.21061.3.1.90.11.	15.630,92
02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.11.	5.000,00
02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.11.	10.000,00
06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.04.	10.569,09
05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.04.	62.453,35
05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.04.	63.668,09
05.06.12.361.0020.21074.3.1.90.04.	135.676,02
08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.13.	4.482,60
09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39.	300.000,00
TOTAL	1.049.163,42

Art. 2. Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.04.	27.477,82
11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.04.	1.000,00
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11.	14.500,00
05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.11.	62.453,35
02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.13.	10.000,00
02.01.04.122.0003.20007.3.1.90.13.	4.426,00
06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.94.	10.569,09
07.01.08.243.0262.21061.3.1.91.13.	13.000,00
11.02.27.812.0025.21033.3.3.90.30.	11.953,24
11.01.13.392.0027.21035.3.3.90.30.	10.000,00
09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.30.	15.000,00
11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30.	35.000,00
05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.30.	1.500,00
05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	84.169,18
05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30.	17.615,22
09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.30.	21.710,00
06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	60.000,00
05.01.04.122.0145.20034.3.3.90.30.	11.540,53
02.01.04.122.0003.20005.3.3.90.39.	15.000,00
11.02.27.812.0026.21034.3.3.90.39.	20.000,00
11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.39.	16.435,63
09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39.	20.000,00
05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.39.	4.386,18
11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39.	30.000,00
04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.39.	10.000,00
09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51.	11.970,00
09.01.15.451.0066.10228.4.4.90.51.	10.000,00
09.01.15.451.0066.10228.4.4.90.51.	62.825,00
09.01.15.451.0066.10521.4.4.90.51.	5.000,00
11.02.27.812.0025.21033.4.4.90.51.	40.000,00
05.02.12.361.0145.10507.4.4.90.51.	33.668,08
05.02.12.122.0145.10434.4.4.90.51.	30.000,00
09.01.04.122.0003.10232.4.4.90.52.	95.500,00
09.01.04.122.0044.10488.4.4.90.52.	25.000,00
05.03.12.365.0018.21009.4.4.90.52.	23.802,08
09.02.17.512.0200.10483.4.4.90.52.	25.000,00
09.02.17.605.0200.20045.4.4.90.52.	7.995,00
05.08.12.364.0145.10450.4.4.90.52.	14.991,00
05.06.12.361.0020.20036.4.4.90.52.	135.676,02
TOTAL	1.049.163,42

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 03 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/ 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa jurídica: ***IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES – MEI***

CPF OU CNPJ Nº: 42.986.743/0001-22

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA, IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES – MEI, O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR, E DA CLÁUSULA SETIMA DA, Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado para 12 (doze), passando a espirar no dia 09/06/2024. Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa jurídica:***IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES – MEI***

VIGENCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

BALANCO FINANCEIRO

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.176.289,46**	**1.752.612,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**936.414,04**	**0,00**
ORDINÁRIO	2.176.289,46	1.752.612,82	ORDINÁRIO	936.414,04	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**148.091,64**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**199.958,92**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	148.091,64	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	199.958,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	7.297,45	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	103.641,18	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	107.784,24	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)	90.817,74	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	27.044,47	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	5.500,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	5.500,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.267.097,14**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	465,48	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.267.097,14	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**122.054,85**	**0,00**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	759.900,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	122.054,85	0,00	CONTA ÚNICA RPPS	507.197,14	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	122.054,85	0,00			
TOTAL	**2.446.435,95**	**1.752.612,82**	**TOTAL**	**2.403.470,10**	**0,00**

BALANCO ORC?AMENTARIO

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1 de 2

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.817.130,00	1.817.130,00	2.176.289,46	359.159,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.482.130,00	1.482.130,00	2.176.201,89	694.071,89
Contribuições Sociais	1.482.130,00	1.482.130,00	2.176.201,89	694.071,89
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	0,00	-320.000,00
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	0,00	-320.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	87,57	-14.912,43
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	87,57	-9.912,43
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.817.130,00	1.817.130,00	2.176.289,46	359.159,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.817.130,00	1.817.130,00	2.176.289,46	359.159,46
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.817.130,00	1.817.130,00	2.176.289,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	999.030,00	1.056.330,00	929.804,04	929.804,04	929.804,04	126.525,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	806.230,00	918.230,00	817.073,87	817.073,87	817.073,87	101.156,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.800,00	138.100,00	112.730,17	112.730,17	112.730,17	25.369,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	6.700,00	6.610,00	6.610,00	6.610,00	90,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	6.700,00	6.610,00	6.610,00	6.610,00	90,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	816.100,00	754.100,00	0,00	0,00	0,00	754.100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.817.130,00	1.817.130,00	936.414,04	936.414,04	936.414,04	880.715,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.817.130,00	1.817.130,00	936.414,04	936.414,04	936.414,04	880.715,96
SUPERÁVIT (XIV)			1.239.875,42			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.817.130,00	1.817.130,00	2.176.289,46	936.414,04	936.414,04	880.715,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00

BALANCO FINANCEIRO

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.176.289,46**	**1.752.612,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**936.414,04**	**0,00**
ORDINÁRIO		2.176.289,46	1.752.612,82	ORDINÁRIO		936.414,04	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**148.091,64**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**199.958,92**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		148.091,64	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		199.958,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		7.297,45	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		103.641,18	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		107.784,24	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		90.817,74	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		27.044,47	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		5.500,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		5.500,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.267.097,14**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		465,48	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.267.097,14	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**122.054,85**	**0,00**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		759.900,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		122.054,85	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		507.197,14	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		122.054,85	0,00				
TOTAL		**2.446.435,95**	**1.752.612,82**	**TOTAL**		**2.403.470,10**	**0,00**

RESTOS A PG INSCRITOS

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO
RUA ANTONIO JOAO
11702296/0001-09 Exercício: 2022

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade	**2**		**PREVE-RIBE**	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00
22/10/2020	97		B C INFORMATICA E TELECOMUNICAC	0,00	35,00		0,00	0,00	0,00	35,00	35,00
TOTAL GERAL				0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00

DEMONSTRAC?ÃOVARIACAOPDF

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**2.065.985,27**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**7.633,28**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.065.985,27	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.633,28	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.095.948,30**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**809.440,59**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		110.216,62	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		682.489,60	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.985.731,68	0,00	PENSÕES		126.950,99	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**87,57**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**113.054,11**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		87,57	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		518,10	0,00
				SERVIÇOS		112.212,07	0,00
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		323,94	0,00
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**672.488,46**	**0,00**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		672.488,46	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.162.021,14**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**1.602.616,44**	**0,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.559.404,70**	**0,00**
TOTAL		**4.162.021,14**	**0,00**	**TOTAL**		**4.162.021,14**	**0,00**

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.610,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		6.610,00	0,00

BALANCOPATRIMONIALA

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.267.097,14**	**122.054,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**74.411,09**	**62.505,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.267.097,14**	**122.054,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**35,00**	**35,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.267.097,14**	**122.054,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**35,00**	**35,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	759.900,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	35,00	35,00
CONTA ÚNICA RPPS	507.197,14	122.054,85	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**74.376,09**	**62.470,10**
TOTAL	**1.267.097,14**	**122.054,85**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**74.376,09**	**62.470,10**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	24.476,31	17.178,86
			CONSIGNAÇÕES	30.891,65	30.891,65
			CONSIGNAÇÕES	19.008,13	14.399,59
			TOTAL	**74.411,09**	**62.505,10**

BALANCOPATRIMONIAL

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.267.097,14**	**122.054,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**74.411,09**	**62.505,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.267.097,14**	**122.054,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**35,00**	**35,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.267.097,14**	**122.054,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**35,00**	**35,00**
CONTA ÚNICA RPPS	F	507.197,14	122.054,85	FORNECEDORES NACIONAIS	F	35,00	35,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	759.900,00	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**74.376,09**	**62.470,10**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.355,19**	**3.069,13**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**74.376,09**	**62.470,10**
IMOBILIZADO		**9.355,19**	**3.069,13**	CONSIGNAÇÕES	F	19.008,13	14.399,59
BENS MOVEIS		**17.396,46**	**10.786,46**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	24.476,31	17.178,86
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	6.753,87	6.753,87	CONSIGNAÇÕES	F	30.891,65	30.891,65
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	6.610,00	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.032,59	4.032,59	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.041,27**	**-7.717,33**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.041,27	-7.717,33	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	4.660.353,53	4.660.353,53
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	15.263.502,63	15.263.502,63
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.220.166,67	-5.220.166,67
TOTAL		**1.276.452,33**	**125.123,98**	**TOTAL PASSIVO**		**14.778.100,58**	**14.766.194,59**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**7.498.145,23**	**4.938.740,53**
RESULTADOS ACUMULADOS		**7.498.145,23**	**4.938.740,53**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**7.498.145,23**	**4.938.740,53**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.559.404,70	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.938.740,53	4.938.740,53
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**7.498.145,23**	**4.938.740,53**
TOTAL		**22.276.245,81**	**19.704.935,12**

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.753.714,35	14.565.706,21	PASSIVO FINANCEIRO (74.411,09)+RP não Proc.(0,00)		74.411,09	62.505,10
ATIVO PERMANENTE		6.522.531,46	5.139.228,91	PASSIVO PERMANENTE		14.703.689,49	14.703.689,49
				SALDO PATRIMONIAL		7.498.145,23	4.938.740,53

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**266.872,83**	**266.872,83**				
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		265.539,83	265.539,83				
DIREITOS CONTRATUAIS		1.333,00	1.333,00				
TOTAL		**266.872,83**	**266.872,83**				

BALANCOPATRIMONIAB

FUNDO. PREV. RIBEIRÃOZINHO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - PREVE-RIBE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.355,19**	**3.069,13**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
IMOBILIZADO		**9.355,19**	**3.069,13**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
BENS MOVEIS		**17.396,46**	**10.786,46**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.610,00	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		4.660.353,53	4.660.353,53
BENS DE INFORMÁTICA (P)		6.753,87	6.753,87	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		15.263.502,63	15.263.502,63
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.032,59	4.032,59	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-5.220.166,67	-5.220.166,67
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.041,27**	**-7.717,33**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-8.041,27	-7.717,33				
TOTAL		**9.355,19**	**3.069,13**	**TOTAL**		**14.703.689,49**	**14.703.689,49**

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 007/CONT/FINC/PMR/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2023

Decreto nº 00072023 **Em, 12 de Maio de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00544/2023, de 11 de Maio de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 819.682,00 (Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL

496	4.4.90.51 00	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	819.682,00
			Total na Classificação	819.682,00
			Total de Suplementações:	**819.682,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 819.682,00 (Oitocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 12 de Maio de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JUNHO/2023

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 008/CONT/FINC/PMR/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2023

Decreto nº 00082023 **Em, 12 de Maio de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00545/2023, de 11 de Maio de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

495	4.4.90.51 00	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
			Total na Classificação	5.000.000,00
			Total de Suplementações:	**5.000.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Produto de Operação de Crédito autorizada na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 12 de Maio de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 050/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP*, CNPJ n.º *28.403.068/0001-30*

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes, destinados para o fornecimento de merenda escolar que não acudiram licitantes interessados através da chamada pública 001/2023, para atender as necessidades das escolas da rede Pública Municipal.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 037/2023 - SEMEC

Fundamentação: Art. 24, XII, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R$ 67.730,00

Processo administrativo de nº. 269/2023.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 04.01 – Gestão da educação

Programa de Trabalho : 12.306.0113.2136 – Manutenção programa de alimentação escolar - PNAE

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – material de consumo (98)

Subelemento de despesa : gêneros de alimentação

Empenho : 001088, de 13/06/2023 - R$ 67.730,00

Prazo: 12 (doze) meses – 13/06/2023 à 13/06/2024

Ass.: 13/06/2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 006/CONT/FINC/PMR/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2023

Decreto nº 00062023 **Em, 04 de Maio de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 686.350,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

33	3.3.90.93 99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	83.100,00
			Total na Classificação	83.100,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

498	3.2.90.22 00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	82.000,00
			Total na Classificação	82.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
492	3.3.90.39 99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

132	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
			Total na Classificação	50.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

134	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	45.530,00
				Total na Classificação	45.530,00
137	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	44.000,00
				Total na Classificação	44.000,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

144	3.1.90.13	99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

149	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	36.600,00
				Total na Classificação	36.600,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

195	4.4.90.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	73.120,00
				Total na Classificação	73.120,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

274	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

285	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

321	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
				Total na Classificação	2.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

350	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	17.000,00
			Total na Classificação	17.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00
403	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
405	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	66.000,00
			Total na Classificação	66.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

424	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	24.000,00
			Total na Classificação	24.000,00
			Total de Suplementações:	**686.350,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 686.350,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), como abaixo especificado:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

43	4.6.90.71 99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	83.000,00
			Total na Classificação	83.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

87	3.3.90.30 99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	32.000,00
			Total na Classificação	32.000,00
90	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	88.350,00
			Total na Classificação	88.350,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

429	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	33.200,00
				Total na Classificação	33.200,00
431	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	80.000,00
				Total na Classificação	80.000,00

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

435	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.000,00
				Total na Classificação	49.000,00

20 631 0119 2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU

444	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 541 0120 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

450	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.800,00
				Total na Classificação	3.800,00

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

455	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
457	3.3.90.36	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	14.000,00
				Total na Classificação	14.000,00
458	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	200.000,00
				Total na Classificação	200.000,00
459	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	19.000,00
				Total na Classificação	19.000,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

462	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

10.03 SANEAMENTO

10.03 SANEAMENTO

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

480	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
			Total de Anulações:	**686.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 04 de Maio de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 051/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MRS FUNERÁRIA PARAÍSO LTDA – ME, CNPJ n.º 29.894.903/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado para atender para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2023 - SEMAS

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 273/2023.

Valor Global: R$ 53.015,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2183 - Manutenção e encargos com a Prog. Co-Financ.

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 06700 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

V. Plano Interno : Serviços funerários

VI. Nota de Empenho : 01100 de 14/06/2023 - R$ 21.085,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2183 - Manutenção e encargos com a Prog. Co-Financ.

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.32 - 00300 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuíta

V. Plano Interno : Material destinado a Assistência Social

VI. Nota de Empenho : 01101 de 14/06/2023 - R$ 31.930,00

Prazo: 07 (sete) meses – 14/06/2023 à 14/01/2024

Ass.: 14/06/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 278/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE RICO EM CÁLCIO E MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM DIFICULDADE DE SE ALIMENTAR E PACIENTES DE TRATAMENTO CONTÍNUO. (NÃO SERÁ ACEITO MEDICAMENTOS GENÉRICOS)".

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 05/07/2023 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 05/07/2023, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 20 de junho de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº. 192/GAB/PMR de 17/01/2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, objetivando a **"Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do município de Rondolândia-MT".**

Sagrou-se vencedora dos lotes licitados a empresa: BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.053.308/0001-73 com a PROPOSTA no valor total e Global da licitação de R$ 335.557,76 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Rondolândia – MT, 20 de Junho de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 052/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** CNPJ n.º 28.258.221/0001-83

Processo administrativo de nº. 248/2023

Modalidade: Adesão a Ata Sistema Registro de Preço nº 018/2023

Objeto: Adesão parcial da Ata de Sistema Registro de Preço de nº. 018/2023 do Pregão Eletrônico nº. 017/2023, da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, para fornecimento de veículo de passeio, novo, zero quilometro ano e modelo 2022/2022 ou versão mais atualizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia.

Fundamentação: art. 22 § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 74.000,00

Fonte recursos:

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Órgão/Unidade : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04800 – Equipamentos e material permanente (195)

Subelemento : Veículos diversos

Empenho : 01108, de 15/06/2023 - R$ 74.000,00

Prazo: 12 (doze) meses – 15/06/2023 à 15/06/2024

Ass.: 15/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços locação de banheiros químicos, brinquedos, cadeiras, caixas térmicas, climatizadores, grades inibidoras, iluminação, mesas, painéis de LED, palco, sonorização, tendas, trio elétrico e toalhas para atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 04/07/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 20 de junho de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 107 - 2023

PORTARIA Nº 107/2023

de 20 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Josuel Luciano de Moraes

Suplente: Francisco Olga de Araujo

Representantes do CRAS

Titular: Claudete Simone de Lima

Suplente: Elka Isabel de Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rômulo Alexandre Ferreira Ponce

Suplente: Greiciane Adriana Arruda Santos

Representantes da Associação de Pais e Alunos Excepcionais (APAE)

Titular: Heolana Maria Jacob

Suplente: Elizanei das Neves

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Augusto Marques

Suplente: Juscilene Santana Hahn

Representantes da Igreja Católica

Titular: Delma Botelho da Silva

Suplente: Kely da Conceição Ferreira Talarico

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Eliney Helena da Silva

Suplente: Ediane Guimara da Silva

Representantes da REPARO - COPER

Titular: Raimundo Filho

Suplente: Giselly Botelho Thomaz da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Tatiane Padilha Cruz

Suplente: Thaisa Carolina dos Santos Sá

Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Ana Claudia Prado Gosme

Suplente: Cristina Rodrigues da Silva

Representantes da União dos Bairros - URAM

Titular: Marioney William da Silva

Suplente: Ronie Sergio Petrenko

Representantes do Complexo Assistencial e Educacional Espírita Maria de Nazaré

Titular: Aparecida Antonia de Almeida

Suplente: Tânia Conrado da Costa Gonçalves

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 101 de 02 de Junho de 2.023.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Ave-

nida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT através do Prefeito Municipal Senhor Alex Steves Berto , no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo 001/2023 Concorrência 001/2023 com objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, TRECHO: AVENIDA SANTOS DUMONT –T01 E T02,PERIMETRAL DA MT-406, RUA 08 –T01 E T02, RUA 07, RUA 06 –T01 AT03, RUA 05 –T01 A T03, RUA 04 –T01 A T03, RUA 03 –T01 A T03, RUA 02 –T01 E T02, RUA 01,RUA 09, RUA 10 E RUA 11 –T01 E T02, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA SANTOSDUMONT0,COORDENADANICIAL:14º50’43.38”S;56º27’2.72”OCOORDENADAFINAL:14º50’36.92”S;56º26’51.29”O, TOTALIZANDO 30.740,53M NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIOOESTE – MT. Empresa contratada AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕESE COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 com o valor de R$ 4.163.441,82 (quatro milhões e cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) valor global.

Rosário Oeste 20 de junho de 2023

. Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 108 - 2023

PORTARIA 108/2023

de 20 de Junho de 2.023

“Dispõe sobre nova composição da Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, passará a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Pr. Raimundo Filho

Vice-Presidente: Aparecida Antonia de Almeida

1º Secretario(a): Heloana Maria Jacob

2º Secretario(a): Delma Botelho da Silva

1º Tesoureiro: Rômulo Alexandre Ferreira Ponce

2º Tesoureiro: Josuel Luciano de Moraes

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para em **Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba que atendam bombas de 2 CV a 100 CV, bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água,** devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu – MT, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses

VENCEDORA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ: 34.987.266/0001-91

PERÍODO: 19/06/2023 à 19/06/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO** em pontos citados no Projeto Vigia MAIS MT; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 028/2023; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; f) Valor: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26; h) Autorizado: em 16/06/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 20/06/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATO Nº 59/2023. CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PARA CUIDAR DO CAMPO DE FUTEBOL E LAVAR OS COLETES DA ESCOLINHA CELEIRO BOM DE BOLA

Contratado: LUAN CESARIO FLORES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.360,00(nove mil, trezentos e sessenta reais)

Data assinatura: 14/06/2023 **Vigência:** 14/06/2023 à 14/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

DECRETO 24/2023

DECRETO Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 831.260,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 831.260,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

39 04.122.0003.1002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

55 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 5.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

113 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1500

114 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

134 12.365.0010.1004.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 48.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1500

150 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

151 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 28.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

154 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

160 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 13.650,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1500

656 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 330,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

170 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1540

172 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1540

173 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1540

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

222 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

240 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

263 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

294 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 7.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

318 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1500

319 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

320 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 340,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

326 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

334 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

375 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 16.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

377 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

388 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 7.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

393 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

395 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

474 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

494 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 140,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

523 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 25.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

525 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

536 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 350.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

545 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

551 15.452.0017.2054.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

569 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

572 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

575 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

56 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -5.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1500

83 12.125.0010.2103.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -330,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

95 12.361.0010.1006.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.990,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

109 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1550

122 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

126 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -4.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA

175 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1540

177 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1540

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

217 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

237 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

238 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

239 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

244 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

246 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -1.440,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1500

248 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

264 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -3.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1660

281 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

286 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -6.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

361 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

403 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

405 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -14.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

415 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

431 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

461 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI

493 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU -140,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1500

507 21.602.0016.2067.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -78.010,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

526 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

527 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -50.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

528 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -60.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

529 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

539 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

541 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

548 15.452.0017.2054.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

558 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

582 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

Anulação (-) -831.260,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023

DATA: 13 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 59/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: **SR. MAICON ODAIR DA SILVA**como fiscal e **Srª. PAULA REJANE WEBER** como suplente; deste **Contrato Nº 59/2023**, firmado com o **LUAN CESARIO FLORES,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PARA CUIDAR DO CAMPO DE FUTEBOL E LAVAR OS COLETES DA ESCOLINHA CELEIRO BOM DE BOLA.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°48/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48 /2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 48/2022, de 20 de junho de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª CAINARA MARCILIA FERREIRA DE SOUSA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 960. 889.743-20 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 15 de junho de 2023.

_____

CAINARA MARCILIA FERREIRA DE SOUSA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 235/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE TAXA DE INCRIÇÃO DA 2º ETAPA MEETING DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE (24 E 25) DE JUNHO QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE MARCELÂNDIA /MT.

EMPRESA: R. DOS SANTOS MARTINS, inscrito no CNPJ sob nº 44.942. 856/0001-51.

VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 de 21/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato visando firmar Termo de Fomento com a **R. DOS SANTOS MARTINS**, nos termos do art. 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de Junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA N°169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o Sr. ARTHUR FELIPE MATTE no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr. ARTHUR FELIPE MATTE no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0947/2023

LEI Nº 0947/2023

DATA: 20 de junho de 2023

SÚMULA: Dá-se o nome de MARINA LUCIA DE QUEIROZ, a rua existente no Habitacional "Esperança" em Santa Carmem e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada "Rua Marina Lucia Queiróz", que inicia na Avenida Itororó e finda no cruzamento com a rua Melo Palheta, junto ao Habitacional Esperança, no município de Santa Carmem/MT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 23/2023

DECRETO Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.170.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.170.000,00

02 02 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

668 06.181.0002.2061.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 24.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2755

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

666 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2661

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

613 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

611 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

669 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 3. 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 5º §2º da lei 916/2022 dentro dos limites de Superavit apurado no balanço patrimonial de 2022, não implicando dessa maneira no percentual autorizado no §1º do artigo 5º.

Superávit Financeiro: 3.170.000,00

Fontes de Recurso

2 500 3.100.000,00

2 621 35.000,00

2 661 11.000,00

2 755 24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 237/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de Leitor de cartão digital para uso na unidade de fiscalização.
EMPRESA:	**CERTIFICCA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ:	**18.819.852/0001-70**
VALOR TOTAL:	R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 163/2023 de 21/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CERTIFICCA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de junho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0156/2023

PORTARIA Nº 0156/2023

DATA: 02 de junho de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **A H DA S MORAES – EPP.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 0001/2020, aprovada pelo Decreto nº 047/2020, de 29 de maio de 2020;

Considerando os relatos da secretaria de Administração

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001- 17, participante do Pregão Eletrônico 04/2013 – Sistema de Registro de Preços nº 11/2023.

Art. 2º. Dar à Comissão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis a pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA PAS 01/2023

TERMO DE ABERTURA

PAS 01/2023

Por este termo, dar-se a abertura dos trabalhos desta Comissão Processante Permanente para averiguar o não cumprimento das normas e cláusulas previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – SRP Nº 11/2023, ATA DE REGISTRO Nº 19/2023,** que teve como vencedora do certame à empresa**– A H DA S MORAES-EPP**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas no mencionado Edital/Pregão Eletrônico e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal designada pela Portaria nº 0156/2023.

Santa Carmem, 02 de junho de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021 RODRIGO MORILHA LEÃO Membro MARTA MARIA WEBER Membro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 236/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de

Tomada de Preço Nº 05/2023. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TECHO DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.** A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, **no dia 10 de Julho de 2023, sendo às 08:00h (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 21 de Junho de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:00 às 13:00 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br/ ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Despacho: Por motivos de anterior impugnação e solicitação de esclarecimentos, atendendo ao princípio da autotutela, se fez necessário reajustes no edital e consequente republicação do edital retificado.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 20 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**; VIGÊNCIA: 20/06/2023 ATÉ 20/06/2024; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 2.175,50;** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0325/2023

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA CILENE PEREIRA**, CPF/MF sob o nº 655.***.***-15**,** como fiscal do contrato nº 044/2023, da empresa: **Jessica dos Santos Aranda 03335031121** inscrito no CNPJ nº. **41.366.429/0001-84** OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023.**

Art. 2º - *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 13 de Junho de 2023.

Art. 3º - Revoga-se em especial a Portaria nº 323/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023,** cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°005/2023 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **04 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de junho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 REFERENTE A ARP Nº 072-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

Referente a ARP Nº 072-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **DMP INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.592.527/0001-00**; VALOR DO CONTRATO **R$ 150.947,50; conforme a Clausula Sétima, inciso 7.1, VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/06/2023 ATÉ 19/06/2024; **O objeto do presente Termo de Contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMAMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO. Do processo de licitação Pregão Presencial nº 059-2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2023-GP

PORTARIA N.º 122/2023-GP

DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 016/2023 – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA CNPJ: 41.834.460/0001-00,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2023-GP

PORTARIA N.º 123/2023-GP

DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 008/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO E ANALISE DE CONVENIOS E PRESTACAO DE CONTAS ENTRE OUTROS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA ANDRESSA ELIANA ACONSOERD ZAGATTO. CNPJ 44.984.121/0001-90,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/12/2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023 – GP

PORTARIA Nº 128/2023 – GP

DE 20 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá Outras Providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, por assiduidade ao servidor **ABDIAS OLIVEIRA LEITE,** Portador do CPF nº 604.611.951-00 e RG nº 10396500 SSP/MT, matricula 02, cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio é um direito adquirido conforme dispositivo do art. 127 da Lei 093/1990, de 26 de novembro de 1990 e correspondente aos períodos aquisitivos de 2009/2014 e 2014/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2.023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023 – GP

PORTARIA 127/2023 – GP

DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a Servidor, **ABDIAS OLIVEIRA LEITE,** Portador do CPF nº 604.611.951-00 e RG nº 10396500 SSP/MT, matricula 02, cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ser Responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023 - GP

PORTARIA Nº 121/2023 - GP

DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

"REVOGA A PORTARIA 044/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 044/2022,** de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação do sra. **ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA,** servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 15231 para ser o **Fiscal do Contrato Nº 008/2022**, que rege a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** que celebram a Prefeitura de Santa Terezinha e a empresa **ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO CNPJ 44.984.121/0001-90.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2023-GP

PORTARIA N.º 120/2023-GP

DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 007/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA J PRESSI EIRELI-ME. CNPJ: 16.501.192/0001-50**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
MSC MARÇO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 1.555.927,46	R$ 0,00	R$ 6.595.797,80	R$ 7.000.396,80	R$ 1.151.328,46	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 79.403,18	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 119.277,81	R$ 77.625,37	R$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 100.084,12	R$ 0,00	R$ 355.910,26	R$ 316.041,61	R$ 139.952,77	R$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 12.905,99	R$ 0,00	R$ 22.094,23	R$ 8.805,04	R$ 26.195,18	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 3.091.721,48	R$ 0,00	R$ 330.553,36	R$ 10.056,42	R$ 3.412.218,42	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 22.654,43	R$ 0,00	R$ 87.217,45	R$ 107.568,75	R$ 2.303,13	R$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 360.551,79	R$ 0,00	R$ 4.140,58	R$ 0,00	R$ 364.692,37	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 12.059,41	R$ 0,00	R$ 126.340,87	R$ 129.061,21	R$ 9.339,07	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 319.001,32	R$ 0,00	R$ 6.354,00	R$ 51.739,54	R$ 273.615,78	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 217.629,91	R$ 0,00	R$ 127.938,70	R$ 242.394,71	R$ 103.173,90	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,26	R$ 34,26	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 8.641,78	R$ 0,00	R$ 998,22	R$ 6.161,97	R$ 3.478,03	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.105,07	R$ 10.105,07	R$ 0,00	R$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 85.922,54	R$ 0,00	R$ 87.262,82	R$ 87.165,15	R$ 86.020,21	R$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 85.921,98	R$ 0,00	R$ 87.262,32	R$ 87.164,59	R$ 86.019,71	R$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 53.580,52	R$ 50.554,74	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 443,94	R$ 0,00	R$ 943,16	R$ 1.387,10	R$ 0,00	R$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R$ 14.177.449,68	R$ 0,00	R$ 359.224,06	R$ 0,00	R$ 14.536.673,74	R$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R$ 1.671.549,31	R$ 0,00	R$ 8.181,70	R$ 46.592,43	R$ 1.633.138,58	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 1.546.112,63	R$ 0,00	R$ 576.311,48	R$ 0,00	R$ 2.122.424,11	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 3.464,70	R$ 0,00	R$ 1.114,20	R$ 0,00	R$ 4.578,90	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 89.203,01	R$ 0,00	R$ 85.309,88	R$ 0,00	R$ 174.512,89	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 1 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 255.385,80	R$ 0,00	R$ 12.613,15	R$ 0,00	R$ 267.998,95	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 2.200,50	R$ 0,00	R$ 65,60	R$ 0,00	R$ 2.266,10	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.384,85	R$ 0,00	R$ 3.384,85	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 434.606,83	R$ 0,00	R$ 2.346,29	R$ 7.518,06	R$ 429.435,06	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.373.748,53	R$ 0,00	R$ 2.110,00	R$ 0,00	R$ 1.375.858,53	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 119.150,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.150,57	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 25.201,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.201,93	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R$ 9.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.723,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 241.909,83	R$ 0,00	R$ 15.028,15	R$ 0,00	R$ 256.937,98	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 18.681,90	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 22.181,90	R$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R$ 2.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.055,00	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 9.475,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.475,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R$ 5.498,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.498,99	R$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R$ 131.511,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.511,98	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 5.707.844,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.707.844,79	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R$ 0,00	R$ 6.800,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R$ 0,00	R$ 1.223,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 618,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 618,60
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 6.369,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.369,56
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 47.594,93	R$ 1.075.550,10	R$ 1.072.929,26	R$ 0,00	R$ 44.974,09
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.484,13	R$ 51.484,13	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 2 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 189.071,41	R$ 187.428,57	R$ 184.790,81	R$ 0,00	R$ 186.433,65
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 68.885,42	R$ 68.885,42	R$ 0,00	R$ 663,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 5.511,01	R$ 2.755,50	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 7.485,25	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 7.485,25
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 281.073,14	R$ 19.814,38	R$ 9.907,19	R$ 0,00	R$ 271.165,95
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.556,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.556,32
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.186.515,82	R$ 1.345.878,30	R$ 1.523.042,55	R$ 0,00	R$ 1.363.680,07
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.742,04	R$ 8.742,04	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 14.021,65	R$ 51.234,55	R$ 40.712,90	R$ 0,00	R$ 3.500,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 10.865,00	R$ 10.476,46	R$ 14.476,46	R$ 0,00	R$ 14.865,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.110,00	R$ 0,00	R$ 2.110,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,00	R$ 394,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,68	R$ 0,00	R$ 1,68
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.593,51	R$ 15.593,51	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 371,10	R$ 371,10	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 31.766,84	R$ 243.038,01	R$ 243.577,94	R$ 0,00	R$ 32.306,77
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 395.391,49	R$ 78.695,63	R$ 93.517,42	R$ 0,00	R$ 410.213,28
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 2.485,22	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.620,47	R$ 4.620,47	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 2.091,26	R$ 7.328,60	R$ 5.237,34	R$ 0,00	R$ 0,00
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 885,99	R$ 885,99	R$ 0,00	R$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.779,55	R$ 6.779,55	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 14.132,41	R$ 13.954,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 177,46
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R$ 0,00	R$ 3.290,20	R$ 3.455,20	R$ 3.620,20	R$ 0,00	R$ 3.455,20
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 107.497,51	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.997,51
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 3 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 4.056,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,75	R$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 651.990,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.990,72	R$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 108.735,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 262.974,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.974,89
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 4 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 1.864.683,69	R$ 0,00	R$ 903.516,12	R$ 0,00	R$ 2.768.199,81	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 66.500,00	R$ 0,00	R$ 33.250,00	R$ 0,00	R$ 99.750,00	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 4.573,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.573,94	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 33.586,26	R$ 0,00	R$ 18.234,13	R$ 0,00	R$ 51.820,39	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.882,53	R$ 0,00	R$ 32.882,53	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 278.169,70	R$ 0,00	R$ 135.587,45	R$ 0,00	R$ 413.757,15	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R$ 5.602,26	R$ 0,00	R$ 2.755,50	R$ 0,00	R$ 8.357,76	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 14.970,50	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 22.455,75	R$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R$ 81.373,52	R$ 0,00	R$ 40.686,76	R$ 0,00	R$ 122.060,28	R$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R$ 5.208,00	R$ 0,00	R$ 2.604,00	R$ 0,00	R$ 7.812,00	R$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R$ 32.629,91	R$ 0,00	R$ 11.718,00	R$ 0,00	R$ 44.347,91	R$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R$ 31.094,34	R$ 0,00	R$ 13.876,66	R$ 0,00	R$ 44.971,00	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 344.062,92	R$ 0,00	R$ 184.790,81	R$ 0,00	R$ 528.853,73	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 8.400,00	R$ 0,00	R$ 8.600,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 11.650,00	R$ 0,00	R$ 26.394,08	R$ 0,00	R$ 38.044,08	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 14.150,00	R$ 0,00	R$ 8.918,00	R$ 0,00	R$ 23.068,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 31.927,91	R$ 0,00	R$ 52.608,16	R$ 0,00	R$ 84.536,07	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 4.920,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 6.420,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 36.415,28	R$ 0,00	R$ 14.476,46	R$ 0,00	R$ 50.891,74	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 9.065,64	R$ 0,00	R$ 4.582,82	R$ 0,00	R$ 13.648,46	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 2.090,00	R$ 0,00	R$ 6.270,00	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 12.233,75	R$ 0,00	R$ 8.636,50	R$ 0,00	R$ 20.870,25	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,00	R$ 0,00	R$ 394,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 3.986,66	R$ 0,00	R$ 13.633,32	R$ 0,00	R$ 17.619,98	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 71.371,66	R$ 0,00	R$ 173.076,84	R$ 0,00	R$ 244.448,50	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R$ 24.868,55	R$ 0,00	R$ 12.126,80	R$ 0,00	R$ 36.995,35	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 12.503,65	R$ 0,00	R$ 2.480,00	R$ 0,00	R$ 14.983,65	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 1.823,00	R$ 0,00	R$ 4.601,61	R$ 0,00	R$ 6.424,61	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 5 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 24.126,24	R$ 0,00	R$ 8.790,24	R$ 0,00	R$ 32.916,48	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 1.107,28	R$ 0,00	R$ 551,15	R$ 0,00	R$ 1.658,43	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 155.648,40	R$ 0,00	R$ 102.317,82	R$ 0,00	R$ 257.966,22	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 224.568,61	R$ 0,00	R$ 150.902,74	R$ 0,00	R$ 375.471,35	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 158.352,71	R$ 0,00	R$ 63.133,14	R$ 0,00	R$ 221.485,85	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 1.497,46	R$ 0,00	R$ 736,43	R$ 0,00	R$ 2.233,89	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R$ 7.649,66	R$ 0,00	R$ 3.749,83	R$ 0,00	R$ 11.399,49	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 5.052,00	R$ 0,00	R$ 34.425,00	R$ 0,00	R$ 39.477,00	R$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R$ 979,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 979,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 8.400,00	R$ 0,00	R$ 12.295,00	R$ 0,00	R$ 20.695,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 10.693,00	R$ 0,00	R$ 592,00	R$ 0,00	R$ 11.285,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 208.017,54	R$ 0,00	R$ 117.919,51	R$ 0,00	R$ 325.937,05	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 23.895,90	R$ 0,00	R$ 9.261,30	R$ 0,00	R$ 33.157,20	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 21,50	R$ 0,00	R$ 61,50	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 96,00	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 176,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 8.513,00	R$ 0,00	R$ 5.038,00	R$ 0,00	R$ 13.551,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 21.150,80	R$ 0,00	R$ 12.729,97	R$ 0,00	R$ 33.880,77	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.799,15	R$ 0,00	R$ 1.799,15	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 19.614,00	R$ 0,00	R$ 12.026,00	R$ 0,00	R$ 31.640,00	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R$ 9.941,42	R$ 0,00	R$ 4.970,71	R$ 0,00	R$ 14.912,13	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 235.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 352.500,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 837.501,59	R$ 0,00	R$ 333.618,96	R$ 0,00	R$ 1.171.120,55	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 121.199,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.199,21	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 169,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 253,50	R$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R$ 140.302,09	R$ 0,00	R$ 46.592,43	R$ 0,00	R$ 186.894,52	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 119.517,17	R$ 0,00	R$ 20.431,31	R$ 0,00	R$ 139.948,48	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 4.072,37	R$ 0,00	R$ 1.835,26	R$ 0,00	R$ 5.907,63	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 40.995,65	R$ 0,00	R$ 15.593,51	R$ 0,00	R$ 56.589,16	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.191,70	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 94.875,95	R$ 0,00	R$ 402,38	R$ 0,00	R$ 95.278,33	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 22.449,79	R$ 0,00	R$ 13.463,87	R$ 0,00	R$ 35.913,66	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 17.920,61	R$ 0,00	R$ 443,94	R$ 0,00	R$ 18.364,55	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 328.185,32	R$ 0,00	R$ 6.354,00	R$ 0,00	R$ 334.539,32
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 63.877,60	R$ 0,00	R$ 126.340,87	R$ 0,00	R$ 190.218,47
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 375.638,76	R$ 0,00	R$ 127.938,70	R$ 0,00	R$ 503.577,46
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 3.487,23	R$ 0,00	R$ 6.107,37	R$ 0,00	R$ 9.594,60
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 439,68	R$ 0,00	R$ 17,13	R$ 0,00	R$ 456,81
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 296,92	R$ 0,00	R$ 296,92
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 111.904,52	R$ 0,00	R$ 28.839,48	R$ 0,00	R$ 140.744,00
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 170.967,29	R$ 0,00	R$ 87.262,32	R$ 0,00	R$ 258.229,61
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 170.968,40	R$ 0,00	R$ 87.262,82	R$ 0,00	R$ 258.231,22
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 38.362,69	R$ 0,00	R$ 12.752,02	R$ 0,00	R$ 51.114,71
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 22,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,58
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 108,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108,00
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 30,88	R$ 0,00	R$ 17,13	R$ 0,00	R$ 48,01
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 5.133,99	R$ 0,00	R$ 2.181,51	R$ 0,00	R$ 7.315,50
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 148.220,64	R$ 9,30	R$ 40.060,15	R$ 0,00	R$ 188.271,49
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 347.058,47	R$ 0,00	R$ 274.505,88	R$ 0,00	R$ 621.564,35
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 235.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 352.500,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R$ 0,00	R$ 79.944,39	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 132.012,02
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 2.351.672,48	R$ 0,00	R$ 826.498,30	R$ 0,00	R$ 3.178.170,78
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 238.659,06	R$ 0,00	R$ 23.557,05	R$ 0,00	R$ 262.216,11
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 6.502,65	R$ 0,00	R$ 2.911,78	R$ 0,00	R$ 9.414,43
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 41.502,99	R$ 0,00	R$ 20.817,79	R$ 0,00	R$ 62.320,78

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 7 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 132.785,96	R$ 0,00	R$ 80.838,51	R$ 0,00	R$ 213.624,47
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 498.554,23	R$ 0,00	R$ 276.412,55	R$ 0,00	R$ 774.966,78
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 27.124,78	R$ 0,00	R$ 217.834,07	R$ 0,00	R$ 244.958,85
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 1.567.797,38	R$ 0,00	R$ 794.292,66	R$ 0,00	R$ 2.362.090,04
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 29.380,21	R$ 0,00	R$ 23.747,42	R$ 0,00	R$ 53.127,63
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 93,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,03
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 7.488,00	R$ 0,00	R$ 8.950,90	R$ 0,00	R$ 16.438,90
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 166.163,81	R$ 0,00	R$ 175.557,05	R$ 0,00	R$ 341.720,86
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 10.451,01	R$ 0,00	R$ 3.275,45	R$ 0,00	R$ 13.726,46
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 51.881,58	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 77.822,37
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 3.132,16	R$ 0,00	R$ 2.979,52	R$ 0,00	R$ 6.111,68
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 2.281.035,49	R$ 0,00	R$ 595.120,97	R$ 441.704,10	R$ 2.434.452,36	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 3.327.122,17	R$ 0,00	R$ 595.120,97	R$ 0,00	R$ 3.922.243,14	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.281.035,49	R$ 0,00	R$ 153.416,87	R$ 0,00	R$ 2.434.452,36	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 1.046.086,68	R$ 0,00	R$ 441.704,10	R$ 0,00	R$ 1.487.790,78	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.046.086,68	R$ 0,00	R$ 441.704,10	R$ 0,00	R$ 1.487.790,78
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 8 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 2.281.035,49	R$ 441.704,10	R$ 595.120,97	R$ 0,00	R$ 2.434.452,36
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 325.021,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.021,50	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 325.021,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.021,50
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.046.086,68	R$ 0,00	R$ 441.704,10	R$ 0,00	R$ 1.487.790,78
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 2.471.751,36	R$ 0,00	R$ 972.288,32	R$ 59.020,02	R$ 3.385.019,66	R$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R$ 14.001,50	R$ 0,00	R$ 8.064,65	R$ 0,00	R$ 22.066,15	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.036.825,07	R$ 1.036.825,07	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 16.654.471,02	R$ 3.161.898,62	R$ 607.614,15	R$ 0,00	R$ 14.100.186,55
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 2.283.377,99	R$ 68.885,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.214.492,57
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.375.645,57	R$ 96.995,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.278.650,35
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 42.349.755,84	R$ 12.493,18	R$ 2.720.194,52	R$ 0,00	R$ 45.057.457,18
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R$ 0,00	R$ 206.622,01	R$ 0,00	R$ 68.885,42	R$ 0,00	R$ 275.507,43
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.294.354,43	R$ 0,00	R$ 96.995,22	R$ 0,00	R$ 1.391.349,65
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 25.259.149,84	R$ 3.018.166,18	R$ 343.733,33	R$ 0,00	R$ 22.584.716,99
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R$ 0,00	R$ 2.104.506,30	R$ 227.910,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.876.596,04
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 5.541.145,27	R$ 9,30	R$ 3.018.166,18	R$ 0,00	R$ 8.559.302,15
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R$ 0,00	R$ 385.493,70	R$ 0,00	R$ 227.910,26	R$ 0,00	R$ 613.403,96
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 837.501,59	R$ 0,00	R$ 333.618,96	R$ 0,00	R$ 1.171.120,55	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 3.893,52	R$ 0,00	R$ 10.105,07	R$ 0,00	R$ 13.998,59	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 23.623.891,58	R$ 3.412.960,97	R$ 666.634,03	R$ 0,00	R$ 20.877.564,64
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R$ 0,00	R$ 2.283.377,99	R$ 68.885,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.214.492,57
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 0,00	R$ 1.199.133,46	R$ 96.995,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.102.138,24
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 5.292,94	R$ 780.245,99	R$ 972.288,46	R$ 0,00	R$ 197.335,41
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.064,65	R$ 8.064,65	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 9 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.703.960,90	R$ 2.809.753,49	R$ 2.720.194,52	R$ 0,00	R$ 1.614.401,93
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 37.637,16	R$ 77.711,96	R$ 68.885,42	R$ 0,00	R$ 28.810,62
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 24.383,24	R$ 102.831,78	R$ 96.995,22	R$ 0,00	R$ 18.546,68
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 107.497,51	R$ 1.508.408,05	R$ 1.491.503,86	R$ 0,00	R$ 90.593,32
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.553,03	R$ 25.553,03	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.209.916,26	R$ 2.642.840,97	R$ 2.815.362,49	R$ 0,00	R$ 1.382.437,78
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.711,96	R$ 77.711,96	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 24.262,41	R$ 116.108,94	R$ 102.831,78	R$ 0,00	R$ 10.985,25
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 4.179.376,30	R$ 1.197,99	R$ 2.642.840,97	R$ 0,00	R$ 6.821.019,28
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R$ 0,00	R$ 168.984,85	R$ 0,00	R$ 77.711,96	R$ 0,00	R$ 246.696,81
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 162.220,89	R$ 0,00	R$ 116.108,94	R$ 0,00	R$ 278.329,83
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 5.292,94	R$ 780.245,99	R$ 972.288,46	R$ 0,00	R$ 197.335,41
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.064,65	R$ 8.064,65	R$ 0,00	R$ 0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 2.466.458,42	R$ 0,14	R$ 721.225,97	R$ 0,00	R$ 3.187.684,25
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R$ 0,00	R$ 14.001,50	R$ 0,00	R$ 8.064,65	R$ 0,00	R$ 22.066,15
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 471.533,14	R$ 32.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 439.483,14
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.050,00	R$ 32.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 32.000,00	R$ 21.150,00	R$ 32.050,00	R$ 0,00	R$ 42.900,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 459.599,37	R$ 0,00	R$ 21.150,00	R$ 0,00	R$ 480.749,37
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 216.825,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216.825,35
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 219.585,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 219.585,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 3.607.013,31	R$ 0,00	R$ 360.804,44	R$ 0,00	R$ 3.967.817,75	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R$ 57.921,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R$ 16.890,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.890,00	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 12.398,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.398,46	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 10 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 5.098.945,97	R$ 0,00	R$ 319.590,38	R$ 0,00	R$ 5.418.536,35	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 23.249,62	R$ 0,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 34.749,62	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 3.841.372,36	R$ 0,00	R$ 5.727.318,77	R$ 3.888.764,80	R$ 5.679.926,33	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 235.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 352.500,00	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 5.777.954,23	R$ 0,00	R$ 1.285.995,01	R$ 449.616,91	R$ 6.614.332,33	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R$ 16.491.625,74	R$ 0,00	R$ 502.416,14	R$ 46.592,43	R$ 16.947.449,45	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 975.418,78	R$ 0,00	R$ 2.346,29	R$ 0,00	R$ 977.765,07	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 388.754,03	R$ 0,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 400.254,03	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 918.633,71	R$ 0,00	R$ 337.535,76	R$ 0,00	R$ 1.256.169,47	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 10.893,00	R$ 0,00	R$ 4.991,57	R$ 0,00	R$ 15.884,57	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 31.211,79	R$ 0,00	R$ 17.765,69	R$ 0,00	R$ 48.977,48	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.677.860,43	R$ 229.233,03	R$ 360.804,44	R$ 0,00	R$ 2.809.431,84
812310201	A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 40.430,01	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.709,47
812310201	A EXECUTAR	20231	R$ 0,00	R$ 15.120,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.235,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 929.152,88	R$ 0,00	R$ 229.233,03	R$ 0,00	R$ 1.158.385,91
812310202	EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 17.491,08	R$ 0,00	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 26.211,62
812310202	EXECUTADOS	20231	R$ 0,00	R$ 1.770,00	R$ 0,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 2.655,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.132,82	R$ 2.416,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.716,66
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 6.265,64	R$ 0,00	R$ 2.416,16	R$ 0,00	R$ 8.681,80
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.985.645,89	R$ 482.204,49	R$ 319.590,38	R$ 0,00	R$ 3.823.031,78
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.113.300,08	R$ 0,00	R$ 482.204,49	R$ 0,00	R$ 1.595.504,57
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 845,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 760,50
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 23.249,62	R$ 0,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 34.749,62
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 169,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 253,50
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 507.010,08	R$ 7.176.076,23	R$ 7.024.863,80	R$ 0,00	R$ 355.797,65

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 11 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 16.283.568,14	R$ 115.477,85	R$ 502.416,14	R$ 0,00	R$ 16.670.506,43
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 24.133,46	R$ 96.995,22	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 44.638,24
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.175.494,04	R$ 2.841.803,49	R$ 2.720.194,52	R$ 0,00	R$ 2.053.885,07
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 38.309,20	R$ 77.711,96	R$ 68.885,42	R$ 0,00	R$ 29.482,66
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 24.383,24	R$ 102.831,78	R$ 96.995,22	R$ 0,00	R$ 18.546,68
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 107.497,51	R$ 1.540.458,05	R$ 1.523.553,86	R$ 0,00	R$ 90.593,32
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.553,03	R$ 25.553,03	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.458.741,61	R$ 2.664.934,13	R$ 2.848.355,65	R$ 0,00	R$ 1.642.163,13
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 77.711,96	R$ 77.711,96	R$ 0,00	R$ 663,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 24.262,41	R$ 116.108,94	R$ 102.831,78	R$ 0,00	R$ 10.985,25
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 422.004,07	R$ 336.128,99	R$ 337.535,76	R$ 0,00	R$ 423.410,84
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.991,57	R$ 4.991,57	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 6.624,07	R$ 20.934,56	R$ 17.765,69	R$ 0,00	R$ 3.455,20
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 4.712.562,34	R$ 1.197,99	R$ 2.662.584,20	R$ 0,00	R$ 7.373.948,55
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 155.596,82	R$ 0,00	R$ 119.277,81	R$ 0,00	R$ 274.874,63
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.016,94	R$ 0,00	R$ 943,16	R$ 0,00	R$ 1.960,10
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 235.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 352.500,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 169.084,85	R$ 0,00	R$ 77.711,96	R$ 0,00	R$ 246.796,81
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164,78	R$ 164,78	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 959.269,20	R$ 7.518,06	R$ 2.346,29	R$ 0,00	R$ 954.097,43
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 12.077,21	R$ 0,00	R$ 5.682,80	R$ 0,00	R$ 17.760,01
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 4.072,37	R$ 0,00	R$ 1.835,26	R$ 0,00	R$ 5.907,63
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 388.754,03	R$ 0,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 400.254,03
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 918.633,71	R$ 336.128,99	R$ 673.664,75	R$ 0,00	R$ 1.256.169,47
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 10.893,00	R$ 4.991,57	R$ 9.983,14	R$ 0,00	R$ 15.884,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 0,00	R$ 31.211,79	R$ 20.934,56	R$ 38.700,25	R$ 0,00	R$ 48.977,48
		Total Geral:	**R$ 298.724.365,81**	**R$ 298.724.365,81**	**R$ 63.913.488,12**	**R$ 63.913.488,12**	**R$ 309.264.962,01**	**R$ 309.264.962,01**

Data: 20/06/2023 11:31:32 Página: 13 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ADMINISTRAÇÃO
MSC ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 1.151.328,46	R$ 0,00	R$ 6.143.160,74	R$ 6.384.943,95	R$ 909.545,25	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 77.625,37	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 111.451,38	R$ 83.673,99	R$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 139.952,77	R$ 0,00	R$ 355.118,03	R$ 361.652,61	R$ 133.418,19	R$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 26.195,18	R$ 0,00	R$ 22.438,88	R$ 34.168,04	R$ 14.466,02	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 3.412.218,42	R$ 0,00	R$ 62.831,83	R$ 157.262,50	R$ 3.317.787,75	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 2.303,13	R$ 0,00	R$ 182.771,59	R$ 180.866,15	R$ 4.208,57	R$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 364.692,37	R$ 0,00	R$ 28.243,09	R$ 0,00	R$ 392.935,46	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 9.339,07	R$ 0,00	R$ 195.678,16	R$ 191.153,27	R$ 13.863,96	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 273.615,78	R$ 0,00	R$ 81,25	R$ 24.190,43	R$ 249.506,60	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 103.173,90	R$ 0,00	R$ 97.183,17	R$ 163.934,00	R$ 36.423,07	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 466,78	R$ 466,78	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 3.478,03	R$ 0,00	R$ 2.592,28	R$ 1.377,22	R$ 4.693,09	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.681,93	R$ 6.681,93	R$ 0,00	R$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 86.020,21	R$ 0,00	R$ 88.102,41	R$ 86.020,21	R$ 88.102,41	R$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 86.019,71	R$ 0,00	R$ 88.101,89	R$ 86.019,71	R$ 88.101,89	R$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R$ 50.554,74	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 50.554,74	R$ 52.067,63	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 717,84	R$ 717,84	R$ 0,00	R$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R$ 14.536.673,74	R$ 0,00	R$ 301.978,74	R$ 93,73	R$ 14.838.558,75	R$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R$ 1.633.138,58	R$ 0,00	R$ 33.932,30	R$ 2.862,38	R$ 1.664.208,50	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 2.122.424,11	R$ 0,00	R$ 118.592,90	R$ 0,00	R$ 2.241.017,01	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 4.578,90	R$ 0,00	R$ 1.801,26	R$ 0,00	R$ 6.380,16	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 174.512,89	R$ 0,00	R$ 62.454,37	R$ 0,00	R$ 236.967,26	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 1 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.455,08	R$ 0,00	R$ 22.455,08	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 267.998,95	R$ 0,00	R$ 140.266,06	R$ 0,00	R$ 408.265,01	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 975,00	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 2.266,10	R$ 0,00	R$ 288,15	R$ 0,00	R$ 2.554,25	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.706,75	R$ 0,00	R$ 250.706,75	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 3.384,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.384,85	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 429.435,06	R$ 0,00	R$ 3.425,77	R$ 8.416,30	R$ 424.444,53	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.375.858,53	R$ 0,00	R$ 24.773,62	R$ 0,00	R$ 1.400.632,15	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 119.150,57	R$ 0,00	R$ 2.810,90	R$ 0,00	R$ 121.961,47	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 25.201,93	R$ 0,00	R$ 6.007,00	R$ 0,00	R$ 31.208,93	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R$ 9.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.723,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 256.937,98	R$ 0,00	R$ 14.190,00	R$ 0,00	R$ 271.127,98	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 22.181,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.181,90	R$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R$ 2.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.055,00	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 9.475,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.475,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R$ 5.498,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.498,99	R$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R$ 131.511,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.511,98	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 5.707.844,79	R$ 0,00	R$ 35.595,48	R$ 0,00	R$ 5.743.440,27	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R$ 0,00	R$ 6.800,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R$ 0,00	R$ 1.223,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 618,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 618,60
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 6.369,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.369,56

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 2 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 44.974,09	R$ 1.085.838,57	R$ 1.085.838,57	R$ 0,00	R$ 44.974,09
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.425,86	R$ 46.425,86	R$ 0,00	R$ 0,00
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.911,89	R$ 26.911,89	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 186.433,65	R$ 235.120,23	R$ 236.225,77	R$ 0,00	R$ 187.539,19
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 71.610,21	R$ 71.610,21	R$ 0,00	R$ 663,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 2.755,51
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 14.970,50	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 271.165,95	R$ 15.454,64	R$ 10.005,48	R$ 0,00	R$ 265.716,79
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.556,32	R$ 10.005,48	R$ 5.449,16	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.363.680,07	R$ 1.158.975,88	R$ 1.269.801,80	R$ 0,00	R$ 1.474.505,99
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.106,54	R$ 9.256,54	R$ 0,00	R$ 150,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 37.842,43	R$ 34.342,43	R$ 0,00	R$ 0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 14.865,00	R$ 9.477,00	R$ 9.477,00	R$ 0,00	R$ 14.865,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1,68	R$ 1,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.845,35	R$ 24.845,35	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 371,10	R$ 371,10	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 32.306,77	R$ 241.114,09	R$ 244.118,14	R$ 0,00	R$ 35.310,82
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 410.213,28	R$ 166.982,19	R$ 92.680,17	R$ 0,00	R$ 335.911,26
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 1.242,61
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.727,84	R$ 5.727,84	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.366,54	R$ 3.366,54	R$ 0,00	R$ 0,00
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,80	R$ 450,80	R$ 0,00	R$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.696,07	R$ 7.696,07	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 177,46	R$ 0,00	R$ 1.428,27	R$ 0,00	R$ 1.605,73

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 3 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R$ 0,00	R$ 3.455,20	R$ 6.910,40	R$ 3.455,20	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 95.997,51	R$ 16.904,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.093,32
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 4.056,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,75	R$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 651.990,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.990,72	R$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 108.735,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 262.974,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.974,89
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 4 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 2.768.199,81	R$ 0,00	R$ 916.296,71	R$ 0,00	R$ 3.684.496,52	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 99.750,00	R$ 0,00	R$ 33.250,00	R$ 0,00	R$ 133.000,00	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 4.573,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.573,94	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 51.820,39	R$ 0,00	R$ 13.175,86	R$ 0,00	R$ 64.996,25	R$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.911,89	R$ 0,00	R$ 26.911,89	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 32.882,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.882,53	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 413.757,15	R$ 0,00	R$ 168.824,02	R$ 0,00	R$ 582.581,17	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 187.699,27	R$ 50.554,74	R$ 137.144,53	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R$ 8.357,76	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 11.113,27	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 22.455,75	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 29.941,00	R$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R$ 122.060,28	R$ 0,00	R$ 44.713,55	R$ 0,00	R$ 166.773,83	R$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R$ 7.812,00	R$ 0,00	R$ 2.604,00	R$ 0,00	R$ 10.416,00	R$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R$ 44.347,91	R$ 0,00	R$ 10.416,00	R$ 0,00	R$ 54.763,91	R$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R$ 44.971,00	R$ 0,00	R$ 13.876,66	R$ 0,00	R$ 58.847,66	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 528.853,73	R$ 0,00	R$ 48.526,50	R$ 0,00	R$ 577.380,23	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 4.650,00	R$ 0,00	R$ 21.650,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 38.044,08	R$ 0,00	R$ 7.636,47	R$ 0,00	R$ 45.680,55	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 23.068,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 24.568,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 84.536,07	R$ 0,00	R$ 34.004,28	R$ 0,00	R$ 118.540,35	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 6.420,00	R$ 0,00	R$ 1.920,00	R$ 0,00	R$ 8.340,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 50.891,74	R$ 0,00	R$ 9.477,00	R$ 0,00	R$ 60.368,74	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 13.648,46	R$ 0,00	R$ 4.782,82	R$ 0,00	R$ 18.431,28	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R$ 6.270,00	R$ 0,00	R$ 2.167,12	R$ 0,00	R$ 8.437,12	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 20.870,25	R$ 0,00	R$ 10.654,00	R$ 0,00	R$ 31.524,25	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 394,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 5 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 17.619,98	R$ 0,00	R$ 8.180,00	R$ 0,00	R$ 25.799,98	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 244.448,50	R$ 0,00	R$ 101.094,47	R$ 0,00	R$ 345.542,97	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R$ 36.995,35	R$ 0,00	R$ 12.055,00	R$ 0,00	R$ 49.050,35	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 14.983,65	R$ 0,00	R$ 5.050,00	R$ 0,00	R$ 20.033,65	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 6.424,61	R$ 0,00	R$ 11.692,80	R$ 0,00	R$ 18.117,41	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 32.916,48	R$ 0,00	R$ 8.810,44	R$ 0,00	R$ 41.726,92	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 1.658,43	R$ 0,00	R$ 551,11	R$ 0,00	R$ 2.209,54	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 257.966,22	R$ 0,00	R$ 93.843,85	R$ 0,00	R$ 351.810,07	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 375.471,35	R$ 0,00	R$ 83.678,02	R$ 0,00	R$ 459.149,37	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 221.485,85	R$ 0,00	R$ 59.502,10	R$ 0,00	R$ 280.987,95	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 2.233,89	R$ 0,00	R$ 734,61	R$ 0,00	R$ 2.968,50	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R$ 11.399,49	R$ 0,00	R$ 3.899,83	R$ 0,00	R$ 15.299,32	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 39.477,00	R$ 0,00	R$ 7.990,00	R$ 0,00	R$ 47.467,00	R$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R$ 979,00	R$ 0,00	R$ 363,00	R$ 0,00	R$ 1.342,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 20.695,00	R$ 0,00	R$ 41.375,00	R$ 0,00	R$ 62.070,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 11.285,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.285,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 325.937,05	R$ 0,00	R$ 94.070,77	R$ 0,00	R$ 420.007,82	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 33.157,20	R$ 0,00	R$ 5.069,71	R$ 0,00	R$ 38.226,91	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R$ 61,50	R$ 0,00	R$ 23,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 176,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 216,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 13.551,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.551,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 33.880,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.880,77	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 1.799,15	R$ 0,00	R$ 423,81	R$ 0,00	R$ 2.222,96	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 31.640,00	R$ 0,00	R$ 14.427,00	R$ 0,00	R$ 46.067,00	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R$ 14.912,13	R$ 0,00	R$ 4.970,71	R$ 0,00	R$ 19.882,84	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 352.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 470.000,00	R$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 1.171.120,55	R$ 0,00	R$ 341.729,35	R$ 0,00	R$ 1.512.849,90	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 6 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 121.199,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.199,21	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 253,50	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 338,00	R$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R$ 186.894,52	R$ 0,00	R$ 2.956,11	R$ 0,00	R$ 189.850,63	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 139.948,48	R$ 0,00	R$ 7.572,99	R$ 0,00	R$ 147.521,47	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 5.907,63	R$ 0,00	R$ 2.789,54	R$ 0,00	R$ 8.697,17	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 56.589,16	R$ 0,00	R$ 24.845,35	R$ 0,00	R$ 81.434,51	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.191,70	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 95.278,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,68	R$ 95.276,65	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 35.913,66	R$ 0,00	R$ 11.974,28	R$ 0,00	R$ 47.887,94	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 18.364,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.364,55	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 334.539,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334.539,32
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 190.218,47	R$ 0,00	R$ 195.678,16	R$ 0,00	R$ 385.896,63
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 503.577,46	R$ 0,00	R$ 97.183,17	R$ 0,00	R$ 600.760,63
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 9.594,60	R$ 0,00	R$ 1.393,56	R$ 0,00	R$ 10.988,16
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 456,81	R$ 0,00	R$ 439,58	R$ 0,00	R$ 896,39
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 296,92	R$ 0,00	R$ 137,09	R$ 0,00	R$ 434,01
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 140.744,00	R$ 0,00	R$ 7.382,79	R$ 0,00	R$ 148.126,79
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 258.229,61	R$ 0,00	R$ 88.101,89	R$ 0,00	R$ 346.331,50
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 258.231,22	R$ 0,00	R$ 88.102,41	R$ 0,00	R$ 346.333,63
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 51.114,71	R$ 0,00	R$ 17.967,28	R$ 0,00	R$ 69.081,99
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 22,58	R$ 0,00	R$ 81,25	R$ 0,00	R$ 103,83
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 108,00	R$ 0,00	R$ 437,08	R$ 0,00	R$ 545,08
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48,01	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 75,21
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 7.315,50	R$ 0,00	R$ 3.144,19	R$ 0,00	R$ 10.459,69
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 188.271,49	R$ 381,30	R$ 32.070,71	R$ 0,00	R$ 219.960,90
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 621.564,35	R$ 0,00	R$ 203.573,61	R$ 0,00	R$ 825.137,96

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 7 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 352.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 470.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R$ 0,00	R$ 132.012,02	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 184.079,65
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 3.178.170,78	R$ 0,00	R$ 944.945,52	R$ 0,00	R$ 4.123.116,30
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 262.216,11	R$ 0,00	R$ 30.311,62	R$ 0,00	R$ 292.527,73
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 9.414,43	R$ 0,00	R$ 3.444,79	R$ 0,00	R$ 12.859,22
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 62.320,78	R$ 0,00	R$ 24.227,42	R$ 0,00	R$ 86.548,20
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 213.624,47	R$ 0,00	R$ 70.321,26	R$ 0,00	R$ 283.945,73
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 774.966,78	R$ 0,00	R$ 271.355,94	R$ 0,00	R$ 1.046.322,72
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 244.958,85	R$ 0,00	R$ 17.067,06	R$ 0,00	R$ 262.025,91
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 2.362.090,04	R$ 0,00	R$ 713.413,68	R$ 0,00	R$ 3.075.503,72
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 53.127,63	R$ 0,00	R$ 19.976,51	R$ 0,00	R$ 73.104,14
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 93,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,03
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 16.438,90	R$ 0,00	R$ 21.119,45	R$ 0,00	R$ 37.558,35
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 341.720,86	R$ 0,00	R$ 127.409,07	R$ 0,00	R$ 469.129,93
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 13.726,46	R$ 0,00	R$ 1.896,72	R$ 0,00	R$ 15.623,18
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 77.822,37	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 103.763,16
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 6.111,68	R$ 0,00	R$ 1.617,97	R$ 0,00	R$ 7.729,65
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523,37	R$ 0,00	R$ 523,37
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 2.434.452,36	R$ 0,00	R$ 1.054.344,49	R$ 938.241,01	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 8 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 3.922.243,14	R$ 0,00	R$ 1.054.344,49	R$ 0,00	R$ 4.976.587,63	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.434.452,36	R$ 0,00	R$ 116.103,48	R$ 0,00	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 1.487.790,78	R$ 0,00	R$ 938.241,01	R$ 0,00	R$ 2.426.031,79	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.487.790,78	R$ 0,00	R$ 938.241,01	R$ 0,00	R$ 2.426.031,79
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 2.434.452,36	R$ 938.241,01	R$ 1.054.344,49	R$ 0,00	R$ 2.550.555,84
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 325.021,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.021,50	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 325.021,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.021,50
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.487.790,78	R$ 0,00	R$ 938.241,01	R$ 0,00	R$ 2.426.031,79
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 3.385.019,66	R$ 0,00	R$ 1.115.446,43	R$ 300.716,66	R$ 4.199.749,43	R$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R$ 22.066,15	R$ 0,00	R$ 3.633,15	R$ 0,00	R$ 25.699,30	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.992.585,50	R$ 1.992.585,50	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 14.100.186,55	R$ 3.774.063,79	R$ 1.111.125,97	R$ 0,00	R$ 11.437.248,73
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 2.214.492,57	R$ 71.973,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.142.519,36
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.278.650,35	R$ 106.135,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.515,06
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 45.057.457,18	R$ 56.781,48	R$ 2.835.822,78	R$ 0,00	R$ 47.836.498,48
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R$ 0,00	R$ 275.507,43	R$ 0,00	R$ 71.973,21	R$ 0,00	R$ 347.480,64
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.391.349,65	R$ 0,00	R$ 106.135,29	R$ 0,00	R$ 1.497.484,94
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 22.584.716,99	R$ 2.715.419,85	R$ 348.792,58	R$ 0,00	R$ 20.218.089,72

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 9 de 13

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R$ 0,00	R$ 1.876.596,04	R$ 223.118,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.653.478,01
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 8.559.302,15	R$ 381,30	R$ 2.715.419,85	R$ 0,00	R$ 11.274.340,70
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R$ 0,00	R$ 613.403,96	R$ 0,00	R$ 223.118,03	R$ 0,00	R$ 836.521,99
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 1.171.120,55	R$ 0,00	R$ 341.729,35	R$ 0,00	R$ 1.512.849,90	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 13.998,59	R$ 0,00	R$ 6.681,93	R$ 0,00	R$ 20.680,52	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 20.877.564,64	R$ 3.889.507,44	R$ 1.411.842,57	R$ 0,00	R$ 18.399.899,77
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R$ 0,00	R$ 2.214.492,57	R$ 71.973,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.142.519,36
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 0,00	R$ 1.102.138,24	R$ 106.135,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 996.002,95
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 197.335,41	R$ 1.300.719,44	R$ 1.115.446,49	R$ 0,00	R$ 12.062,46
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.633,15	R$ 3.633,15	R$ 0,00	R$ 0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.614.401,93	R$ 2.685.674,02	R$ 2.886.379,20	R$ 0,00	R$ 1.815.107,11
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 28.810,62	R$ 80.951,25	R$ 71.973,21	R$ 0,00	R$ 19.832,58
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 18.546,68	R$ 91.009,05	R$ 106.135,29	R$ 0,00	R$ 33.672,92
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 90.593,32	R$ 1.243.156,32	R$ 1.231.656,32	R$ 0,00	R$ 79.093,32
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.201,03	R$ 20.201,03	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.382.437,78	R$ 2.528.211,63	R$ 2.640.392,54	R$ 0,00	R$ 1.494.618,69
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.801,25	R$ 80.951,25	R$ 0,00	R$ 150,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 10.985,25	R$ 99.238,79	R$ 91.009,05	R$ 0,00	R$ 2.755,51
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 6.821.019,28	R$ 0,00	R$ 2.477.655,21	R$ 0,00	R$ 9.298.674,49
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R$ 0,00	R$ 246.696,81	R$ 0,00	R$ 80.801,25	R$ 0,00	R$ 327.498,06
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 278.329,83	R$ 0,00	R$ 99.238,79	R$ 0,00	R$ 377.568,62
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 197.335,41	R$ 1.300.719,44	R$ 1.115.446,49	R$ 0,00	R$ 12.062,46
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.633,15	R$ 3.633,15	R$ 0,00	R$ 0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.187.684,25	R$ 0,06	R$ 1.000.002,78	R$ 0,00	R$ 4.187.686,97
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R$ 0,00	R$ 22.066,15	R$ 0,00	R$ 3.633,15	R$ 0,00	R$ 25.699,30
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 439.483,14	R$ 59.595,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379.887,66
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.145,48	R$ 38.145,48	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 42.900,00	R$ 45.910,80	R$ 38.145,48	R$ 0,00	R$ 35.134,68
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 480.749,37	R$ 0,00	R$ 45.910,80	R$ 0,00	R$ 526.660,17
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.450,00	R$ 0,00	R$ 21.450,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 216.825,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216.825,35
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 219.585,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 219.585,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 3.967.817,75	R$ 0,00	R$ 6.302.382,51	R$ 0,00	R$ 10.270.200,26	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R$ 57.921,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R$ 16.890,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.890,00	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 12.398,46	R$ 0,00	R$ 19.593,84	R$ 0,00	R$ 31.992,30	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 5.418.536,35	R$ 0,00	R$ 1.368.076,60	R$ 0,00	R$ 6.786.612,95	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 34.749,62	R$ 0,00	R$ 16.904,19	R$ 0,00	R$ 51.653,81	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 5.679.926,33	R$ 0,00	R$ 5.453.637,11	R$ 3.648.776,97	R$ 7.484.786,47	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 352.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 10.000,00	R$ 460.000,00	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 6.614.332,33	R$ 0,00	R$ 925.844,89	R$ 363.359,92	R$ 7.176.817,30	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R$ 16.947.449,45	R$ 0,00	R$ 426.691,64	R$ 2.956,11	R$ 17.371.184,98	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 977.765,07	R$ 0,00	R$ 3.425,77	R$ 0,00	R$ 981.190,84	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 400.254,03	R$ 0,00	R$ 16.904,19	R$ 0,00	R$ 417.158,22	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 1.256.169,47	R$ 0,00	R$ 338.666,98	R$ 0,00	R$ 1.594.836,45	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 15.884,57	R$ 0,00	R$ 6.098,94	R$ 0,00	R$ 21.983,51	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 48.977,48	R$ 0,00	R$ 16.211,22	R$ 0,00	R$ 65.188,70	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.809.431,84	R$ 125.625,47	R$ 6.302.382,51	R$ 0,00	R$ 8.986.188,88
812310201	A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 31.709,47	R$ 8.870,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.838,93
812310201	A EXECUTAR	20231	R$ 0,00	R$ 14.235,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.350,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.158.385,91	R$ 0,00	R$ 125.625,47	R$ 0,00	R$ 1.284.011,38
812310202	EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 26.211,62	R$ 0,00	R$ 8.870,54	R$ 0,00	R$ 35.082,16



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812310202	EXECUTADOS	20231	R$ 0,00	R$ 2.655,00	R$ 0,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 3.540,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.716,66	R$ 3.132,82	R$ 19.593,84	R$ 0,00	R$ 20.177,68
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 8.681,80	R$ 0,00	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 11.814,62
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.823.031,78	R$ 458.906,12	R$ 1.368.076,60	R$ 0,00	R$ 4.732.202,26
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.595.504,57	R$ 0,00	R$ 458.906,12	R$ 0,00	R$ 2.054.410,69
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 760,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 676,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.904,19	R$ 16.904,19	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 34.749,62	R$ 0,00	R$ 16.904,19	R$ 0,00	R$ 51.653,81
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 253,50	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 338,00
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 355.797,65	R$ 6.965.459,67	R$ 6.466.995,64	R$ 142.666,38	R$ 0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 16.670.506,43	R$ 74.929,32	R$ 426.691,64	R$ 0,00	R$ 17.022.268,75
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 44.638,24	R$ 116.135,29	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 46.002,95
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.053.885,07	R$ 2.745.269,50	R$ 2.886.379,20	R$ 0,00	R$ 2.194.994,77
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 29.482,66	R$ 80.951,25	R$ 71.973,21	R$ 0,00	R$ 20.504,62
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 18.546,68	R$ 91.009,05	R$ 106.135,29	R$ 0,00	R$ 33.672,92
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 90.593,32	R$ 1.281.301,80	R$ 1.269.801,80	R$ 0,00	R$ 79.093,32
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.201,03	R$ 20.201,03	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.642.163,13	R$ 2.574.840,27	R$ 2.679.255,86	R$ 0,00	R$ 1.746.578,72
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 80.801,25	R$ 80.951,25	R$ 0,00	R$ 813,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 10.985,25	R$ 99.238,79	R$ 91.009,05	R$ 0,00	R$ 2.755,51
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 423.410,84	R$ 408.536,68	R$ 338.666,98	R$ 0,00	R$ 353.541,14
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.098,94	R$ 6.098,94	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 3.455,20	R$ 18.423,81	R$ 16.211,22	R$ 0,00	R$ 1.242,61
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 7.373.948,55	R$ 0,00	R$ 2.593.435,71	R$ 0,00	R$ 9.967.384,26
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 274.874,63	R$ 0,00	R$ 101.451,38	R$ 0,00	R$ 376.326,01
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.960,10	R$ 0,00	R$ 717,84	R$ 0,00	R$ 2.677,94
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 352.500,00	R$ 10.000,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 460.000,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 246.796,81	R$ 0,00	R$ 80.801,25	R$ 0,00	R$ 327.598,06
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 281,58	R$ 281,58	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 12 de 13

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 4/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 954.097,43	R$ 8.416,30	R$ 3.425,77	R$ 0,00	R$ 949.106,90
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 17.760,01	R$ 0,00	R$ 5.626,76	R$ 0,00	R$ 23.386,77
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 5.907,63	R$ 0,00	R$ 2.789,54	R$ 0,00	R$ 8.697,17
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 400.254,03	R$ 0,00	R$ 16.904,19	R$ 0,00	R$ 417.158,22
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 1.256.169,47	R$ 408.536,68	R$ 747.203,66	R$ 0,00	R$ 1.594.836,45
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 15.884,57	R$ 6.098,94	R$ 12.197,88	R$ 0,00	R$ 21.983,51
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 0,00	R$ 48.977,48	R$ 18.423,81	R$ 34.635,03	R$ 0,00	R$ 65.188,70
		Total Geral:	**R$ 309.264.962,01**	**R$ 309.264.962,01**	**R$ 73.104.381,37**	**R$ 73.104.381,37**	**R$ 326.977.265,48**	**R$ 326.977.265,48**

Data: 20/06/2023 11:32:17 Página: 13 de 13
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 944/2023

Lei nº. 944/2023.

Em, 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, no orçamento corrente no valor de **R$ 6.038.878,75** (Seis Milhões, Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.5023.1190 – Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla

4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.....
R$ 250.000,00

Fonte: 2.600 - Total.....
R$ 250.000,00

10.302.5018.1132 – Construção da Fisioterapia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
R$ 170.000,00

Fonte: 2.621 - Total.....
R$ 170.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
R$ 600.000,00

Fonte: 2.500.1002 Total.....
R$ 600.000,00

10.301.5017.1189 – Reforma/ampliação no Posto de Saúde Indígena Aldeia Agua Limpa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
R$ 280.000,00

Fonte: 2.500.1002 – Total.....
R$ 280.000,00

10.302.5018.2168 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
R$ 217.746,34

Fonte: 2.600 Total.....
R$ 217.746,34

10.303.5019.2170 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
..R$ 76.832,00

Fonte: 2.600 Total.....
..R$ 76.832,00

10.301.5017.2162 – Manutenção e Encargos com PSF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
R$ 342.314,82

Fonte: 2.621 Total..... R$ 342.314,82

10.302.5018.1172 – Mais MT Cirurgias

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ....R$ 45.090,78

Fonte: 2.621 Total..... ..R$ 45.090,78

10.302.5018.2169 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.90.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 39.331,00

Fonte: 2.621 Total..... .R$ 39.331,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.5009.2086 – Manutenção do Programa PAIF – Piso Básico fixo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 33.477,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 70.000.00

08.244.5009.1181 – Aquisição de Equipamento de Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 10.000,00

Fonte: 2.660 Total..... R$ 113.477,00

08 244 5009 2085 - Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável – SCFV

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... ..R$ 1.500,00

Fonte: 2.660 Total..... ....R$ 1.500,00

08 244 5009 1180 - Aquisição de Moveis e Equipamentos - Piso B. Variável SCFV

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 6.500,00

Fonte: 2.660 Total..... ....R$ 6.500,00

08.244.5022.2204 – Incremento Temporário ao Bloco P.S.B. para Ações de Combate ao COVID-19

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas..... R$ 60.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 30.449,22

Fonte: 2.660 Total..... ..R$ 90.449,22

08.244.5009.2094 – Manutenção do Programa FUPIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 14.297,60

Fonte: 2.661 Total..... .R$ **14.297,60**

08.244.5009.2095 – Manutenção do Programa FEAS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... . R$ 34.891,58

Fonte: 2.661 Total..... R$ 34.891,58

Secretaria Municipal de Educação

12.361.5007.2117 - Manutenção das atividades do Salário Educação – QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 150.271,28

Fonte: 2.550 Total..... R$ **150.271,28**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 249.687,79 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 200.000,00

Fonte: 2.569 Total..... R$ 449.687**,79**

12.361.5007.2174 - Manutenção do PNATE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 10.162,18

Fonte: 2.553 Total..... .R$ **10.162,18**

12.361.5007.1025 – Ampliação, Reforma E/ou adequação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 600.000,00

Fonte: 2.500.1001 Total..... R$ 600.000,00

12 361 5007 2043 - Manutenção do Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 197.294,63 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 100.000,00

Fonte: 2.576 - Total..... R$ 297.294,63

15 452 5011 2138 - Manutenção da Iluminação Publica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 99.163,92

Fonte: 2.751 - Total..... .R$ **99.163,92**

04.122.5004.1008 - Aquisição de Moveis e Equipamentos (Alienação de bens)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 603.868,61

Fonte: 2.500 Total..... R$ **603.868,61**

020201.04.122.5002.2004 – Despesas com folha de pagto e encargos do Gab. do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... R$ 310.000,00

Fonte: 2.500 Total..... R$ 310.000,00

020301.04.122.5004 - 2011 – Folha de pagto e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... R$ 290.000,00

Fonte: 2.500 Total..... R$ 290.000,00

020401.04.123.5005 - 2019 – Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... R$ 270.000,00

Fonte: 2.500 Total..... R$ 270.000,00

020701.08.244.5009 - 2055 – Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 116.000,00

Fonte: 2.500 Total..... R$ 116.000,00

020901.15.452.5011- 2061 – Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... R$ 400.000,00

Fonte: 2.500 Total..... R$ 400.000,00

.

021001.20.601.5012 - 2067 – Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... R$ 80.000,00

Fonte: 2.500 Total..... R$ 80.000,00

021101.27.812.5013 - 2071 – Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... ..R$ 80.000,00

Fonte: 2.500 Total..... ..R$ 80.000,00

Total..... R$ 6.038.878,75

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R$ 6.038.878,75** (Seis Milhões, Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

20 de junho de 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 026/2023

DECRETO N. º 026/2023

DE: 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 041/2022;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 por igual período, vencendo em 13 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 20 de junho de 2023.

_____

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),** tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização do 2º CircuitoSal Esportivo 24 horas em Santo Antônio do Leste – MT, que será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034**, **CNPJ – 43719648000125**, com sede na Rua PL 35, nº 33, Portal do Lago, Agua Boa, MT, CEP: 78635-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de junho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.918, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGINA 808, POR ERRO NO EXTRATO DO CONTRATO N. º 13/2022. ==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.918, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGINA 808, POR ERRO NO EXTRATO DO CONTRATO N. º 13/2022.

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº11 2°Andar Sala 03 Centro de Apoio II Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaiba/SP CEP: 06. 541-078, Telefone (19) 3518-7021 E-mail: licitacao@primebeneficios. com.br neste ato representada pelo Sra. SIRLENE CARDOSO MINGANTI, portadora do CPF nº260.464.618-80 e RG nº 26.813.241-0 SSP/SP.

AGORA LEIA-SE:

FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, cidade Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / 5512, E-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 057.250.791-71 e Identidade RG nº 6.168.103 - SSP-GO expedida em 25/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Nanaí - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 309/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/06/2023

VIGÊNCIA: De 05/06/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Vale)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 005/2022

CONTRATO ORIGINAL Número 025/2022

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel construído em alvenaria, incluindo pátio no contrapiso, toda murada, portão lacrado elétrico, com portão pequeno incluso. Contém 1 quarto, 1 suíte, 1 sala, 1 cozinha com pia, 1 área de serviço, 1 garagem para 2 carros. Área de lazer anexa a um banheiro externo. Com ducha externa, Forrado até a área de serviço, com instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em funcionamento. O IMÓVEL está localizado na Rua 09, nº 05 (Lote) - Quadra 61 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS, NA MODALIDADE CRECHE..

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 022.718.191-30

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 20.247,96 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS À EMEB ALBERTO N DA SILVEIRA, EM ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS/CRECHE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 025/2022, firmado em 31/01/2022, e o IMÓVEL está localizado na Rua 09, nº 05 (Lote) - Quadra 61 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS, NA MODALIDADE CRECHE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 005/2022

CONTRATO ORIGINAL Número 025/2022

FAVORECIDA: MIRIAM DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 022.718.191-30

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.687,33 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 20.247,96 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 01/02/2023 até 31/01/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, **CEP:** 99.706-250 – Erechim – RS, **TEL. :** (54)2106-7930, **E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com, representada pelo Sr.(a) Jhonatan Boni, portador **do CPF nº 016.789.820-59**, denominada CONTRATADA, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na **ROD BR 101 N º 131 KM 131. CEP: 88.349-175. BAIRRO: VARZEA DO RANCHINHO. MUNICIPIO DE COMBURIOU. UF SC. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR. TELEFONE Nº (47) 3366-7867. CEP: 89.16-554. Representante Legal: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. CPF: 143.179058-33. RG: 25042642 SSP/SP,**

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.802.002/0001-02, com sede na cidade de **RIO DO SUL. ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, BAIRRO: FUNDO CANOAS Nº 2320. CEP: 89.16-554. ESTADO: SC. E-MAIL: ALTERMED@ALTERMED.COM.BR**. **TELEFONE Nº (47)3520-9000/ (47) 3521-2412**

Representante Legal: ANACLETO FERRARI, CPF: 523140819-00. RG: 1428772 SSP-SC,

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

NF Farmacêutica e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº40.951.414/0001-10, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado: Goiás, Rua Suçuapara,

Qd S, Lt 19, n.º 789, Vila Galvão CEP: 75.254-662**. E-MAIL**: nffarma@nffarma.com.br .

TELEFONE: (62)99976-2978. **Representante Legal:** NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/05/2001, **portadora da Carteira Nacional de Habilitação** sob nº 07360207800 e do **C.P.F.** nº 041.307.021-22

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - LTDA CNPJ 07.847.837/0001. **Endereço Completo** AV ANAPOLIS S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06 - VILA BRASÍLIA **CEP:** 74.911-360 Cidade/UF APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, **representante legal a Sra.** ARIANA LANUSSE NETTO MARQUES, **portadora da Carteira de Identida**de Nº 4257325 SSP/GO e **CPF n.º** 003.482.451-06,

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **sede na** Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 52.204610578 de 15/08/2017 e devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** 28.418.133/0001-00. **Representada pelo Sr.** CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela **RG nº** 5040142 SPTC-GO, **CPF/MF** 032.868.041- 93 **São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME. C.N. P.J 25.279.552/0001-01. **INSC. ESTADUAL** 90727249-49. **ENDEREÇO COMPLETO**: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, **CEP** 85.933-000. **EMAIL / FONE** dellydistribuidora@gmail.com - (45) 3251 - 1461, **representada pelo Sr**. MAICON UILIANS BACKES. PROFISSÃO: FARMACÊUTICO – EMPRESÁRIO – SÓCIO ADM. DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1984. **RG / Nº**: 7.593.410-6 / SESP – PR. **CPF / MF** Nº: 040.825.149-29,

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, **CEP** 74.915-025, registrada na JUCEG sob nº 52600324594 em 31/10/2016 e **CNPJ** nº 26.457.348/0001-04. **E-mail:** CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. **TELEFONE** (62) 3983-2239**. REPRESENTADA:** ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, nacionalidade brasileira, empresaria, solteira, data de nascimento 16/07/1979, nº do CPF 990.606.393-91, documento de identidade 126020119995, SEJSPC- MA,

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 39.610.184/0001-47, **sede** na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, **CEP:** 85.935-000, **na cidade de** Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. **E-MAIL** . CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.COM. **TELEFONE** (44) 3528-5085.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, **CEP:** 99.706-250 – Erechim – RS, **TEL.:** (54)2106-7930, **E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com,

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. ENDEREÇO: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA NÚMERO 100**. CEP** 81. 170-520. **MUNICÍPIO** CURITIBA UF PR**. E-MAIL** FINANCEIRO@PROMEFARMA.COM.BR **TELEFONE (41)** 3052-7900.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, **bairro**: Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. E-mail: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. **TELEFONE** (54) 3523-2202**.**

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06 localizada na R GENERAL OSORIO - 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND –

PR - CEP: 85935-000 - **TEL:** (44) 3528 0344 **E-MAIL:** inovacoes.faturamento@outlook.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. ENDEREÇO: ASA SUL, 03 - GUARA - **CEP:** 71.200-03 BRASÍLIA-DF. **CNPJ**: 26.921.908/0002-02. **Inscrição Estadual:** 0741938600275. **Telefone:** (61) 3403 3500. **Representante Legal:** Weslley Ferreira Lima .**CPF:** 891.483.471-91 / **RG:** 4529199/DGPC-GO **E-mail:** wesleyferreira@hospfar.com.br

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, **CEP:** 99.704-066 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 3712-5888, **E-MAIL.:** flymedrs@outlook.com, representada pelos Senhores: **Ivo Capitanio Junior**, portador(a) do CPF nº 026.104.320-03 e RG nº 2068390315 SJS/DI-RS, e **Ricardo Alexandro Salomoni**, portador do CPF nº 801.312.800-82 e RG nº 7063797364 SJS/DI-RS

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, **com sede e foro à** Avenida das Acacias, SNº Qd. 001 Lt. 028, Bairro Paineiras I, Abadia de Goiás Estado de Goiás, **CEP** 75.345-000, Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº 52204884708 em sessão de 11/03/2020, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.629.597/0001-85**, TELEFONE** (62) 9663-6795, **Representada pelo Sr.(a)** JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, **RG nº:** 5090790-2ª via PCII-GO expedida em 25/04/2018 e **CPF/MF nº**. 699.069. 551-04

São Félix do Araguaia - MT, em 12 DE ABRIL DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Aos doze dias do mês de ABRIL do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT,** com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53. 204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas**a baixo.** Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVEregistrar os preços **PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico 003/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA (36629597000185) com os lotes: 68 e 98 no valor total de R$10.879,85.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com os lotes: 115 e 117 no valor total de R$16.400,00.

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCICIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (26921908000202) com os lotes: 118 e 119 no valor total de R$3.250,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 43, 87, 107, 121 e 125 no valor total de R$38.690,00.

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32138304000106) com os lotes: 33, 34, 40, 49, 51, 53, 70, 106 e 138 no valor total de R$78.898,90.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 13, 20, 21, 32, 66, 86, 110 e 116 no valor total de R$29.323,45.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA (17472278000164) com os lotes: 8, 16, 27, 28, 71, 92, 142 e 143 no valor total de R$85.150,00.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 10, 97 e 109 no valor total de R$24.355,00.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 45, 72, 73, 102 e 137 no valor total de R$38.937,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 4, 6, 15, 24, 42, 50, 59, 67, 93, 112, 120, 123, 124, 130 e 139 no valor total de R$81.759,14.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME (12313826000190) com os lotes: 2, 9, 12, 18, 19, 25, 26, 30, 35, 37, 44, 47, 48, 52, 55, 58, 64, 65, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 88, 103, 105, 114, 122, 126, 127, 128, 131, 140 e 141 no valor total de R$1.086.643,52.

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 39 e 82 no valor total de R$7.290,00.

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 11, 90, 133 e 144 no valor total de R$33.582,0

0. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** (25279552000101) com os lotes: 3, 5, 56 e 63 no valor total de R$26.204,70.

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (28418133000100) com os lotes: 17, 29, 31, 36, 57, 60, 61, 89, 91, 101, 104 e 129 no valor total de R$120.735,00.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 46 e 108 no valor total de R$12.437,00.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110) com os lotes: 7, 14, 22, 38, 94, 95, 96, 99, 100, 111, 134, 135 e 136 no valor total de R$92.560,00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **1.787.095,56 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 12/04/2024 .

São Félix do Araguaia – MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023,*** *TENDO COMO OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA** NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 75 inciso I, da Lei Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde.

Port. 482/2019.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 ADESÃO Nº 007/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

ADESÃO Nº 007/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO

DE UM VEICULO – TIPO PICK UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO: ANO/MODELO 2023/2024; 0 (ZERO) KM; EM ATENDENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; FORNECEDOR

ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.308.623/0001-76, e Inscrição Estadual n.º 36609148 estabelecida no Município de Goiânia, n.º 127 bairro: Sete Oeste, cidade de Goiânia, **neste ato representada pelo Sr. Eduardo Pereira de Souza, portador do CIRG** n.º 5320894 SSPTC/GO e **CIC** n.º 726.389.311-87,

.

São Félix do Araguaia - MT, 16 DE JUNHO DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 106/2023, DE 01/02/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

PORTARIA Nº 106/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação da Senhora ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE, Brasileira, Solteira, Professora Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 709.489.411-20 e Identidade 1.245.540-7 - SJ-MT, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 107/2023, DE 01/02/2023 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

PORTARIA Nº 107/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação da Senhora VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 513.936.701-72 e Identidade 0.701.491-0 - SSP-MT, na Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023*** **– TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS NA ÁREA AGROAMBIENTAL TIPO: CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL, VOLTADA PARA A PISCICULTURA, JUNTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS PRODUTORES RURAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.;*Empresa:***F DE A RIBEIRO DE SOUSA - ME; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58**; com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78.670-000, Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA. Representada pelo Senhor: **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R$ R$ 52.000,00 (**Cinquenta e Dois Mil Reais)**;PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO I e II,** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 409/2023, DE 01/06/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 201/2023, EM NOME DO SENHOR PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE GUARDA

PORTARIA Nº 409/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 201/2023, em nome do Senhor PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, na função de GUARDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 201/2023 foi emitido em 01/03/2023, com vigência de 01/03/2023 até 29/02/2024; e

II - que o contratado requereu, em 01/06/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 201/2023, emitido em 01/03/2023, com vigência inicial de 01/03/2023 até 29/02/2024, em nome do Senhor PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 821.455. 631-72 e Identidade 1.518.548-6 - SSP-MT, na função de GUARDA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de junho de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS NA ÁREA AGROAMBIENTAL TIPO: CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL, VOLTADA PARA A PISCICULTURA, JUNTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS PRODUTORES RURAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Empresa: ASSIS ARAGUAIA – CONSULTORIA E PROJETOS AGROAMBIENTAIS; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58*; com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78.670-000, Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA.*

VALOR GLOBAL:R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I e II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N°03/2023.

São José do Povo 15 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que e conferida por lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei n.859/2022.

RESOLVE;

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS – MT 2023, na integra.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo – MT, 15 de junho de 2023.

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 38/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento e adequação da Lei 534/2012 que é a regulamentação tributária do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda que o Município deve cumprir com o artigo 12 da referida lei, bem como com o decreto 06 de 18 de janeiro de 2023 que estabelece a tabela de preços do IPTU;

CONSIDERANDO ainda erro de digitação ocorrida no IPTU de 2023 onde alguns valores dos imóveis não atualizados em sistema tiveram o IPTU no valor mais elevado;

CONSIDERANDO a possibilidade de haver pagamentos do imposto citado acima do valor legal;

CONSIDERANDO necessidade de extensão de prazos de pagamentos;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2023 será pago pelos contribuintes da seguinte forma:

I – Parcela Única até 31/07/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três);

II – Em até 03 (três) parcelas iguais com as seguintes datas:

Primeira Parcela: 31/07/2023 (trinta e um de julho de dois mil e vinte e três)

Segunda Parcela: 31/08/2023 (trint1 de agosto de dois mil e vinte e três)

Terceira Parcela: 30/09/2023 (trinta de setembro de dois mil e vinte e três)

Artigo 2º - O não pagamento até as datas de vencimento elencadas, implicará em Multa, Juros e Correção Monetária conforme a Lei 534/2012.

Artigo 3º - Os contribuintes que efetuaram o pagamento de valor maior que o valor a ser recalculado, terão concedidos créditos tributários no valor remanescentes para quaisquer impostos, taxas ou emolumentos Municipais.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, incluindo o decreto 33 de 24 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 20 de junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2974	Cícero Juvenal da Silva	Licença para Tratamento de Saúde	Até 24/07/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2585	Michele Aparecida da Silva Salmazo	Licença para Tratamento de Saúde	Até 30/06/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que deferiu a manutenção da readaptação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a readaptação funcional da servidora pública municipal descrita abaixo, por mais 12 (doze) meses, conforme Laudo Médico Pericial.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
1545	SIMONE MARQUES	30/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2616	Danielle dos Santos Fialho Campos	Licença para Tratamento de Saúde	Até 09/07/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO Atestados Médicos, apresentados pela servidora a contar do dia 09/05/2023.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2039	Vanice Raquel Schimidt	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023/SECAD

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 05 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 31/05/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2013	Livrada da Silva Satel Leal	Licença para Tratamento de Saúde	Até 02/09/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 22/2023 – Processo Administrativo nº 2893/2023

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 013/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 010/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia /MT. Essa adesão visa à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EPRESA PARA AQUISICAO DE MATERAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIONTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Cód. produto	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total

3	062.005.042	Aparelho de Laserterapia e reabilitação portátil MM Optics	Und	01	6.450,00	6.450,00
5	062.005.038	Aparelho de Tens, Fes (Portátil) Ibramed Neurodyn portátil	Und	01	1.035,00	1.035,00
6	062.005.039	Aparelho de Ultrassom de 1 ou 3MHZ Ibramed Sonopulse III	Und	01	2.270,00	2.270,00
7	062.005.085	Balanço proprioceptivo Arktus	Und	02	460,00	920,00
11	062.005.083	Cicloergometro – Mini Bike portátil Arktus	Und	01	285,00	285,00
13	060.008.637	Eletro acumputura NKL EL30	Und	01	1.546,00	1.546,00
15	062.005.088	Eletroestimulador Reabilitação Carci Tesnmed I	Und	01	995,00	995,00
20	062.005.087	Massageador Corporal Smart GR	Und	01	1.815,00	1.815,00
Total geral						**15,316,00**

Anexo II

Descrição dos itens de Material de consumo a serem contemplados na adesão

Item	Cód. produto	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	030.000.582	Agulhas para acumputura 0,20X0150mm BK	Cx	01	330,00	330,00
2	030.000.580	Anel flex simples Arktus	Und	01	62,00	62,00
4	060.008.511	Aparelho de pressão digital G-Tech BSP11	Und	01	300,00	300,00
8	060.008.628	Bola Bosu com extensor e bomba Acte T-19	Und	01	675,00	675,00
9	060.008.829	Bola disco de Equilibrio Arktus	Und	01	132,00	132,00
10	062.005.091	Caneta localizadora de pontos para acumputura NKL EL-11	Und	01	540,00	540,00
12	030.000.579	Colchonete Ginastica Gynflex D-23	Und	06	110,00	660,00
14	060.008.635	Eletrodos adesivos flexível Arktus	Und	01	80,00	80,00
16	060.008.634	Gelo gel artificial Gelo Tech	Und	02	100	200,00
17	030.000.583	Hiperboloide Hiperbolóide	Und	01	440,00	440,00
18	062.005.084	Kit funcional – 10 cones dermacatório 05 barreira Sport Field	Und	01	430,00	430,00
19	060.008.630	Kit mini band 3 intensidade Arktus 3D	Und	01	100,00	100,00
21	062.005.089	Paquímetro digital eletrônico Eletronics Digital	Und	01	150,00	150,00
22	060.008.632	Par de tornozeleiras (0,5–1–2-3) Arktus 0,5-1-2-3kg	Und	01	185,00	185,00
23	060.008.627	Pares de Halter (0,5-1-2-3) Arktus 0,5-1-2-3kg	Und	01	399,00	399,00
24	030.000.581	Roda para exercícios Revoflex Streme	Und	01	200,00	200,00
25	060.008.633	Step em E.V.A 90x30x10cm Arktus	Und	02	275,00	550,00
26	062.005.086	Suporte de parede para bolas Arktus	Und	04	160,00	640,00
27	060.008.631	Teraband látex band 3 faixas Acte 3 faixas	Und	01	120,00	120,00
28	062.005.090	Ventosa e aplicador para sucção e copos 10 peças Hansol 10 peças	Und	01	454,00	454,00
Total geral						**6.647,00**

São José do Xingu – MT, 20 de junho de 2023.

Daianne Alves de Jesus

Secretário Municipal de Saude

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2023

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 19/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88

Item	Descrição	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sombreado medindo 7m50cm x 5m00cm **Especificação técnica:** Colunas 5”, hastes de avanço e arcos em tubo de 2”, todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreadora de polietile-	6	R$ 6. 100,00	R$ 36. 600,00

	no de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)			
02	Sombreado medindo 5m00cm x 5m00cm **Especificação técnica:** Colunas 5", hastes de avanço e arcos em tubo de 2", todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreadora de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	2	R$ 4. 000,00	R$ 8. 000,00

Total Geral por um período de doze meses: R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Terça-feira, 19 de junho de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI Nº 1963 DE 12 DE JUNHO DE 2023

.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São José dos Quatro Marcos, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2023 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2023, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2023, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2023, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2024.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2023 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIRO PARA A FAIXADA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI"** em favor da empresa: **Z. T. SILVA DE BARROS; CNPJ: 20.719.343/0001-18, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 033/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 13/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO VÁRZEA GRANDE E CUIABÁ"***

Sendo as empresas vencedoras:

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA – CNPJ: 26.582.684/0001-70; perfazendo um valor de **R$ 684.205,00** (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais);

Homologado em 20/06/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 20/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

Processo Licitatório: nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023

Assinada em 20/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO VÁRZEA GRANDE E CUIABÁ"***

ARP 13/2023

Fornecedor: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

CNPJ: 26.582.684/0001-70;

Valor de R$ 684.205,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FEIRA DO PRODUTOR E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVÊNIO 1802-2022"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **03/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 20/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 039/2023**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)";**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE JULHO DE 2023 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 20 de Junho de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO –*** Presidente – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.486, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ederson Roberto Perin (titular) e Priscilla Diel Bobrzyk (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde das Atas de Registros de Preços n.º 188/2023, n.º 189/2023, n.º 190/2023, n.º 191/2023, n.º 192/2023, n.º 193/2023, n.º 194/2023, n.º 195/2023, n.º 196/2023, n.º 197/2023, n.º 198/2023, n.º 199/2023, n.º 200/2023, n.º 201/2023, n.º 202/2023, n.º 203/2023, n.º 204/2023, n.º 205/2023, n.º 206/2023, n.º 207/2023, n.º 208/2023, n.º 209/2023, n.º 210/2023, n.º 211/2023, n.º 212/2023, n.º 203/2023, n.º 204/2023, n.º 205/2023, n.º 206/2023, n.º 207/2023, n.º 208/2023, n.º 209/2023, n.º 210/2023, n.º 211/2023, n.º 212/2023, n.º 213/2023, n.º 214/2023, n.º 215/2023, n.º 216/2023, n.º 217/

2023, n.º 218/2023, n.º 219/2023, n.º 220/2023, n.º 221/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 036/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 019/2023

AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 019/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COPAM POÇOS ARTESIANOS EIRELI** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato **n° 331/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.487, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Júlio Cesar Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Lindomar ales Pereira (titular), Ediane Colossi (substituta) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Andreia de Medeiros Goulart (substituta) da Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscais das Atas de Registro de Preços n° 222/2023, nº 223/2023, nº 224/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de assentos esportivos a serem instalados no novo ginásio de esportes do município, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 019/2023

AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 019/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COPAM POÇOS ARTESIANOS EIRELI** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato **n° 331/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.491, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Transfere para a inatividade a Servidora Marli Aparecida Apolinario Picoli, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 043/2023, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 20 de junho de 2023, Marli Aparecida Apolinario Picoli, matrícula nº 1557, empossada no cargo de carreira de Professor Educação Básica - Pedagogia 20 horas, Classe B, Nível VI, em 01 de março de 2006, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor Educação Básica - Pedagogia 20 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.490, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Astrid Adriane Buttgen (titular), João Roberto Jahn (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; Cristina Felix (titular), Paulo Henrique de Oliveira Velozo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar; Adelso Aguiar (titular), Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, das Atas de Registros de Preços nº 237/2023, nº 238/2023, nº 239/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, semente de grama, prestação de serviço de hidrossemeadura, ração para peixes e sacos plásticos para mudas, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.492, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Transfere para a inatividade a Servidora Idalina de Jesus Lopes, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 041/2023, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 20 de junho de 2023, Idalina de Jesus Lopes, matrícula nº 606, empossada no cargo de carreira de Zeladora, Classe A, Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Zeladora, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.493, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Transfere para a inatividade o Servidor José Martins de Paula, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 042/2023, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 20 de junho de 2023, José Martins de Paula, matrícula nº 49, empossado no cargo de carreira de Operador de Máquinas I, Classe B, Nível X, em 13 de janeiro de 1992, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Operador de Máquinas I, que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.489, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jamile Emanuele Souza Foleis Serpa (titular), Kelle Diandra Nunes de Melo (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta), fiscais pelas demais Secretarias, da Ata de Registros de Preços nº 225/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gelo, caixas térmicas, mesas e cadeiras de plástico, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.488, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Vanina Tavares (titular), Paulo Henrique Bourscheid (substituto) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Jamille E. S. Foleis Serpa (titular), Luciene da Silva Carvalho Pimenta (substituta) da Secretaria Municipal de Assistência Social; fiscais das Atas de Registros de Preços n° 226/2023, nº 227/2023, nº 228/2023, nº 229/2023, nº 230/2023, nº 231/2023, nº 232/2023, nº 233/2023, nº 234/2023, nº 235/2023, nº 236/202, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas, aquisição de luvas para procedimentos, fórmulas lácteas e suplementação oral e enteral, dietas líquidas, leites especiais e suplementação diante das necessidades de atendimento aos pacientes carentes e/ou acamados usuários do sistema único de saúde (SUS), e usuários assistidos pela assistência social, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 018/2023

AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 018/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 165/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – DO 3º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – do 3º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT, através da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral estabelecida para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Tabaporã - MT para o Quadriênio 2023/2027, convocado através do Edital 001/2023, torna público o resultado preliminar da Prova objetiva e prática e conhecimento básico em informática realizada no dia 18 de Junho de 2023 para o cargo de Conselheiro Tutelar.

RESULTADO PRELIMINAR

	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA					
INS	Nome	Especifico	Português	Info.	Pontuação	SITUAÇÃO

14	Jaiane Severina Leite	48	18	20	**86**	**CLASSIFICADO**
04	Marcelo Viana da Silva	48	18	16	**82**	**CLASSIFICADO**
11	Claudiana Souza de Menezes	45	12	20	**77**	**CLASSIFICADO**
01	Marlene Sieber	51	8	16	**75**	**CLASSIFICADO**
02	Ione Maria de Melo Alves	51	14	08	**73**	**CLASSIFICADO**
10	Jessica Soares da Silva	36	14	08	**58**	**DESCLASSIFICADO**
05	Lais Nogueira dos Santos	33	12	12	**57**	**DESCLASSIFICADO**
09	Edna Macedo dos Santos	24	12	16	**52**	**DESCLASSIFICADO**
03	Antônia Domingos Da Silva Ribeiro Rodrigues				Ausente	
08	Valdineia De Freitas				Ausente	
06	Fulvia Mara Aparecida Da Paixão Pereira				Ausente	
12	Elisangela Aparecida Alves Teixeira				Ausente	
13	Terezinha Fatima Dos Santos				Ausente	
15	Katy Ticiane Leite Pasuch				Ausente	

Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 20 de Junho de 2023.

JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

No dia Vinte de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, residente no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 021/2023, Processo Licitatório nº 026/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP 03

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP 41.389.018/0001-04 Taua de Freitas 033.693.560-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.389.018/0001-04, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, n° 2800, Centro, CEP 95. 920-000, Município de Boqueirão do Leão, Estado de Rio Grande do Sul, representada pelo seu proprietário o senhor Taua de Freitas, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1117025071 SSP/RS e CPF nº. 033.693.560-90, residente e domiciliada na Rua João Batista de Mello, n° 960, Centro, CEP 95.918-000, Município de Sério/RS.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item Qtd Un Material Cod. TCE Complemento Marca Valor Un. Valor Total

3 02 UN 105053 00076929 CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA - DO TIPO BASCULANTE 5000 TONELADAS MODELAR COM 1/EIXO SIMPLES DUPLO CONJUNTO DE RODAS COM PNEUS, DESBLOQUEIO DA PORTA TRASEIRA ATRAVES DE HASTE DE PUXAR, VARIAS POSICOES DE MONTAGEM, REGULANDO O PESO SOBRE O TRATOR, ESTRUTURA SOLIDA INTEGRADA AO ELEVADOR, ENGATE FORJADO, MANGUEIRA DE ACOPLAMENTO RAPIDO, CUBO DE RODA COM PADROES AUTOMOTIVOS. (FABRICAÇÃO NOVA) MetalFreitas

Modelo

MF ME 5T R$ 27.000,00 R$ 54.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 20 Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 41.389.018/0001-04

Taua de Freitas

Proprietário/Representante

CONTRATADO

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha Denilce Maria da Silva

CPF Sob n° 503.629.411-49

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

No dia Vinte de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, residente no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 021/2023, Processo Licitatório nº 026/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP 02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP 02.464.226/0001-79 Altair Fabro 587.244.600-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.464.226/0001-79, com sede na Rodovia BR 470, n° 1835 – Térreo, Bairro Basalto, CEP 95.320-000, Município de Nova Prata, Estado de Rio Grande do Sul, representada pelo seu proprietário o senhor Altair Fabro, brasileiro, maior, Casado, empresário, portador do RG nº. 1039589815 SSP/RS e CPF nº. 587.244.600-44, residente e domiciliada na Estrada Linha União da Serra, n° 50 – Apto 01, Bairro Caravagio, CEP 95.320-000, Município de Cidade da Prata/RS.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item Qtd Un Material Cod. TCE Complemento Marca Valor Un. Valor Total

2 01 UN 105051 00076928 KIT GPS AGRICOLA COM ANTENA, CABOS, MONITOR COM TELA 7 POLEGADAS MULTIFUNCIONAL, COLORIDA TOUCH-SCREEN, BARRA DE LUZ, MAPA EM TEMPO REAL COM SOBREPOSICAO, EXPORTA MAPAS PARA VISUALIZACAO NO GOOGLE EARTH E GOOGLE MAPS, CORTE VIRTUAL DE SECOES, CONTA HECTARES E TEMPO TRABALHADOS, MODO TRABALHO CURVAS OU PARALELA. RESISTENTE A CONDICOES METEOROLOGICAS CONTENDO ANTENA EXTERNA COM SUPORTE MAGNETICO, SUPORTE VENTOSA FIXAR NO PARA-BRISA, CABO MINIUSB, CABO CONEXAO ANTENA EXTERNA, CHICOTE COM MULTIPLAS CONEXOES, MANUAL DE INSTRUCOES. (FABRICACAO NOVA) FarmPro

Modelo

MAX7 R$ 12.500,00 R$ 12.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores regis-

trados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 20 Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 02.464.226/0001-79

Altair Fabro

Proprietário/Representante

CONTRATADO

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha Denilce Maria da Silva

CPF Sob n° 503.629.411-49

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

No dia Vinte de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, residente no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 021/2023, Processo Licitatório nº 026/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – EPP 01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – EPP 44.119.251/0001-65 Paulo de Tarso Santos Junior 091.055.869-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.119.251/0001-65, com sede na Rua Laurival Vieira, n° 234 – Bloco 01 – Sala 01, Bairro Barreiros, CEP 88.117-451, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu proprietário o senhor Paulo de Tarso Santos Junior, brasileiro, maior, Solteiro, empresário, portador do RG nº. 5948551 SSP/SC e CPF nº. 091.055.869-84, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Lacerda, n° 2100, Bairro Costeira do Pirajubae, CEP 88.047-002, Município de Florianópolis/SC.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item Qtd Un Material Cod. TCE Complemento Marca Valor Un. Valor Total

1 01 UN 105054 00072668 ATOMIZADOR - TORNADO 600 LITROS, CHASSI NO HIDRAULICO DO TRATOR, ROTACÃO MAXIMA DA BOMBA 540 RPM, AGITADOR CALDA SISTEMA HIDRAULICO, PARA TRATORES DE 55CV A CIMA. (FABRICACAO NOVA) Pulvemaq R$ 24.290,00 R$ 24.290,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito,

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 20 Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 44.119.251/0001-65

Paulo de Tarso Santos Junior

Proprietário/Representante

CONTRATADO

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha Denilce Maria da Silva

CPF Sob n° 503.629.411-49

Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ (MT) CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.973,68 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Maria Gava Romana Baesso.

Vigência: 14/06/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 14/06/2023.

PORTARIA Nº. 345/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 18/07/2023 com término em 15/09/2023**, do período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **GENITA ZANON,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 329, admitida em 01/04/2004, nocargo de ***Professora,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

No dia Vinte de Junho **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **SIRINEU MOLETA,** portador do RG nº. RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, residente no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 021/2023, Processo Licitatório nº 026/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	11.097.671/0001-39	Marcos Roberto Carrafa	021.407.259-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 1895-2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT***, de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **11.097.671/0001-39**, com sede na Rodovia BR 282 KM 364 300, S/n° - Margens BR 282, CEP 89.613-000, Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu proprietário o senhor **Marcos Roberto Carrafa**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 3777832 SSP/RS e CPF nº. 021.407.259-21, residente e domiciliada na Rodovia BR 282 KM 360, S/n° - Margens BR 282, CEP 89.613-000, Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Qtd	Un	Material	Cod. TCE	Complemento	Marca	Valor Un.	Valor Total
4	01	UN	105052	00076930	PLANTADEIRA ADUBADORA - COM 6 LINHA PLANTIO CONVENCIONAL, COM OPCIONAIS DIRETO, COM SISTEMA TRANSPORTE EM PNEUS 10 LONAS, ESPACAMENTO MINIMO (MM) 500, ESPACAMENTO MAXIMO (MM) 550, LARGURA UTIL DE PLANTIO (MM) 2900, PROFUNDIDADE DE PLANTIO (MM) 0 A 100, CAPACIDADE MINIMO DOS DEPOSITOS DE ADUBO (KG) 40 CADA, DIAMETRO DOS DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS MINIMO 15", POTENCIA REQUERIDA MINIMA NO MOTOR DO TRATOR 70 CV, ESPACAMENTO NOS RODEIROS 450 MM. (FABRICAÇÃO NOVA).	**Agriculte** Modelo **AGP 4/7**	R$ 72. 850,00	**R$ 72. 850,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 20 Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** CNPJ sob n°. **11.097.671/0001-39** **Marcos Roberto Carrafa** Proprietário/Representante CONTRATADO
CAMILA DE MELLO CPF Sob n°. **071.670.861-26** **Testemunha**	**Denilce Maria da Silva** CPF Sob n° **503.629.411-49** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 397/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.769/2023. OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE "90-COMPOR ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS SAAS", PLATAFORMA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ATESTADO DE OBRAS PARA 06 ACESSOS SIMULTÂNEOS PELO PRAZO DE 36 MESES, através da empresa através da empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.152.318/0001-20 , cujo valor total é deR$ 46.359,64 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 20 de junho de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DECRETO N.º 250, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 250, DE **19** DE **JUNHO** DE **2023.**

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 080, de 28 de março de 2014, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

CONSIDERANDO o Decreto nº 152, de 14 de abril de 2023 e a aprovação do Regimento Interno registrado na ata nº05/2023/GGI-M;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica homologado o **REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, que faz parte integrante do presente Decreto**.**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de **2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública (GGI) é um fórum deliberativo e executivo que opera por maioria simples dos membros presentes, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, objetivando a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública no Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 2º A operacionalização do Sistema Único de Segurança Pública como desdobramento do Plano Nacional de Segurança, integra de maneira prática os órgãos pertinentes ao campo da justiça criminal e defesa social.

Art. 3ºO Gabinete de Gestão Integrada agirá segundo três linhas mestras de ação:

I – o incremento da integração entre os órgãos do sistema de justiça criminal e defesa social;

II – a implantação do planejamento estratégico como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo sistema de justiça criminal e defesa social;

III – a constituição da informação como principal ferramenta de ação policial e defesa social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos básicos do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública:

I – implementar as políticas vinculadas ao plano nacional e estadual de segurança pública;

II – desenvolver planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas;

III – criar indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança pública.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada terá a seguinte estrutura organizacional:

I – colegiado pleno;

II – secretaria executiva.

§ 1º O GGI será sediado na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

§ 2º O GGI terá a participação de integrantes do sistema de justiça criminal e defesa social podendo, conforme a necessidade, convidar outros atores sociais ou partes interessadas.

Art. 6º O Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal–GGI–M será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Poder Executivo Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante do Órgão de Trânsito Municipal

IV – um representante da Polícia Militar;

V – um representante da Polícia Judiciária Civil;

VI – um representante do Corpo de Bombeiro Militar;

VII – um representante do Sistema Prisional;

VIII – um representante do Ministério Público;

IX – um representante do Poder Judiciário;

X – um representante das Associações civis, comerciais e industriais de Tangará da Serra;

XI – um representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

XII – um representante da Defensoria Pública;

XIII – um representante da CIRETRAN local;

XIV – um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;

XV – um representante da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC);

Art. 7º A Secretaria Executiva do GGI possui a incumbência de articular, organizar e gerir as deliberações do Colegiado Pleno, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Secretário-Executivo do GGI-M, deverá pertencer ao quadro dos servidores das Instituições que compõem o Sistema de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, que será eleito entre seus membros para o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

Das Atribuições Gerais

Art. 8ºSão atribuições Gerais do Gabinete de Gestão Integrada, dentre outras:

I – sugerir políticas vinculadas ao plano nacional de segurança e aos planos estaduais, observadas as peculiaridades locais;

II – garantir a representação junto ao GGI Estadual para facilitar a comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;

III – fomentar o estabelecimento de uma rede estadual/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais;

IV – elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas;

V – definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública;

VI – promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

VII – identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

VIII – fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas;

IX – difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública.

CAPÍTULO II

Das Atribuições Específicas Do Gabinete De Gestão Integrada

Art. 9º São atribuições específicas do Gabinete de Gestão Integrada, dentre outras:

I – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos de justiça Criminal e defesa social;

II – contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal e defesa social na execução do diagnóstico, planejamento, implementação e monitoramento de políticas de segurança pública;

III – incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

IV – promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

V – elaborar o planejamento estratégico do GGI e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – instituir grupos temáticos visando tratar temas específicos;

VII – deliberar, via de regra, por maioria simples dos membros presentes;

VIII – analisar informações, oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema para tomada de decisão;

IX – fortalecer a visão da coordenação como facilitador em uma articulação integrada;

X – desenvolver mecanismo de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisão;

XI – catalisar as informações produzidas e difundi-las;

XII – mediar o planejamento operacional, tático e estratégico entre os órgãos componentes do GGI.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Executiva do GGI, dentre outras:

I – elaborar e acompanhar a pauta de trabalho;

II – preparar despachos e controlar expediente;

III – secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

IV – orientar e controlar as atividades administrativas;

V – supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio;

VI – executar o trabalho de digitação de correspondência;

VII – receber e encaminhar documentação de interesse;

VIII – solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos;

IX – encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;

X – executar as atividades de controle de pessoal;

XI – ser o interlocutor com o GGI Estadual para providenciar o deslocamento em serviço do pessoal do GGI;

XII – organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;

XIII – submeter ao GGI Municipal as orientações e políticas propostas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para a reorganização do sistema de segurança pública no Estado e Município;

XIV – coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões do Colegiado Pleno;

XV – identificar as demandas e sugerir cursos de capacitação para os profissionais das áreas de segurança pública e justiça criminal relativo à situação específica do Município, conforme deliberação do GGI;

XVI – identificar temas prioritários para a segurança pública no Município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGI.

TÍTULO III

DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I

Das Espécies

Art. 11 As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada serão:

I – ordinárias;

II – extraordinárias.

CAPÍTULO II

Das Reuniões Ordinárias

Art. 12 As reuniões ordinárias serão mensais, sempre na última terça-feira do mês e convocadas pela secretaria executiva, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º As reuniões ordinárias terão o seguinte procedimento:

I – abertura;

II – leitura da pauta;

III – pedido de inclusão de assuntos;

IV – deliberação dos assuntos em pauta;

V – assuntos gerais;

VI - apreciação e aprovação da ata.

CAPÍTULO III

Das Reuniões Extraordinárias

Art. 13 As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação da secretaria executiva mediante provocação de qualquer dos membros.

§ 1º Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos objetos da convocação.

§ 2º Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no art. 12 deste regimento, no que couber.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As Atas do GGI serão assinadas pelos membros presentes do Colegiado Pleno.

Art. 15 Este Regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada, sempre maioria absoluta.

Art. 16 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, depois de lido e aprovado pelos membros do Gabinete de Gestão Integrada.

DECRETO N.º 252, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 252, DE **19** DE **JUNHO** DE **2023.**

DISPÕE SOBRE a HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2023/COMSAB, EXPEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 20.627/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 4.362, de 23 de dezembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2023/COMSAB que aprovou seu Regimento Interno, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**dezenove dias** do mês de**junho**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.036, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.036, DE **15** DE **JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA (QUADRA 29), DO LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL NOVO TARUMÃ, REALIZAR A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a desafetar e proceder a doação ao Estado de Mato Grosso, para a construção de uma Escola Militar, da Área de reserva (quadra 29), do loteamento Núcelo Habitacional Novo tarumã, localizada na Avenida das Palmeiras entre a Rua José Cândido Melhorança (24) e Rua J, bairro Jardim Tarumã, com a área de 16. 984,16 m², devidamente registrada sob matrícula nº 26.236, avaliada em R$ 5.986.237,03 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos).

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente para a construção de uma Escola Militar.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da sede da donatária, disposto no art. 2º, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data publicação da presente Lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 03 (três) anos para a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica.

Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar as providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 50/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00886/21-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 30/01/2023 em nome da Sra.**ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 349 dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
12/02/1990 a 31/01/1991	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 11 meses e 19 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 19 de junho de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO -CONSTRUTORA HL NOGUEIRA - MICRO REVESTIMENTO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **H.L NOGUEIRA DE MENEZES**, localizada na cidade de Ponte Branca na rua Gustavo Nogueira , Bairro Centro , nº 168 ,Ponte Branca ,CEP: 78.610-000, inscrita no CNPJ: 10.535.515/0001-40, que firmaram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 13/2023**, conforme o **Tomada de Preço nº 002/2023**, a dar início aos serviços do **Item 1** do Contrato – "Contratação de empresa especializada para execução de obras de conservação de pavimento com micro revestimento em diversas ruas com sinalização viária", no município de Tesouro/MT, constante do Objeto Básico, parte integrante do ProcessoTomada de preço 02/2023, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 28 de abril de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

H.L NOGUEIRA DE MENEZES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR N.º 64, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 64, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o artigo 16, da Lei Complementar nº 43 de 30 de Dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da saúde do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 16, da Lei Complementar 43, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A Progressão Vertical será concedida no prazo de até doze meses da publicação desta Lei. Para progressão de um nível para o outro, será observado o interstício de 02 (dois) anos."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO - SEGUNDO EDITAL COMPLEMENTAR

CMDCA DE TORIXORÉU-MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Torixoréu-MT, Senhor **PEDRO HUGO BRITO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Municipal 442 de 1990, que Cria o Conselho Tutelar Municipal, Lei Municipal 1.214 de 2023 e Lei Complementar 57/2023, assim como, em consonância com a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda - e Resoluções nº 003 e 004, de 31 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Torixoréu-MT, torna pública a publicação do **Segundo Edital Complementar** para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2028, o qual reger-se-á conforme disposições do Edital 002/2023 e Editais Complementares, cuja versão completa e seus anexos encontram-se disponíveis no placar eletrônico oficial do município: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

publicacoes/. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (66) 3406-1021 ou encaminhadas para o e-mail: cmdcatorixoreu@gmail.com, das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

DATA DA NOVA PROVA: de 01 de julho de 2023.

Torixoréu-MT, 20 de junho de 2023.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR N.º 65, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 65, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 26, da Lei Complementar nº 44 de 30 de Dezembro de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso" e dá outras providências.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 26, da Lei Complementar 44, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - A Progressão Vertical será concedida no prazo de até doze meses da publicação desta Lei. Para progressão de um nível para o outro, será observado o interstício de 02 (dois) anos."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 159/2023

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo V da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação GEPI – Gratificação de Estímulo a Produtividade Individual (Função Gratificada) de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, nos termos do Anexo V, da Lei nº 722 de 25/09/2019, à servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, portadora do RG nº ***1006-* SSP/MT e do CPF nº ***.253.261-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, que, a partir desta data, passa a ser responsável pelas repartições administrativas da Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG), e o Posto Eleitoral, nesta cidade de União do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se Portaria nº 177/2021 de 20 de setembro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2023

Designa a servidora Natália Crislei do Vale como responsável pelas Repartições Administrativas que abrigam a Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG) e o Posto Eleitoral de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de centralização dos serviços de expedição de documentos à população, com maior agilidade e comodidade;

Considerando ainda a necessidade de haver servidores aptos e devidamente treinados para executar os serviços de expedição de documentos junto aos órgãos e setores tais como a Junta de Serviço Militar – JSM, o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG) e o Posto Eleitoral de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, portadora do RG nº ***1006-* SSP/MT e do CPF nº ***.253.261-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para executar serviços, como responsável pelas Repartições Administrativas que abrigam a Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG), e o Posto Eleitoral, nesta cidade de União do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 17/2023, com objetivo Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa M.G.B. SODRE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 91.304,00. Vale de São Domingos – MT, 20 de Junho de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 148/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102/0001-07.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 20/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamen-

te com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 876152/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Tiradentes, n. s/n, Bairro: Nova Ipê, CEP: 78144-348, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.246.555,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP

Contratada

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de junho de 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 1º - Autorizar a ratificação da RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMS-VG, no seu Art. 4º §2º ONDE SE LÊ - "**A Diretoria Executiva,** eleita em plenária e por comissão devidamente constituída com 1º mandato para a eleição em **AGOSTO de 2023 2025** e posteriores mandatos de três anos"

Art. 4º §2º LEIA-SE - "**A Diretoria Executiva,** eleita em plenária e por comissão devidamente constituída com 1º mandato para a eleição em **AGOSTO de 2023 *2026*** e posteriores mandatos de três anos"

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de junho de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 009/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 147/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, matricula n.33882.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 126/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 68.858.539/0001-10**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2022, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião do Circuito Das Águas – CIMAG/AMAG (GESPRO N. 875382/2023). OBJETO: objeto do presente instrumento, o fornecimento de Recursos Educacionais Recreativos e Pedagógicos realizado pelo órgão gerenciador Consórcio Público CIMAG, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.069.155,52 (quatro milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, e com obediência aos créditos orçamentários. Nos

termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos licitados, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato sendo na função de fiscal suplente, Danyella Pereira de Moraes, inscrita no CPF n. 035.276.761-80, e na função de fiscal de contrato, Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 558/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA**
MATRICULA	1394
CARGO	Engenheira Sanitária
PROCESSO N°	03039/2010
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	23.06.2023 a 07.07.2023

SERVIDOR	**BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA**
MATRICULA	5332
CARGO	TSAE - Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	808091/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	12.06.2023 a 11.07.2023

SERVIDOR	**DORIVAL LUZIA**
MATRICULA	11258
CARGO	Médico Ortopedista
PROCESSO N°	542913/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	30.05.2023 a 27.08.2023

SERVIDOR	**IVANIR RODRIGUES MARQUES**
MATRICULA	20398
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDE
PROCESSO N°	758098/2021
LICENÇA PRÊMIO	22 (vinte e dois) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.11.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	05.06.2023 a 26.06.2023

SERVIDOR	**MARCIA REGINA MORAES DA SILVA**
MATRICULA	30978
CARGO	TSAE - Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	493392/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.06.2023 a 17.08.2023

SERVIDOR	**TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER**
MATRICULA	44930
CARGO	Professor (a) I a IV
PROCESSO N°	759531/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.03.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.06.2023 a 11.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 068/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a Comissão Municipal para acompanhamento e implementação das ações do Programa ALFABETIZA MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **Considerando**a necessidade de realizar organização, acompanhamento e fiscalização das ações do Programa ALFABETIZA MT.

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Municipal para acompanhar e implementar as ações do Programa ALFABETIZA MT, de acordo com o que procede o DRC MT;

Artigo 2° - A Comissão será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Várzea Grande/MT.

Artigo 3° - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I – Elizabete Britez Sousa – Superintendente de Gestão;

II – Lezi Aparecida da Silva – Gerente de Formação

III – JoanaAngela da Silva e Silva – Coordenadora do programa;

IV – KeucianeLagasse Brites – Coordenadora do programa;

V – Rosilene Paula da Silva - Formadora;

VI – Christiane Fernandes da Fonseca Spanhol - Formadora;

VII – Elaine Cristina Facundo de Matos Silva – Formadora;

VIII – Rosana Fátima de Arruda - Formadora.

Parágrafo único – A Coordenação geral dos trabalhos será feita pelo primeiro e segundo membro nomeado, com apoio da Coordenadoria Técnica do terceiro e quarto membro.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 127/2023

*"Retifica a Portaria n.º 032/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33257P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 032/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0722161-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 420.491. 051-34, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil, Classe C, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 11201, contando com o tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 033/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº137/2023 PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.587. 791/0001-48, situada na R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR CEP: 81.460-140, Telefone: (41) 3042-0997, endereço eletrônico:csmed@medicalprodutos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PIETRA CAMILO DOS SANTOS, inscrito no CPF 132.241.229-43.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	CÓD UNID	APRES	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA**, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM 2MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	THEOTO	201	PCT	3.000	R$ 4,13	R$ 12. 390,00
43	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	VITALGOLD	1	UND	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00
44	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	VITALGOLD	1	UND	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00
45	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	VITALGOLD	1	UND	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00
46	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	VITALGOLD	1	UND	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00
59	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,5**. CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	VITALGOLD	1	UND	100	R$ 12,70	R$ 1. 270,00
61	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,0**. CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	VITALGOLD	1	UND	150	R$ 12,70	R$ 1. 905,00
62	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5**. CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EPOLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	VITALGOLD	1	UND	150	R$ 12,70	R$ 1. 905,00
63	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,0**. CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	VITALGOLD	1	UND	150	R$ 12,70	R$ 1. 905,00

	PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.						
83	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12”**, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. COR VERDE.	ARGON	1	UND	400	R$ 71,50	R$ 28.600,00
85	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G - EM POLIURETANO**, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO, CALIBRE 14G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	INJEX	1	UND	15.000	R$ 1,62	R$ 24.300,00
102	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **COLETOR DE URINA, PLÁSTICO SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML**, SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	LETOMED	1	UND	50.000	R$ 0,38	R$ 19.000,00
103	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **COLETOR DE URINA, PVC, DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA**, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	MEDSONDA	1	UND	5.000	R$ 1,44	R$ 7.200,00
126	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL:** APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. COR AZUL OU PRETA. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM	ADVANTIVE	1	UND	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
160	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MMX50 M**, FITA ADESIVA CONFECCIONADA DE PAPEL CREPADO BRANCO OU BEGE, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA QUE RESISTA A ALTA TEMPERATURA SEM DEIXAR RESÍDUOS DE ADESIVO, DIMENSÃO 19MM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO, COM BOA ADESÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CREMER, 3M OU SIMILAR.	MASTERFIX	1	UND	13.000	R$ 4,09	R$ 53.170,00
161	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25MMX10 M** CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICRO POROSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	CIEX	1	UND	3.000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
162	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO**, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19 MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ROLO.	MASTERFIX	1	UND	15.000	R$ 4,05	R$ 60.750,00
163	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FITA INDICADORA** - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA ESTUFA DE CALOR SECO, NA MEDIDA DE **19MMX50M**, COM BOA ADESÃO, COR BEGE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	MASTERFIX	1	UND	5.000	R$ 4,09	R$ 20.450,00
168	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.** FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE 300ML, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMPA COM ROSCA, MEDIDOR NAS LATERAIS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTRIM ED	1	UND	50.000	R$ 0,92	R$ 46.000,00
184	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL – TAMANHO 6,5**. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ATOXICO E BIOABSORVIVEL, ANATOMICA, COM PUNHO DE BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO PARA MÃO DIREITA/ESQUERDA. CONFECCIONADA CONFORME ABNT NBR 13391/1995. PADRÃO DE QUALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXPRESSOS NA PORTARIA Nº 194/2018 E PORTARIA Nº332/2012, RDC Nª 55/2011 E RDC Nº 94/2016. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM N. DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDENCIA. PADRÃO DE QUALIDADE MUCAMBO, MADEITEX, MAXITEX, NEW HAND OU SUPERIOR.	MEDFEEL	1	UND	6.000	R$ 1,27	R$ 7.620,00
191	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL** - MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ADVANTIVE	1	UND	200	R$ 7,16	R$ 1.432,00
193	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA LARINGEA N º 4,0 (L M A -SUPREME)** - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDU-	VITALGOLD	1	UND	100	R$18,05	R$ 1.805,00

	RA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 14 FR CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 4,0 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA M. SAUDE. UNIDADE.						
194	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA LARINGEA Nº 1,5 (L M A -SUPREME)**-EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 1,5, USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIAM.SAUDE. UNIDADE	VITALGOLD	1	UND	100	R$ 18,05	R$1. 805,00
195	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA LARINGEA Nº 2,0 (L M A -SUPREME)** - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 2,0, USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIAM.SAUDE. UNIDADE.	VITALGOLD	1	UND	100	R$ 18,05	R$ 1. 805,00
196	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA LARINGEA Nº 2,5 (L M A -SUPREME)** - EMPVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 2,5, USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA - M.SAUDE. UNIDADE.	VITALGOLD	1	UND	100	R$ 18,00	R$ 1. 800,00
197	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA LARINGEA Nº 5,0 (L M A -SUPREME)** - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 14 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 5,0 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO / VALIDADE E PROCEDENCIA M. SAUDE. UNIDADE.	VITALGOLD	1	UND	100	R$ 18,05	R$ 1. 805,00
198	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA LARINGEA Nº3,0 (L M A -SUPREME)** - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 14 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 3,0 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIAM.SAUDE. UNIDADE.	VITALGOLD	1	UND	100	R$ 18,05	R$ 1. 805,00
200	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO** - MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL,TAMANHO ADULTO,PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE,RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML,CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS,ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO,CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO,GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA.	DARU	1	UND	1.000	R$ 8,25	R$ 8. 250,00
219	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 60L** - SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM, MEDINDO 70 X 40 CM APROX., COM ESPESSURA DE 0,04 MM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA. SER REGISTRADO NA ANVISA, SEM LACRE. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA. **PACOTE COM 100 UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.**	TJ	201	PCT	1.500	R$ 37,84	R$ 56. 760,00
224	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 30**-KIT PARA DRENAGEM DE TORAX -KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 1000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPAPARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO30 FRESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EMPOLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.	MEDSHARP	1138	KITS	300	R$ 28,25	R$ 8. 475,00
230	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18** - KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 1 DE 23/01/96. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PET - PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO (VÁLIDA POR 03 ANOS) , NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTÉRIL. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR	MEDSHARP	1138	KITS	300	R$ 32,85	R$ 9. 855,00
231	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26** - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 26 FR ESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPI-	MEDSHARP	1138	KIT	300	R$ 33,10	R$9. 930,00

	LENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE.						
233	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº24** - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 24 FRESTERILIZADO EM ETO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRAO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.	MEDSHARP	1138	KITS	300	R$ 32,85	R$ 9. 855,00
234	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº28** - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 28 FR ESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.	MEDSHARP	1138	KIT	300	R$ 33,10	R$ 9. 930,00
256	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10** – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 105CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	SOLUMED	1	UND	500	R$ 9,55	R$ 4. 775,00
257	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL Nº 06** – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 50CM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXIVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SOLUMED	1	UND	300	R$ 9,55	R$ 2. 865,00
258	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL Nº 08** – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 60CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXIVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SOLUMED	1	UND	600	R$ 9,62	R$ 5. 772,00
279	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TOUCA DESCARTÁVEL** BRANCA COM ELÁSTICA GRAMATURA 30 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALS TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. **PACOTE C/100.**	VABENE	201	PCT	4.000	R$ 6,40	R$ 25. 600,00
286	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO DE SILICONE Nº 204 COM 15 METROS**, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL ESTÁVEL À TEMPERATURA EXTREMAS NA 200°C. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº 59/2000. ATENDER NBR ISSO 10993, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	MEDICONE	1	UND	100	R$ 121,80	R$ 12. 180,00
VALOR TOTAL: R$ 484.769,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)							

Várzea Grande – MT,13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 138/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares** para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, situada na Rua 09, Qd 55-A, Lote 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74911-080, Telefone (62) 3981-1300 / 99500-2301 / 8139-6667, endereço eletrônico: licitacao02@mmedicamentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RUBENS BATISTA MENDANHA, inscrito no CPF 068.277.449-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ÁGUA DEIONIZADA DE 1 LITRO** - LAVAGEM DE FRASCOS DE ANALISE, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORA, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS. **FRASCO 1 LITRO.**	28	FRS	REYMER	2.000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
3	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ÁGUA DEIONIZADA**, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORA, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS. **GALÃO 5 LITROS.**	246	GL	REYMER	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
12	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIADIANA DESCARTÁVEL**– EM AÇO INOX, TIPO QUINCKE, 25G, LUER /LOOK, COM VISOR TRANSLUCIDO EINTEIRAMENTE CONICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA CONTENDO LOTE E VALIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, (25G X 1 ½ ESTÉRIL). UNIDADE.	1	UND	UNISIS	500	R$ 6,41	R$ 3.205,00
13	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - PEDIATRICA**, C/ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO, **25G x 2**, C/BISEL TIPO QUINCKE, ESTERIL, EMB.INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO MS. UNIDADE.	1	UND	UNISIS	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
15	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 3 1/2**.COM BICEL DO TIPO QUINCKE-MANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL, GRAU CIRURGICO, E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE.	1	UND	PROCARE	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
16	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 27G X 3 1/2**. COM BICEL DO TIPO QUINCKE-MANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA, ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILMETERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIADATA DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE.	1	UND	PROCARE	1.000	R$ 4,42	R$ 4.420,00
20	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML. ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE**, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA, COM CAPACIDADE DE 250 ML; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. RECIPIENTE.	1833	RCP	JPROLAB	3.000	R$ 3,49	R$ 10.470,00
21	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ALMOTOLOLIA BICO RETO 250 ML, ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR MARROM**, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA EM ROSCA, COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. RECIPIENTE.	1833	RCP	JPROLAB	3.000	R$ 3,49	R$ 10.470,00
22	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **APARELHO BARBEADOR DESCARTÁVEL** PARA TRICOTOMIA COM DUAS LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	MAXICOR	5.000	R$ 0,92	R$ 4.600,00
80	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, PEDIÁTRICO, TAMANHO 5 FR** - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	MEDIKATH	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
109	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO** - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO, PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 7 X 9CM (FENESTRADO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 50 UNIDADE.	61	CX	COPERTINA	50	R$ 73,43	R$ 3.671,50
119	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **EQUIPO DE INFUSÃO**, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	LABOR IMPORT	20.000	R$ 1,39	R$ 27.800,00
138	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO DE CATGUT** - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, **MEDINDO 3.5 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	1	UND	TECHNOFIO	1.200	R$ 4,54	R$ 5.448,00
139	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO**, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, **MEDINDO 4.0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	1	UND	TECHNOFIO	2.544	R$ 4,29	R$ 10.913,76
140	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO**, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 1**, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, **MEDINDO 4 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM	1	UND	TECHNOFIO	2.400	R$ 4,29	R$ 10.296,00

	APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.						
141	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES** ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 2-0** MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, **MEDINDO 3,5 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	1	UND	TECHNOFIO	2.400	R$ 4,24	R$ 10. 176,00
148	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO**, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 2-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	1	UND	TECHNOFIO	5.280	R$ 1,76	R$ 9. 292,80
151	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE NYLON - AGULHADO, 4-0 COM AGULHA 3CM**, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	1	UND	TECHNOFIO	6.840	R$ 1,69	R$ 11. 559,60
152	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE NYLON - FIO DE NYLON AGULHADO, 4-0 COM AGULHA 2CM** DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	1	UND	TECHNOFIO	3.240	R$ 1,81	R$ 5. 864,40
165	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIXADOR PARA LÂMINA GINECOLOGICA - FIXADOR CELULAR** - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LÂMINA, COMPOSTO POR ÁLCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	CRAL PLAST	500	R$ 9,10	R$ 4. 550,00
176	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **KIT CPAP -MASCARA EM SILICONE, 2 SAIDAS**, VALV. PEEP, TRAQUÉIA PRONGA EM SILICONE, TAMANHO 0, PEDIÁTRICO, C/ TOUCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BLENTA	20	R$ 230,71	R$ 4. 614,20
177	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **KIT LIGADURA ELASTICA** - PARA VARIZES ESOFAGICAS,PARA USO EM IDEOGASTROSCOPIO,TIPO DESCARTAVEL,DE SEIS A SETE ANEIS,MEDINDO 9,8MM DE DIAMETRO EXTERNO	1138	KIT	MEDIKA	15	R$ 584,99	R$ 8. 774,85
180	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **LÂMINA DE VIDRO DE PONTA FOSCA – LÂMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26X76 MM**, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. **CAIXA C/ 50 UNIDADES**.	61	CX	CRAL PLAST	500	R$ 8,44	R$ 4. 220,00
201	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA AR COMPRIMIDO** -MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA, VOLUME VARIAVEL DE 0A 3CC/MINUTOS, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONECXAO REMOVIVEIS FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, KITS COMPLETO PARA NEBULIZACAO INFANTIL E ADULTO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA.	1	UND	FOYOMED	2.000	R$ 8,09	R$ 16. 180,00
208	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO** - DO TIPO TERMOSSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO, TAMANHO 112X100 MM, **COMPATIVEL COM A IMPRESSORA GENERAL MEDITECH G6a** , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BLOCO COM 150 FOLHAS.	1457	CX	TECHNOPRINT	120	R$ 43,99	R$ 5. 278,80
223	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SERRA DE GIGLI** - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 50CM.	1	UND	STYLLE	200	R$ 21,99	R$ 4. 398,00
229	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 36** - KIT PARA DRENAGEM DE TORAX -KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 36-KIT PARA DRENAGEM DE TORAX -KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 36 FRESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.	1138	KIT	BIOTEC	300	R$ 35,44	R$ 10. 632,00
232	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº 38** - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 38 FRESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA	1138	KIT	BIOTEC	300	R$ 35,00	R$ 10. 500,00

	DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.						
235	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº32** - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 32 FRESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.	1138	KIT	BIOTEC	300	R$ 34,20	R$ 10.260,00
236	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº34** - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL, NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO, CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE, GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 34 FR ESTERILIZADO EM ETO, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOSERVICE OU SIMILAR.	1138	KIT	BIOTEC	300	R$ 33,90	R$ 10.170,00
273	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TELA CIRÚRGICA DE MARLEX 26X36CM** - TELA CIRÚRGICA PROSTÉTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTERILIZADA A GAS OXIDO DE ETILENO, TAMANHO 26X36. EMBALADA CONFORME PRATICAS DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	INTRACORP	300	R$ 83,00	R$ 24.900,00
276	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA BANHO MARIA:** COM ESCALA DE 0 A 60 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,6CM DE LARGURA, COM CAPILAR PRISMÁTICO, ENCHIMENTO MERCÚRIO, UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA DE BANHO-MARIA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	1	UND	INCOTERM	50	R$ 102,16	R$ 5.108,00
278	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RAPIDA** - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS HERMÉTICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	89	FRS	BIOCON	320	R$ 42,00	R$ 13.440,00
287	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO DE SILICONE REFERÊNCIA 200 (3X5 MM)**. TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE RESISTENTE À TRAÇÃO E ESTERILIZAVEL, ROLO COM 15M (QUINZE METROS). EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	1	RL	KINNER	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
293	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **VASELINA SOLIDA - 500 G** - MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO	21	GR	CINORD	800	R$ 28,20	R$ 22.560,00
300	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TAMPA PROTETORA - EM PLÁSTICO ATÓXICO, PARA USO EM TORNEIRINHA**, EM INVOLUCRO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK/SLIP, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96 M- SAÚDE. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E PRAZO E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOSET	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R$ 346.267,91 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 139/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, situada na Rua Genesio Roberto Baggio, 1304, Bairro Centro, CEP: 78890-000, Sorriso – MT, Telefone (66) 3544-3455, endereço eletrônico: hiperdental2011@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KERLI LUZIA LUDWICHAK, inscrito no CPF 017.657.779-33.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	CÓD UNID	APRES	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA ANESTÉSICA P/ PERIDURAL - AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 17 G X 3 1/2"**, PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	PROCARE	1	UND	525	R$ 4,70	R$ 2.467,50
6	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 16G X 3 ½** TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETROS, CANHÃO LUER LOOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	PROCARE	1	UND	525	R$ 5,68	R$ 2.982,00
7	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 18G X 3 ½** TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETROS, CANHÃO LUER LOOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	PROCARE	1	UND	525	R$ 4,70	R$ 2.467,50
17	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ALCOÔMETRO-TERMÔMETRO PARA USO LABORATORIAL**, EM VIDRO, COMPRIMENTO: 350MM, EM ESCALA PERMANENTE DE 0 A 100% COM DIVISÕES DE 1°GL, CALIBRADO A 20ºC, PARA MEDIR A QUANTIDADE DE ÁLCOOL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	INCOTERM	1	UND	10	R$ 181,33	R$ 1.813,30
34	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES** (COM ORIFICIO DE 50 MM), CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	MEDK	1	UND	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
54	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 1** – CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 04, COMPOSTO DE 3 PARTES: CANULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FE-NESTRADA PARA TRAVA, CANULA EXTERNA INOXIDAVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXACAO DA CÂNULA, OBRITURADOR EM INOX, NAO DEVE PROVOCAR INOXIDACAO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA.	FRADEL	1	UND	20	R$ 87,99	R$ 1.759,80
81	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER INTRAVENOSO – EM POLIURETANO OCRILON 16 G**, PERIFÉRICO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	MEDIX	1	UND	5.000	R$ 2,08	R$ 10.400,00
96	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER UMBILICAL**, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTAVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO / MARCAÇÃO EM CENTIMETROS/ DUPLO LÚMEN, **3,5 FRENCH**, ESTÉRIL, EXTENSOR C/ CLAMP CORTA FLUXO.	VITALGOLD	1	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
100	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO** – TIPO SACO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	MEDK	1	UND	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
101	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO** – TIPO SACO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS E ADESIVOS HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	MEDK	1	UND	5.000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
110	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CURATIVO ADESIVO** - COM MICRO ADERÊNCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BLOOD STOP	1	UND	12.000	R$ 0,04	R$ 480,00
122	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/BRAÇO - APARELHO PRESSÃO - DO TIPO DIGITAL**, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, MEDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS, ELE PERMITE SEPARAR AS MEDIÇÕES E FACILITA A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	PREMIUM	1	UND	200	R$ 132,00	R$ 26.400,00
143	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO**, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 3-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, **COM 2 AGULHAS DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	BIOLINE	1	UND	2.400	R$ 2,49	R$ 5.976,00
157	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO**, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, **NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	MEDIX	1	UND	6.840	R$ 2,06	R$ 14.090,40
164	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FITA REAGENTE P/ DETECÇÃO DE SUBSTANCIAS NA URINA** - PARA DETECÇÃO DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCÓCITOS, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZAÇÃO VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FIRSTLAB	201	FRS	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

199	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MEIOS DE CULTURA - SWAB DE RAYON**, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	38	CX	500	R$ 55,06	R$ 27.530,00
214	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL**, **TAMANHO G**. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	DEJAMARO	1	UND	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
215	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO M**. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	DEJAMARO	1	UND	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
216	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO P**. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	DEJAMARO	1	UND	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
241	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA** – SONDA GASTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COMTAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	MEDSONDA	1	UND	2.000	R$ 1,18	R$ 2.360,00
242	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA** – SONDA GASTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	MEDSONDA	1	UND	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
243	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA** – SONDA GASTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	MEDSONDA	1	UND	3.000	R$ 1,63	R$ 4.890,00
259	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA RETAL Nº 12 – SONDA RETAL**, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	MEDSONDA	1	UND	500	R$ 0,77	R$ 385,00
260	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA RETAL Nº 14** – SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	MEDSONDA	1	UND	500	R$ 0,78	R$ 390,00
262	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA URETRAL - N.14**, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. UNIDADE. SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. PADRÃO DE QUALIDADE MARK MED OU SIMILAR). (NECESSÁRIO AMOSTRA)	MEDSONDA	1	UND	25.000	R$ 0,77	R$ 19.250,00
301	**BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - NEONATAL TAMANHO 04**, CIRCUNFERENCIA DO BRAÇO APROXIMADA DE 7-13CM, BRACADEIRA EM NYLON, COM MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM 1 VIA	PREMIUM	1	UND	60	R$ 62,00	R$ 3.720,00
VALOR TOTAL: R$ 161.341,50 (CENTO E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 13 dejunho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 140/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.723.224/0001-09, situada na Alameda Alberto Nepomuceno Qd. Ch Lt. 21 N. 315 Vila Adelia - Goiânia - Goiás Cep: 74.323.020, Telefone (62) 3223-3383, endereço eletrônico:jphospitalar@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 231.285.691-34.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 26G 1/2.** AGULHA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. CONSTITUÍDA DE AÇO INOX AISI 304 (NBR 5601), COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER, FABRICADAS CONFORME NBR 7864/2010. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.	1	UND	MEDIX	160.000	R$ 0,08	R$ 12.800,00
19	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ALGODÃO, ORTOPÉDICO**, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 20CMX1,0M, ENROLADO EM PAPELAPROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/12.	209	PCTE	ORTOFEN	1.200	R$ 10,96	R$ 13.152,00
27	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ATADURA GESSADA 15 CM** - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	ORTOFEN	15.000	R$ 3,35	R$ 50.250,00
28	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ATADURA GESSADA 20 CM.** ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 4,0M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	ORTOFEN	6.000	R$ 5,64	R$ 33.840,00
33	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML**, SISTEMAFECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOMASS	10.000	R$ 3,59	R$ 35.900,00
64	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 5,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	MEDIX	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
65	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 5,5** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	MEDIX	200	R$ 3,92	R$ 784,00
66	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 6,5** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO6,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	MEDIX	700	R$ 3,63	R$ 2.541,00
67	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 7,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂ-	1	UND	MEDIX	1.000	R$ 3,63	R$ 3.630,00

	METRO 7,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.						
68	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 7,5** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 7,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	MEDIX	2.000	R$ 3,63	R$ 7.260,00
69	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC TÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 8,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. UNIDADE	1	UND	MEDIX	3.000	R$ 3,63	R$ 10.890,00
70	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,5** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC TÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 8,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. UNIDADE	1	UND	MEDIX	1.500	R$ 3,63	R$ 5.445,00
71	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº.6,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	1	UND	MEDIX	600	R$ 3,92	R$ 2.352,00
72	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 5,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. UNIDADE	1	UND	MEDIX	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
73	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 5,5** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	MEDIX	300	R$ 2,57	R$ 771,00
115	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **DRENO PENROSE Nº 1**, LÁTEX SEM GAZE, ESTÉRIL. DRENO DE LÁTEX NATURAL DO TIPO PENROSE Nº. 01, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM. UTILIZADO USO PARA DRENAGEM DE CAVIDADE, ABSCESSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE)UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE MADEITEX, WALTEX OU SIMILAR.	209	PCT	WALTEX	60	R$ 11,02	R$ 661,20
116	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **DRENO PENROSE Nº 2**, LÁTEX SEM GAZE, ESTÉRIL. DRENO DE LÁTEX NATURAL DO TIPO PENROSE Nº. 02, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300MM. UTILIZADO USO PARA DRENAGEM DE CAVIDADE, ABSCESSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE MADEITEX, WALTEX OU SIMILAR.	209	PCT	WALTEX	50	R$ 14,73	R$ 736,50
117	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **DRENO PENROSE Nº 3**, LÁTEX SEM GAZE, ESTÉRIL. DRENO DE LÁTEX NATURAL DO TIPO PENROSE Nº. 03, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300MM. UTILIZADO USO PARA DRENAGEM DE CAVIDADE, ABSCESSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE MADEITEX, WALTEX OU SIMILAR	209	PCT	WALTEX	50	R$ 18,82	R$ 941,00
121	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL** – ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	38	CX	ABSORVE	300	R$ 38,35	R$ 11.505,00
124	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE**. ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM	1	UND	CRALPLAST	12.000	R$ 1,67	R$ 20.040,00

	FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.						
127	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUO SONIC, PARA USO EM RECÉM-NASCIDO** COM AUSCULTADORES DE TAMANHO REDUZIDOS EM 3,5 CM DE DIÂMETRO, PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO RECÉM NASCIDOS, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS DE PVC QUE PROPAGAM MELHOR O SOM, OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE PROMOVENDO UM EXCELENTE SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES AOS OUVIDOS. COR AZUL OU PRETA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO Á ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM	1	UND	PREMIUM	200	R$ 16,49	R$ 3.298,00
167	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FRASCO COLETOR PARA EXAME**, POLIPROPILENO, UNIVERSAL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	CRALPLAST	100.000	R$ 0,26	R$ 26.000,00
213	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PRESERVATIVO - MASCULINO SEM LUBRIFICACAO**. **PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**; COM ALTA TRANSPARENCIA QUE PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTACAO DE IMAGENS; COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. **CAIXA COM 144 PRESERVATTIVOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE**	228	CX	MADEITEX	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
220	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 40L** - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 60 CM X 0,05 MM APROXIM., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 40 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, SEM LACRE, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, DEVE SER REGISTRADA NA ANVISA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA. **PACOTE COM 100 UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.**	201	PCT	GOIAS LATEX	1.500	R$ 18,23	R$ 27.345,00
288	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0.** TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 9,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990- 7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE.	1	UND	MEDIX	800	R$ 3,92	R$ 3.136,00
289	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 3,0**. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 3,0 ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR.	1	UND	MEDIX	250	R$ 2,57	R$ 642,50
290	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 3,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 3,5 ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR.	1	UND	MEDIX	250	R$ 2,57	R$ 642,50
291	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 4,0**. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 4,0 ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR.	1	UND	MEDIX	150	R$ 2,57	R$ 385,50
292	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 4,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 4,5 ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR, VITALGOLD OU SIMILAR.	1	UND	MEDIX	600	R$ 2,57	R$ 1.542,00
VALOR TOTAL: R$ 283.451,20 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 141/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92, situada na Rua Professor João Felix, n° 635 – sala 05 e 07 – Bairro Lixeira, CEP 78008-435, Cuiabá – MT, Telefone (65) 3611-7200, endereço eletrônico: licitacao@distribuidorafama.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDREITE SPADA, inscrito no CPF 992.663.001-44.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **AGULHA HIPODERMICA DESCART. 25X8,0MM OU 21GX1** - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. **CAIXA COM 100 UNIDADES.**	38	CX	WILTEX	5.000	R$ 5,68	R$ 28.400,00
30	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **AVENTAL DO TIPO CAPOTE** - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, TRI LAMINADO SMS, GRAMATURA 80G, 100% POLIPROPILENO, ESTERILIZÁVEL EM VAPOR E/ OU OXIDO DE ETILENO, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL, TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 1,75M DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) 99%.	1	UND	MEDIX	100.000	R$ 3,68	R$ 368.000,00
99	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%** - SOLUCAO ALCOOLICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. **FRASCO 1000 ML.**	903	UND	VICPHARMA	4.000	R$ 9,70	R$ 38.800,00
221	**AMPLA CONCORRENCIA** **SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L**; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NAS DIMENSÕES 75 CM LARGURA X 105 CM COMPRIMENTO X 0,10 MM DE ESPESSURA, SEM LACRE, COM SIMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE IMPRESSO CONFORME ABNT NBR 7500, COM INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, ATENDER AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 2 (NBR 9191); DEVE SER REGISTRADA NA ANVISA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO NA ANVISA. **PACOTE COM 100 UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.**	201	PCT	REPORPACK	4.000	R$ 27,00	R$ 108.000,00
VALOR TOTAL: R$ 543.200,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 142/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.322/0001-30, situada na Rua Pará, Quadra 02, N°5, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone (65)99228-7697 /(65)2136-4441 , endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Gustavo Campos Pinto e Souza, inscrito no CPF 066.677.121-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL- CANHAO PLASTICO ATOXICO CROMADO**, ATOXICO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA SEM BICEL, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE **40 X 12MM OU 18G X 11/2**, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	38	CX	SOLIDRO	5.000	R$ 5,149	R$ 25.745,00

87	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA 22 G**, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PORTARIA 1748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMPREGO DA NORMA REGULADORA 32 QUE "DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE". CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL DE DESENHO EM V, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 22GA X 1,00, ESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	1	UND	MEDIX	160.000	R$ 0,50	R$ 80.000,00
186	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M**, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. **CAIXAS COM 100 UNIDADES**	38	CX	MEDIX	15.000	R$ 9,79	R$ 146.850,00
187	**AMPLA CONCORRENCIA** **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P**, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. **CAIXAS COM 100 UNIDADES.**	38	CX	MEDIX	22.000	R$ 9,79	R$ 215.380,00
188	**AMPLA CONCORRENCIA** **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP**, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. **CAIXAS COM 100 UNIDADES.**	38	CX	MEDIX	23.000	R$ 9,79	R$ 225.170,00
VALOR TOTAL: R$ 693.145,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 143/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10, situada na Av. Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lote 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia - GO, Telefone (62) 3121-7200, endereço eletrônico: contato@cientificahospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO HIGINO DE ARAÚJO CALDEIRA, inscrito no CPF 811.194.611-20.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (25 X 7)**, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **CAIXA C/ 100 UNDIDADES**	38	CX	DESCARPACK	3.000	R$ 6,66	R$ 19.980,00
82	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16 G X 12"**,DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRI GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOCAT	1.500	R$ 55,00	R$ 82.500,00
84	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),22 G X 8"**, DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOCAT	1.000	R$ 75,04	R$ 75.040,00
98	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2% - SOLUCAO AQUOSA**, TÓPICA, DERMO SUAVE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE FRASCO DE 1.000 ML	903	FRS	RIOQUIMICA	5.000	R$ 7,83	R$ 39.150,00
VALOR TOTAL: R$ 216.670,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 144/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua das Roseiras, nr 50, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, Telefone (54) 3523-2202 / 3523-2138, endereço eletrônico: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF 820.347.290-72.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **ALGODÃO HIDROFILO** - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM PROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. **ROLO DE 500G.**	1106	ROLO	NATHY	7.000	R$ 9,08	R$ 63.560,00
88	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CATETER MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO OXIGÊNIO**, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIFÍCIO EXTREMIDADE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOSANI	100.000	R$ 0,87	R$ 87.000,00
104	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO** - CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	1	UND	EMBAMEDI	15.000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
105	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE COM ALÇA**, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 07 L (SETE LITROS), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER EM COMODATO, INICIALMENTE 150 SUPORTESPARA O COLETOR, PODENDO HAVER NECESSIDADE DE AUMENTO DESTE NÚMERO EM DECORRÊNCIA DE NECESSIDADES QUE VENHAM A SER APURADAS DURANTE O CONTRATO.	1	UND	EMBAMEDI	10.000	R$ 3,70	R$ 37.000,00
106	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE.** COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 13L(TREZE LITROS), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER EM COMODATO, INICIALMENTE, 150 SUPORTES PARA O COLETOR. PODENDO HAVER NECESSIDADE DE AUMENTO DESTE NÚMERO EM DECORRÊNCIA DE NECESSIDADES QUE VENHAM A SER APURADAS DURANTE O CONTRATO. UNIDADE	1	UND	EMBAMEDI	10.000	R$ 4,38	R$ 43.800,00
114	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **DETERGENTE ENZIMÁTICO** – MULTI ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1000 ML.	903	FRS	PRODETEX	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
118	**AMPLA CONCORRENCIA** **ELETRODO DESCARTÁVEL** TAMANHO 44X32MM - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA / GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL - AUTOADESIVOS COM GEL PARA USO EM ELETROCARDIOGRAMA. POSSUI ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVO DE BAIXA IMPEDÂNCIA COM GEL CONDUTOR BIOCOMPATÍVEL, CURTA E LONGA DURAÇÃO, COM PINO E CONTRA PINO EM AÇO INOXIDÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR OU SIMILAR.	1	UND	MULTILASER	200.000	R$ 0,20	R$ 40.000,00
128	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **EXTENSOR EQUIPO SORO** - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE, CONECTOR LUER SLIP, CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUE, PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADAP/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MIN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	TKL	100.000	R$ 0,70	R$ 70.000,00
183	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **LENÇOL DESCARTÁVEL**, EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	43	ROLO	DESCARBOX	8.000	R$ 8,00	R$ 64.000,00
185	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G**, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES	38	CX	MEDIX	10.000	R$ 10,20	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL: R$ 622.360,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA**:**

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 145/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.844.928/0001-80, situada na Rua Fioravante Lulu, nº 478, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand, Paraná CEP: 85.935-000, Telefone (44) 3528-2540 / 3528-7771 / 3528-1872, endereço eletrônico: pregaoeletronico.erimed@outlook.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) DIR-CEU DA SILVA LEITE, inscrito no CPF 395.241.329-15.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 15 CM**, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	209	PCTE	ERIMAX	20.000	R$ 5,60	R$ 112.000,00
24	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 20 CM**, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. **PACOTE C/ 12 UNIDADES.**	209	PCTE	ERIMAX	12.000	R$ 7,10	R$ 85.200,00
25	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **ATADURA DE CREPOM -100% ALGODAO, 08 CM**, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	1375	ROLO	ERIMAX	180.000	R$ 0,31	R$ 55.800,00
26	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **ATADURA DE CREPOM -100% ALGODAO, 10 CM**, 180 CM, EM REPOUSO,EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	1375	ROLO	ERIMAX	192.000	R$ 0,35	R$ 67.200,00
VALOR TOTAL: R$ 320.200,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 146/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.383.212/0001-45, situada na Rua Lua nova, N° 57, Bairro Goiabeiras, CEP 78032-170, Cuiabá-MT, Telefone (65) 99910-9786, endereço eletrônico: comercialmedserv-mt@outlook.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ISABELLE SODRE DE ARRUDA, inscrito no CPF 013.288.281-74.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CAL SODADA.** PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. DESPRENDIMENTO MINIMO DE PÓ.NÍTIDA VIRAGEM DA COLORAÇÃO ATRAVÉS DE INDICADOR QUÍMICO. GRAU DE UMIDADE ENTRE 14 E 16% DE ÁGUA. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSO, DURO E ARREDONDADO. **GALÃO 5 QUILOS**	2122	GL	ATRASORB	65	R$ 161,24	R$ 10.480,60
53	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 2,0.** CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARAFIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX,	1	UND	FRADEL	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00

	NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.						
55	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 3,0**. CÂNULA DE TRAQUE OSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	1	UND	FRADEL	20	R$ 80,82	R$ 1.616,40
56	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 4,0**. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	1	UND	FRADEL	80	R$ 76,00	R$ 6.080,00
57	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 5,0**. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	1	UND	FRADEL	100	R$ 84,00	R$ 8.400,00
58	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 6,0.** CÂNULA DE TRAQUE OSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	1	UND	FRADEL	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
158	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL - TRANCADO COLORIDO**, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, **DIAMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM **AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 3,5 CM**, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT.(REFERENCIA: VICRYL).	1	UND	SHALON	3.240	R$ 8,48	R$ 27.475,20
159	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL - TRANCADO COLORIDO**, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, **DIAMETRO 3**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM **AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM**, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: VICRYL).	1	UND	SHALON	3.240	R$ 8,49	R$ 27.507,60
VALOR TOTAL: R$ 84.919,80 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO ELOCACAO

DE PRODUTOS HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 147/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, situada na Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-250, Telefone (54) 2106-7930, endereço eletrônico: roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF 004.421.050-70.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **CANETA PARA BISTURI** - COMPATÍVEL PARA A MARCA WEM, COM COMANDO MANUAL DUPLO DESCARTÁVEL, PERMITIDO A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DE TECIDOS EM UMA INTERVENÇÃO MÉDICA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO MANUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE CONECTOR COM MANDRIL AJUSTÁVEL; PONTA DE TEFLON; PONTO DE CONTATO DOURADO; BOTÃO DE CO-	1	UND	DBI MEDICAL	5.000	R$ 10,66	R$ 53.300,00

	MANDO COM ACIONAMENTO PRECISO; CABO DE SILICONE COM ALIVIADOR DE TENSÃO. REGISTRO NA ANVISA						
VALOR TOTAL: R$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 dejunho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 148/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22, situada na Rua Barão do Rio Branco, 4713, Vila Industrial – Toledo – Paraná, CEP 85905-040, Telefone (45) 99928-0589 / (45) 2032-6889 / (65) 99298-6634, endereço eletrônico: tolevida2021@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LEONARDO COGO RINALDI, inscrito no CPF 103.887.409-22.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 CÂNULA DE GUEDEL**, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE.	1	UND	VITAL GOLD	200	R$ 2,30	R$ 460,00
38	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 CÂNULA DE GUEDEL**, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	400	R$ 2,30	R$ 920,00
39	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 CÂNULA DE GUEDEL**, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	400	R$ 2,30	R$ 920,00
40	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 CÂNULA DE GUEDEL**, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	300	R$ 2,30	R$ 690,00
41	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	200	R$ 13,70	R$ 2. 740,00
42	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,5**. CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDRIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	1	UND	VITAL GOLD	200	R$ 13,70	R$ 2. 740,00
47	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	500	R$ 13,70	R$ 6. 850,00
48	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	500	R$ 13,70	R$ 6. 850,00
49	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	500	R$ 13,70	R$ 6. 850,00
50	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	1	UND	VITAL GOLD	500	R$ 13,70	R$ 6. 850,00

	GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE						
51	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
52	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	VITAL GOLD	200	R$ 13,70	R$ 2.740,00
60	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 2,5.** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE CPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	1	UND	VITAL GOLD	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
74	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12**, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 12**, SILICONIZADA, COM VALVULA INTERMITENTE.	1	UND	BIOSANI	9.000	R$ 0,85	R$7.650,00
75	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16**, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 16**, SILICONIZADA, COM VALVULA INTERMITENTE.	1	UND	BIOSANI	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
76	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,** PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 18**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOSANI	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
77	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,** PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 4**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOSANI	2.000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
78	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,** PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 6**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOSANI	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
79	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,** PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 8**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	BIOSANI	15.000	R$ 0,68	R$ 10.200,00
111	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO 6CMX7CM**. CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE, ESTÉRIL. UTILIZADO PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS, COMPOSTOS POR PELÍCULA DE POLIURETANO. IMPERMEÁVEL À LIQUIDOS E BACTÉRIAS. APRESENTANDO 6X7CM (FENESTRADO), EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. **CAIXA 50 UNIDADES.**	61	CX	PROCARE	200	R$ 36,30	R$ 7.260,00
120	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESCALPE 19G**. DISPOSITIVO CONFECIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.	1	UND	MEDXI	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
129	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 10 CM**, 2M - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	INDUFLEX	800	R$ 11,80	R$ 9.440,00
130	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 12 CM, 2 M** – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	1	UND	INDUFLEX	240	R$ 14,00	R$ 3.360,00
131	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 20 CM, 2 M** – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	INDUFLEX	240	R$ 22,50	R$ 5.400,00
132	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 8 CM, 2 M** – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	INDUFLEX	240	R$ 8,90	R$ 2.136,00
142	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO** - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 3-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	1	UND	MEDIX	9.600	R$ 1,66	R$ 15.936,00
156	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO**, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, **NUMERO 5-0**, **AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM**, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	1	UND	MEDIX	3.240	R$ 2,10	R$ 6.804,00

169	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FRASCO UMIDIFICADOR OXIGENIO - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML**, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.	1	UND	VENTCARE	5.000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
172	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5**, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135º E UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORETE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121ºC DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS, COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E UMA PILULA QUIMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMINIO LAMINADO, INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL. CAIXA C/ 50 UNIDADE.	61	CX	2L	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
174	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **JALECO DESCARTAVEL - JALECO DE TNT GRAMATURA 40G**, COM ABERTURA FRONTAL, BOTOES, ELASTICOS TIPO RIBANA NOS PUNHOS, GOLA DE PADRE, BOLSOS TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	1	UND	DESCARPACK	50.000	R$ 1,55	R$ 77.500,00
189	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MACACAO DE PROTECAO - 100% EM POLIETILENO TM G**, COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER, PROTECAO QUIMICA TIPO 3 E 4 DE ACORDO COM ISO 16602, NIVEL B E C (NFPA EPA) E NIVEL 3 (ISO 27065), OFERECENDO BARREIRA DE PERMEACAO CONTRA AGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS NO ESTADO LIQUIDO, COSTURAS TERMOSSELADAS, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS.TAMANHO GRANDE.	1	UND	K-DU	2.000	R$ 26,20	R$ 52.400,00
205	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **OLEO DE IMERSÃO**, PARA MICROSCOPIA, OLEO DE IMERSAO -I-R-(40C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R. –FRASCO COM 100ML	114	UND	LABOR IMPORT	120	R$ 27,89	R$ 3.346,80
206	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PAPEL CREPADO 30 CM X 30CM**. PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, GRAMATURA 60G/M². NA COR VERDE OU BRANCA, DIMENSÃO 30CMX30 CM, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, MALEÁVEL, PORÉM RESISTENTE A RUPTURA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **CAIXA C/ 500 UNID**. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 11607-1/2013. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	96	CX	DUOTEC	100	R$ 64,50	R$ 6.450,00
207	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAPEL CREPADO P/ESTERILIZAÇÃO**, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EM FOLHA.	1	UND	DUOTEC	300.000	R$ 0,42	R$ 126.000,00
222	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER** - COMPOSICAO MINIMA: 8% DE POLIESTER E 60% DE PVC, TAMANHO MINIMO: 220CM X 70CM (C X L), GRAMATURA MINIMA 320G/M², COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, SISTEMA D FECHAMENTO CONTINUO COM ZIPER, COM NO MINIMO 5,0CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES. COM ETIQUETA INDIVIDUAL DE IDENTIFICACAO. SOLICITO AMOSTRA	1	UND	SP RESGATE	1.000	R$ 15,50	R$ 15.500,00
238	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SOLUÇAO FIXADORA** - COMPOSTO DE XILENO, EM LIQUIDO TRANSPARENTE E INODORO, PARA FIXACAO DA LAMINA NA LAMINULA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO DE 100 ML.	114	FRS	CRAL PLAST	1.000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
246	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA FOLLEY Nº 08 – 02 (DUAS)** VIAS BALÃO DE 3CC -SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 08 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MEDIX	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
247	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA FOLLEY Nº 10 – 02 (DUAS) VIAS** BALÃO DE 3CC – SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MEDIX	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
248	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA FOLLEY Nº 12 - 02 (DUAS) VIAS** BALÃO DE 3CC - SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MEDIX	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
249	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA FOLLEY Nº 14 - 02 (DUAS) VIAS** - BALÃO DE 30CC - SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM ALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MEDIX	1.500	R$ 2,55	R$ 3.825,00
250	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA FOLLEY Nº 20 – 02 (DUAS) VIAS** - BALÃO DE 5CC - SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 20 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGI-	1	UND	MEDIX	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00

	CO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.						
251	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA FOLLEY Nº 22 - 03 (TRÊS) VIAS** – BALÃO 30CC - SONDA FOLLEY ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VALVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO; PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 22 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MEDIX	100	R$ 4,05	R$ 405,00
253	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA** – SONDA GASTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 04. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	BIOSANI	800	R$ 0,66	R$ 528,00
255	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA** – SONDA GASTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 10. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	BIOSANI	2.000	R$ 0,90	R$ 1. 800,00
261	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA URETRAL - N.12**, COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. UNIDADE - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATOXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO. PADRÃO DE QUALIDADE MARK MED OU SIMILAR). (NECESSÁRIO AMOSTRA)	1	UND	BIOSANI	35.000	R$ 0,62	R$ 21. 700,00
263	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA URETRAL Nº 10** – SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, CONTENTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 10. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	BIOSANI	2.400	R$ 0,62	R$ 1. 488,00
264	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA URETRAL Nº 16** – SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, CONTENTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	BIOSANI	2.400	R$ 0,84	R$ 2. 016,00
272	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SUPORTE - DE PAREDE EM ALUMÍNIO**, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	1	UND	DESCARBPX	300	R$ 28,60	R$ 8. 580,00
275	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TERMOMETRO** - COMPOSTO POR LEITOR INFRA-VERMELHO E CORPO EM FORMATO ANATOMICO, COM VISOR DIGITAL INCORPORADO,ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. POSSUIR LUZ DE FUNDO PARA FACILITAR LEITURA,FAIXA DE TEMPERATURA DE NO MINIMO 20 A 50 GRAUS, UNIDADE DE TEMPERATURA EM Cº (NO MINIMO), COM ALARME DE FEBRE,ACOMPANHA EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACOMPANHA PILHA/BATERIA	1	UND	DIKANG	300	R$ 78,00	R$ 23. 400,00
277	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMA, INTERNO E EXTERNO A PROVA D'ÁGUA**: TERMÔMETRO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA. APLICAÇÕES: MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS; CAIXA DE VACINAS; SALAS DE ARMAZENAMENTO AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL; COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, PODENDO SER CALIBRADO FUNÇÃO °C/°F. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	1	UND	SUPERMEDY	200	R$ 102,80	R$ 20. 560,00
294	**VASELINA LIQUIDA** - USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **1 LITRO.**	37	LT	CINORD	400	R$ 31,50	R$ 12. 600,00
VALOR TOTAL: R$ 623.084,80 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 149/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.788.905/0001-97 situada na Rua William Booth, 2123, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, Telefone (41) 3206-9419, endereço eletrônico: dumale@dumale.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CELSO DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF 048.776.539-70.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G** - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MÉDIA PERMANENCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 18G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE NECESSÁRIO A DO PRODUTO.	1	UND	BIOMASS	15.000	R$ 1,68	R$ 25. 200,00
179	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **LÂMINA BISTURI Nº 24** – FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADE.	38	CX	BIOMASS	100	R$ 25,34	R$ 2. 534,00
181	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **LÂMINA PARA BISTURI Nº 20.** LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRÁXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND.	38	CX	BIOMASS	100	R$ 25. 34	R$ 2. 534,00
VALOR TOTAL: R$ 30.268,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 150/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, situada na Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, n.º 789, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP 75.254-662, Telefone (62) 99976-2978, endereço eletrônico: licitacao@nffarma.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 041.307.021-22.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 02** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	RAWAMED	150	R$ 128,00	R$ 19. 200,00
90	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 04** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	RAWAMED	150	R$ 128,00	R$ 19. 200,00
91	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 05**, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	1	UND	RAWAMED	150	R$ 128,00	R$ 19. 200,00
92	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 06** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	RAWAMED	150	R$ 128,00	R$ 19. 200,00
93	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**	1	UND	RAWAMED	150	R$ 128,00	R$ 19. 200,00

	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 07 - EM POLIVINIL, INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.						
94	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CATETER PARA EMBOLECTOMIAARTERIAL N° 03** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1	UND	RAWAMED	150	R$ 128,00	R$ 19.200,00
125	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO:** APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUIVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. COR AZUL OU PRETA. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM.	1	UND	WILTEX	500	R$ 19,30	R$ 9.650,00
190	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO** - MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA .	1	UND	FOYOMED	500	R$ 10,77	R$ 5.385,00
VALOR TOTAL: R$ 130.235,00 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 151/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35, situada na Av Liberdade Qd 161, Lt 40, Jd Buriti Sereno, CEP: 74943-400, Aparecida De Goiania - GO, Telefone (62) 3983-6888, endereço eletrônico: licitacao2@femaphospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, inscrito no CPF 898.022.841-49.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL** - DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CARACTERISTICAS:FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICADO PARA PRENDER O CORDAO UMBILICAL DO RECEN NASCIDO, LOGO APOS O PARTO.	1	UND	WILTEX	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
136	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO TRANÇADO COLORIDO**, COM COBERTURA DE POLIGLACTINA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 1**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, **TAMANHO 4 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT(REFERÊNCIA: VICRYL). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	1	UND	SHALON	5.712	R$ 7,74	R$ 44.210,88
153	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FIO DE SUTURA CATGUT** - CROMADO, FIO ABSORVIVEL, ESTÉRIL, COLORAÇÃO DO MATERIAL MARROM, CONSTRUÇÃO TORCIDO, **CALIBRE Nº 2-0**, LAÇADO, COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM, CILÍNDRICA, ½ CIRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	1	UND	TECHNOFIO	2.880	R$ 4,78	R$ 13.766,40
212	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS**, TAMPA ROSQUEAVEL, COM DIVISORIAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	DESKARPLAS	2.400	R$ 0,64	R$ 1.536,00
244	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12** - SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 12, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMEN-	1	UND	MARK MED	10.000	R$ 0,84	R$ 8.400,00

	TO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, ORIFICIOS ADEQUADOS P/ SECRECOES VISCOSASE FLUIDOS, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA.						
245	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14** - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, CONTENDO VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER 03 (TRÊS) ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MARK MED	14.000	R$ 0,86	R$ 12.040,00
252	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 -** DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM ABERTURA EM PETALA.	1	UND	MARK MED	1.000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
254	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA NASOGASTRICA Nº06 LONGA** – SONDA GASTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFICIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTAVEL AO INTERMEDIARIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 06. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	1	UND	MARK MED	600	R$ 1,27	R$ 762,00
VALOR TOTAL: R$ 82.885,28 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 152/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.921.961/0001-65, situada na Avenida Barbacena, 436, sala 1101, Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP: 30.190-130, Telefone (31) 3370-2473, endereço eletrônico: licitacaoesf@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PEDRO CAPALBO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF 704.780.071-91.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CURATIVO, HIDROCOLOIDE**, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 20 X 20 CM, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, INDICADOR DE TROCA, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	CURATEC	1.500	R$ 31,09	R$ 46.635,00
113	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E SULFATO DE PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM**, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	CURATEC	300	R$ 22,30	R$ 6.690,00
VALOR TOTAL: R$ 53.325,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 153/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:MISSNER & MISSNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.225.411/0001-73, situada na Rod. BR 470, Km 64,8, n° 2870, Salto do Norte, Blumenau - SP, CEP: 89.065-800, Telefone (65) 3661-1669, endereço eletrônico: henriquevilela@vilelafaccin.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) HENRIQUE CESAR MARCELINO VILELA, inscrito no CPF 250.488.481-87.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	**AMPLA CONCORRENCIA** **ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M** - IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	MISSNER	40.000	R$ 6,99	R$ 279.600,00
VALOR TOTAL: R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MISSNER & MISSNER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 154/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.370.983/0001-05, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 1500, sala 19. CEP 86.010-150. Londrina - PR, Telefone (43) 3334-2125, endereço eletrônico: jrfios@hotmail.com / jrfios@jrfios.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA, inscrito no CPF 065.339.939-17.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **FILTRO BACTERIANO / VIRAL HIDROSCOPICO**, BIDIRECIONAL, CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DE 99,99%, COM CONECTORES 22-15MM, RESISTENCIA DE 0,7 CM H2O A 0,5 LITROS POR SEGUNDO, ESPAÇO MORTO DE 66ML, PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS MECÂNICOS E APARELHOS DE ANESTESIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	ALTECH	5.000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 155/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:MC FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.098.601/0001-66, situada na Rua Lauro Muller, 950 – Sala 01 – Escritório 24B – Edifício Exclusive, Itajaí - SC, CEP 88301-401, Telefone (11) 99872-4495, endereço eletrônico:licitacao@mcfarmamed.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDREIA FERNANDA ALMEIDA TAVARES DE LACERDA, inscrito no CPF 158.444.738-92.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

182	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **LANCETA - AÇO INOXIDÁVEL**, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AGULHA 28G a 30G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100UNIDADES.	38	CX	GLUCOLEADER HU	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MC FARMA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 156/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.258.056/0001-37, situada na Rua Bebedouro, 16, 1º Andar, Sala 1, Jardim Bebedouro, Guarulhos - SP, CEP: 07.091-030, Telefone (11) 4386-1386, endereço eletrônico: assistente3@licitabr.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) EDSON BATISTELLA JUNIOR, inscrito no CPF 369.964.578-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
225	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) EXTERNA**, PARA DRENAGEM TEMPORÁRIA DO LIQUIDO CEFALO - RAQUIDIANO EM ADULTOS, CONTENDO 1 (UM) CATETER PROXIMAL E ACESSORIOS, 1 (UM) SISTEMA DE TUBAGEM BOLSA COLETORA, ADULTO, DIÂMETRO INTERNO: 1,7MM, DIÂMETRO EXTERNO: 3,0MM, COMPRIMENTO: 35,00CM.	1	UND	HPBIO	60	R$ 560,00	R$ 33.600,00
226	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL** – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER TRANSDUTOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA, DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA, **PRESSÃO ALTA ADULTO**, TIPO RETO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1	UND	HPBIO	50	R$ 740,00	R$ 37.000,00
227	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL** – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER VENTRICULAR-PERITONEAL E SISTEMA DE VÁLVULA, **PRESSÃO BAIXA ADULTO** CILÍNDRICA, TIPO RETO, MULTI PERFURADO, SEM REBARBAS, 15CM, ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1	UND	HPBIO	50	R$ 810,00	R$ 40.500,00
228	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER VENTRICULAR-PERITONEAL E SISTEMA DE VÁLVULA, **PRESSÃO MEDIA ADULTO**, CILÍNDRICA, TIPO RETO, MULTI PERFURADO, SEM REBARBAS, 15CM, ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	1	UND	HPBIO	50	R$ 820,00	R$ 41.000,00
VALOR TOTAL: R$ 152.100,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 157/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:CARLA DE OLIVEIRA CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.583.229/0001-08 situada na Avenida Alvares Cabral, n° 982, sala 901, Bairro Lourdes, CEP 30170-002, Belo Horizonte - MG, Telefone (31) 2535-9450 / 31 98387-9390, endereço eletrônico: cocbh@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO, inscrito no CPF 074.547.807-76.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
240	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO PEDIATRICO** - SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRACAO AUTRAUMATICA DE DUPLA DENSIDADE COM CATETER MOUNTCOM SUPERFICIE INTERNA LISA E UMA CARTELA DE ADESIVOPARA CONTROLAR O DIA DA TROCA, EM MATERIA PRIMA DOS COMPONETES EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICIONE, ATOXICO,FLEXIVEL,TRANSP LIVRE DE DEHP (FTALATO), APIROGENICO, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO - LIVRE DE LATEX, MEDINDO 32 CM **COMPR. 6 FR** , BROCOSCOPIA, COM GRADUAÇÃO, COM ORIFICIOS LATERAIS E DISTAL, PONTA ARREDONDADA, LUVA EM PLASTICO SILICONIZADA NO CORPO DA SONDA, ADAPTADOR COM CONEXAO EM Y COM DUPLO SWIVEL (PIVO GIRATORIO 360) COM CAMARA FECHADA PARA ISOLAR A SONDA, COM VIA DE INSTILACAO PARA FLUIDIFICACAO DA SECRECAO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VACUO COM TRAVA E DUAS TAMPAS DE VEDAÇÃO PARA TROCA, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL.	1	UND	CGH	1.000	R$ 23,80	R$ 23.800,00
VALOR TOTAL: R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

CARLA DE OLIVEIRA CORREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 158/2023

PROC. ADMIN.Nº 822325/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.316.524/0001-14, situada na RUA GOMERCIDNO PAGNUSSAT N° 150, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000, Telefone (54) 3523-1104 /99175-0477, endereço eletrônico:licitacao@deltashoprs.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF 007.466.120-52.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD UNID	APRES	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** **TERMO-HIGRÔMETRO:** INSTRUMENTO COM VISOR DE FÁCIL LEITURA DIGITAL DESTINADOS PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 86X64X22MM; PESO APROXIMADAMENTE 85 G; MATERIAL PLÁSTICO; FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE 0ºC À 50ºC (32ºF À 122ºF); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50ºC À +70 (-58ºF À 158ºF), PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	1	UND	UNITY	100	R$ 79,90	R$ 7.990,00
VALOR TOTAL: 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTARIA 131/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 06 (Seis) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **26/06/2023,** a servidora**FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 594/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 888798/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/03/2023 a 01/03/2025**) concedido aservidora **EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula 132929, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fonoaudiólogo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de**12/06/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,20dejunho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 576/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 575/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 128/2023

*“Retifica a Portaria n.º 035/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33301P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 035/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, d? outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0154520-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 202.474.431-15, matriculada sob o n.º 46610, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Instrutor de Projetos Comunitários, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com o tempo total de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 035/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

Processo n° 822325/2022 .**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT.O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/06/2023, sagrando-se as empresas: **CS-MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 42.587.791/0001-48, vencedora dos itens 01, 43, 44, 45, 46, 59, 61, 62, 63, 83, 85, 102, 103, 126, 160, 161, 162, 163, 168, 184, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 219, 224, 230, 231, 233, 234, 256, 257, 258, 279 e 286 com o valor total de R$ 484.769,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ 28.387.424/0001-70, vencedora dos itens 02, 03, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 80, 109, 119, 138, 139, 140, 141, 148, 151, 152, 165, 176, 177, 180, 201, 208, 223, 229, 232, 235, 236, 273, 276, 278, 287, 293 e 300 com o valor total de R$ 346.267,91 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos); **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ 13.994.852/0001-93, vencedora dos itens 04, 06, 07, 17, 34, 54, 81, 96, 100, 101, 110, 122, 143, 157,

164, 199, 214, 215, 216, 241, 242, 243, 259, 260, 262 e 301 com o valor total de R$ 161.341,50 (cento e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ 41.723.224/0001-09, vencedora dos itens 08, 19, 27, 28, 33, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 115, 116, 117, 121, 124, 127, 167, 213, 220, 288, 289, 290, 291 e 292 com o valor total de R$ 283.451,20 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ 03.250.803/0001-92, vencedora dos itens 09, 30, 99 e 221 com o valor total de R$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais); **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, CNPJ 33.744.322/0001-30, vencedora dos itens 10, 87, 186, 187 e 188 com o valor total de R$ 693.145,00 (seiscentos e noventa e três mil cento e quarenta e cinco reais); **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens 11, 82, 84 e 98 com o valor total de R$ 216.670,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta reais); **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 18, 88, 104, 105, 106, 114, 118, 128, 183 e 185 com o valor total de R$ 622.360,00 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais); **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.844.928/0001-80, vencedora dos itens 23, 24, 25 e 26 com o valor total de R$ 320.200,00 (trezentos e vinte mil e duzentos reais**); ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, CNPJ 42.383.212/0001-45, vencedora dos itens 35, 53, 55, 56, 57, 58, 158 e 159 com o valor total de R$ 84.919,80 (oitenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 12.889.035/0001-02, vencedora do item 36 com o valor total de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais); **L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 44.134.704/0001-22, vencedora dos itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 111, 120, 129, 130, 131, 132, 142, 156, 169, 172, 174, 189, 205, 206, 207, 222, 238, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 255, 261, 263, 264, 272, 275, 277 e 294 com o valor total de R$ 623.084,80 (seiscentos e vinte e três mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos); **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 28.788.905/0001-97, vencedora dos itens 86, 179 e 181 com o valor total de R$ 30.268,00 (trinta mil duzentos e sessenta e oito reais); **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ 40.951.414/0001-10, vencedora dos itens 89, 90, 91, 92, 93, 94, 125 e 190 com o valor total de R$ 130.235,00 (cento e trinta mil duzentos e trinta e cinco reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 22.803.038/0001-35, vencedora dos itens 97, 136, 153, 212, 244, 245, 252 e 254 com o valor total de R$ 82.885,28 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); **ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 48.921.961/0001-65, vencedora dos itens 112 e 113 com o valor total de R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais);**MISSNER & MISSNER LTDA**, CNPJ 03.225.411/0001-73, vencedora do item 123 com o valor total de R$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais); **JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA,** CNPJ 07.370.983/0001-05, vencedora do item 134 com o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais**); MC FARMA LTDA**, CNPJ 41.098.601/0001-66, vencedora do item 182 com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 32.258.056/0001-37, vencedora dos itens 225, 226, 227 e 228 com o valor total de R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); **CARLA DE OLIVEIRA CORREA**, CNPJ 08.583.229/0001-08, vencedora do item 240 com o valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) e **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA**, CNPJ 19.316.524/0001-14, vencedora do item 274 com o valor total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).Itens CANCELADOS, DESERTOS OU FRACASSADOS: 05, 14, 29, 31, 32, 95, 107, 108, 133, 137, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 155, 166, 170, 171, 173, 175, 178, 192, 202, 203, 209, 210, 211, 217, 218, 237, 239, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 295, 296, 297, 298, 299 E 302.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Projeto Básico nº 14/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da Dispensa de licitação para **realização de Dispensa para contratação de empresa a entidade para 'capacitação sobre hanseníase" para atender as necessidades da atenção primária em saúde (APS), visando qualificação de 150 profissionais da atenção primária em saúde do município de várzea grande – MT.**Havendo o parecer n° 214/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **97/101** e cumpridos os requisitos do art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 46/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O ENTIDADE PARA 'CAPACITAÇÃO SOBRE HANSENÍASE" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), VISANDO QUALIFICAÇÃO DE 150 PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.** supracitado, em nome de empresa **ASSOCIAÇÃO MT ECO-SOCIO CULTURAL DE PROTEÇÃO DA NATUREZA-AMP**,inscrita no **CNPJ sob nº 09.352.365/0001-50,** com o valor estimado a importância de **R$ 39.500,0000 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).**O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.Publique-se e cumpra-se.Várzea Grande, 20 de junho de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde / Várzea Grande/MT

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.913.735/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 881734/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato n. 055/2017, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Couto Magalhães n. 900, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento de salas anexas da EMEB Marilce Benedita de Arruda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário, de R$ 12.181,50 (doze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), importando o valor global no montante de R$ 146.178,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Por este termo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a

cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, o Servidor AROLDO PASCOAL JUNIOR, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG n. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF n. 487.309. 551-49, Matrícula 5012, especialmente para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

Locador

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 176/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a senhor MOISES BITES BORGES DE CASTRO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG n. 743015 SSP/MT e inscrito no CPF n. 001.064.916-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 43/2022, no Termo de Contrato n. 176/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 881861/ 2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4.1 da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, a locação de imóvel Urbano, localizado na Rua Salin Nadaf n. 1330, Bairro Centro Norte, no perímetro Urbano do Município de Várzea Grande, destinado única e exclusivamente, no atendimento dos alunos da rede municipal assistido pelo Centro de Atendimento de Apoio à Inclusão JOÃO RIBEIRO FILHO, em futura parceria com a UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande – MT, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), importando assim, o valor global no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor, o senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487.309.551-49 e a Suplente a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047. 906.701-55, que estão cientes quanto ao acompanhamento e fiscalização do futuro contrato. DATA DE ASSINATURA: 19.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO

MOISES BITES BORGES DE CASTRO

LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE MT, inscrito no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, torna -se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT - SEMMADRS, Licença Previa, de um Conjunto Habitacional, denominado " NOVO MATO GROSSO I", localizado no Loteamento NOVO MATO GROSSO, no Município de Várzea Grande/MT.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 019/ 2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 860949/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 14.207.968,94 (Quatorze milhões duzentos e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102, Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 126/2023

*"Retifica a Portaria n.º 018/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.32952P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 018/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 285372 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 274.253.391-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “D”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 42486, contando com o tempo total de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 072/2022/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2023

RETIFICA O EDITAL 01/2023QUE PROCEDEU À CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÃO DE CANDIDATOS A VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

Art. 1º - A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria nº 122/2023, de 07 de junho de 2023, devido ao problema técnico ocorrido na plataforma do site institucional do Previvag, RETIFICA os artigos 2º e 3º, caput, do**EDITAL 01/2023**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -A inscrição das candidaturas deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA**, com o envio do formuláriode inscrição em anexo a este EDITAL DE RETIFICAÇÃO e documentos para o e-mail: **eleicoesprevivag@gmail.com**;

Art. 3º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário em anexo a este Edital, juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional, Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar; e uma foto e encaminhar para o email:**eleicoesprevivag@gmail.com.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 02/2023, publicado em 19/06/2022, no Jornal Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas a Comissão Eleitoral poderá ser acionada através do email: **eleicoesprevivag@gmail.com**e por meio do WhatsApp do Previvag: (65) 3686-2405.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de junho de 2023.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

(2023-2025)

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Estado Civil: _____ **Cargo Ocupado:** _____

Lotação: _____ **Escolaridade:** _____

Endereço Residencial: _____

Telefone celular: _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo( )aposentado ( ) pensionista

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ( ) ativos ou ( ) inativos, nos termos da Portaria nº 108/2023, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

( ) cópia do documento pessoal com foto;

( ) comprovante de escolaridade;

( ) Vida Funcional conforme §2º do artigo 9º;

( ) Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar;

( ) Foto recente.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 108/2023, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande _____, de _____ de 2023.

_____

(assinatura do candidato)

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº075/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Edileuza Francisca de Oliveira.

Matrícula – 2432

Cargo – Téc. Superior/ Assistente Social.

Término Contrato – 20.06.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de 20.06.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 20 de junho de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 053/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ:07.797.967/0001-95**, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 053/2023, oriundo da inexigibilidade 008/2023, cujo objeto é empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela administração pública (banco de preços).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 053/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1500

R$ 11.580,00

PARA:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 47/1500

R$ 11.580,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 20 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 017/2023/SE/PMVBST

4ª Notificação do Termo de Contrato 046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230009058, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de Execução de Obras nº 006/2023 – Tomada de Preços 009/2022: *"Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022 e respectivo Processo Administrativo n. 2087/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição",* **NOTIFICA** a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Fabrício Rodrigues da Silva, portador do CPF: 020.xxx.xxx-21, **QUANTO ÀS INCOFORMIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A contratada deve prever solução para adequação ao Projeto Estrutural na confecção dos pilares que estão com as seguintes incongruências:

1. Os pilares P6 e P7 estão sendo executados desde o arranque de fundação com armadura longitudinal com diâmetro de 8 mm. Já o Projeto Estrutural, na Prancha 04/04, os detalha com armadura de seção 10 mm; 2. Tem se erguido alvenaria assentando os blocos com muita proximidade dos pilares, reduzindo a seção destes, divergindo do Projeto Básico. Notifica-se para que a contratada: 1. Execute a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, e apenas faça qualquer alteração do projeto, sob autorização expressa. Deve ainda refazer os itens acima descritos em atendimento ao projeto e à Cláusula Sétima do contrato:

"c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;"

2. Tenha o profissional responsável pela execução da obra comparecendo com periodicidade para acompanhar o andamento conforme o Projeto Básico.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de junho de 2023

_____

Sergio de Mello Santos

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 030/2023

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 06/2023/SE/PMVBST

3ª Notificação do Termo de Contrato 046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº

03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220096329, sob Portaria de Fiscalização nº 230/2022, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 046/2022 – Tomada de Preços 006/2022: *"Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT",* **NOTIFICA** a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Fabrício Rodrigues da Silva, portador do CPF: 020.xxx.xxx-21, **QUANTO A MOROSIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A contratada deve prover solução para adequação ao bom andamento do cronograma físico-financeiro, conforme reestabelecido no 2º Termo Aditivo, que tem data de encerramento do prazo de execução no dia 20 de julho de 2023. Restando ainda as etapas: parte de ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, parte de CANTEIRO DE OBRA, parte de ALVENARIA/VERGAS, parte de COBERTURA, parte REVESTIMENTO, parte de PISOS, RODAPÉS-SOLEIRAS, ESQUADRIAS, PINTURA, INSTALAÇOES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, INSTALAÇÕES SANITÁRIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SPDA E PSCIP.

Dado o exposto, a **CONTRATADA TEM 03 (TRÊ) DIAS PARA O RETOMADA DOS SERVIÇOS** com equipe proporcional para encerrar a obra dentro do prazo ora estipulado. Caso não atenda a notificação, estará sujeito às sanções do referido contrato, mediante as Cláusulas Décima e Décima Segunda.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de junho de 2023

_____

Sergio de Mello Santos

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 230/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1006720

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 03/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 20 de Junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1003774

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 084/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 037/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit hidráulico rompedor auxiliar e funcionando na maquina escavadeira hidráulica jcb js220**, onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (08.680.095/0001-43)	**R$ 150.000,00**

Vila Rica – MT, 20 de Junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit hidráulico rompedor auxiliar e funcionando na maquina escavadeira hidráulica jcb js220.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

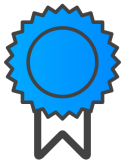
DATA: Vila Rica/MT, 20 de Junho de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (08.680.095/0001-43)- R$ 150.000,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 20 23:28:38 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)